

**Expediente:**

Associação dos Municípios Alagoanos -AMA

**DIRETORIA EXECUTIVA****Presidente:** Rosiana Lima Beltrão Siqueira;  
**Vice-Presidente:** Jeane Oliveira Moura Silva;**Secretário-Geral:** Nielson Mendes da Silva;**1º Secretário:** Angela Vanessa Rocha Pereira Bezerra;  
**2º Secretário:** Amaro Ferreira da Silva Junior;  
**3º Secretário:** Jorge Silva Dantas;  
**1º Tesoureiro:** Nicolas Teixeira Tavares Pereira;  
**2º Tesoureiro:** Jorge Silvio Luengo Galvão;  
**3º Tesoureiro:** Cláudio Roberto Ayres da Costa;**CONSELHO FISCAL****Titulares:****Geraldo Novais Agra Filho;**  
**Vinícius José Mariano de Lima;**  
**Ramon Camilo Silva;****Suplentes:****João Victor Calheiros Amorim Santos;**  
**Mailson de Mendonça Lima**  
**Wilmário Valença Silva Junior;****COORDENADORIAS REGIONAIS****Região Agreste Baixo São Francisco:** Geraldo Cicero da Silva;  
**Região do Sertão:** Josimar Dionísio;  
**Região Central:** André Brandão de Almeida;  
**Região Norte:** Manuilson Andrade Santos;  
**Região Metropolitana:** George Clemente Vieira;  
**Região do Litoral Norte:** Fernando Henrique Lima Cavalcante;  
**Região do Litoral Sul:** Carlos Felipe Castro Jatobá Lins.

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**CONAGRESTE - CONSORCIO REGIONAL DE RESIDUOS**  
**SOLIDOS DO AGRESTE ALAGOANO****CONAGRESTE - CONSORCIO REGIONAL DE RESIDUOS**  
**SOLIDOS DO AGRESTE ALAGOANO**  
**SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO**

O Consorcio Intermunicipal do Agreste Alagoano – CONAGRESTE, informa que está recebendo cotações para o processo abaixo descrito, para formalização de processo de Dispensa de Licitação.

**Objeto:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de material de Expediente.**Prazo para envio das propostas:** 03 (três) dias úteis, a partir desta publicação.

Interessados devem entrar em contato com Setor Administrativo do CONAGRESTE, para obter o formulário de cotação. Pelo e-mail: consorcio.conagreste@gmail.com

**INFORMAÇÕES:** informações disponíveis na sede do CONAGRESTE, localizada na Avenida Elvira Barbosa Lopes, nº 1288, Empresarial Itapuã, sala E, Arapiraca/AL, de segunda a sexta das 8h às 13h. E-mail: consorcio.conagreste@gmail.com

Arapiraca/AL, 06 de fevereiro de 2023.

**JOSÉ DE LIMA MOTA FILHO**

Superintendente

**Publicado por:**

Barbara Santos Canuto

**Código Identificador:**8F2B388A**ESTADO DE ALAGOAS**  
**CRERSSAL - CONSORCIO REGIONAL DE RES SOLIDO DO**  
**SERTAO ALAGOANO****CRERSSAL****PORTARIA Nº 006, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023.****PORTARIA Nº 006, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023.***Designa a Pregoeira e equipe de apoio de pregão da comissão permanente de Licitações – CPL, no âmbito deste Consórcio.***A Presidente do CRERSSAL** (consórcio Regional de Resíduos Sólidos do Sertão Alagoano, no uso das atribuições, que o ESTATUTO lhe confere.**RESOLVE:**

Art. 1º Designar Pregoeira abaixo para compor a Comissão Permanente de Licitações – CPL, encarregada do processamento das licitações no âmbito deste Consórcio:

Pregoeira: **ÉRIKA VANESSA MELO DE LIMA**, portador do CPF: 084.021.086-83.

Art. 2º Designa Equipe de Apoio de Pregão da Comissão Permanente de Licitação – CPL, encarregada do processamento de Licitações no âmbito deste Consórcio.

Apoio de Pregão: **WELTON AMORIM FALCÃO DE LIMA**, portador do CPF: 084.727.914-67Apoio de Pregão: **EDILSON BEZERRA SANDES JÚNIOR**, portador do CPF: 101.435.754-30.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Delmiro Gouveia, 01 de fevereiro de 2023.

**ELIZIANE FERREIRA COSTA LIMA**

Prefeito de Delmiro Gouveia/AL

Presidente do CRERSSAL

**Publicado por:**

Eraldo Nunes da Silva

**Código Identificador:**EB9AABCA**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**  
**FINANÇAS**  
**AVISO DE ERRATA**

Aos 03 (três dias) dias do mês de fevereiro de 2023 publicamos no Diário Oficial dos Municípios de Alagoas (AMA), na página 01 AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 02/2023 onde lê-se "DATA E HORA de abertura:

09 de fevereiro de 2022 às 08:00h (horário de Brasília/DF)” leia-se “DATA E HORA de abertura: 09 de fevereiro de 2023 às 08:00h (horário de Brasília/DF)”. No aviso DISPENSA ELETRÔNICA Nº 03/2023 onde lê-se “DATA E HORA de abertura: 09 de fevereiro de 2022 às 10:00h (horário de Brasília/DF)” leia-se: “DATA E HORA de abertura: 09 de fevereiro de 2023 às 10:00h (horário de Brasília/DF)”. Demais cláusulas permanecem inalteradas.

Município de Água Branca/AL, 06 de fevereiro de 2023

**Publicado por:**  
Bruno Manoel Lima  
**Código Identificador:**FA3DB46B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**RESULTADO RDC ELETRÔNICO Nº 08/2022**

O MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA/AL, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público que não houve licitante habilitado/classificado na sessão pública do RDC Eletrônico 08/2023, realizada no dia 19/01/2023 às 10:00 horas, horário de Brasília, cujo objeto era a Contratação de empresa especializada em executar a reforma do Mirante do Calvário, no município de Água Branca/AL conforme Termo de Referência e Planilhas anexas. A licitação foi declarada FRACASSADA.

Água Branca/AL, 06 de fevereiro de 2023.

**RUI LIMA BARBOZA**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**Publicado por:**  
Bruno Manoel Lima  
**Código Identificador:**579DB422

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA/AL por meio da PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria nº 001 de 03 de janeiro de 2022, torna público que se encontra à disposição dos interessados o Edital do Regime Diferenciado de Contratações - RDC ELETRÔNICO n.º 008-2A/2022, 2ª Chamada referente à:

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUTAR A REFORMA DO MIRANTE DO CALVÁRIO, NO MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA/AL CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E PLANILHAS ANEXAS.**

Tipo: MENOR LANCE;  
Modo de disputa: FECHADO E ABERTO.  
DATA e HORA da sessão de disputa: 23 de FEVEREIRO de 2023, às 10:00h (horário de Brasília/DF).  
Local: Bolsa Nacional de Compras – BNC, através do site [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br).  
Os interessados poderão retirar o edital e seus anexos em inteiro teor através do endereço eletrônico [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br), ONDE poderão anexar as propostas a partir de 08/02/2023.  
Demais informações pelo e-mail: [licitacao@aguabranca.al.gov.br](mailto:licitacao@aguabranca.al.gov.br)

Município de Água Branca/AL, 06 de fevereiro de 2023.

**RUI LIMA BARBOZA**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**Publicado por:**  
Gabriel Siqueira  
**Código Identificador:**BBE07F5B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA/AL por meio da PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, por intermédio de seu Pregoeiro designado pela Portaria nº 01, de 03 de janeiro de 2022, torna público que se encontra à disposição dos interessados o Edital de Dispensa de Licitação Eletrônica n.º 01/2023 referente à:

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS DESTINADOS AO DEPARTAMENTO DE DESPORTOS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA/AL, COM ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

Tipo: Menor preço por LOTE;  
Modo de disputa: Aberto.  
DATA e HORA da sessão de disputa: 10 de fevereiro de 2023, às 08:00h (horário de Brasília/DF).  
LOCAL: Sistema eletrônico do Banco do Brasil – Licitações-e através do site [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)  
Os interessados poderão retirar o edital e seus anexos em inteiro teor através do endereço eletrônico [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br).  
Demais informações pelo e-mail: [licitacao@aguabranca.al.gov.br](mailto:licitacao@aguabranca.al.gov.br)

Água Branca/AL, 06 de fevereiro de 2023.

**RUI LIMA BARBOZA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Gabriel Siqueira  
**Código Identificador:**9D8C4C30

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 118, 133, 134/2022**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 118/2022**

Pregão Eletrônico 29/2022  
Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 7.892/13, Decreto Federal 10.024/2019, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;  
Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA/AL**.  
Interveniente: **Secretaria Municipal de Administração**, situada na Av. Moreira Lima – 13 – Centro – CEP 57660-000, neste município, neste ato representada pela secretária Thamara Farlene Rocha de Lima, portador do CPF nº 076.782.624-85.  
Fornecedora Registrada: **FREEDOM DO BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 35.733.585/0001-33;  
Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA** para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Anadia/AL.  
Valor Global: R\$4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)  
Vigência: **12 meses**;  
Firmado em: 28/12/2022;  
Signatários: **José Celino Ribeiro de Lima e Edimar Vernillo Junior**.

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 133/2022**

Pregão Eletrônico 29/2022  
Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 7.892/13, Decreto Federal 10.024/2019, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA/AL.**  
 Interveniante: **Secretaria Municipal de Administração**, situada na Av. Moreira Lima – 13 – Centro – CEP 57660-000, neste município, neste ato representada pela secretária Thamara Farlene Rocha de Lima, portador do CPF nº 076.782.624-85.  
 Fornecedor Registrada: TJ COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 27.274.178/0001-87  
 Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA** para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Anadia/AL.  
 Valor Global: R\$4.075,00 (quatro mil e setenta e cinco reais)  
 Vigência: **12 meses**;  
 Firmado em: 28/12/2022;  
 Signatários: **José Celino Ribeiro de Lima e Terezinha de Jesus Araujo de Noliveira Bernardineli.**

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 134/2022

Pregão Eletrônico **29/2022**

Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 7.892/13, Decreto Federal 10.024/2019, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA/AL.**  
 Interveniante: **Secretaria Municipal de Administração**, situada na Av. Moreira Lima – 13 – Centro – CEP 57660-000, neste município, neste ato representada pela secretária Thamara Farlene Rocha de Lima, portador do CPF nº 076.782.624-85.  
 Fornecedor Registrada: VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 20.008.831/0001-17;  
 Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA** para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Anadia/AL.  
 Valor Global: R\$11.419,01 (onze mil quatrocentos e dezenove reais e um centavo) Vigência: **12 meses**;  
 Firmado em: 28/12/2022;  
 Signatários: **José Celino Ribeiro de Lima e Silvano Diego De Araújo Ferreira.**

**Publicado por:**

Lucas Marques Messias dos Santos  
**Código Identificador: B36AB2D8**

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Anadia, por meio do seu setor de compras, convida as empresas especializadas para prestação DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E CESSÃO DE USO DE SISTEMA QUE ENVIE OS DADOS DE TODAS AS LICITAÇÕES MUNICIPAIS PARA O SIAP DO TRE/AL. Para participar da cotação de preços a empresa deverá encaminhar a planilha com a descrição e os valores dos itens através do e-mail: pmanadia.compras@outlook.com. O recebimento das propostas será de 03 (três) dias úteis, a contar da data desta publicação.

ANADIA/AL, 06 DE FEVEREIRO DE 2023.

**LUCAS GABRIEL VIEIRA ALMEIDA ROCHA**  
 Diretor de Compras

**Publicado por:**

Lucas Gabriel Vieira Almeida Rocha  
**Código Identificador: D8D7A283**

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA SERVIÇO E DESENVOLVIMENTO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 139, 147, 153/2022

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 139/2022

Pregão Eletrônico **29/2022**

Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 7.892/13, Decreto Federal 10.024/2019, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA/AL.**  
 Interveniante: **Secretaria Municipal de Agricultura**, situada na Rua Dr. Fernandes Lima – Centro – CEP 57660-000, neste município, neste ato representada pelo secretário Henrique Juvêncio da Rocha Lima, portador do CPF nº 717.195.924-46.  
 Fornecedor Registrada: VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 20.008.831/0001-17;  
 Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA** para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Anadia/AL.  
 Valor Global: R\$ 1.104,06 (um mil cento e quatro reais e seis centavos);  
 Firmado em: 28/12/2022;  
 Signatários: **José Celino Ribeiro de Lima e Silvano Diego De Araújo Ferreira.**

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 147/2022

Pregão Eletrônico **29/2022**

Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 7.892/13, Decreto Federal 10.024/2019, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA/AL.**  
 Interveniante: **Secretaria Municipal de Agricultura**, situada na Rua Dr. Fernandes Lima – Centro – CEP 57660-000, neste município, neste ato representada pelo secretário Henrique Juvêncio da Rocha Lima, portador do CPF nº 717.195.924-46.  
 Fornecedor Registrada: VOLGA COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 42.580.139/0001-00;  
 Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA** para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Anadia/AL.  
 Valor Global: R\$7.695,00 (sete mil seiscentos e noventa e cinco reais);  
 Firmado em: 28/12/2022;  
 Signatários: **José Celino Ribeiro de Lima e Juliana Aparecida Schamne Ferreira.**

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 153/2022

Pregão Eletrônico **29/2022**

Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 7.892/13, Decreto Federal 10.024/2019, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA/AL.**  
 Interveniante: **Secretaria Municipal de Agricultura**, situada na Rua Dr. Fernandes Lima – Centro – CEP 57660-000, neste município, neste ato representada pelo secretário Henrique Juvêncio da Rocha Lima, portador do CPF nº 717.195.924-46.  
 Fornecedor Registrada: **W.K.M SOLUÇÕES TECNOLÓGICA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 29.529.181/0001-20;  
 Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA** para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Anadia/AL.  
 Valor Global: R\$3.981,88 (três mil novecentos e oitenta e um reais e oitenta e oito centavos);  
 Firmado em: 28/12/2022;  
 Signatários: **José Celino Ribeiro de Lima e Wellington Klebson de Melo Oliveira.**

**Publicado por:**

Lucas Marques Messias dos Santos  
**Código Identificador: DCC0B213**

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 140, 148, 154/2022

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 140/2022

**Pregão Eletrônico 29/2022**

Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 7.892/13, Decreto Federal 10.024/2019, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA/AL.**

Interveniente: **Secretaria Municipal de Cultura**, situada na Rua Dr. Fernandes Lima – Centro – CEP 57660-000, neste município, neste ato representada pelo secretário Lucas Tenório Sabino Toledo, portador do CPF nº 081.494.344-61.

Fornecedora Registrada: VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 20.008.831/0001-17;

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA** para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Anadia/AL.

Valor Global: R\$ 291,36 (duzentos e noventa e um reais e trinta e seis centavos);

Firmado em: 28/12/2022;

Signatários: **José Celino Ribeiro de Lima e Silvano Diego de Araújo Ferreira.**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 148/2022****Pregão Eletrônico 29/2022**

Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 7.892/13, Decreto Federal 10.024/2019, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA/AL.**

Interveniente: **Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer**, situada na Rua Dr. Fernandes Lima – Centro – CEP 57660-000, neste município, neste ato representada pelo secretário Lucas Tenório Sabino Toledo, portador do CPF nº 081.494.344-61.

Fornecedora Registrada: VOLGA COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 42.580.139/0001-00;

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA** para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Anadia/AL.

Valor Global: R\$2.850,00 (dois mil oitocentos e cinquenta reais);

Firmado em: 28/12/2022;

Signatários: **José Celino Ribeiro de Lima e Juliana Aparecida Schamne Ferreira.**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 154/2022****Pregão Eletrônico 29/2022**

Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 7.892/13, Decreto Federal 10.024/2019, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA/AL.**

Interveniente: **Secretaria Municipal de Cultura**, situada na Rua Dr. Fernandes Lima – Centro – CEP 57660-000, neste município, neste ato representada pelo secretário Lucas Tenório Sabino Toledo, portador do CPF nº 081.494.344-61.

Fornecedora Registrada: W.K.M SOLUÇÕES TECNOLÓGICA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 29.529.181/0001-20;

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA** para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Anadia/AL.

Valor Global: R\$3.981,88 (três mil novecentos e oitenta e um reais e oitenta e oito centavos);

Firmado em: 28/12/2022;

Signatários: **José Celino Ribeiro de Lima e Wellington Klebson de Melo Oliveira.**

**Publicado por:**

Lucas Marques Messias dos Santos  
Código Identificador:8EACED5A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 137,**  
**144/2022**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 137/2022****Pregão Eletrônico 29/2022**

Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 7.892/13, Decreto Federal 10.024/2019, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA/AL.**

Interveniente: **Secretaria Municipal de Economia e Finanças**, situada na Rua Neto Bonfim – Centro – CEP 57660-000, neste município, neste ato representada pelo secretário Vaneuston Quintino Damaso Graça, portador do CPF nº103.594.814-18.

Fornecedora Registrada: VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 20.008.831/0001-17;

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA** para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Anadia/AL.

Valor Global: R\$2.445,57 (dois mil quatrocentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e sete centavos);

Firmado em: 28/12/2022;

Signatários: **José Celino Ribeiro de Lima e Silvano Diego De Araújo Ferreira.**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 144/2022****Pregão Eletrônico 29/2022**

Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 7.892/13, Decreto Federal 10.024/2019, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA/AL.**

Interveniente: **Secretaria Municipal de Economia e Finanças**, situada na Rua Neto Bonfim – Centro – CEP 57660-000, neste município, neste ato representada pelo secretário Vaneuston Quintino Damaso Graça, portador do CPF nº103.594.814-18.

Fornecedora Registrada: VOLGA COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 42.580.139/0001-00;

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA** para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Anadia/AL.

Valor Global: R\$7.695,00 (sete mil seiscentos e noventa e cinco reais);

Firmado em: 28/12/2022;

Signatários: **José Celino Ribeiro de Lima e Juliana Aparecida Schamne Ferreira.**

**Publicado por:**

Lucas Marques Messias dos Santos  
Código Identificador:9386F312

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 131,**  
**145/2022**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 131/2022****Pregão Eletrônico 29/2022**

Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 7.892/13, Decreto Federal 10.024/2019, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA/AL.**

Interveniente: **Secretaria Municipal de Meio Ambiente**, situada na Rua Neto Bonfim – Centro – CEP 57660-000, neste município, neste ato representada pela secretária Cledinete Pereira dos Santos Souza, portadora do CPF nº 540.335.194-91.

Fornecedora Registrada: MARIA VIVIANE NUNES DA SILVA 12312431475, inscrita no CNPJ sob o nº 37.817.730/0001-90;

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA** para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Anadia/AL.

Valor Global: R\$2.669,99 (dois mil seiscentos e sessenta e nove reais e noventa e nove centavos)

Vigência: **12 meses;**

Firmado em: 28/12/2022;

Signatários: **José Celino Ribeiro de Lima e Maria Viviane Nunes da Silva.**

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 145/2022

Pregão Eletrônico **29/2022**

Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 7.892/13, Decreto Federal 10.024/2019, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA/AL.**

Interveniente: **Secretaria Municipal de Meio Ambiente**, situada na Rua Neto Bonfim – Centro – CEP 57660-000, neste município, neste ato representada pela secretária Cledinete Pereira dos Santos Souza, portadora do CPF nº 540.335.194-91.

Fornecedora Registrada: **VOLGA COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 42.580.139/0001-00;

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA** para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Anadia/AL.

Valor Global: R\$2.850,00 (dois mil oitocentos e cinquenta reais);

Firmado em: 28/12/2022;

Signatários: **José Celino Ribeiro de Lima e Juliana Aparecida Schamne Ferreira.**

**Publicado por:**

Lucas Marques Messias dos Santos

**Código Identificador:**1E19C889

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 119/2022

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 119/2022

Pregão Eletrônico **29/2022**

Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 7.892/13, Decreto Federal 10.024/2019, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA/AL.**

Interveniente: **Secretaria Municipal de Saúde**, situada na Av. Moreira Lima – 13 – Centro – CEP 57660-000, neste município, neste ato representada pela secretária Sonia Tenório de Mascarenhas, portadora do CPF nº 788.045.904-91.

Fornecedora Registrada: **FREEDOM DO BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 35.733.585/0001-33;

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA** para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Anadia/AL.

Valor Global: R\$4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)

Vigência: **12 meses**;

Firmado em: 28/12/2022;

Signatários: **José Celino Ribeiro de Lima e Edimar Vernillo Junior.**

**Publicado por:**

Lucas Marques Messias dos Santos

**Código Identificador:**337C3995

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 138, 146, 152/2022

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 138/2022

Pregão Eletrônico **29/2022**

Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 7.892/13, Decreto Federal 10.024/2019, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA/AL.**

Interveniente: **Secretaria Municipal de Viação, Serviços Urbanos e Obras Públicas**, situada na Rua Dr. Fernandes Lima – Centro – CEP 57660-000, neste município, neste ato representado pelo secretário José Jorge dos Santos, portador do CPF nº 635.866.224-49.

Fornecedora Registrada: **VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.008.831/0001-17;

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA** para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Anadia/AL.

Valor Global: R\$ 1.104,06 (um mil cento e quatro reais e seis centavos);

Firmado em: 28/12/2022;

Signatários: **José Celino Ribeiro de Lima e Silvandro Diego De Araújo Ferreira.**

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 146/2022

Pregão Eletrônico **29/2022**

Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 7.892/13, Decreto Federal 10.024/2019, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA/AL.**

Interveniente: **Secretaria Municipal de Viação, Serviços Urbanos e Obras Públicas**, situada na Rua Dr. Fernandes Lima – Centro – CEP 57660-000, neste município, neste ato representado pelo secretário José Jorge dos Santos, portador do CPF nº 635.866.224-49.

Fornecedora Registrada: **VOLGA COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 42.580.139/0001-00;

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA** para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Anadia/AL.

Valor Global: R\$7.695,00 (sete mil seiscentos e noventa e cinco reais);

Firmado em: 28/12/2022;

Signatários: **José Celino Ribeiro de Lima e Juliana Aparecida Schamne Ferreira.**

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 152/2022

Pregão Eletrônico **29/2022**

Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 7.892/13, Decreto Federal 10.024/2019, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA/AL.**

Interveniente: **Secretaria Municipal de Viação, Serviços Urbanos e Obras Públicas**, situada na Rua Dr. Fernandes Lima – Centro – CEP 57660-000, neste município, neste ato representado pelo secretário José Jorge dos Santos, portador do CPF nº 635.866.224-49.

Fornecedora Registrada: **W.K.M SOLUÇÕES TECNOLÓGICA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 29.529.181/0001-20;

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA** para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Anadia/AL.

Valor Global: R\$3.981,88 (três mil novecentos e oitenta e um reais e oito centavos);

Firmado em: 28/12/2022;

Signatários: **José Celino Ribeiro de Lima e Wellington Klebson de Melo Oliveira.**

**Publicado por:**

Lucas Marques Messias dos Santos

**Código Identificador:**04E264C6

#### ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA PORTARIA GP N.º 99 / 2023

**PORTARIA GP N.º 99 / 2023.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com os Art. 94, § Único, da Lei n.º 1.782/93, com redação atualizada pela Lei

2.008/98, e tendo em vista o que consta do Protocolo Servidor nº 407/2023;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Interromper a Licença para Trato de Interesse Particular, concedida ao servidor efetivo, **RODRIGO JOSÉ DA SILVA**, portador de matrícula nº 10440-0 e CPF nº. 077.685.394-51, Agente da Autoridade de Trânsito, do Quadro de Cargos Permanente do Poder Executivo do Município, concedida através da Portaria nº 955 de 08 de julho de 2022, com efeitos a partir da data da informação do retorno do servidor supracitado, pelo órgão onde o mesmo está lotado;

**Art. 2º** Esta Portaria vigorará a partir de 27 de janeiro de 2023;

Arapiraca, 27 de janeiro de 2023.

**JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA**  
Prefeito

**MARIA ARILUCE DE CERQUEIRA SILVA**  
Secretária M. de Gestão Pública

Esta Portaria foi registrada na Coordenação Especial de Atos e Registros Administrativos da Secretaria Municipal de Gestão Pública, aos 27 dias do mês de janeiro do ano de 2023, com a sua publicação de acordo com as normas legais.

**MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA**  
Coord. Especial I – Atos e Registros Administrativos

**Publicado por:**  
Gean Fábio Carvalho de Oliveira  
Código Identificador:2665F7D6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA**  
**PORTARIA GP N.º 82 / 2023**

**PORTARIA GP N.º 82 / 2023.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com os Art. 94, § Único, da Lei n.º 1.782/93, com redação atualizada pela Lei 2.008/98, e tendo em vista o que consta do Protocolo Servidor nº 504/2023;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Interromper a Licença para Trato de Interesse Particular, concedida a servidora efetiva, **ARLETE GOMES FREIRE**, portadora de matrícula nº 10662-1 e CPF nº. 039.303.234-51, Agente Comunitária de Saúde, do Quadro de Cargos Permanente do Poder Executivo do Município, concedida através da Portaria nº 1.561 de 05 de novembro de 2021 e prorrogada através da Portaria nº 1.449, de 08 de novembro de 2022, com efeitos a partir da data da informação do retorno da servidora supracitada, pela secretaria onde a mesma está lotada;

**Art. 2º** Esta Portaria vigorará a partir de 24 de janeiro de 2023;

Arapiraca, 24 de janeiro de 2023.

**JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA**  
Prefeito

**MARIA ARILUCE DE CERQUEIRA SILVA**  
Secretária M. de Gestão Pública

Esta Portaria foi registrada na Coordenação Especial de Atos e Registros Administrativos da Secretaria Municipal de Gestão Pública, aos 24 dias do mês de janeiro do ano de 2023, com a sua publicação de acordo com as normas legais.

**MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA**  
Coord. Especial I – Atos e Registros Administrativos

**Publicado por:**  
Gean Fábio Carvalho de Oliveira  
Código Identificador:EAE7C038

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA**  
**PORTARIA N.º 92 / 2023**

**PORTARIA N.º 92 / 2023.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em especial, para atender ao disposto nos artigos 2º, inciso XI, e 35, alínea h, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014; tendo em vista o que consta do Memorando 1DOC nº 1.389/2023;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Constituir a Comissão de Monitoramento e Avaliação, para monitorar e avaliar as parcerias com organizações da sociedade civil, celebradas com a Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Juventude, deste município, mediante Termo de Colaboração ou Termo de Fomento, com a composição abaixo:

**Membros:**

John Elvis Pereira Silva CPF nº 091.115.824-30  
Priscila Cícera Santos Silva CPF nº 071.692.514-18  
Valdenir Feliciano Lopes CPF nº 019.486.514-24.

**Art. 2º** Compete a comissão de avaliação e monitoramento apoiar e acompanhar a execução das parcerias celebradas por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, a fim de aprimorar os procedimentos, unificar os entendimentos, solucionar controvérsias, padronizar objetos, custos e indicadores, fomentar o controle de resultados e avaliar os relatórios técnicos de monitoramento.

§1º Para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto poderá ser efetuada visita in loco, dispensada quando a mesma for incompatível com o objeto da parceria;

§2º O monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto levarão em consideração os mecanismos de escuta ao público-alvo acerca dos serviços efetivamente oferecidos no âmbito da parceria, aferindo-se o padrão de qualidade definido em consonância com a política pública setorial.

**Art. 3º** A comissão deverá ser composta por, pelo menos, 01 (um) servidor (a) ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal do órgão ou entidade pública, devendo ser priorizada a participação de profissionais das áreas administrativas e finalísticas relacionadas ao objeto da parceria.

**Art. 4º** Será impedida de participar como gestor da parceria ou como membro da comissão de monitoramento e avaliação pessoa que, nos últimos 05 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, 01 (uma) das organizações da sociedade civil partícipes.

**Parágrafo único.** Configurado o impedimento previsto no caput, deverá ser designado membro substituto que possua qualificação equivalente à do substituído.

**Art. 5º** Esta Portaria vigorará a partir de 25 de janeiro de 2023.

Arapiraca, 25 de janeiro de 2023.

**JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA**  
Prefeito

**MARIA ARILUCE DE CERQUEIRA SILVA**  
Secretária M. de Gestão Pública

Esta Portaria foi registrada na Coordenação Especial de Atos e Registros Administrativos da Secretaria Municipal de Gestão Pública, aos 25 dias do mês de janeiro do ano de 2023, com a sua publicação de acordo com as normas legais.

**MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA**  
Coord. Especial I – Atos e Registros Administrativos

**Publicado por:**  
Gean Fábio Carvalho de Oliveira  
**Código Identificador:**7DB10D74

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA**  
**AVISO DE LICITAÇÃO REPUBLICAÇÃO PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 02/2023 (UASG: 982705)**

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de mobiliários destinados as unidades educacionais de creche e pré-escolas, que compõem a rede municipal de ensino.

Disponibilidade do Edital: a partir de 07/02/2023 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras) ou

<https://transparencia.arapiraca.al.gov.br/licitacao>.

Entrega das Propostas: a partir de 07/02/2023 às 08h no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

Abertura das Propostas: dia 17/02/2023, às 08:30h (horário de Brasília), no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

Arapiraca – AL, 06 de fevereiro de 2023.

**GABRIEL DE MELO ALMEIDA**  
Pregoeiro – Portaria nº 1.096/2022

**Publicado por:**  
Gabriel de Melo Almeida  
**Código Identificador:**83A9AAE7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA**  
**TERMO DE APOSTILAMENTO DO SEGUNDO TERMO**  
**ADITIVO AO CONTRATO Nº 2594/2021.**

Termo de Apostilamento do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 2594/2021, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE ARAPIRACA**, CNPJ nº 12.198.693/0001-58, com interveniência do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 21.013.754/0001-56, e a **EMPRESA RMS IMOBILIÁRIA E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 28.838.890/0001-24, cujo objeto consiste na locação de um imóvel pertencente ao **LOCADOR**, localizado na Rua São João, nº 200, Bairro Alto do Cruzeiro, Arapiraca/AL, destinado ao funcionamento da Unidade Básica de Saúde do Bairro Senador Teotônio Vilela.

O objeto deste Termo de Apostilamento é realizar a retificação da fonte de recursos por onde correrão as despesas decorrentes do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 2594/2021.

Para os fins a que se destina o presente Termo de Apostilamento, no Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 2594/2021:

**Onde se lê:**

**CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos para a cobertura da despesa deste Termo Aditivo, tem como classificação orçamentária para o exercício de 2023, o seguinte Programa de Trabalho: 07.70.10.301.2040.6036 – Ampliação e Qualificação da Atenção Primária, Elemento de despesa: 3.3.90.39 – Fonte 0.1.600.3.000401. – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

**Leia-se:**

**CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos para a cobertura da despesa deste Termo Aditivo, tem como classificação orçamentária para o exercício de 2023, o seguinte Programa de Trabalho: 07.70.10.301.2040.6036 – Ampliação e Qualificação da Atenção Primária, Elemento de despesa: 3.3.90.39 – Fonte 0.1.600.1.000401. – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Esta apostila passa a fazer parte integrante do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 2594/2021, para todos os efeitos legais, por não caracterizar alteração do mesmo, conforme previsto no art. 65, da Lei

nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública.

**JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Luiz Talvane Barbosa Silva  
**Código Identificador:**5459BCC4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA**  
**PORTARIA Nº 91 / 2023**

**PORTARIA Nº 91 / 2023.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e tendo em vista o que consta do Memorando 1DOC nº 1.367/2023;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º NOMEAR** a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação – SEMEDE, que tem como atribuições: elaborar o edital, organizar o certame, bem como executar todo o processo; com a seguinte composição:

**MEMBROS:**

Adriana Miranda da Silva, CPF nº 902.946.104-72.  
Aracelly Soares Pereira de Oliveira, CPF nº 051.479.234-54.  
Erivan Alves de Barros, CPF nº 384.598.414-72.  
Etelvina Janiete Barros Carnaúba Veras, CPF nº 482.427.214-92.  
João Paulo Holanda de Assis, CPF nº 047.990.374-39.  
Robério Calista Neto, CPF nº 411.709.114-04.  
**Art. 2º** Esta Portaria vigorará a partir de 25 de janeiro de 2023.

Arapiraca, 25 de janeiro de 2023.

**JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA**  
Prefeito

**MARIA ARILUCE DE CERQUEIRA SILVA**  
Secretária M. de Gestão Pública

Esta Portaria foi registrada na Coordenação Especial de Atos e Registros Administrativos da Secretaria Municipal de Gestão Pública, aos 25 dias do mês de janeiro do ano de 2023, com a sua publicação de acordo com as normas legais.

**MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA**  
Coord. Especial I – Atos e Registros Administrativos

**Publicado por:**  
Gean Fábio Carvalho de Oliveira  
**Código Identificador:**74D2F314

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA**  
**PORTARIA Nº 91 / 2023**

**PORTARIA Nº 91 / 2023.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e tendo em vista o que consta do Memorando 1DOC nº 1.367/2023;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º NOMEAR** a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação – SEMEDE, que tem como atribuições: elaborar o edital, organizar o certame, bem como executar todo o processo; com a seguinte composição:

**MEMBROS:**

Adriana Miranda da Silva, CPF nº 902.946.104-72.

Aracelly Soares Pereira de Oliveira, CPF nº 051.479.234-54.  
 Erivan Alves de Barros, CPF nº 384.598.414-72.  
 Etelvina Janiete Barros Carnaúba Veras, CPF nº 482.427.214-92.  
 João Paulo Holanda de Assis, CPF nº 047.990.374-39.  
 Robério Calista Neto, CPF nº 411.709.114-04.  
**Art. 2º** Esta Portaria vigorará a partir de 25 de janeiro de 2023.

Arapiraca, 25 de janeiro de 2023.

**JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA**  
 Prefeito

**MARIA ARILUCE DE CERQUEIRA SILVA**  
 Secretária M. de Gestão Pública

Esta Portaria foi registrada na Coordenação Especial de Atos e Registros Administrativos da Secretaria Municipal de Gestão Pública, aos 25 dias do mês de janeiro do ano de 2023, com a sua publicação de acordo com as normas legais.

**MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA**  
 Coord. Especial I – Atos e Registros Administrativos

**Publicado por:**  
 Gean Fábio Carvalho de Oliveira  
**Código Identificador:**0D37384C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA**  
**PORTARIA GP N.º 006 / 2023**

**PORTARIA GP N.º 006 / 2023.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com o Art. 94, § Único, da Lei n.º 1.782/93, com redação atualizada pela Lei 2.008/98, c/c Lei nº 3.113/2015 Art. 5º, § 1º do Decreto nº 2.442/2016, e tendo em vista o que consta do Protocolo Servidor nº 467/2022;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Conceder Licença para trato de Interesse Particular pelo período de 01 (um) ano, sem vencimentos a servidora efetiva, **MAIRA ELOIZE DE OLIVEIRA DOS SANTOS**, portadora de matrícula nº 10739-5 e CPF nº. 904.524.974-83, Assistente Administrativo, do Quadro de Cargos Permanente do Poder Executivo do Município;

**Art. 2º** Esta Portaria vigorará e retroagirá seus efeitos a 02 de janeiro de 2023;

Arapiraca, 11 de janeiro de 2023.

**JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA**  
 Prefeito

**MARIA ARILUCE DE CERQUEIRA SILVA**  
 Secretária M. de Gestão Pública

Esta Portaria foi registrada na Coordenação Especial de Atos e Registros Administrativos da Secretaria Municipal de Gestão Pública, aos 11 dias do mês de janeiro do ano de 2023, com a sua publicação de acordo com as normas legais.

**MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA**  
 Coord. Especial I – Atos e Registros Administrativos

**Publicado por:**  
 Gean Fábio Carvalho de Oliveira  
**Código Identificador:**C1548C89

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA**  
**PORTARIA GP N.º 90 / 2023**

**PORTARIA GP N.º 90 / 2023.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e tendo em vista o que consta no Protocolo Servidor nº 510/2023;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Exonerar, a pedido, o servidor **BRUNO DÁRIO ARAÚJO DA SILVA**, portador de matrícula nº 10756-8 e CPF: 057.775.034-89, ocupante do cargo de Agente da Autoridade de Trânsito, do Quadro de Cargos Permanente do Poder Executivo do Município;

**Art. 2º** Esta Portaria vigorará a partir de 25 de janeiro de 2023.

Arapiraca, 25 de janeiro de 2023.

**JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA**  
 Prefeito

**MARIA ARILUCE DE CERQUEIRA SILVA**  
 Secretária M. de Gestão Pública

Esta Portaria foi registrada na Coordenação Especial de Atos e Registros Administrativos da Secretaria Municipal de Gestão Pública, aos 25 dias do mês de janeiro do ano de 2023, com a sua publicação de acordo com as normas legais.

**MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA**  
 Coord. Especial I – Atos e Registros Administrativos

**Publicado por:**  
 Gean Fábio Carvalho de Oliveira  
**Código Identificador:**6A749530

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA**  
**PORTARIA GP N.º 100 / 2023**

**PORTARIA GP N.º 100 / 2023.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com o texto consolidado do Regime Jurídico Único dos Servidores Público Municipais, Leis nº 1.782/93 e 2.008/98, c/c o Art. 1º da Lei nº 3.253/2017 e tendo em vista o que consta do Termo de Cessão de Servidor que entre si celebram, o Município de Arapiraca e a Prefeitura Municipal de Piranhas;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Conceder a cessão do servidor **ALYSON THIAGO SILVA DE ARAÚJO**, portador de matrícula nº 10481-3 e CPF: 019.821.954-79, ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Tributos Municipais, do Quadro de Cargos Permanente do Poder Executivo deste Município, para exercer o cargo em Comissão de Secretário Adjunto de Finanças, código SE, Lei Municipal nº 232 de 01 de novembro de 2017, Prefeitura Municipal de Piranhas-AL, com ônus para órgão cedente, em consonância com a Cláusula Segunda, do Termo de Cessão de Servidores, celebrado entre o Município de Arapiraca e a Prefeitura Municipal de Piranhas – AL, a contar da data da publicação, até ulterior deliberação;

**Art. 2º** Esta Portaria vigorará e retroagirá seus efeitos a data do Termo de cessão supramencionado: 02 de janeiro de 2023;

Arapiraca, 27 de janeiro de 2023.

**JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA**  
 Prefeito

**MARIA ARILUCE DE CERQUEIRA SILVA**  
 Secretária M. de Gestão Pública

Esta Portaria foi registrada na Coordenação Especial de Atos e Registros Administrativos da Secretaria Municipal de Gestão Pública,

aos 27 dias do mês de janeiro do ano de 2023, com a sua publicação de acordo com as normas legais.

**MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA**  
Coord. Especial I – Atos e Registros Administrativos

**Publicado por:**  
Gean Fábio Carvalho de Oliveira  
**Código Identificador:**53F03234

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA**  
**PORTARIA GP N.º 96 / 2023**

**PORTARIA GP N.º 96 / 2023.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com o Art. 94, § Único, da Lei n.º 1.782/93, com redação atualizada pela Lei 2.008/98, c/c Lei n.º 3.113/2015 Art. 5º, § 1º do Decreto n.º 2.442/2016, e tendo em vista o que consta do Protocolo Servidor n.º 871/2022;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Conceder Licença para trato de Interesse Particular pelo período de 01 (um) ano, sem vencimentos a servidora efetiva, **IRACI ARAÚJO CAVALCANTE**, portadora de matrícula n.º 10793-2 e CPF n.º. 077.303.364-56, Assistente Social, do Quadro de Cargos Permanente do Poder Executivo do Município;

**Art. 2º** Esta Portaria vigorará a partir de 26 de janeiro de 2023;

Arapiraca, 26 de janeiro de 2023.

**JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA**  
Prefeito

**MARIA ARILUCE DE CERQUEIRA SILVA**  
Secretária M. de Gestão Pública

Esta Portaria foi registrada na Coordenação Especial de Atos e Registros Administrativos da Secretaria Municipal de Gestão Pública, aos 26 dias do mês de janeiro do ano de 2023, com a sua publicação de acordo com as normas legais.

**MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA**  
Coord. Especial I – Atos e Registros Administrativos

**Publicado por:**  
Gean Fábio Carvalho de Oliveira  
**Código Identificador:**5A272B83

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA**  
**PORTARIA GP N.º 1.621 / 2022**

**PORTARIA GP N.º 1.621 / 2022.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com os Arts. 55 e 58, da Lei Municipal n.º 2.838/2012 e tendo em vista o que consta do Processo e-cidade n.º 360/2021;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Conceder Licença remunerada para qualificação profissional ao servidor efetivo, **ALEXANDRE SOUZA CAVALCANTE**, portador de matrícula n.º 10623-1 e CPF n.º. 051.172.064-52, Professor, do Quadro de Cargos Permanente do Sistema Público Municipal de Educação;

**Art. 2º** O servidor em tela, obriga-se a prestar serviços no órgão de lotação, quando do seu retorno, por um período mínimo igual ao do seu afastamento e não poderá requerer exoneração, nem ser afastado do cargo, por Licença para Trato de Interesse Particular, enquanto não

decorrer o período de obrigatoriedade da prestação de serviço citado, conforme prevê o art. 58, § 2º e § 3º da Lei Municipal n.º 2.838/2012, devendo o setor competente, fazer constar todas as anotações na Ficha Funcional do referido servidor, em conformidade com o Parecer 111/2022 – PGM;

**Art. 3º** Esta Portaria vigorará a partir de 20 de dezembro de 2022; com efeitos retroativos a data da autorização assinada pela Secretária Municipal de Educação e Esporte: 26/02/2021; Arapiraca, 20 de dezembro de 2022.

**JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA**  
Prefeito

**MARIA ARILUCE DE CERQUEIRA SILVA**  
Secretária M. de Gestão Pública

Esta Portaria foi registrada na Coordenação Especial de Atos e Registros Administrativos da Secretaria Municipal de Gestão Pública, aos 20 dias do mês de dezembro do ano de 2022, com a sua publicação de acordo com as normas legais.

**MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA**  
Coord. Especial I – Atos e Registros Administrativos

**Publicado por:**  
Gean Fábio Carvalho de Oliveira  
**Código Identificador:**A55897DB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA**  
**DECRETO Nº 2.806 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022**

**DECRETO Nº 2.806 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022**

Dispõe sobre a atualização do Plano de Adequação do Município de Arapiraca/AL, para atender o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, em consonância aos termos do parágrafo único, do art. 18, do Decreto Federal n.º 10.540, de 05 de novembro de 2020.

**O Prefeito Municipal de Arapiraca**, Estado de Alagoas, no uso da atribuição que lhe confere o art. 51, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e considerando a determinação contida no art. 1º e 18 do Decreto Federal n.º 10.540/2020, e art. 1º da Portaria n.º 371/2022 do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica atualizado o Plano de Adequação constante no Anexo Único do Decreto Municipal n.º 2.704-B, de 03 de maio de 2021, com a finalidade de ajustar as ações definidas de acordo com a realidade que se apresenta e a sua exequibilidade, conforme a capacidade técnica e operacional do ente municipal, para alcance do padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, estabelecido pelo Decreto Federal n.º 10.540, de 5 de novembro de 2020.

**Art. 2º** As ações de números 05, 06, 09, 11, 12, 13, 15, 17, 18, 19, 20 e 21, elencadas no anexo único do Decreto Municipal n.º 2.704-B/2021, que estabelece do Plano de Adequação Municipal vigente, serão reprogramadas em virtude das dificuldades técnicas e operacionais quando de sua execução.

**Parágrafo único.** Consideram-se desenvolvidas as ações cujos números não foram citados no caput deste artigo.

**Art. 3º** O Plano de Adequação Atualizado contempla as ações não executadas, descritas no art 2º deste Decreto, e inclui novas ações que foram identificadas com vista a viabilizar a adequação do município ao padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC.

**Art. 4º** Os Procedimentos e o desenvolvimento das ações constantes no Plano de Adequação Atualizado serão de responsabilidade conjunta dos órgãos/setores constantes como responsáveis pelas ações estabelecidas.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos somente a contar de 1º de janeiro de 2023, conforme art. 18, do Decreto Federal nº 10.540/2020.

**Art. 6º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Arapiraca/AL, 28 de dezembro de 2022.

**JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA**

Prefeito

**MARIA ARILUCE DE CERQUEIRA SILVA**

Secretária Municipal de Gestão Pública

Este Decreto foi publicado e registrado no Quadro de Avisos do Centro Administrativo Antônio Rocha, conforme termos do art. 9º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Lei Orgânica do Município, aos 28 dias do mês de dezembro de 2022.

**MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA**

Coordenadora Especial de Atos e Registros Administrativos.

**Publicado por:**

Gean Fábio Carvalho de Oliveira  
Código Identificador:ED8D7524

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA**

**PORTARIA GP N.º 103 / 2023**

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA GP N.º 103 / 2023.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o que consta do Memorando 1DOC nº 1.522/2023;

**R E S O L V E:**

Art. 1º Revogar a Portaria nº 1.101, de 06 de junho de 2013, que designou o servidor **JOSÉ LINO QUIRINO DA SILVA**, portador de matrícula nº 4732-5 e CPF nº. 411.722.644-49, para desempenhar as atribuições de Agente Fiscal Sanitário, da Secretaria de Saúde, deste Município;

Art. 2º Esta Portaria vigorará a partir de 1º de fevereiro de 2023;

Arapiraca, 27 de janeiro de 2023.

**JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA**

Prefeito

**MARIA ARILUCE DE CERQUEIRA SILVA**

Secretária M. de Gestão Pública

Esta Portaria foi registrada na Coordenação Especial de Atos e Registros Administrativos da Secretaria Municipal de Gestão Pública, aos 27 dias do mês de janeiro do ano de 2023, com a sua publicação de acordo com as normas legais.

**MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA**

Coord. Especial I – Atos e Registros Administrativos

**Publicado por:**

Gean Fábio Carvalho de Oliveira  
Código Identificador:8ED005BB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA**

**PORTARIA GP N.º 102 / 2023**

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA GP N.º 102 / 2023.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o que consta do Memorando 1DOC nº 1.522/2023;

**R E S O L V E:**

Art. 1º Revogar a Portaria nº 1.093, de 06 de junho de 2013, que designou o servidor **COSME NOGUEIRA DA SILVA**, portador de matrícula nº 5464-0 e CPF nº. 648.755.474-04, para desempenhar as atribuições de Agente Fiscal Sanitário, da Secretaria de Saúde, deste Município;

Art. 2º Esta Portaria vigorará a partir de 1º de fevereiro de 2023;

Arapiraca, 27 de janeiro de 2023.

**JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA**

Prefeito

**MARIA ARILUCE DE CERQUEIRA SILVA**

Secretária M. de Gestão Pública

Esta Portaria foi registrada na Coordenação Especial de Atos e Registros Administrativos da Secretaria Municipal de Gestão Pública, aos 27 dias do mês de janeiro do ano de 2023, com a sua publicação de acordo com as normas legais.

**MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA**

Coord. Especial I – Atos e Registros Administrativos

**Publicado por:**

Gean Fábio Carvalho de Oliveira  
Código Identificador:9CE2E0A4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA**

**PORTARIA GP N.º 101 / 2023**

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA GP N.º 101 / 2023.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o que consta do Memorando 1DOC nº 1.522/2023;

**R E S O L V E:**

Art. 1º Revogar a Portaria nº 1.080, de 06 de junho de 2013, que designou o servidor **CARLOS ALBERTO SOUZA VITORINO**, portador de matrícula nº 9311-4 e CPF nº. 007.400.894-39, para desempenhar as atribuições de Agente Fiscal Sanitário, da Secretaria de Saúde, deste Município;

Art. 2º Esta Portaria vigorará a partir de 1º de fevereiro de 2023;

Arapiraca, 27 de janeiro de 2023.

**JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA**

Prefeito

**MARIA ARILUCE DE CERQUEIRA SILVA**

Secretária M. de Gestão Pública

Esta Portaria foi registrada na Coordenação Especial de Atos e Registros Administrativos da Secretaria Municipal de Gestão Pública, aos 27 dias do mês de janeiro do ano de 2023, com a sua publicação de acordo com as normas legais.

**MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA**

Coord. Especial I – Atos e Registros Administrativos

**Publicado por:**

Gean Fábio Carvalho de Oliveira  
Código Identificador:56830FBD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA**  
**PORTARIA GP N.º 98 / 2023**

**PORTARIA GP N.º 98 / 2023.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e tendo em vista o que consta no Processo e-cidade nº 23.054 e Memorando IDOC nº 1.373/2023;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Exonerar, a pedido, a servidora **SANDRA SILVA SOUZA**, portadora de matrícula nº 10785-9 e CPF: 052.841.084-93, ocupante do cargo de Professor, do Quadro de Cargos Permanente do Sistema Público Municipal de Educação;

**Art. 2º** Esta Portaria vigorará a partir de 26 de janeiro de 2023.

Arapiraca, 26 de janeiro de 2023.

**JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA**  
Prefeito

**MARIA ARILUCE DE CERQUEIRA SILVA**  
Secretária M. de Gestão Pública

Esta Portaria foi registrada na Coordenação Especial de Atos e Registros Administrativos da Secretaria Municipal de Gestão Pública, aos 26 dias do mês de janeiro do ano de 2023, com a sua publicação de acordo com as normas legais.

**MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA**  
Coord. Especial I – Atos e Registros Administrativos

**Publicado por:**  
Gean Fábio Carvalho de Oliveira  
**Código Identificador:**92157C9A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA**  
**PORTARIA GP N.º 97 / 2023**

**PORTARIA GP N.º 97 / 2023.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e tendo em vista o que consta no Processo e-cidade nº 21.731 e Memorando IDOC nº 1.376/2023;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Exonerar, a pedido, a servidora **MÁRCIA LOURENI DO NASCIMENTO SANTOS**, portadora de matrícula nº 10252-0 e CPF: 030.317.494-30, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, do Quadro de Cargos Permanente do Poder Executivo do Município;

**Art. 2º** Esta Portaria vigorará a partir de 26 de janeiro de 2023.

Arapiraca, 26 de janeiro de 2023.

**JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA**  
Prefeito

**MARIA ARILUCE DE CERQUEIRA SILVA**  
Secretária M. de Gestão Pública

Esta Portaria foi registrada na Coordenação Especial de Atos e Registros Administrativos da Secretaria Municipal de Gestão Pública, aos 26 dias do mês de janeiro do ano de 2023, com a sua publicação de acordo com as normas legais.

**MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA**  
Coord. Especial I – Atos e Registros Administrativos

**Publicado por:**  
Gean Fábio Carvalho de Oliveira  
**Código Identificador:**F67C330A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA**  
**PORTARIA GP N.º 90 / 2023**

**PORTARIA GP N.º 90 / 2023.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e tendo em vista o que consta no Protocolo Servidor nº 510/2023;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Exonerar, a pedido, o servidor **BRUNO DÁRIO ARAÚJO DA SILVA**, portador de matrícula nº 10756-8 e CPF: 057.775.034-89, ocupante do cargo de Agente da Autoridade de Trânsito, do Quadro de Cargos Permanente do Poder Executivo do Município;

**Art. 2º** Esta Portaria vigorará a partir de 25 de janeiro de 2023.

Arapiraca, 25 de janeiro de 2023.

**JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA**  
Prefeito

**MARIA ARILUCE DE CERQUEIRA SILVA**  
Secretária M. de Gestão Pública

Esta Portaria foi registrada na Coordenação Especial de Atos e Registros Administrativos da Secretaria Municipal de Gestão Pública, aos 25 dias do mês de janeiro do ano de 2023, com a sua publicação de acordo com as normas legais.

**MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA**  
Coord. Especial I – Atos e Registros Administrativos

**Publicado por:**  
Gean Fábio Carvalho de Oliveira  
**Código Identificador:**15C49AB5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA**  
**PORTARIA GP N.º 84 / 2023**

**PORTARIA GP N.º 84 / 2023.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 141, inciso I, texto consolidado das Leis nº 1.782 e 2008/98 Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, bem com o julgamento constante no Processo e-cidade nº 5.881/2022 e Memorando IDOC nº 1.377/2023;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Aplicar a pena de **DEMISSÃO** capitulada no Art. 129, inciso III, texto consolidado das Leis nº 1.782/93 e 2008/98 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, ao servidor **ROMERO FARIAS FRANÇA**, portador de matrícula nº 11189-2 e CPF: 903.116.124-15, ocupante do cargo de Professor, do Quadro de cargos Permanente do Sistema Público Municipal de Educação, por infringência do Art. 134, II, do mesmo diploma legal.

**Art. 2º** Esta Portaria vigorará a partir de 24 de janeiro de 2023.

Arapiraca, 24 de janeiro de 2023.

**JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA**  
Prefeito

**MARIA ARILUCE DE CERQUEIRA SILVA**  
Secretária M. de Gestão Pública

Esta Portaria foi registrada na Coordenação Especial de Atos e Registros Administrativos da Secretaria Municipal de Gestão Pública, aos 24 dias do mês de janeiro do ano de 2023, com a sua publicação de acordo com as normas legais.

**MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA**  
Coord. Especial I – Atos e Registros Administrativos

**Publicado por:**  
Gean Fábio Carvalho de Oliveira  
**Código Identificador:**18158E44

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA**  
**PORTARIA GP N.º 83 / 2023**

**PORTARIA GP N.º 83 / 2023.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 141, inciso I, texto consolidado das Leis nº 1.782 e 2008/98 Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, bem com o julgamento constante no Processo e-cidade nº 22.361/2022 e Memorando IDOC nº 1.372/2023;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Aplicar a pena de **DEMISSÃO** capitulada no Art. 129, inciso III, texto consolidado das Leis nº 1.782/93 e 2008/98 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, a servidora **MARIA GORETTI PRAXEDES LEAL**, portadora de matrícula nº 8173-6 e CPF: 605.402.494-91, ocupante do cargo de MÉDICO, do Quadro de Cargos Permanente do Poder Executivo do Município, por infringência do Art. 134, II, do mesmo diploma legal.

**Art. 2º** Esta Portaria vigorará a partir de 24 de janeiro de 2023.

Arapiraca, 24 de janeiro de 2023.

**JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA**  
Prefeito

**MARIA ARILUCE DE CERQUEIRA SILVA**  
Secretária M. de Gestão Pública

Esta Portaria foi registrada na Coordenação Especial de Atos e Registros Administrativos da Secretaria Municipal de Gestão Pública, aos 24 dias do mês de janeiro do ano de 2023, com a sua publicação de acordo com as normas legais.

**MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA**  
Coord. Especial I – Atos e Registros Administrativos

**Publicado por:**  
Gean Fábio Carvalho de Oliveira  
**Código Identificador:**1A7DB650

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA**  
**PORTARIA GP N.º 88 / 2023**

**PORTARIA GP N.º 88 / 2023.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 141, inciso I, texto consolidado das Leis nº 1.782 e 2008/98 Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, bem com o julgamento constante no Processo e-cidade nº 22.394/2022 e Memorando IDOC nº 1.382/2023;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Aplicar a pena de **DEMISSÃO** capitulada no Art. 129, inciso III, texto consolidado das Leis nº 1.782/93 e 2008/98 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, a servidora **MÁRCIA MARIA DE OLIVEIRA MOTA**, portadora de matrícula nº 8172-8 e CPF: 148.343.084-72, ocupante do cargo de Médico, do

Quadro de Cargos Permanente do Poder Executivo do Município, por infringência do Art. 134, II, do mesmo diploma legal.

**Art. 2º** Esta Portaria vigorará a partir de 24 de janeiro de 2023.

Arapiraca, 24 de janeiro de 2023.

**JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA**  
Prefeito

**MARIA ARILUCE DE CERQUEIRA SILVA**  
Secretária M. de Gestão Pública

Esta Portaria foi registrada na Coordenação Especial de Atos e Registros Administrativos da Secretaria Municipal de Gestão Pública, aos 24 dias do mês de janeiro do ano de 2023, com a sua publicação de acordo com as normas legais.

**MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA**  
Coord. Especial I – Atos e Registros Administrativos

**Publicado por:**  
Gean Fábio Carvalho de Oliveira  
**Código Identificador:**73982152

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA**  
**PORTARIA GP N.º 86 / 2023**

**PORTARIA GP N.º 86 / 2023.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 141, inciso I, texto consolidado das Leis nº 1.782 e 2008/98 Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, bem com o julgamento constante no Processo e-cidade nº 13.423/2022 e Memorando IDOC nº 1.380/2023;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Aplicar a pena de **DEMISSÃO** capitulada no Art. 129, inciso III, texto consolidado das Leis nº 1.782/93 e 2008/98 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, ao servidor **IVAN DE ALMEIDA SANTOS**, portador de matrícula nº 10523-6 e CPF: 029.122.114-92, ocupante do cargo de Professor, do Quadro de cargos Permanente do Sistema Público Municipal de Educação, por infringência do Art. 134, II, do mesmo diploma legal.

**Art. 2º** Esta Portaria vigorará a partir de 24 de janeiro de 2023.

Arapiraca, 24 de janeiro de 2023.

**JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA**  
Prefeito

**MARIA ARILUCE DE CERQUEIRA SILVA**  
Secretária M. de Gestão Pública

Esta Portaria foi registrada na Coordenação Especial de Atos e Registros Administrativos da Secretaria Municipal de Gestão Pública, aos 24 dias do mês de janeiro do ano de 2023, com a sua publicação de acordo com as normas legais.

**MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA**  
Coord. Especial I – Atos e Registros Administrativos

**Publicado por:**  
Gean Fábio Carvalho de Oliveira  
**Código Identificador:**85E467ED

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA**  
**PORTARIA GP N.º 85 / 2023**

**PORTARIA GP N.º 85 / 2023.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 141, inciso I, texto consolidado das Leis nº 1.782 e 2008/98 Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, bem com o julgamento constante no Processo e cidade nº 13.414/2022 e Memorando IDOC nº 1.378/2023;

## RESOLVE:

**Art. 1º** Aplicar a pena de **DEMISSÃO** capitulada no Art. 129, inciso III, texto consolidado das Leis nº 1.782/93 e 2008/98 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, a servidora **DÉBORA MARIA FERREIRA CANUTO**, portadora de matrícula nº 10478-1 e CPF: 057.727.744-84, ocupante do cargo de Professor, do Quadro de Cargos Permanente do Sistema Público Municipal de Educação, por infringência do Art. 134, II, do mesmo diploma legal.

**Art. 2º** Esta Portaria vigorará a partir de 24 de janeiro de 2023.

Arapiraca, 24 de janeiro de 2023.

**JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA**  
Prefeito

**MARIA ARILUCE DE CERQUEIRA SILVA**  
Secretária M. de Gestão Pública

Esta Portaria foi registrada na Coordenação Especial de Atos e Registros Administrativos da Secretaria Municipal de Gestão Pública, aos 24 dias do mês de janeiro do ano de 2023, com a sua publicação de acordo com as normas legais.

**MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA**  
Coord. Especial I – Atos e Registros Administrativos

### Publicado por:

Gean Fábio Carvalho de Oliveira  
Código Identificador:48AD3CE0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA  
TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº  
9189/2022, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE  
ARAPIRACA/AL E A COOPERATIVA DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS DE TRANSPORTE DO ESTADO DE ALAGOAS –  
NOVACOOP**

## TERMO DE APOSTILAMENTO

Termo de Apostilamento ao Contrato nº 9189/2022, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL** e a **COOPERATIVA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DO ESTADO DE ALAGOAS – NOVACOOP**, inscrita no CNPJ sob nº 31.447.763/0001-09, sediada na Avenida Luiz Calheiros Junior, nº 517, Bairro Farol, Maceió/AL, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para locação de veículos com motoristas devidamente habilitados, para realização de serviços inerentes as diversas Secretarias que compõem o sistema organizacional da Prefeitura Municipal de Arapiraca.

O objeto deste Termo de Apostilamento é promover alteração da rubrica orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde por insuficiência orçamentária, visto que a proposta de Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2023 ainda não foi aprovada, sendo necessária abertura de execução orçamentária de forma excepcional. Desta forma, o item “4. Secretaria Municipal de Saúde” descrito na cláusula 6.2, que discorre acerca das rubricas e valores orçamentários, onde se lê:

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

07.70.10.301.2040.6036 – Ampliação e Qualificação da Atenção Primária, e Elemento de Despesa 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte: 016001000401;

07.70.10.301.2040.6036 – Ampliação e Qualificação da Atenção Primária, e Elemento de Despesa 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte: 015001000010;

07.70.10.302.2040.6068 – Qualificação da Atenção Integral as Pessoas com Doenças Crônicas, e Elemento de Despesa 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte: 015001001002;

07.70.10.305.2040.6045 – Aprimoramento das Ações de Vigilância Sanitária, e Elemento de Despesa 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte: 015001001002;

07.70.10.302.2040.6034 – Acesso e Qualidade do Atendimento na Rede de Atenção Psicossocial, e Elemento de Despesa 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa, Fonte: 015001001002;

07.70.10.305.2040.6075 – Promoção da Integração de Ações e Serviços da Atenção à Saúde Materna e Infantil, e Elemento de Despesa 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte: 015001001002;

07.70.10.305.2040.6074 – Qualificação e Fortalecimento da Vigilância Epidemiológica, e Elemento de Despesa 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte: 016211004033;

07.70.10.305.2040.6074 – Qualificação e Fortalecimento da Vigilância Epidemiológica, e Elemento de Despesa 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte: 015001000010.

Leia-se:

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

07.70.10.301.2040.6036 – Ampliação e Qualificação da Atenção Primária, e Elemento de Despesa 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte: 016001000401;

07.70.10.301.2040.6036 – Ampliação e Qualificação da Atenção Primária, e Elemento de Despesa 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte: 015001000010;

07.70.10.302.2040.6068 – Qualificação da Atenção Integral as Pessoas com Doenças Crônicas, e Elemento de Despesa 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte: 015001001002;

07.70.10.305.2040.6045 – Aprimoramento das Ações de Vigilância Sanitária, e Elemento de Despesa 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte: 015001001002;

07.70.10.302.2040.6034 – Acesso e Qualidade do Atendimento na Rede de Atenção Psicossocial, e Elemento de Despesa 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa, Fonte: 015001001002;

07.70.10.305.2040.6075 – Promoção da Integração de Ações e Serviços da Atenção à Saúde Materna e Infantil, e Elemento de Despesa 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte: 015001001002;

07.70.10.121.2040.6070 - Fortalecimento do Processo de Planejamento na Gestão do SUS, e Elemento de Despesas 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte: 015001001002.

Esta apostila passa a fazer parte integrante do Contrato Nº 9189/2022, para todos os efeitos legais, por não caracterizar alteração do mesmo, conforme previsto no art. 65, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública.

Arapiraca, 24 -de janeiro de 2023.

**JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Gean Fábio Carvalho de Oliveira  
**Código Identificador:**7C199FFF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA**  
**TERMO DE APOSTILAMENTO REFERENTE AO**  
**CONTRATO Nº 28368/2021, CELEBRADO ENTRE O**  
**MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL E A CENTURY**  
**COMERCIO DE PECAS E SERVICOS EIRELI**

**TERMO DE APOSTILAMENTO**

Termo de Apostilamento referente ao Contrato nº 28368/2021, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL** e a **CENTURY COMERCIO DE PECAS E SERVICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 04.307.281/0001-80, sediada na Avenida Governador Afrânio Lages, nº 14, Bairro Farol, Maceió/AL, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução de Serviço de Segurança Eletrônica com Monitoramento 24 horas de Alarmes, com suporte de fotoverificação, videomonitoramento de ambientes e convergências com aplicativo móvel, com instalação, manutenção, reposição e infraestrutura de comunicação, com locação de equipamentos.

O objeto deste Termo de Apostilamento é promover atualização da rubrica orçamentária da Secretaria Municipal de Educação e Esporte. Desta forma, a rubrica orçamentária na qual correrão as despesas decorrentes do Contrato supracitado passa a ser: 06.60.12.361.2010.2128 – INOVA + GESTÃO - Manutenção das Atividades Administrativas, Elemento de Despesa – 3.3.9.0.39 – Outros Serviços de Terceiros – Fonte: 015403000302.

Esta apostila passa a fazer parte integrante do Contrato nº 28368/2021, para todos os efeitos legais, por não caracterizar alteração do mesmo, conforme previsto no art. 65, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública.

Arapiraca, 02 -de janeiro de 2023.

**JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Gean Fábio Carvalho de Oliveira  
**Código Identificador:**7FDC7B00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA**  
**TERMO DE APOSTILAMENTO REFERENTE AO**  
**CONTRATO Nº 28381/2021, CELEBRADO ENTRE O**  
**MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL E A CENTURY**  
**COMERCIO DE PECAS E SERVICOS EIRELI**

**TERMO DE APOSTILAMENTO**

Termo de Apostilamento referente ao Contrato nº 28381/2021, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL** e a **CENTURY COMERCIO DE PECAS E SERVICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 04.307.281/0001-80, sediada na Avenida Governador Afrânio Lages, nº 14, Bairro Farol, Maceió/AL, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução de Serviço de Segurança Eletrônica com Monitoramento 24 horas de Alarmes, com suporte de fotoverificação, videomonitoramento de ambientes e convergências com aplicativo móvel, com instalação, manutenção, reposição e infraestrutura de comunicação, com locação de equipamentos.

O objeto deste Termo de Apostilamento é promover atualização das rubricas orçamentárias da Secretaria Municipal de Gestão Pública e da Controladoria Geral do Município (Procon).

Desta forma, na cláusula sexta, item 6.2 que discorre acerca da dotação orçamentária, as rubricas para as despesas decorrentes do Contrato supracitado passam a ser:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA**

03.30.04.122.0020.2028 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Gestão Pública, e Elemento de Despesa 33.90.39 –

Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte 0.1.500.1.000010;

**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

02.27.04.422.3020.2114 – Manutenção das Atividades do Fundo de Proteção e Defesa do Consumidor, e Elemento de Despesas 3390.39– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte: 0.1.799.1.000090.

Esta apostila passa a fazer parte integrante do Contrato nº 28381/2021, para todos os efeitos legais, por não caracterizar alteração do mesmo, conforme previsto no art. 65, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública.

Arapiraca, 02 -de janeiro de 2023.

**JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Gean Fábio Carvalho de Oliveira  
**Código Identificador:**6AF1DF66

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA**  
**DISTRATO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE**  
**ARAPIRACA E A EMPRESA ASSISTENCE ENGENHARIA**  
**EIRELI**

**DISTRATO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE**  
**ARAPIRACA E A EMPRESA ASSISTENCE ENGENHARIA**  
**EIRELI.**

**CONTRATANTE: O Município de Arapiraca/AL**, inscrito no CNPJ sob o nº 12.198.693/0001-58, representado neste ato pelo Prefeito do Município, Sr. **JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 296.681.744-53.

**CONTRATADO: EMPRESA ASSISTENCE ENGENHARIA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.898.820/0001-54, sediada na Travessa Antônio Reinaldo, nº 13, Centro, Paripueira – AL, CEP – 57.935-000, representada por **Christiano lima Silva**, inscrito no CPF sob o nº 024.698.454-67, residente e domiciliado no Loteamento Terra de Antares I, nº 87, lot – 27, qd – 36, Bairro Antares, Maceió – AL, CEP – 57.048-729.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º:** 448/2022.

**CONTRATO N.º:** 17.628/2021.

**FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 79, inciso II da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, despachos e demais elementos constantes do processo administrativo citado.

**OBJETO:** obras e serviços de urbanização e infraestrutura da praça em 2 (dois) níveis do Parque Ceci Cunha no Município de Arapiraca/AL.

**DA INEXISTÊNCIA DE SALDO REMANESCENTE:** Não existe saldo remanescente.

**DATA DA ASSINATURA DO DISTRATO:**

**Município de Arapiraca/AL**, inscrito no CNPJ sob o nº 12.198.693/0001-58, representado neste ato pelo Prefeito do Município, Sr. **JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 296.681.744-53.

Assinado digitalmente em 31/01/2023.

**EMPRESA: ASSISTENCE ENGENHARIA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.898.820/0001-54, representada por **Christiano lima Silva**, inscrito no CPF sob o nº 024.698.454-67.

Assinado digitalmente em 27/01/2023.

**Publicado por:**  
Gean Fábio Carvalho de Oliveira  
**Código Identificador:**21F0037D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA  
LEI Nº 3.287 DE 16 DE MAIO DE 2018**

**LEI Nº 3.287 DE 16 DE MAIO DE 2018.**

DISPÕE SOBRE O AUMENTO DO VENCIMENTO DOS SERVIDORES EFETIVOS, EFETIVADOS, ATIVOS, APOSENTADOS E PENSIONISTAS DO QUADRO DE PESSOAL DO PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA-AL**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 51, inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

**Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º** - Fica concedido, a partir de **1º de maio do corrente ano**, o reajuste salarial de **04% (quatro por cento)**, objetivando a recomposição da perda do poder aquisitivo dos vencimentos dos servidores públicos efetivos e efetivados do quadro permanente de Pessoal do Poder Legislativo.

**Parágrafo Único** – O percentual de que trata o caput será aplicado sob a remuneração básica dos servidores públicos.

**Art. 2º** - As regras estabelecidas na presente lei aplicam-se aos servidores públicos ativos, aposentados e pensionistas.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de maio de 2018.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Arapiraca, aos 16 dias do mês de maio do ano de 2018.

**ROGÉRIO AUTO TEÓFILO**  
Prefeito

**ANTONIO LENINE PEREIRA FILHO**  
Secretário M. do Planejamento, Orçamento e Gestão

Esta Lei foi publicada e registrada no Quadro de Avisos do Centro Administrativo Antônio Rocha, conforme os termos do Art. 9º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Lei Orgânica do Município, aos 16 dias do mês de maio do ano de 2018.

**MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA**  
Chefe do Departamento de Gestão de Documentos

**Publicado por:**  
Gean Fábio Carvalho de Oliveira  
**Código Identificador:337BE03C**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA  
LEI Nº 3.311 DE 22 DE OUTUBRO DE 2018**

**LEI Nº 3.311 DE 22 DE OUTUBRO DE 2018.**

Altera dispositivos da Lei 1.999/98, alterada pela Lei nº 2.088/99 que dispõe sobre Alterações no sistema Mototáxi e adota outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA-AL**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 51, inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

**Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º** Fica alterada a redação do inciso V, do art. 1º da Lei nº 1.999/98, com a redação dada pela Lei nº 2.088/99 e acrescido o inciso VI ao mesmo artigo, da Lei nº 1.999 de 27 de janeiro de 1998, que cria no âmbito do Município de Arapiraca o Sistema Mototáxi, o qual passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º (...)

V – utilização de motocicletas com até 08 (oito) anos de fabricação e que atenda ao que determina a seção II do capítulo IX do Código de Trânsito Brasileiro e normatizações do Conselho Nacional de Trânsito correlatas.

VI – as motocicletas deverão ser submetidas a inspeção técnica veicular anualmente – até entrada em vigor de disposição correlata, conforme disposição do Conselho Nacional de Trânsito, exceto as que tenham até 02 (dois) anos de fabricação, desde que mantenham suas características originais de fábrica e não se envolvam em acidente de trânsito com danos de média ou grande monta.

(...)”

**Art. 2º** Ficam mantidos os demais dispositivos da Lei Municipal nº 1.999/98

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Arapiraca, aos 22 dias do mês de outubro do ano de 2018.

**ROGÉRIO AUTO TEÓFILO**  
Prefeito

**ANTONIO LENINE PEREIRA FILHO**  
Secretário M. de Gestão Pública

Esta Lei foi publicada e registrada no Quadro de Avisos do Centro Administrativo Antônio Rocha, conforme os termos do Art. 9º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Lei Orgânica do Município, aos 22 dias do mês de outubro do ano de 2018.

**MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA**  
Coordenadora Especial I – Atos e Registros Administrativos

**Publicado por:**  
Gean Fábio Carvalho de Oliveira  
**Código Identificador:85B11ADD**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA  
LEI Nº 3.310 DE 01 DE OUTUBRO DE 2018**

**LEI Nº 3.310 DE 01 DE OUTUBRO DE 2018.**

Altera dispositivos da Lei nº 3.294/2018 que Dispõe sobre a Reestruturação Organizacional dos Órgãos que Compõem o Poder Executivo da Administração Pública Municipal de Arapiraca.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA-AL**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 51, inciso VI, da Lei Orgânica do Município;

**Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º** Fica alterada a redação do art. 118 da Lei nº 3.294 de 30 de maio de 2018, que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional dos Órgãos que compõem o Poder Executivo da Administração Pública Municipal de Arapiraca, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 118 (...)

§1º Os servidores que, na data da publicação desta Lei, estiverem assumindo cargos de provimento em comissão serão, no prazo de até 180(cento e oitenta) dias, exonerados dos cargos criados pela Lei nº 2.994/2014 e nomeados para os cargos previstos nesta Lei.

§2º (...)

§3º (...).”

**Art. 2º** A Gestão dos serviços de limpeza urbana e iluminação pública ficará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

**Art. 3º** Ficam preservados os demais dispositivos da Lei 3.294/2018.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29 de junho de 2018.

Prefeitura de Arapiraca, ao 1º dia do mês de outubro do ano de 2018.

**ROGÉRIO AUTO TEÓFILO**

Prefeito

**ANTONIO LENINE PEREIRA FILHO**

Secretário M. de Gestão Pública

Esta Lei foi publicada e registrada no Quadro de Avisos do Centro Administrativo Antônio Rocha, conforme os termos do Art. 9º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Lei Orgânica do Município, ao 1º dia do mês de outubro do ano de 2018.

**MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA**

Coordenadora Especial I – Atos e Registros Administrativos

**Publicado por:**

Gean Fábio Carvalho de Oliveira

**Código Identificador:**241405D6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA  
LEI Nº 3.309 DE 24 DE SETEMBRO DE 2018**

**LEI Nº 3.309 DE 24 DE SETEMBRO DE 2018.**

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a Firmar Termo de Liquidação de Dívidas dos Pequenos Agricultores deste Município, Junto ao Banco do Nordeste do Brasil, autoriza a abertura de Crédito Especial ao Orçamento Vigente e dá Outras Providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA-AL**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 51, inciso VI, da Lei Orgânica do Município;

**Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Termo de Liquidação de Dívidas com o Banco do Nordeste do Brasil com o objetivo de liquidar dívida dos pequenos agricultores deste Município de Arapiraca, nos termos da Lei Federal nº 13.340/2016, que foram contraídas através de linha de crédito do PRONAF – Programa de Fortalecimento da Agricultura Familiar.

**Art. 2º.** O Município irá iniciar o processo de adimplência das dívidas de crédito rural - PRONAF, estabelecida pela Lei Federal nº 13.340/2016, dos pequenos agricultores familiares de nosso Município, devendo observar a ordem crescente, da operação com menor valor para de maior valor.

**Art. 3º.** O Montante da dívida a ser liquidada não poderá ultrapassar o valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

**Art. 4º.** Para atender as despesas decorrentes desta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento, Lei nº 13.340/2016, Crédito Especial, até o valor estabelecido no art. 3º desta Lei.

**Art. 5º.** A abertura do crédito de que trata o art.4º fica condicionada à demonstração no respectivo decreto, dos recursos disponíveis para ocorrer a despesa, na forma do disposto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de março de 1964.

**Art. 6º.** Fica o Poder Executivo autorizado a incluir o Projeto em referência na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2018 – Lei nº 3.254/2017, alterada pela Lei nº 3.277/2017 e no Plano Plurianual de Investimentos Lei nº 3.283/2017.

**Art. 6º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Arapiraca, aos 24 dias do mês de setembro do ano de 2018.

**ROGÉRIO AUTO TEÓFILO**

Prefeito

**ANTONIO LENINE PEREIRA FILHO**

Secretário M. de Gestão Pública

Esta Lei foi publicada e registrada no Quadro de Avisos do Centro Administrativo Antônio Rocha, conforme os termos do Art. 9º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Lei Orgânica do Município, aos 24 dias do mês de setembro do ano de 2018.

**MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA**

Coordenadora Especial I – Atos e Registros Administrativos

**ANEXO ÚNICO A LEI Nº3.309, DE 24 DE SETEMBRO DE 2018**

**CRÉDITO ESPECIAL – ART. 1º**

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural

Função: 2- - Agricultura

Subfunção: 244 – Assistência Comunitária

Programa: 2100 – Agropecuária Sustentável, Inclusiva e Eficiente

Projeto: Liquidação de Dívidas no Âmbito da Agricultura Familiar – PRONAF

Elemento de Despesa: 3390.45 – Subvenções Econômicas

Fonte de Recursos: 0010 – Recursos Próprios.

**ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO – FINANCEIRO EM 2018, 2019 E 2020**

De acordo com Art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento de despesa será acompanhado de estimativa de impacto orçamentário financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes e de declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária anual e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com as diretrizes orçamentárias.

O vocábulo criação deriva do latim creatio, sendo empregado no sentido de ato de criar, que configura a manifestação da vontade estatal promotora do nascimento da relação jurídica de repercussão no campo financeiro – orçamentário. Aqui é tomada com o sentido de instituição de uma atividade nova, portanto, que não seja prevista no sistema governamental.

No caso em exame, a Despesa não tem caráter continuado, se limita ao exercício financeiro de 2018 e não prejudicará o atingimento das metas fiscais para o exercício.

Por outro lado, a expansão implica conceito que determina a existência de ação preexistente, na medida em que não encerra algo novo. Reproduz tão somente atividade devidamente institucionalizada que, por opção de política governamental, necessita ser expandida por conveniência do interesse público. É ditado portanto em razão das exigências derivadas das demandas sociais, da prestação de serviços públicos e dos investimentos que ao poder público cabe realizar.

Logo, a expansão a que se refere o caput do art. 16 não se aplica ao projeto de lei em análise, ainda que possa, de forma eventual e indireta, concorrer para melhorar o atendimento aos pequenos

agricultores, possibilitando que os mesmos tenham acesso a novos créditos rurais e possam superar as dificuldades e melhorar os níveis de produtividade e alcançar melhores resultados econômicos.

Quanto ao vocábulo aperfeiçoamento, não se aplica à proposição em comento, o que se busca através deste projeto de lei, produz gastos de pequena monta em 2018, sem reflexos nos demais exercícios.

Logo, não há que se tratar em impacto orçamentário – financeiro no caso em espécie. Aliás é relevante ressaltar que é elevado o contingente de pequenos agricultores locais a serem beneficiados com os projetos

**Publicado por:**

Gean Fábio Carvalho de Oliveira  
Código Identificador: D8508FF3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA  
LEI Nº 3.308 DE 30 DE AGOSTO DE 2018**

**LEI Nº 3.308 DE 30 DE AGOSTO DE 2018.**

Reconhece como Patrimônio Cultural de Natureza Imaterial os Grupos de Quadrilhas Juninas, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA-AL**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 51, inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

**Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º.** Ficam reconhecidos como Patrimônio Cultural de Natureza Imaterial os Grupos de Quadrilhas Juninas do Município de Arapiraca.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Arapiraca, aos 30 dias do mês de agosto do ano de 2018.

**ROGÉRIO AUTO TEÓFILO**

Prefeito

**ANTONIO LENINE PEREIRA FILHO**

Secretário M. de Gestão Pública

Esta Lei foi publicada e registrada no Quadro de Avisos do Centro Administrativo Antônio Rocha, conforme os termos do Art. 9º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Lei Orgânica do Município, aos 30 dias do mês de agosto do ano de 2018.

**MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA**

Coordenadora Especial I – Atos e Registros Administrativos

**Publicado por:**

Gean Fábio Carvalho de Oliveira  
Código Identificador: C73C54C3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA  
LEI Nº 3.307 DE 30 DE AGOSTO DE 2018**

**LEI Nº 3.307 DE 30 DE AGOSTO DE 2018.**

Denomina Avenida de Acesso à Vila Fernandes, no Município de Arapiraca.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA-AL**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 51, inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

**Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º** Fica denominada **AVENIDA NELSON ROSA** a via que dá acesso à Vila Fernandes, com localização geográfica e memorial descritivo sintético compondo os dispositivos que se seguem.

**Art. 2º** A via ora denominada **AVENIDA NELSON ROSA** é constituída de segmentos retilíneos e curvilíneos cujas interseções/vértices, compõem as coordenadas geográficas que se seguem:

Origem – final da Rua Rufino Malaquias da Silva, interseção com a Rua

Bom Nome;

Coordenadas geográficas (utm) da origem - V1/vértice 1: 753343.4548 e 8921858.2388;

Coordenadas geográficas (utm) V2/vértice 2: 753144.8366 e 8921755.2226;

Coordenadas geográficas (utm) V3/vértice 3: 753099.5307 e 8921759.2105;

Coordenadas geográficas (utm) V4/vértice 4: 753059.7212 e 8921758.2365;

Coordenadas geográficas (utm) V5/vértice 5: 752996.3386 e 8921773.1950;

Coordenadas geográficas (utm) V6/vértice 6: 752932.1554 e 8921793.3967;

Coordenadas geográficas (utm) V7/vértice 7: 752870.6570 e 8921808.0301;

Coordenadas geográficas (utm) V8/vértice 8: 752822.8641 e 8921814.5244;

Coordenadas geográficas (utm) V9/vértice 9: 752692.5459 e 8921821.2139;

Coordenadas geográficas (utm) V10/vértice 10: 752649.0905 e 8921820.9907;

Coordenadas geográficas (utm) V11/vértice 11: 752583.1994 e 8921811.7926;

Coordenadas geográficas (utm) V12/vértice 12: 752409.0152 e 8921775.9040;

Coordenadas geográficas (utm) V13/vértice 13: 752387.1149 e 8921774.8518;

Coordenadas geográficas (utm) V14/vértice 14: 752360.1608 e 8921779.9025;

Coordenadas geográficas (utm) V15/vértice 15: 752331.8396 e 8921758.2365;

Coordenadas geográficas (utm) V16/vértice 16: 752250.7664 e 8921831.0981;

Coordenadas geográficas (utm) V17/vértice 17: 752215.2341 e 8921843.8051;

Coordenadas geográficas (utm) V18/vértice 18: 752188.8261 e 8921852.1605;

Coordenadas geográficas (utm) V19/vértice 19: 752140.2769 e 8921865.3018;

Coordenadas geográficas (utm) V20/vértice 20: 752110.8102 e 8921876.1462;

Coordenadas geográficas (utm) V21/vértice 21: 752090.3653 e 8921889.2931;

Coordenadas geográficas (utm) V22/vértice 22: 752070.9661 e 8921904.5780; Final, Vila Fernandes/interseção com a primeira rua transversal, nesta data.

**Art. 3º** A avenida denominada no caput do artigo 1º desta Lei está identificada através do memorial descritivo sintético e da contextualização da localização que se segue:

- Memorial descritivo sintético: consiste a Avenida Nelson Rosa de uma sequência de segmentos retilíneos e curvilíneos cujas interseções/vértices, estão identificados no art. 2º, com extensão total de 1.331,64 m (1,33 km).

- contextualização da localização: a avenida ora definida interliga a Zona Urbana do Município - bairros Nilo Coelho/Zélia Barbosa (final da Rua Rufino Malaquias da Silva/interseção com a Rua Bom Nome) à Vila Fernandes/interseção com a primeira rua transversal, nesta data, no sentido sede do Município/Vila Fernandes.

- A avenida ora denominada está visualizada na planta anexa, extraída do Google maps.

**Art. 4º** Passa a fazer parte integrante desta Lei a planta descrita no inciso III do art. 3º.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Arapiraca, aos 30 dias do mês de agosto do ano de 2018.

**ROGÉRIO AUTO TEÓFILO**

Prefeito

**ANTONIO LENINE PEREIRA FILHO**

Secretário M. de Gestão Pública

Esta Lei foi publicada e registrada no Quadro de Avisos do Centro Administrativo Antônio Rocha, conforme os termos do Art. 9º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Lei Orgânica do Município, aos 30 dias do mês de agosto do ano de 2018.

**MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA**

Coordenadora Especial I – Atos e Registros Administrativos

**Publicado por:**

Gean Fábio Carvalho de Oliveira

**Código Identificador:**E432EA78

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA  
LEI Nº 3.306 DE 30 DE AGOSTO DE 2018**

**LEI Nº 3.306 DE 30 DE AGOSTO DE 2018.**

Dispõe sobre Eventos Esportivos na modalidade corrida, denomina Corrida da Emancipação e adota Providências Correlatas.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA-AL**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 51, inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

**Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º** Os eventos esportivos, na modalidade de corrida de rua, a serem realizados neste Município, deverão respeitar as diretrizes estabelecidas nesta Lei e serão viabilizados através da Secretaria Municipal de Educação e Esporte – SMEDE ou em parceria entre a referida secretaria e segmentos especializados da iniciativa privada ou pessoas jurídicas de direito público, de natureza esportiva.

**Art. 2º** Para a realização da corrida de rua, a empresa ou entidade organizadora deverá requerer autorização à Secretaria Municipal de Educação e Esporte – SMEDE, com antecedência mínima de, no

mínimo, 60 (sessenta) dias da data desejada para a realização do evento, devendo o referido requerimento conter:

- I. Data, local e hora do evento;
- II. Percurso pretendido;
- III. Projeto Técnico do evento, com objetivos e justificativas;
- IV. Regulamento da prova, no qual deverá constar, obrigatoriamente, o termo de responsabilidade assinado pelo participante.

§ 1º O Projeto Técnico, previsto no inciso III deste artigo deverá ser elaborado e assinado, obrigatoriamente, por profissional de educação física devidamente registrado na entidade profissional competente;

§ 2º A Secretaria Municipal de Educação e Esporte – SMEDE emitirá parecer, autorizando ou não a corrida de rua, em até 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento de autorização;

**Art. 3º** O calendário da corrida de rua será aprovado pelo Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Educação e Esporte – SMEDE.

**Parágrafo único.** O prazo de 60 (sessenta) dias de que trata o artigo anterior não será aplicado para o caso de corridas previstas no calendário municipal;

**Art. 4º** Obtida a aprovação da corrida, a empresa ou entidade organizadora deverá encaminhar solicitação de autorização à Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito – SMTT.

**Art. 5º** Nas corridas de rua, beneficentes, a empresa ou entidade organizadora deverá arrecadar de cada inscrito material para doação, a ser definido previamente em seu regulamento.

**Parágrafo único.** O material arrecadado será destinado a entidades inscritas no Conselho Municipal de Assistência Social ou no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

**Art. 6º** As premiações deverão contemplar corredores de diversas categorias, inclusive, “pessoas com deficiência”.

**Art. 7º** As empresas ou entidades organizadoras ficam obrigadas a oferecer:

- I. Estrutura de pódio com painel alusivo ao evento e às referidas colocações;
- II. Pórticos visíveis nos locais de largada e chegada da prova;
- III. Postos de água colocados a cada 2 Km ou 3 Km, nas provas com distância até 10 Km; e a cada 4 Km ou 5 Km nas provas acima de 10 Km.
- IV. Água na chegada da prova;
- V. Atendimento médico e hospitalar, nos casos de urgência;
- VI. Contrato de seguro contra riscos e acidentes em favor de terceiros.
- VII. Banheiros químicos em número suficiente, sendo, no mínimo um, adaptado para pessoas com necessidades especiais.
- VIII. Sistema de som eficiente no local de largada e de chegada da prova com o objetivo de garantir a segurança e comunicação com os atletas, observado o volume máximo de som permitido pela atual legislação.

§1º Deverão ser observados os demais dispositivos legais vigentes e, em especial, a Lei Federal nº 9.503/97.

§ 2º A divulgação do evento e do regulamento da prova com informações detalhadas de horários, locais e premiação também caberá às empresas e/ou entidades organizadoras.

**Art. 8º** A Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito – SMTT deverá assegurar que o percurso da prova esteja completamente vedado ao tráfego de veículos, bicicletas, skates, patins e quaisquer outros similares, durante a competição.

**Art. 9º** É obrigatória a isenção de pagamento de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do valor da taxa de inscrição para as pessoas enquadradas na categoria de atletas com deficiência, bem como as enquadradas nas categorias de doadores de sangue, estes últimos, desde que comprovadamente carentes, através da inclusão em programas sociais.

**Parágrafo único.** A categoria de atletas com deficiência a que se refere o caput deste artigo será definida por regulamento próprio da Secretaria Municipal de Educação e Esporte – SMEDE;

**Art. 10** Fica denominada **CORRIDA DA EMANCIPAÇÃO POLÍTICA MICHELL ALEXANDRE** a corrida esportiva promovida pela municipalidade como parte das celebrações cívicas da Emancipação Política do Município.

§ 1º A corrida definida no caput deste artigo ocorrerá no último domingo que anteceder o dia 30 de outubro;

§ 2º Quando o dia 30 de outubro for um domingo, a corrida ocorrerá no domingo imediatamente anterior;

§ 3º A organização e execução do evento será coordenada pela Secretaria Municipal de Educação e Esporte – SMEDE;

**Art. 11** As despesas decorrentes da execução desta Lei serão providas pelas dotações orçamentárias próprias, caso o evento seja realizado por este Município, ou exclusivamente com recursos das empresas ou entidades organizadoras e seus parceiros ou conveniados, neste caso, não podendo gerar custos para o Poder Público.

Art. 12º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura de Arapiraca, aos 30 dias do mês de agosto do ano de 2018.

**ROGÉRIO AUTO TEÓFILO**

Prefeito

**ANTONIO LENINE PEREIRA FILHO**

Secretário M. de Gestão Pública

Esta Lei foi publicada e registrada no Quadro de Avisos do Centro Administrativo Antônio Rocha, conforme os termos do Art. 9º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Lei Orgânica do Município, aos 30 dias do mês de agosto do ano de 2018.

**MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA**

Coordenadora Especial I – Atos e Registros Administrativos

**Publicado por:**

Gean Fábio Carvalho de Oliveira  
Código Identificador:CECFFC56

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA**  
**LEI Nº 3.304 DE 30 DE AGOSTO DE 2018**

**LEI Nº 3.304 DE 30 DE AGOSTO DE 2018.**

Concede Isenções ou Redução concernentes a Taxa de Licença para Ocupação de Área em Praças, Vias e Logradouros Públicos, e dá Outras Providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA-AL**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 51, inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

**Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a conceder isenções ou redução concernentes a Taxa de Licença para Ocupação de Área em Praças, Vias e Logradouros Públicos, de que trata os arts. 268 ao 270 da Lei Municipal nº 2.342/2003 – Código Tributário do Município, aos contribuintes que promovam eventos de cunho Político, Religioso, Esportivo, Cultural ou Comercial, com funcionamento exclusivo e por tempo determinado, em praças, vias ou logradouros públicos, observadas as condições estabelecidas nesta Lei.

**Parágrafo único.** A concessão de benefício fiscal de que trata o caput, fica condicionada à apresentação da Certidão Negativa de Débitos – CND do contribuinte que a requerer.

**Art. 2º** A isenção de que trata o art. 1º desta Lei não exige os prestadores de serviços da inscrição e atualização de seus dados no Cadastro de Contribuintes Mobiliários – CCM e do cumprimento das demais obrigações acessórias.

**Art. 3º** A isenção de que trata o art. 1º desta Lei somente será concedida após aprovação pela Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Juventude ou pela Secretaria Municipal de Educação e Esportes, respeitadas as respectivas competências, da Contrapartida de Interesse Social – CIS que deve ser apresentada junto ao pedido de liberação do espaço público utilizado para os eventos culturais e esportivos.

**Parágrafo único.** A Contrapartida de Interesse Social – CIS de que trata este artigo é um documento pelo qual o contribuinte solicitante da isenção a que se refere o art. 1º se compromete a compensar o valor da Taxa de Licença para Ocupação de Área em Praças, Vias e Logradouros Públicos em prestação de serviços em prol do Município, compensação que objetiva fomentar à cultura e ou o esporte local.

**Art. 4º** Ficam isentos da taxa de que trata o art. 1º, caput, independente da apresentação da Contrapartida de Interesse Social – CIS, os eventos de cunho Religioso e Político.

**Art. 5º** A redução de que trata o art. 1º desta Lei será de 50% (cinquenta por cento) do valor da Taxa de Licença para Ocupação de Área em Praças, Vias e Logradouros Públicos para eventos que promovam o desenvolvimento econômico e o turismo do município – eventos com funcionamento exclusivo e por tempo determinado em praças, vias ou logradouros públicos.

**Parágrafo único.** Somente se beneficiará da redução de que trata o caput o evento que for reconhecido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo como evento de relevante interesse econômico ou turístico para o Município.

**Art. 6º** O trâmite processual iniciar-se-á e será concluído sob a competência da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente – SMDUMA.

**Art. 7º** O Poder Executivo fica autorizado a baixar os atos regulamentares que se fizerem necessários à implantação e melhor aplicação desta Lei.

**Art. 8º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Arapiraca, aos 30 dias do mês de agosto do ano de 2018.

**ROGÉRIO AUTO TEÓFILO**

Prefeito

**ANTONIO LENINE PEREIRA FILHO**

Secretário M. de Gestão Pública

Esta Lei foi publicada e registrada no Quadro de Avisos do Centro Administrativo Antônio Rocha, conforme os termos do Art. 9º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Lei Orgânica do Município, aos 30 dias do mês de agosto do ano de 2018.

**MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA**

Coordenadora Especial I – Atos e Registros Administrativos

**Publicado por:**

Gean Fábio Carvalho de Oliveira  
Código Identificador:76A88D4B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA**  
**LEI Nº 3.304 DE 30 DE AGOSTO DE 2018**

**LEI Nº 3.304 DE 30 DE AGOSTO DE 2018.**

Concede Isenções ou Redução concernentes a Taxa de Licença para Ocupação de Área em Praças, Vias e Logradouros Públicos, e dá Outras Providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA-AL**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 51, inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

**Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a conceder isenções ou redução concernentes a Taxa de Licença para Ocupação de Área em Praças, Vias e Logradouros Públicos, de que trata os arts. 268 ao 270 da Lei Municipal nº 2.342/2003 – Código Tributário do Município, aos contribuintes que promovam eventos de cunho Político, Religioso, Esportivo, Cultural ou Comercial, com funcionamento exclusivo e por tempo determinado, em praças, vias ou logradouros públicos, observadas as condições estabelecidas nesta Lei.

**Parágrafo único.** A concessão de benefício fiscal de que trata o caput, fica condicionada à apresentação da Certidão Negativa de Débitos – CND do contribuinte que a requerer.

**Art. 2º** A isenção de que trata o art. 1º desta Lei não exige dos prestadores de serviços da inscrição e atualização de seus dados no Cadastro de Contribuintes Mobiliários – CCM e do cumprimento das demais obrigações acessórias.

**Art. 3º** A isenção de que trata o art. 1º desta Lei somente será concedida após aprovação pela Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Juventude ou pela Secretaria Municipal de Educação e Esportes, respeitadas as respectivas competências, da Contrapartida de Interesse Social – CIS que deve ser apresentada junto ao pedido de liberação do espaço público utilizado para os eventos culturais e esportivos.

**Parágrafo único.** A Contrapartida de Interesse Social – CIS de que trata este artigo é um documento pelo qual o contribuinte solicitante da isenção a que se refere o art. 1º se compromete a compensar o valor da Taxa de Licença para Ocupação de Área em Praças, Vias e Logradouros Públicos em prestação de serviços em prol do Município, compensação que objetiva fomentar à cultura e ou o esporte local.

**Art. 4º** Ficam isentos da taxa de que trata o art. 1º, caput, independente da apresentação da Contrapartida de Interesse Social – CIS, os eventos de cunho Religioso e Político.

**Art. 5º** A redução de que trata o art. 1º desta Lei será de 50% (cinquenta por cento) do valor da Taxa de Licença para Ocupação de Área em Praças, Vias e Logradouros Públicos para eventos que promovam o desenvolvimento econômico e o turismo do município – eventos com funcionamento exclusivo e por tempo determinado em praças, vias ou logradouros públicos.

**Parágrafo único.** Somente se beneficiará da redução de que trata o caput o evento que for reconhecido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo como evento de relevante interesse econômico ou turístico para o Município.

**Art. 6º** O trâmite processual iniciar-se-á e será concluído sob a competência da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente – SMDUMA.

**Art. 7º** O Poder Executivo fica autorizado a baixar os atos regulamentares que se fizerem necessários à implantação e melhor aplicação desta Lei.

**Art. 8º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura de Arapiraca, aos 30 dias do mês de agosto do ano de 2018.

**ROGÉRIO AUTO TEÓFILO**  
Prefeito

**ANTONIO LENINE PEREIRA FILHO**  
Secretário M. de Gestão Pública

Esta Lei foi publicada e registrada no Quadro de Avisos do Centro Administrativo Antônio Rocha, conforme os termos do Art. 9º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Lei Orgânica do Município, aos 30 dias do mês de agosto do ano de 2018.

**MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA**  
Coordenadora Especial I – Atos e Registros Administrativos

**Publicado por:**  
Gean Fábio Carvalho de Oliveira  
**Código Identificador:**6857AFBA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA**  
**LEI Nº 3.303 DE 30 DE AGOSTO DE 2018**

**LEI Nº 3.303 DE 30 DE AGOSTO DE 2018.**

Autoriza o Poder Executivo a Abrir ao Orçamento Vigente, Lei nº 3.278/2017, Crédito Adicional, do Tipo Especial, em favor da Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA-AL**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 51, inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

**Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao orçamento vigente, Lei nº 3.278, de 29 de dezembro de 2017, Crédito Adicional, do Tipo Especial, no valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), para atender ao Projeto de Implantação de Melhorias Habitacionais para o Controle de Doenças de Chagas no Município de Arapiraca, conforme anexo a esta Lei.

**Art. 2º** Para a execução do projeto de que trata o art. 1º serão utilizados recursos financeiros oriundos do Ministério da Saúde / FUNASA.

**Art. 3º** A abertura do crédito de que trata o art. 1º fica condicionada à demonstração, no respectivo decreto, dos recursos disponíveis para ocorrer a despesa, na forma do disposto no art. 43 da Lei Federal no 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 4º** Fica o Poder Executivo autorizado a incluir o Projeto em referência na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2018 – Lei nº 3.254/2017, alterada pela Lei nº 3.277/2017 e no Plano Plurianual de Investimentos Lei nº 3.283 / 2017.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Arapiraca, aos 30 dias do mês de agosto do ano de 2018.

**ROGÉRIO AUTO TEÓFILO**  
Prefeito

**ANTONIO LENINE PEREIRA FILHO**  
Secretário M. de Gestão Pública

Esta Lei foi publicada e registrada no Quadro de Avisos do Centro Administrativo Antônio Rocha, conforme os termos do Art. 9º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Lei Orgânica do Município, aos 30 dias do mês de agosto do ano de 2018.

**MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA**  
Coordenadora Especial I – Atos e Registros Administrativos

**ANEXO ÚNICO A LEI Nº 3.303 /2018**

**CRÉDITO ESPECIAL – Art. 1º.**

**Unidade Orçamentária:** Secretaria Municipal de Saúde

**Função:** 10 – Saúde

**Subfunção:** 305 – Vigilância Epidemiológica

**Programa:** 1110 – Vigilância em Saúde

**Projeto:** Implantação de Melhorias Habitacionais para o Controle de Doenças de Chagas no Município de Arapiraca

**Elemento de Despesa:** 4.4.90.51.0498 – Obras e Instalações

**Fonte de Recursos:** 0498 – Convênio Ministério da Saúde.

**Publicado por:**  
Gean Fábio Carvalho de Oliveira  
**Código Identificador:**9DD58CC9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA  
LEI Nº 3.302 DE 30 DE AGOSTO DE 2018**

**LEI Nº 3.302 DE 30 DE AGOSTO DE 2018.**

Altera a Alíquota de Contribuição Patronal ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS – Plano Financeiro, e dá Outras Providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA-AL**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 51, inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

**Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º** Fixa a alíquota de Contribuição Patronal ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS – Plano Financeiro, em 22,00 % (vinte e dois por cento).

§1º O percentual fixado no caput será calculado sobre o total das remunerações pagas, aos servidores municipais vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, sendo:

I – 20% (vinte por cento) referente a contribuição da Prefeitura para atender aos benefícios gerais dos servidores municipais;

II – 2% (dois por cento) referente a contribuição da Prefeitura para atender ao custeio dos benefícios aos servidores municipais decorrentes de acidentes de trabalho e da aposentadoria especial.

§2º Compreende-se como remuneração para os fins do § 1º os vencimentos atribuídos aos cargos efetivos, acrescidos de vantagens por tempo de serviço e gratificações que por força de legislação específica estejam sujeitas à contribuição previdenciária.

**Art. 2º** As despesas decorrentes da autorização contida no art. 1º serão atendidas através de créditos consignados na Lei Orçamentária do Município para o exercício de 2018, suplementados, se necessário.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Arapiraca, aos 30 dias do mês de agosto do ano de 2018.

**ROGÉRIO AUTO TEÓFILO**

Prefeito

**ANTONIO LENINE PEREIRA FILHO**

Secretário M. de Gestão Pública

Esta Lei foi publicada e registrada no Quadro de Avisos do Centro Administrativo Antônio Rocha, conforme os termos do Art. 9º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Lei Orgânica do Município, aos 30 dias do mês de agosto do ano de 2018.

**MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA**

Coordenadora Especial I – Atos e Registros Administrativos

**Publicado por:**

Gean Fábio Carvalho de Oliveira  
Código Identificador:55D0CF97

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA  
LEI Nº 3.299 DE 04 DE JULHO DE 2018**

**LEI Nº 3.299 DE 04 DE JULHO DE 2018.**

**Fixa Valor para Pagamento de Obrigações de Pequeno Valor-RPV decorrentes de Decisões Judiciais, nos termos do art. 100, §§ 3º e 4º da Constituição Federal.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA-AL**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 51, inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

**Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º** A Administração Pública Direta e Indireta do Município de Arapiraca, considerando as disposições do art. 100, §§3º e 4º, da Constituição Federal, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 62, de 9 de dezembro de 2009, estabelece como de pequeno valor os débitos e obrigações, cujo montante, por beneficiário, não ultrapasse o valor do maior benefício do Regime Geral de Previdência Social.

**Parágrafo único.** Os débitos judiciais apurados em face do Município de Arapiraca, cujos valores se enquadrem no *caput* deste artigo, serão pagos mediante Requisição de Pequeno Valor – RPV.

**Art. 2º** Os pagamentos das RPVs de que trata esta Lei serão realizados de acordo com as disponibilidades orçamentárias e financeiras do Município e serão atendidos conforme a ordem cronológica dos ofícios requisitórios recebidos pela Secretaria Municipal da Fazenda.

**Art. 3º** Não poderá ocorrer fracionamento, repartição ou quebra do valor de execução, vedados no § 8º do Art. 100 da Constituição Federal, sem prejuízo da faculdade de o credor renunciar ao crédito de valor excedente ao fixado no parágrafo único do Art. 1º desta Lei, para receber através de RPV.

**Art. 4º** O pagamento ao titular de obrigação de pequeno valor será realizado no prazo máxima de 180 (cento e oitenta) dias, contados do recebimento do ofício requisitório (requisição de pequeno valor), devendo ser demonstrado o trânsito em julgado do processo judicial respectivo e a liquidez do crédito.

**Art. 5º** Para os pagamentos de que trata a presente Lei, será utilizada a dotação própria consignada no orçamento anual.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Arapiraca, aos 04 dias do mês de julho do ano de 2018.

**ROGÉRIO AUTO TEÓFILO**

Prefeito

**ANTONIO LENINE PEREIRA FILHO**

Secretário M. de Gestão Pública

Esta Lei foi publicada e registrada no Quadro de Avisos do Centro Administrativo Antônio Rocha, conforme os termos do Art. 9º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Lei Orgânica do Município, aos 04 dias do mês de julho do ano de 2018.

**MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA**

Coordenadora Especial I – Atos e Registros Administrativos

**Publicado por:**

Gean Fábio Carvalho de Oliveira  
Código Identificador:52E9C4A3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA  
LEI Nº 3.298 DE 25 DE JUNHO DE 2018**

**LEI Nº 3.298 DE 25 DE JUNHO DE 2018.**

Denomina Praça e adota providências correlatas.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA-AL**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 51, inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

**Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º** Fica denominada de **Praça Nossa Senhora Aparecida**, o espaço livre **0106**, inominado, localizado no Bairro **João Paulo II**.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Prefeitura de Arapiraca, aos 25 dias do mês de junho do ano de 2018.

**ROGÉRIO AUTO TEÓFILO**

Prefeito

**ANTONIO LENINE PEREIRA FILHO**

Secretário M. de Gestão Pública

Esta Lei foi publicada e registrada no Quadro de Avisos do Centro Administrativo Antônio Rocha, conforme os termos do Art. 9º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Lei Orgânica do Município, aos 25 dias do mês de junho do ano de 2018.

**MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA**

Chefe do Departamento de Gestão de Documentos

**Publicado por:**

Gean Fábio Carvalho de Oliveira  
Código Identificador:88A1E77D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA**  
**LEI Nº 3.297 DE 25 DE JUNHO DE 2018**

**LEI Nº 3.297 DE 25 DE JUNHO DE 2018.**

Denomina Quadra de Esportes no Bairro Baixa Grande e adota providências correlatas.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA-AL**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 51, inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

**Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º** Fica denominada ACEBÍLIO VIEIRA LEITE, a quadra de Esportes construída na Rua João Alexandre dos Santos, s/n, Bairro Baixa Grande.

**Parágrafo Único.** A quadra denominada no caput atenderá aos alunos da Escola de Ensino Fundamental Fundação João XXIII, no mesmo Bairro.

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Arapiraca, aos 25 dias do mês de junho do ano de 2018.

**ROGÉRIO AUTO TEÓFILO**

Prefeito

**ANTONIO LENINE PEREIRA FILHO**

Secretário M. de Gestão Pública

Esta Lei foi publicada e registrada no Quadro de Avisos do Centro Administrativo Antônio Rocha, conforme os termos do Art. 9º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Lei Orgânica do Município, aos 25 dias do mês de junho do ano de 2018.

**MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA**

Chefe do Departamento de Gestão de Documentos

**Publicado por:**

Gean Fábio Carvalho de Oliveira  
Código Identificador:7A3A6BE8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA**  
**LEI Nº 3.296 DE 25 DE JUNHO DE 2018**

**LEI Nº 3.296 DE 25 DE JUNHO DE 2018.**

Cria e dá denominação a Estabelecimento de Ensino no Povoado Pau D'Arco e adota providências correlatas.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA-AL**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 51, inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

**Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º** Fica criada e denominada de Professora Maria Pastoura de Melo, a Escola de Ensino Fundamental do Povoado Pau D'Arco, neste município, construída na Rua Projetada, nº 100 – Povoado Pau D'Arco.

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Arapiraca, aos 25 dias do mês de junho do ano de 2018.

**ROGÉRIO AUTO TEÓFILO**

Prefeito

**ANTONIO LENINE PEREIRA FILHO**

Secretário M. de Gestão Pública

Esta Lei foi publicada e registrada no Quadro de Avisos do Centro Administrativo Antônio Rocha, conforme os termos do Art. 9º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Lei Orgânica do Município, aos 25 dias do mês de junho do ano de 2018.

**MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA**

Chefe do Departamento de Gestão de Documentos

**Publicado por:**

Gean Fábio Carvalho de Oliveira  
Código Identificador:4CBFAF4A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA**  
**LEI Nº 3.293 DE 21 DE MAIO DE 2018**

**LEI Nº 3.293 DE 21 DE MAIO DE 2018.**

Dispõe sobre a regulamentação do serviço de Capelania no Município de Arapiraca.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA-AL**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 51, inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

**Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º** - Os serviços de Capelania poderão ser realizados no Município de Arapiraca em igualdade religiosa, sem distinção de credo, respeitando o direito de crença do cidadão.

**Art. 2º** - O serviço de Capelania será prestado em hospitais, cadeias, escolas, creches, asilos, orfanatos, entidades esportivas, centro de convivências, abrigos, comunidades terapêuticas, velórios, empresas, administração municipal direta e indireta, terminais rodoviários intermunicipais e urbanos, aeroporto, estação ferroviária e outros setores nos quais forem necessários.

**Parágrafo Único** - Os capelães terão o direito de efetuar as visitas, desde que observem o regulamento das entidades, devendo colocar à disposição da segurança, quando solicitado na portaria, todos os seus pertences.

**Art. 3º** - Para realizar as atividades de Capelania, o capelão estará devidamente qualificado e credenciado por instituição de classe.

**Art. 4º** - O serviço de Capelania será desenvolvido dentro da orientação da entidade na qual o mesmo irá prestar serviço.

§ 1º - O planejamento do serviço a ser realizado deverá ser elaborado pelo capelão e entregue ao responsável pela entidade para avaliação e liberação para exercício.

§ 2º - O capelão voluntário não poderá exceder a 04 (quatro) horas de serviço diário.

§ 3º - Cada capelão terá sob sua responsabilidade um contingente para ser atendido de no máximo 80 pessoas (coletivo) dentro da sua área de atuação.

§ 4º - O capelão em serviço deverá usar uniforme ou identificação, no qual constará obrigatoriamente:

I - nome da Instituição de Classe;

II - nome completo e assinatura do responsável da Instituição;

III - número da Cédula de Identidade;

IV - fotografia recente;

V - no verso do crachá de identificação constará o número da presente lei

**Art. 5º** - As entidades que serão assistidas deverão inserir em seus planejamentos o regulamento do serviço de capelania auxiliando o capelão no exercício de sua função.

**Art. 6º** - O capelão deverá apresentar relatórios diários, semanais, mensais, e conforme for requerido da entidade assistida e da sua Instituição de Classe.

**Art. 7º** - O capelão poderá fazer parte do quadro de capelão das entidades, desde que esteja em conformidade com o regulamento institucional e devidamente autorizado e reconhecido por Instituição de Classe.

**Art. 8º** - Fica expressamente proibida a distribuição de qualquer tipo de literatura nas dependências das instituições, salvo se autorizado.

**Art. 9º** - O trabalho de capelania independe de estar ou não acompanhado de funcionários das instituições.

**Art. 10º** - O capelão ou a entidade que infringir esta Lei ficará sujeito às seguintes penalidades:

I - retirar-se das dependências do estabelecimento;

II - na reincidência: suspensão definitiva dos direitos constantes na presente Lei

**Art. 11º** - Vetado.

**Art. 12º** - Vetado.

**Art. 13º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Arapiraca, aos 21 dias do mês de maio do ano de 2018.

**ROGÉRIO AUTO TEÓFILO**

Prefeito

**ANTONIO LENINE PEREIRA FILHO**

Secretário M. do Planejamento, Orçamento e Gestão

Esta Lei foi publicada e registrada no Quadro de Avisos do Centro Administrativo Antônio Rocha, conforme os termos do Art. 9º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Lei Orgânica do Município, aos 21 dias do mês de maio do ano de 2018.

**MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA**

Chefe do Departamento de Gestão de Documentos

**Publicado por:**

Gean Fábio Carvalho de Oliveira

**Código Identificador:**161663E1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA  
LEI Nº 3.292 DE 16 DE MAIO DE 2018**

**LEI Nº 3.292 DE 16 DE MAIO DE 2018.**

Dispõe sobre o registro, a esterilização, a adoção e o controle ético da população de cães e gatos.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA-AL**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 51, inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

**Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º** - Esta Lei dispõe sobre o registro, a esterilização, a adoção e o controle ético da população de cães e gatos em todo o território Municipal.

**Art. 2º** - Para efeito desta Lei considera-se:

- controle ético de população: o controle populacional de animais domésticos, sem o recurso do extermínio e com o uso criterioso da esterilização, a partir de procedimentos não dolorosos e que garantam sua sobrevivência e bem-estar;

- animal comunitário: aquele que estabelece com a comunidade em que vive laços de dependência e de manutenção, ainda que não possua responsável único e definido;

- cuidador comunitário: membro da comunidade em que vive o animal comunitário e que estabelece laços de cuidados com o mesmo.

**Art. 3º** - O responsável por cães e gatos deve registrá-los em cadastro municipal, em que constem as características de identificação e os dados de saúde dos animais.

§ 1º As informações para o registro do animal deverão ser fornecidas pelo seu responsável ou por quem o tutela, quando se tratar de autoridades municipais.

§ 2º Caberá aos proprietários de criadouros o registro dos animais que estejam sob a sua responsabilidade.

§ 3º As empresas que comercializem ou que intermediem as adoções de cães e gatos deverão exigir, no ato da compra ou adoção, o preenchimento de termo de responsabilidade pela pessoa que se responsabilizará pelo animal, na forma do regulamento.

§ 4º Organizações da sociedade civil que intermediem a adoção de cães e gatos deverão também exigir, no ato da adoção, o preenchimento de termo de responsabilidade pela pessoa que se responsabilizará pelo animal, na forma do regulamento.

**Art. 4º** - A esterilização de cães e gatos deve ser autorizada pelo responsável pelo animal e, quando não for possível a identificação do responsável, ser decidida e executada pelo órgão municipal encarregado do controle ético da população desses animais.

Parágrafo Único - Os procedimentos para a esterilização deverão ser dar pelo uso de técnicas que causem o menor sofrimento possível aos animais, nos termos do regulamento.

**Art. 5º** - É vedado o extermínio de cães e gatos para fins de controle de população.

**Art. 6º** - A eutanásia somente será permitida para o alívio do animal que se encontre gravemente enfermo, em situação considerada irreversível nos termos do regulamento.

**Art. 7º** - O recolhimento de animais, quando necessário para controle populacional, observará procedimentos éticos de cuidados gerais, transporte e averiguação da existência de um responsável ou de cuidador comunitário na localidade em que foi feita a apreensão.

**Art. 8º** - O animal reconhecido como comunitário será recolhido, esterilizado, registrado e devolvido à localidade de origem.

**Art. 9º** - Os animais recolhidos pelo órgão municipal responsável pelo controle populacional de cães e gatos e encaminhados para canis públicos ou estabelecimentos oficiais congêneres deverão permanecer por sete dias úteis à espera de seus responsáveis, oportunidade em que serão obrigatoriamente esterilizados, desde que comprovadas boas condições de saúde.

§ 1º - Vencido o prazo previsto no *caput*, os animais não resgatados pelos seus responsáveis serão disponibilizados para adoção.

§ 2º - Não serão permitidas adoções de animais sem o correspondente registro e esterilização.

§ 3º - Animais que tenham sofrido maus-tratos não poderão ser devolvidos aos seus responsáveis, devendo ser incluídos diretamente em programas de adoção.

**Art. 10º** - Para a efetivação desta Lei, o Poder Público viabilizará as seguintes ações:

- destinação de local adequado para a manutenção e exposição dos animais disponibilizados para adoção, onde serão separados conforme critérios de compleição física, idade, estado de saúde e comportamento;
- promoção de campanhas que sensibilizem o público sobre a necessidade de adoção de animais abandonados, esterilização, vacinação periódica e sobre o fato de maus tratos e abandono configurarem práticas de crime ambiental;
- orientação técnica aos adotantes e ao público em geral sobre atitudes de guarda responsável de animais.

**Art. 11º** - O descumprimento do disposto nos artigos 4o, 5o, 6o e 7 desta Lei sujeita as pessoas físicas e jurídicas às sanções previstas no art. 32 da Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998.

**Art. 12º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Arapiraca, aos 16 dias do mês de maio do ano de 2018.

**ROGÉRIO AUTO TEÓFILO**

Prefeito

**ANTONIO LENINE PEREIRA FILHO**

Secretário M. do Planejamento, Orçamento e Gestão

Esta Lei foi publicada e registrada no Quadro de Avisos do Centro Administrativo Antônio Rocha, conforme os termos do Art. 9º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Lei Orgânica do Município, aos 16 dias do mês de maio do ano de 2018.

**MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA**

Chefe do Departamento de Gestão de Documentos

**Publicado por:**

Gean Fábio Carvalho de Oliveira

**Código Identificador:**4A136EBA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA  
LEI Nº 3.291 DE 16 DE MAIO DE 2018**

**LEI Nº 3.291 DE 16 DE MAIO DE 2018.**

Declara de utilidade Pública a Associação de Moradores de Baixa Grande de Cima.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA-AL**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 51, inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

**Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º** - Fica declarada de Utilidade Pública a **Associação de Moradores de Baixa Grande de Cima**, entidade civil sem fins lucrativos, com sede no Município de Arapiraca, fundada aos 19 dias do mês de outubro de 1987.

**Art. 2º** - Cessarão os efeitos da utilidade pública caso a entidade:

- I** – substituir os fins constantes do estatuto ou deixar de cumprir as disposições estatutárias;
- II** – alterar a sua denominação e, dentro do prazo de 90 (noventa) dias, contados da averbação no Registro Público, não comunicar a ocorrência ao departamento competente da administração pública municipal local.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Arapiraca, aos 16 dias do mês de maio do ano de 2018.

**ROGÉRIO AUTO TEÓFILO**

Prefeito

**ANTONIO LENINE PEREIRA FILHO**

Secretário M. do Planejamento, Orçamento e Gestão

Esta Lei foi publicada e registrada no Quadro de Avisos do Centro Administrativo Antônio Rocha, conforme os termos do Art. 9º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Lei Orgânica do Município, aos 16 dias do mês de maio do ano de 2018.

**MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA**

Chefe do Departamento de Gestão de Documentos

**Publicado por:**

Gean Fábio Carvalho de Oliveira

**Código Identificador:**FBDEBA24

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA  
LEI Nº 3.286/2018**

**LEI Nº 3.286/2018**

Nomeia Centro de Educação Infantil (Creche) e adota outros critérios.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA-AL**, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 51, inciso VI, da Lei Orgânica do Município.

**Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º** - Fica nomeado de **Profª. Berenice Miranda Neto** o **Centro de Educação Infantil (Creche)** localizado no Bairro Planalto.

**Art. 2º** – A homenagem expressa visa enaltecer a história de vida dedicada e voltada à educação no Município de Arapiraca por esta expoente professora.

**Art. 3º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Arapiraca, aos 11 dias do mês de abril do ano de 2018.

**ROGÉRIO AUTO TEÓFILO**

Prefeito

**ANTONIO LENINE PEREIRA FILHO**

Secretário M. de Planejamento, Orçamento e Gestão

Esta Lei foi publicada e registrada no Quadro de Avisos do Centro Administrativo Antonio Rocha, conforme os termos do Art. 9º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Lei Orgânica do Município, aos 11 dias do mês de abril do ano de 2018.

**MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA**

Chefe do Departamento de Gestão de Documentos

**Publicado por:**

Gean Fábio Carvalho de Oliveira

**Código Identificador:**58AA6E83

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA  
LEI Nº 3.285/2018**

**LEI Nº 3.285/2018**

Revisa os Valores Vencimentais dos Cargos Integrantes do Sistema Público de Educação do Município de Arapiraca, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA-AL**, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 51, inciso VI, da Lei Orgânica do Município.

**Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º** Esta Lei dispõe sobre a revisão dos vencimentos dos Grupos ocupacionais do Quadro de Pessoal Permanente e Suplementar da Rede Pública Municipal de Ensino de Arapiraca.

**Art. 2º** A revisão concedido na presente lei, no percentual de 6,81% (seis vírgula oitenta e um por cento), aplica-se aos servidores públicos ativos, do Quadro Efetivo da Rede Municipal de Educação, e se estende aos aposentados e pensionistas oriundos da Educação.

**Art. 3º** Os vencimentos dos cargos integrantes do Grupo Ocupacional Magistério – Parte Permanente e Parte Suplementar compõem as Tabelas de nºs 1, 2 e 3 do Anexo I, parte integrante desta Lei.

**Art. 4º** Os vencimentos dos cargos do Grupo Ocupacional de Apoio Administrativo – Parte Permanente, do Quadro do Sistema Público Municipal de Educação, são os constantes das tabelas de nºs 1, 2, 3 do Anexo II desta Lei.

**Art. 5º** Ficam convalidadas as alterações vencimentais procedidas em relação aos servidores do Quadro do Sistema Público Municipal de Educação do Município, retroativo a 1º de janeiro de 2018, em decorrência da revisão do salário-mínimo.

**Art. 6º** As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no Orçamento vigente, Lei nº 3.278/2017.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de abril de 2018.

Prefeitura Municipal de Arapiraca, aos 15 dias do mês de fevereiro do ano de 2018.

**ROGÉRIO AUTO TEÓFILO**

Prefeito

**ANTONIO LENINE PEREIRA FILHO**

Secretário M. de Planejamento, Orçamento e Gestão

Esta Lei foi publicada e registrada no Quadro de Avisos do Centro Administrativo Antonio Rocha, conforme os termos do Art. 9º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Lei Orgânica do Município, aos 15 dias do mês de fevereiro do ano de 2018.

**MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA**

Chefe do Departamento de Gestão de Documentos

**Publicado por:**

Gean Fábio Carvalho de Oliveira

**Código Identificador:**B7F77FC6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA**

**LEI Nº 3.284/2018**

**LEI Nº 3.284/2018**

Revisa os vencimentos dos Servidores Públicos Municipais e adota providências correlatas.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA-AL**, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 51, inciso VI, da Lei Orgânica do Município.

**Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º** Fica concedida revisão de 2,95% (dois vírgula noventa e cinco por cento), sobre os vencimentos dos ocupantes dos cargos integrantes do Quadro de Pessoal de Provisão Efetivo, de acordo com o Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado no período: janeiro a dezembro de 2017.

§ 1º A Revisão vencimental de que trata o caput deste artigo estende-se aos Inativos e Pensionistas.

§ 2º Excetuam-se da regra disposta no caput:

a) os cargos integrantes do Quadro de Pessoal do Sistema Público Municipal de Educação, que têm legislação própria;

b) os servidores que tiveram seus salários revistos em janeiro do corrente ano, em razão do salário mínimo;

c) os inativos que na atividade integravam o Sistema Público Municipal de Educação, cuja revisão está atrelada a legislação própria.

**Art. 2º** Fica assegurado o dia 1º de fevereiro de cada ano para revisão dos valores do piso vencimental dos servidores ocupantes dos cargos integrantes do Quadro de Pessoal de Provisão Efetivo, de acordo com o Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA ou outro índice que venha a substituí-lo.

§ 1º A data e índice indicados no caput não se aplicam aos cargos integrantes do Quadro de Pessoal do Sistema Público Municipal de Educação, os quais são regidos por legislação especial.

§ 2º A revisão de que trata o caput deste artigo fica condicionada à demonstração de disponibilidade financeira e orçamentária, na forma do disposto na Lei Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

**Art. 3º** As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no Orçamento vigente, Lei nº 3.278/2017.

**Art. 4º** Ficam convalidadas as alterações vencimentais procedidas em relação aos servidores públicos municipais, retroativo a 1º de janeiro de 2018, em decorrência da revisão do salário-mínimo.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de fevereiro de 2018.

Prefeitura Municipal de Arapiraca, aos 15 dias do mês de fevereiro do ano de 2018.

**ROGÉRIO AUTO TEÓFILO**

Prefeito

**ANTONIO LENINE PEREIRA FILHO**

Secretário M. de Planejamento, Orçamento e Gestão

Esta Lei foi publicada e registrada no Quadro de Avisos do Centro Administrativo Antonio Rocha, conforme os termos do Art. 9º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Lei Orgânica do Município, aos 15 dias do mês de fevereiro do ano de 2018.

**MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA**

Chefe do Departamento de Gestão de Documentos

**Publicado por:**

Gean Fábio Carvalho de Oliveira

**Código Identificador:**28EFA5F8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA**

**LEI Nº 3.314 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2018**

**LEI Nº 3.314 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2018.**

Altera a Lei Municipal nº 2.874 de 27 de dezembro de 2012, que dispõe sobre as normas relativas a Concessão de Direito Real de Uso em áreas de propriedade do Município de Arapiraca, destinadas a habitação de interesse social.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA-AL**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 51, inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica acrescido o § 4º ao art. 1º e alterada a redação do § 3º do art. 1º, ambos da Lei nº 2.874 de 27 de dezembro de 2012, que dispõe sobre as normas relativas a Concessão de Direito Real de Uso em áreas de propriedade do Município de Arapiraca, destinadas a habitação de interesse social, passando a vigor com a seguinte redação:

“Art. 1º (...)

§ 3º As despesas de luz, água e demais encargos decorrentes do uso da propriedade nos termos da presente Lei, serão de responsabilidade do titular da outorga, excetuando-se o Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano – IPTU, por tratar-se de imóvel de domínio público e as taxas de expediente que incidam sobre a regularização fundiária de imóvel junto ao governo municipal.

§ 4º Considera-se carente ou de baixa renda, para fins desta lei, o responsável por imóvel do Município que esteja devidamente inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), ou aquele responsável, cumulativamente:

I – cuja renda familiar mensal seja igual ou inferior ao valor correspondente a cinco salários-mínimos; e

II – que não detenha posse ou propriedade de bens ou direitos em montantes superior ao limite estabelecido pela Receita Federal do Brasil, para obrigatoriedade de apresentação da Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda Pessoa Física”.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Arapiraca, aos 08 dias do mês de novembro do ano de 2018.

**ROGÉRIO AUTO TEÓFILO**

Prefeito

**ANTONIO LENINE PEREIRA FILHO**

Secretário M. de Gestão Pública

Esta Lei foi publicada e registrada no Quadro de Avisos do Centro Administrativo Antônio Rocha, conforme os termos do Art. 9º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Lei Orgânica do Município, aos 08 dias do mês de novembro do ano de 2018.

**MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA**

Coordenadora Especial I – Atos e Registros Administrativos

**Publicado por:**

Gean Fábio Carvalho de Oliveira  
Código Identificador:F67D21EC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA**  
**LEI Nº 3.295 DE 30 DE MAIO DE 2018**

**LEI Nº 3.295 DE 30 DE MAIO DE 2018.**

Autoriza o Poder executivo Municipal a conceder direito real de uso de imóvel que especifica, à Associação Café e Acolhimento Santíssimo Redentor de apoio aos portadores de câncer e outras doenças graves e adota providências correlatas.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA-AL**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 51, inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Conceder Direito Real de Uso de imóvel de sua propriedade, à Associação Café e Acolhimento Santíssimo Redentor de apoio aos portadores de câncer e outras doenças graves, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 24.750.672/0001-82.

**Art. 2º** O imóvel (terreno) de propriedade do Município, objeto da concessão, consiste de um lote 01 que está situado na Rua Projetada A, no Bairro Zélia Barbosa Rocha, nesta cidade, com as seguintes medidas e confrontações:

**Frente:** medindo 50,00 m, confrontando-se com a Rua Projetada “A”;  
**Fundos:** medindo 53,47m, de forma irregular, iniciando na Rua Costa Cavalcante, medindo 23,97m, com uma deflexão a esquerda de 3,50m, uma deflexão a direita de 26,00m, confrontando-se com o Sr. Antônio Ventura Sobrinho e José Macário;

**Lado Direito:** medindo 15,50m, confrontando-se com a Rua Costa Cavalcante; e

**Lado Esquerdo:** medindo 25,00m, confrontando-se com a área de prolongamento da Rua Projetada “D”.

**Área Total: 1.071,17m<sup>2</sup>** (mil e setenta e um vírgula dezessete metros quadrados).

**Parágrafo Único.** O imóvel de que trata este artigo se encontra registrado no Cartório de Serviços Registrais – 1º Ofício – Arapiraca/AL, Registro Geral, Ficha 1, Livro 2, sob matrícula nº 79.339.

**Art. 3º** O imóvel alvo da presente concessão não está afetado a nenhum uso público, e terá como destinação específica a construção da sede da Associação Café e Acolhimento Santíssimo Redentor.

**§1º** No Registro Geral do Imóvel deverá constar expressamente que o encargo da referida concessão será a construção da sede da Associação Café e Acolhimento Santíssimo Redentor de apoio aos portadores de câncer e outras doenças graves, inclusive a oferta de estadia, alimentação e acompanhamento psicológico aos pacientes portadores de câncer e outras doenças graves, além de apoio jurídico, e fisioterapêutico, entre outras, às famílias carentes, que deverá ser amplo, sem restrição de qualquer ordem.

**§2º** A Concessão de que trata este artigo terá o prazo de 30 (trinta) anos contados a partir da data de publicação desta Lei.

**Art. 4º** A Concessionária terá o prazo de até 3 (três) anos, para concluir as obras objeto desta concessão, a contar da publicação desta Lei.

**Art. 5º** Reverterá automaticamente ao Patrimônio Municipal, o imóvel descrito no artigo 2º, independente de benefícios realizados, sem direito à indenização de qualquer benfeitoria realizada, se:

I – não for cumprida dentro do prazo, a finalidade prevista no artigo 3º;

II – ao imóvel, no todo ou em parte, vier a ser dada utilização diversa da prevista.

**Art. 6º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Arapiraca, aos 30 dias do mês de maio do ano de 2018.

**ROGÉRIO AUTO TEÓFILO**

Prefeito

**ANTONIO LENINE PEREIRA FILHO**

Secretário M. do Planejamento, Orçamento e Gestão

Esta Lei foi publicada e registrada no Quadro de Avisos do Centro Administrativo Antônio Rocha, conforme os termos do Art. 9º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Lei Orgânica do Município, aos 30 dias do mês de maio do ano de 2018.

**MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA**

Chefe do Departamento de Gestão de Documentos

**Publicado por:**

Gean Fábio Carvalho de Oliveira  
Código Identificador:20821574

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA  
LEI Nº 3.305 DE 30 DE AGOSTO DE 2018**

**LEI Nº 3.305 DE 30 DE AGOSTO DE 2018.**

Revoga a Lei nº 2.947/2013, que Ratifica o Protocolo de Intenções do Consórcio Regional de Resíduos Sólidos da Região do Agreste Alagoano e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA-AL**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 51, inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

**Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º** Fica revogada a Lei nº 2947/2013, de 04 de novembro de 2013, que Ratifica o Protocolo de Intenções do Consórcio Regional de Resíduos Sólidos da Região do Agreste Alagoano.

**Art. 2º** Revogada a Lei nº 2947, de 2013, o Município de Arapiraca retira-se do Consórcio Público a que se refere o art. 1º.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Arapiraca, aos 30 dias do mês de agosto do ano de 2018.

**ROGÉRIO AUTO TEÓFILO**

Prefeito

**ANTONIO LENINE PEREIRA FILHO**

Secretário M. de Gestão Pública

Esta Lei foi publicada e registrada no Quadro de Avisos do Centro Administrativo Antônio Rocha, conforme os termos do Art. 9º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Lei Orgânica do Município, aos 30 dias do mês de agosto do ano de 2018.

**MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA**

Coordenadora Especial I – Atos e Registros Administrativos

**Publicado por:**

Gean Fábio Carvalho de Oliveira  
**Código Identificador: B0942B1D**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA  
LEI Nº 3.301 DE 04 DE JULHO DE 2018**

**LEI Nº 3.301 DE 04 DE JULHO DE 2018.**

Dispõe sobre a criação, composição, estruturação, competências e funcionamento do Conselho Municipal de Combate à Discriminação e Promoção dos Direitos de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais – CMCD – LGBTT e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA-AL**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 51, inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

**Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º** Fica criado o Conselho Municipal de Combate à Discriminação e Promoção dos Direitos de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais – CMCD – LGBTT, órgão colegiado paritário de natureza consultiva e deliberativa, no âmbito de suas competências, integrante da estrutura básica da Secretaria Municipal de Assistência Social e Políticas para a Mulher, que tem por finalidade, respeitadas as demais instâncias decisórias e as normas de organização da administração Municipal, formular e propor diretrizes de ação governamental, em âmbito municipal, voltadas para

o combate à discriminação e para a promoção e defesa dos direitos de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais – LGBTT.

**Art. 2º** Compete ao Conselho, sempre em caráter consultivo:

I – propor e participar na elaboração de critérios e parâmetros de ações governamentais que visem assegurar as condições de igualdade à população LGBTT;

II – propor a elaboração de ações, prioridades, prazos e metas do Plano Municipal de Promoção da Cidadania e Direitos de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais – PMLGBTT;

III – apresentar sugestões para elaboração do planejamento plurianual, estabelecimento de diretrizes orçamentárias e alocação de recursos no orçamento anual do Governo Municipal, visando à implantação do Plano Municipal LGBTT - PMLGBTT;

IV – criar, monitorar, acompanhar, analisar e apresentar sugestões em relação à execução de programas e ações governamentais para a população LGBTT e a aplicação de recursos públicos para eles autorizados;

V – propor estratégias de ação visando à avaliação e monitoramento das ações previstas no PMLGBTT;

VI – apresentar sugestões e aperfeiçoamentos sobre projetos de lei que tenham implicações sobre os direitos e cidadania da população LGBTT;

VII – atuar, inclusive com parceiros privados na organização da Conferência Municipal LGBTT;

VIII - articular-se com órgãos e entidades públicos e privados, nacionais e internacionais, visando o intercâmbio sistemático sobre promoção dos direitos de LGBTT;

IX - articular-se com outros conselhos de direitos ou setoriais, para estabelecimento de estratégias comuns de atuação;

X - propor a realização de campanhas destinadas à promoção de direitos da população LGBTT e ao combate à discriminação e preconceito;

XI – propor a realização de estudos, debates e pesquisas sobre a temática de direitos e inclusão da população LGBTT;

XII - analisar e encaminhar aos órgãos competentes as denúncias recebidas, sobre discriminação e violação dos direitos de LGBTT.

XIII - propor, participar, apoiar, e divulgar campanhas de prevenção às ISTs/HIV-AIDS, em conjunto com outras representações;

XIV - propor, participar, apoiar e divulgar trabalhos artísticos, literários, cívicos, educativos e esportivos, que visem a promoção da cidadania e da cultura LGBTT;

XV - incentivar e apoiar a realização de eventos, estudos, pesquisas e capacitação de pessoal, no campo da promoção e defesa dos direitos LGBTT;

XVI – fomentar a criação de coordenações municipais voltadas a promoção de políticas públicas para Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais-LGBTT.

XVII – propor intercâmbio com outras organizações afins que lutam contra o preconceito, discriminação e na defesa dos direitos, bem como, com demais Conselhos Municipais;

XVIII - combater qualquer manifestação de discriminação por orientação sexual;

XIX – elaborar e definir seu Regimento Interno.

**CAPÍTULO II**

**DA COMPOSIÇÃO**

**Art. 3º** O Conselho é constituído de oito membros titulares e igual número de suplentes, empossados pelo Prefeito de Arapiraca, para mandato de dois anos, permitida apenas uma recondução, observada a seguinte composição:

I – oito representantes do Poder Público Municipal, sendo quatro titulares e quatro suplentes, indicados pelos dirigentes máximos de cada um dos seguintes órgãos:

- a) Secretaria Municipal de Assistência Social e Políticas para a Mulher;
- b) Secretaria Municipal de Educação e Esporte;
- c) Secretaria Municipal de Saúde;
- d) Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Juventude.

II – dois representantes, sendo um titular e um suplente, de entidades, com sede em Arapiraca, afiliadas a Associação Brasileira de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais – ABGLT;

III – seis representantes, sendo três titulares e três suplentes, da sociedade civil, escolhidos por meio de eleição, compreendendo:

a) pessoas, com domicílio em Arapiraca, com notória atuação na defesa dos direitos LGBTT, e

b) entidades, constituídas há no mínimo 02(dois) anos, com sede em Arapiraca, que atuem na promoção, defesa e garantia dos direitos LGBTT.

§1º Os Conselheiros atuarão na defesa dos direitos LGBTT no âmbito do Município de Arapiraca.

§2º Poderão ainda participar das reuniões do conselho, sem direito a voto, um representante de cada um dos seguintes órgãos:

I- Ministério Público Federal;

II- Ministério Público do Trabalho;

III- Ministério Público Estadual de Alagoas;

IV- Comissão de Direitos Humanos da Assembleia Legislativa de Alagoas;

V- Conselho Estadual LGBTT de Alagoas;

VI- Defensoria Pública de Alagoas;

VII- UNEAL- Universidade Estadual de Alagoas;

VIII- UFAL- Universidade Federal de Alagoas;

IX- IFAL- Instituto Federal de Alagoas;

X- Câmara de Vereadores Municipal de Arapiraca;

XI- OAB/AL- Ordem dos Advogados do Brasil.

§3º A Secretaria Municipal de Assistência Social e Políticas para a Mulher exercerá a função de Secretaria Executiva do CMCD – LGBTT.

§4º A indicação para Secretário (a) Executivo do CMCD – LGBTT será feita pelo dirigente máximo da Secretaria Municipal de Assistência Social e Políticas para a Mulher, onde essa pessoa indicada não poderá ser conselheiro (a) titular ou suplente.

§5º A participação no Conselho será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

§6º Os suplentes substituirão os titulares em suas ausências e impedimentos eventuais.

§7º Nenhum Secretário Municipal poderá ocupar a presidência e a vice-presidência do CMCD- LGBTT.

### CAPÍTULO III

#### DAS ELEIÇÕES DAS ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL

**Art. 4º** O regulamento das eleições das entidades da sociedade civil, será elaborado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Políticas para a Mulher e pelo CMCD-LGBTT e divulgado por meio de edital público em até 60 (sessenta) dias antes do término do mandato vigente a época, observadas as disposições do regimento interno.

**Art. 5º** Os Conselheiros titulares e suplentes serão homologados e empossados no prazo de 10 (dez) dias após a conclusão da eleição da sociedade civil, com publicação no Site Oficial do Município.

**Art. 6º** Na eventual hipótese de extinção ou encerramento das atividades de qualquer das entidades elencadas no inciso III do artigo 3º, será eleita outra entidade para ocupar o lugar em vacância.

**Art. 7º** Em casos de renúncia de Conselheiro, será eleito Conselheiro da entidade representante, cabendo ao eleito, indicar seu suplente.

**Parágrafo único.** Nos casos previstos nos artigos 6º e 7º, a eleição realizar-se-á através de edital público.

### CAPÍTULO IV

#### DA PRESIDÊNCIA

**Art. 8º** A presidência e vice-presidência do CMCD- LGBTT, será eleita anualmente, e terá suas representações alternadas entre poder público e sociedade civil.

§1º No primeiro mandato, a presidência será exercida pelo representante da sociedade civil e a vice-presidência, pelo representante do Poder Público.

§2º Nos casos de faltas, impedimentos, vacância ou renúncia do presidente, assumirá o vice-presidente do CMCD – LGBTT.

§3º Nos casos de faltas e/ou impedimentos do presidente e do vice-presidente do CMCD – LGBTT, o colegiado elegerá para presidir a reunião um conselheiro titular entre os presentes.

§4º No caso de vacância e/ou renúncia do presidente ou do vice-presidente, restando 180 dias (cento e oitenta dias) para o término do mandato, será realizada uma nova eleição apenas para o cargo de presidente ou de vice-presidente, podendo ser candidatos apenas os conselheiros titulares, respeitando a alternância da sociedade civil e poder público, no que se refere no art. 8º.

**Art. 9º** São atribuições do Presidente do CMCD – LGBTT:

I – convocar e presidir as reuniões do colegiado;

II – solicitar a elaboração de estudos, informações, documentos técnicos e posicionamento sobre temas afetos ao Conselho; e

III – firmar as atas das reuniões e emitir as respectivas resoluções.

### CAPÍTULO V

#### DA ESTRUTURA

**Art. 10.** O CMCD – LGBTT terá a seguinte estrutura:

I – Plenário;

II – Presidência;

III – Vice-presidência;

IV – Comissões Permanentes:

a) Comissão de Legislação e Normas;

b) Comissão de Saúde;

c) Comissão de Cultura, Turismo e Eventos;

d) Comissão de Educação.

V – Secretaria-Executiva;

VI – Comissões Provisórias;

VII – Grupos de Trabalhos.

### CAPÍTULO V

#### DO FUNCIONAMENTO

**Art. 11.** O CMCD – LGBTT formalizará suas deliberações por meio de resoluções, cuja publicidade deverá ser garantida pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Políticas para a Mulher.

**Art. 12.** As reuniões do CMCD – LGBTT somente serão realizadas com a maioria absoluta dos membros votantes (titulares).

**Art. 13.** Em casos de faltas e/ou impedimentos dos conselheiros titulares, assumirão os seus conselheiros suplentes com direito a voto.

§1º As decisões do CMCD – LGBTT serão tomadas por maioria absoluta dos votos dos presentes, ressalvado o disposto no art. 12.

§2º O regimento interno poderá exigir quórum diferenciado para a deliberação de determinadas matérias, desde que observado o quórum mínimo previsto no art.12.

§3º Em caso de empate, o Presidente do CMCD – LGBTT terá o voto de qualidade.

**Art. 14.** O CMCD – LGBTT poderá decidir pela instituição de outras comissões permanentes, comissões provisórias e grupos de trabalho destinados ao estudo e elaboração de propostas sobre temas específicos, por meio de ato prevendo seus objetivos, composição e prazo para conclusão dos trabalhos.

§1º Poderão participar das comissões permanentes, os conselheiros votantes (titulares).

§2º Poderão participar das comissões provisórias e grupos de trabalhos, os conselheiros titulares e suplentes e poderão ser convidados para participar das comissões provisórias e grupos de trabalhos os representantes de órgãos e entidades públicas e privadas.

**Art. 15.** A Secretaria Municipal de Assistência Social e Políticas para a Mulher, prestará o apoio técnico e administrativo necessário à

execução dos trabalhos do CMCD – LGBTT e das comissões e grupos de trabalho eventualmente instituídos.

**Art. 16.** Para o cumprimento de suas funções, o CMCD – LGBTT contará com recursos orçamentários e financeiros consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social e Políticas para a Mulher.

**Art. 17.** O CMCD – LGBTT aprovará seu regimento interno, com voto da maioria absoluta dos conselheiros votantes (titulares) em reunião especialmente convocada para esse fim, dispendo sobre as demais disposições necessárias ao seu funcionamento.

**Parágrafo único.** A Secretaria Municipal de Assistência Social e Políticas para a Mulher expedirá, por meio de portaria, regimento interno provisório que vigorará até a aprovação de regimento interno pelo CMCD – LGBTT, na forma prevista no caput.

**Art. 18.** Este Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Arapiraca, aos 04 dias do mês de julho do ano de 2018.

**ROGÉRIO AUTO TEÓFILO**

Prefeito

**ANTONIO LENINE PEREIRA FILHO**

Secretário M. de Gestão Pública

Esta Lei foi publicada e registrada no Quadro de Avisos do Centro Administrativo Antônio Rocha, conforme os termos do Art. 9º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Lei Orgânica do Município, aos 04 dias do mês de julho do ano de 2018.

**MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA**

Coordenadora Especial I – Atos e Registros Administrativos

**Publicado por:**

Gean Fábio Carvalho de Oliveira  
Código Identificador:D20E8752

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA  
LEI Nº 3.289 DE 16 DE MAIO DE 2018**

**LEI Nº 3.289 DE 16 DE MAIO DE 2018.**

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA MANUTENÇÃO DE NOMES DE RUAS E DEMAIS LOGRADOUROS PÚBLICOS ANTIGOS E/OU AMPLAMENTE CONHECIDOS DA CIDADE DE ARAPIRACA/AL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA-AL**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 51, inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

**Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º.** Ficam mantidas as nomenclaturas de ruas, praças e demais logradouros públicos municipais mais antigos e/ou amplamente conhecidos da cidade de Arapiraca/AL, de modo que, para sua alteração, deverá ser efetuada consulta aos moradores, associação de moradores ou comerciantes locais, salvo em casos taxativamente previstos em lei.

**Art. 2º.** Entende-se por logradouros mais antigos e conhecidos, aqueles cujo endereço é facilmente identificado, tanto pela população local quanto por associações de moradores, bem como por comerciantes, que sempre utilizaram a mesma nomenclatura para identificar determinadas ruas ao longo do tempo, ainda que estas não estejam devidamente regulamentadas por lei.

**Art. 3º.** O Poder Público competente deverá promover medidas a fim de que seja efetivada a alteração da nomenclatura de ruas e/ou demais

denominações públicas que estejam em desconformidade com os princípios inerentes a Administração Pública, especialmente no tocante ao da Moralidade, bem como aqueles (as) que comportem em seu significado termos ou expressões pejorativas.

**Parágrafo único** – O Poder Público competente deverá abster-se de atender qualquer manifestação popular e/ou iniciativa de lei que, após análise fundamentada, tenha por objetivo formalizar denominação de logradouros públicos que contenham em seu bojo as mesmas determinações contidas no caput deste artigo.

**Art. 4º.** O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar de sua publicação.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário.

Prefeitura de Arapiraca, aos 16 dias do mês de maio do ano de 2018.

**ROGÉRIO AUTO TEÓFILO**

Prefeito

**ANTONIO LENINE PEREIRA FILHO**

Secretário M. do Planejamento, Orçamento e Gestão

Esta Lei foi publicada e registrada no Quadro de Avisos do Centro Administrativo Antônio Rocha, conforme os termos do Art. 9º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Lei Orgânica do Município, aos 16 dias do mês de maio do ano de 2018.

**MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA**

Chefe do Departamento de Gestão de Documentos

**Publicado por:**

Gean Fábio Carvalho de Oliveira  
Código Identificador:5E879709

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA  
LEI Nº 3.288 DE 16 DE MAIO DE 2018**

**LEI Nº 3.288 DE 16 DE MAIO DE 2018.**

Altera as redações dos artigos 4º, 6º e 7º da Lei nº 2.408 de 2005, que dispõe sobre a organização do sistema municipal de defesa do consumidor – SMDC, modificando a composição e funcionamento do Conselho Municipal de Defesa do Consumidor – CONDECON, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA-AL**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 51, inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

**Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º** O artigo 4º da Lei 2.408/2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

“*Art. 4º O Condecon é composto por representantes do poder público e entidades representativas, assim discriminados:*

*I – o Coordenador-Executivo do PROCON;*

*II – dois representantes do Executivo Municipal, um dos quais da Controladoria Geral do Município;*

*III – um representante da Câmara de Dirigentes Lojistas;*

*IV – um representante da Ordem dos Advogados do Brasil;*

*V – dois representantes de entidades civis que estejam constituídas há pelo menos, um ano e inclua entre suas finalidades a proteção ao consumidor, meio ambiente, ou ao patrimônio artístico, estético, histórico, turístico e paisagístico.*

*§ 1º O Conselho será presidido pelo Coordenador-Executivo do PROCON, o qual só exercerá direito de voto nos casos de desempate.*

*§ 2º Os membros do CONDECON serão investidos nas funções de conselheiro através de nomeação do Prefeito, para mandato de 02 (dois) anos.*

§ 3º As indicações para nomeação ou substituição de conselheiro serão feitas pelas entidades ou órgãos, na forma de seus estatutos.

§ 4º Para cada membro efetivo será indicado um suplente que assumirá, obedecendo ao disposto no § 2º deste artigo.

§ 5º Será destituído do CONDECON o conselheiro que, sem motivo justificado, deixar de comparecer a 3 (três) reuniões consecutivas ou 6 (seis) alternadas, no período de 1 (um) ano.

§ 6º Os órgãos e entidades relacionados neste artigo poderão, a qualquer tempo, propor a substituição de seus respectivos representantes, obedecendo ao disposto no § 2º deste artigo.

§ 7º O Coordenador Executivo do PROCON é membro nato do CONDECON, devendo convidar para as reuniões do Conselho, por ofício, o representante do Ministério Público, o qual poderá se manifestar quanto às deliberações, sem direito a voto.”

**Art. 2º** O artigo 6º da Lei 2.408/2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 6º** Fica criado o PROCON Municipal de Arapiraca, órgão da Controladoria Geral do Município, destinado a promover e implementar as ações direcionadas à educação, orientação, proteção e defesa do consumidor e coordenação da política do Sistema Municipal de Defesa do Consumidor, cabendo-lhe:

I - coordenar e executar a política municipal de defesa do consumidor;

II - fiscalizar e aplicar as sanções administrativas previstas no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990, art. 56) e do Decreto nº 2.181/1997;

III - funcionar, no procedimento administrativo, como instância de instrução e julgamento no âmbito de sua competência, dentro das regras fixadas pela Lei nº 8.078/1990, pela legislação complementar e pelo Decreto nº 2.181/1997;

IV - receber, analisar, avaliar e encaminhar consultas, denúncias ou sugestões apresentadas por entidades representativas ou pessoas jurídicas de direito público ou privado;

V - prestar aos consumidores orientação permanente sobre seus direitos e garantias;

VI - informar, conscientizar e motivar o consumidor através dos meios de comunicação;

VII - desenvolver palestras, campanhas, feiras, debates e outras atividades correlatas;

VIII - atuar junto ao sistema municipal formal de ensino visando incluir o tema "educação para o consumo" nas disciplinas já existentes, possibilitando a informação de uma nova mentalidade nas relações de consumo;

IX - incentivar, inclusive com recursos financeiros e outros programas especiais, a formação de entidades de defesa do consumidor pela população e pelos órgãos públicos estaduais e municipais;

X - auxiliar a fiscalização de preços, abastecimento, quantidade e segurança de bens e serviços;

XI - colocar à disposição dos consumidores mecanismos que possibilitem informar os preços dos produtos básicos;

XII - manter cadastro atualizado de reclamações fundamentadas contra fornecedores de produtos e serviços, devendo divulgá-los pública e anualmente (Lei nº 8.078/1990, art. 44), remetendo cópia ao PROCON ESTADUAL e ao Departamento de Proteção e Defesa do Consumidor do Ministério da Justiça – DPDC;

XIII - expedir notificações aos fornecedores para prestarem informações sobre reclamações apresentadas pelos consumidores e comparecerem às audiências de conciliação designadas, nos termos do art. 55, § 4º da Lei nº 8.078/1990;

XIV - solicitar o concurso de órgãos e entidades de notória especialização técnica para a consecução de seus objetivos.”

**Art. 3º** O artigo 7º da Lei 2.408/2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 7º** A estrutura organizacional do PROCON será a seguinte:

I – Coordenadoria Geral Executiva;

II – Diretoria de Atendimento;

III – Diretoria de Fiscalização;

IV – Diretoria de Cartório;

V – Assessoria Jurídica.”

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Arapiraca, aos 16 dias do mês de maio do ano de 2018.

**ROGÉRIO AUTO TEÓFILO**

Prefeito

**ANTONIO LENINE PEREIRA FILHO**

Secretário M. do Planejamento, Orçamento e Gestão

Esta Lei foi publicada e registrada no Quadro de Avisos do Centro Administrativo Antônio Rocha, conforme os termos do Art. 9º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Lei Orgânica do Município, aos 16 dias do mês de maio do ano de 2018.

**MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA**

Chefe do Departamento de Gestão de Documentos

**Publicado por:**

Gean Fábio Carvalho de Oliveira  
Código Identificador:25EDE2EF

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA

### LEI Nº 3.290 DE 16 DE MAIO DE 2018

#### LEI Nº 3.290 DE 16 DE MAIO DE 2018.

Institui o Programa de Recuperação Fiscal do Município de Arapiraca, destinado a incentivar os contribuintes no cumprimento de suas obrigações tributárias e dá outras providências correlatas.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA-AL**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 51, inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

**Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º** Fica instituído o Programa de Recuperação Fiscal do Município de Arapiraca, destinado aos contribuintes que desejam regularizar suas obrigações tributárias perante o Município, abrangendo todos os lançamentos, constituídos ou não em dívida ativa, ajuizados ou a ajuizar, com exigibilidade suspensa ou não, bem como parcelar débitos não vencidos, desde que o Termo de Confissão de Débitos seja firmado até a data definida para seu término, que se regerá pelas normas a seguir estabelecidas.

**Art. 2º** Para os fins especificados no art. 1º, o Programa de Recuperação Fiscal do Município de Arapiraca abrange a quitação de débitos de tributos municipais (ISS, IPTU e TLF), consoante as hipóteses a seguir descritas:

I – redução de multas moratórias e juros de mora 100% (cem por cento), para a quitação integral do débito;

II – redução de multas moratórias e juros de mora 80% (oitenta por cento), para quitação em até 3 meses;

III – redução de multas moratórias e juros de mora 60% (sessenta por cento), para quitação em até 6 meses;

IV – redução de multas moratórias e juros de mora 40% (quarenta por cento), para quitação em até 10 meses.

§1º Os créditos decorrentes exclusivamente de multas por infração, conforme art. 97 e 98 do Código Tributário Municipal – Lei Municipal 2.342/2003, cujos fatos geradores tenham ocorrido até a data da publicação desta Lei, poderão ser quitados com redução de 50% (cinquenta por cento), desde que sejam recolhidos enquanto perdurar a eficácia desta Lei.

§2º O recolhimento de débitos de acordo com as regras estipuladas neste artigo não dispensa o pagamento de custas e emolumentos judiciais, taxas cartorárias e de honorários advocatícios, que se regerão por suas legislações específicas, inclusive quanto às reduções e parcelamentos a serem concedidos.

§3º No caso de débitos inscritos em Dívida Ativa pela Procuradoria-Geral, mas ainda não ajuizados, incidirá o percentual de 10% (dez por cento) a título de honorários sobre o valor consolidado do parcelamento, conforme descontos previstos no caput e §1º do art. 2º.

§4º O contribuinte que tiver parcelamento de débito fiscal regido por outra Lei, em andamento, poderá aderir ao Programa, relativamente ao montante vencido e a vencer.

§5º A opção considera-se formalizada e aceita com o pagamento à vista, de acordo com o disposto no inciso I do art. 2º, ou com o cumprimento da exigência contida no inciso I do art. 3º desta Lei, no caso de pagamento parcelado.

§6º O disposto neste artigo não autoriza a restituição ou a compensação de importâncias já pagas.

§7º O recolhimento dos créditos em qualquer um das formas mencionadas no art. 2º não tem efeito homologatório, permitindo-se a cobrança de débitos apurados posteriormente pelo fisco.

§8º Não poderão ser pagas, na forma desta Lei, os débitos oriundos de imposto retido/substituídos e não recolhidos.

**Art. 3º** A quitação dos débitos na forma desta Lei fica condicionada a:

I – quitação mínima de 20% (vinte por cento), do débito a ser parcelado;

II – aceitação plena e irrestrita de todas as condições estabelecidas nesta Lei.

**Art. 4º** O débito a ser parcelado será consolidado na data da quitação, por contribuinte e por cadastro fiscal, e corresponderá ao valor atualizado monetariamente, acrescidos das penalidades legais aplicáveis a cada caso e com as reduções expressas no art. 2º desta Lei.

**Art. 5º** O débito consolidado na forma do art. 4º será expresso em real e dividido pelo número de parcelas solicitadas pelo contribuinte, na forma do art. 2º e observado o valor mínimo da entrada prevista no art. 3º, I, ficando o valor mínimo de cada parcela, assim estabelecido:

I – Microempreendedor individual – MEI, ou pessoa física - R\$ 85,00;

II – Micro Empresa - R\$ 130,00;

III – Empresa de Pequeno Porte - R\$ 190,00;

IV – Empresa de Médio e Grande Porte - R\$ 250,00.

§1º As parcelas vencidas e não pagas serão acrescidas de juros e multa de mora, consoante critérios estabelecidos na legislação tributária municipal;

§2º Os pedidos de parcelamento de débitos fiscais, feitos pelos contribuintes ou seus representantes legais, implicam na confissão irretroatável da dívida.

§3º O atraso superior a 60(sessenta) dias no pagamento de qualquer parcela acarretará o vencimento das demais, encaminhando-se o processo ou a certidão de dívida ativa, dentro de 30 (trinta) dias, ao respectivo representante judicial do município, para dar prosseguimento à cobrança executiva do débito.

§4º Todo e qualquer desconto concedido para a quitação de débitos fiscais, somente será considerado realizado quando da total quitação da obrigação. O inadimplemento acarretará o cancelamento do desconto.

**Art. 6º** Firmado o parcelamento, ao contribuinte serão fornecidos todos os Documentos de Arrecadação referente ao parcelamento.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, perdurando sua eficácia por 90 (noventa) dias a contar do lançamento da campanha, podendo, a critério do Chefe do Executivo Municipal, ser prorrogada por até 60 (sessenta) dias, mediante Decreto.

Prefeitura de Arapiraca, aos 16 dias do mês de maio do ano de 2018.

**ROGÉRIO AUTO TEÓFILO**

Prefeito

**ANTONIO LENINE PEREIRA FILHO**

Secretário M. do Planejamento, Orçamento e Gestão

Esta Lei foi publicada e registrada no Quadro de Avisos do Centro Administrativo Antônio Rocha, conforme os termos do Art. 9º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Lei Orgânica do Município, aos 16 dias do mês de maio do ano de 2018.

**MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA**

Chefe do Departamento de Gestão de Documentos

**Publicado por:**  
Gean Fábio Carvalho de Oliveira  
**Código Identificador:**253E88ED

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA**

**SECRETARIA EXECUTIVA DE GOVERNO**  
**EDITAL DE CREDENCIAMENTO ARTÍSTICO Nº 01/2023 –**  
**SEGOV**

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO ARTÍSTICO Nº 01/2023 –**  
**SEGOV**

**1. DA FINALIDADE**

Constitui objeto deste Edital a habilitação de propostas de atividades artísticas para compor a programação do Carnaval de Atalaia 2023, que abrange os eventos de carnaval do ano de 2023, apoiados e realizados pela Prefeitura de Atalaia, a serem executados pela Secretaria Executiva de Governo.

**2. DO PROPONENTE E DA CONTRAPARTIDA**

**2.1. Poderão participar desta Convocatória:**

2.1.1. Pessoa Jurídica de direito privado, de natureza cultural, com ou sem fins lucrativos, que deverá estar em pleno funcionamento há, no mínimo, 01 (um) ano, e ser sediada no Estado de Alagoas.

2.1.2. Pessoas Físicas residentes no Município de Atalaia, organizadores de Blocos de rua.

2.2. A parceria objeto deste chamamento público exige a seguinte contrapartida em serviço, o qual deve estar obrigatoriamente identificado na proposta:

2.2.1. Deverá constar de contrapartida do proponente o desfile de blocos carnavalescos em carnavais de rua, em pelo menos 01 desfile por bloco no período de 12 a 26 de fevereiro de 2023.

**3. DAS INSCRIÇÕES**

3.1. Serão aceitas propostas para as seguintes expressões culturais/categorias:

3.1.1. BLOCOS TRADICIONAIS, COM ESTATUTO E ANO DE FUNDAÇÃO.

3.1.2. BLOCOS DE RUA COM PORTA ESTANDARTE.

3.2. BLOCOS DE RUA TIPO PAREDÃO.

3.3. A inscrição do proponente implicará na prévia e integral concordância com todas as normas deste Edital e seus Anexos.

3.4. Não será permitida a inscrição que se enquadre nos seguintes casos:

a) integrantes da Comissão de Credenciamento, seus cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até 3º grau;

b) titulares de cargos efetivos, comissionados e terceirizados do Estado, além de contratados para realizar a produção ou fiscalização dos eventos relacionados à programação cultural objeto do pré sente Edital, seus cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até 3º grau.

**4. DO PRAZO, LOCAL E ENCAMINHAMENTO DAS INSCRIÇÕES**

4.1. As inscrições poderão ser realizadas no período de 10/01/2023 a 27/01/2023, na Secretaria Executiva de Governo, no horário das 08h00 às 13h00 (segunda-feira à sexta-feira).

Parágrafo Primeiro. As inscrições devem ser realizadas exclusivamente na sede da Secretaria Municipal de Governo. Sob nenhuma hipótese serão aceitas inscrições enviadas por fax, correio eletrônico, sedex, ou qualquer outra forma distinta das especificadas neste Edital.

4.2. As inscrições deverão conter os seguintes documentos:

I. Em se tratando de PESSOA JURÍDICA:

- a) Formulário de Inscrição da Pessoa Jurídica;
- b) Portfólio do bloco, contendo seu histórico, a descrição do seu trabalho, e fotos de apresentações, que possibilitem a identificação do bloco, e do local onde ocorreu a apresentação fotografada, juntamente com comprovação do tempo de funcionamento;
- c) Alvará de funcionamento (2022) da Pessoa Jurídica;
- d) Atos constitutivos da Pessoa Jurídica:
  - d.1) estatuto ou contrato social e suas eventuais alterações, com registro em cartório, que identifique a atração cultural pertencente à Pessoa Jurídica;
  - d.2) ata vigente da última eleição dos atuais administradores, registrada em cartório;
  - d.3) RG, CPF e comprovante de residência do responsável pela inscrição;
  - d.4) em se tratando de empresário individual, cópia do seu Registro Público, bem como RG, CPF e comprovante de residência;
- e) Comprovante de conta corrente bancária da Pessoa Jurídica (saldo ou extrato bancário);
- f) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, que comprove que a pessoa jurídica é sediada no Maranhão, e constituída há pelo menos 01 (um) ano.
- g) Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Previdenciários junto a Fazenda Nacional;
- h) Certidão Negativa de Débito junto a Fazenda Estadual;
- i) Certidão Negativa de Dívida Ativa junto a Fazenda Estadual;
- j) Certidão Negativa de Débito junto a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do convocado;
- l) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- m) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

II – Em se tratando de PESSOA FÍSICA:

- a) Formulário de Inscrição da Pessoa Física;
- b) Portfólio do bloco, contendo seu histórico, a descrição do seu trabalho, e fotos de apresentações, que possibilitem a identificação do bloco, e do local onde ocorreu a apresentação fotografada, juntamente com comprovação do tempo de funcionamento;
- c) Documentos pessoais (RG e CPF) e comprovante de residência;
- d) Comprovante de conta corrente bancária da Pessoa Física (saldo ou extrato bancário);

Parágrafo Primeiro. Os documentos poderão ser apresentados em original, ou cópia autenticada na forma da lei, ou cópia simples acompanhada do original, que poderá ser declarada autêntica por servidor da Secretaria Municipal de Governo.

Parágrafo Segundo. As certidões solicitadas poderão ser obtidas nos sites oficiais dos respectivos órgãos.

Parágrafo Terceiro. Caso a apresentação do proponente envolva a participação de menor de 18 (dezoito) anos, este deverá apresentar à Secretaria Executiva de Governo, até 72 (setenta e duas) horas antes da data agendada para o evento, alvará expedido pela autoridade judiciária competente, que autorize a participação da criança ou adolescente no espetáculo, na forma do art. 149, II, “a”, do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/90), sob pena de cancelamento da apresentação.

Parágrafo Quarto. A Pessoa Jurídica sem fins lucrativos não poderá exercer a função de empresário de blocos que não tenham vinculação expressa ao seu Estatuto, na forma do art. 966 do Código Civil.

Parágrafo Quinto. O ato de inscrição implica que o proponente assume todos os ônus relativos ao seu bloco, sejam de natureza civil, trabalhista ou de qualquer outra espécie, inclusive relativos a eventual recolhimento de direitos autorais, não respondendo o Município de Atalaia por quaisquer valores, responsabilidades, ônus e débitos decorrentes da atividade do proponente.

## 5. DO PROCESSO DE HABILITAÇÃO

5.1. As propostas inscritas passarão por análise documental, que consiste na apreciação e triagem da documentação exigida no presente Edital, e análise para definição da vinculação às categorias de bloco abrangidas por este processo de credenciamento.

5.2. A análise de que trata o item anterior se dará no período compreendido entre a abertura das inscrições e a divulgação do resultado, e será realizada por Comissão de Credenciamento designada para este fim, constituída por servidores da Secretaria Municipal de Governo.

5.3. É facultada à Comissão de Credenciamento promover, a qualquer tempo, diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução de processos.

5.4. Serão consideradas habilitadas as propostas que apresentarem os documentos exigidos no presente Edital, e que forem vinculadas a uma das categorias de bloco abrangidas por este processo de credenciamento, após julgamento da Comissão de Credenciamento.

5.5. Após a divulgação do resultado da análise documental, as propostas inabilitadas poderão recorrer da decisão, no prazo especificado no Cronograma do presente Edital.

5.6. A Comissão de Credenciamento é soberana, não cabendo veto ou recurso às suas decisões, além daquele indicado no presente Edital.

5.7. Após publicado, por meio de disponibilização no mural da Prefeitura, o resultado do julgamento de eventuais recursos e a relação final das propostas habilitadas, caso a quantidade destas seja superior à necessária para compor a programação cultural de que trata o presente Edital, a SEGOV promoverá sorteio público, em local e data a serem previamente divulgados, para seleção das propostas habilitadas que irão fazer parte da aludida programação.

5.8. Os responsáveis pelas propostas habilitadas que forem incluídas na programação cultural deverão comparecer à sede da Secretaria Executiva de Governo para assinatura de Termo de Compromisso, no prazo previsto no Cronograma do presente Edital.

## 6. DA PROGRAMAÇÃO

6.1. Caberá à Secretaria Executiva de Governo organizar a programação cultural de que trata o presente Edital, inclusive as datas e horários de cada bloco, observando-se a rotatividade necessária, o interesse da Administração Pública, e o tempo de duração de cada bloco.

## 7. DA CONTRAPARTIDA

7.1. A participação dos blocos selecionados ocorrerá nos dias e horários definidos pela Secretaria Executiva de Governo, e a ajuda de custo vinculada à contrapartida estabelecida no item 2.2 compreenderá os seguintes valores:

I. BLOCOS TRADICIONAIS, COM MAIS DE 20 ANOS DE TRADIÇÃO E DESFILE, COM ESTATUTO E ANO DE FUNDAÇÃO: R\$ 1.500,00 (MIL E QUINHENTOS REAIS);

II. BLOCOS TRADICIONAIS, COM MAIS DE 10 ANOS DE TRADIÇÃO E DESFILE: R\$ 1.000,00 (MIL REAIS);

III. BLOCOS DE RUA COM FUNDAÇÃO NO CORRENTE ANO: R\$ 800,00 (OITOCENTOS REAIS);

7.3. Os pagamentos serão efetuados através de crédito em conta corrente, no prazo não superior a 10 (dez) dias, a contar da data da entrega da Nota Fiscal correspondente à prestação dos serviços, devidamente atestada, assinada e datada por quem de direito.

7.4. Sobre os valores estabelecidos no presente edital incidirão os descontos previstos na legislação vigente.

7.5. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo para este fluir a partir de sua regularização.

7.6. Os recursos para o presente Edital decorrem da dotação própria do orçamento do Município de Atalaia através da SEGOV.

7.7. Em havendo necessidade de adequação financeira, serão considerados desistentes os proponentes que não concordarem quanto aos valores propostos.

## 8. DAS PENALIDADES

8.1. O responsável pelo bloco carnavalesco se compromete a cumprir o tempo de apresentação previamente acordado com a SEGOV, conforme condições abaixo descritas:

I. Os atrasos serão tolerados pelo tempo máximo de 15 (quinze) minutos, desde que comunicados com antecedência à Coordenação;

II. Independente de prévia justificativa, caso o atraso ultrapasse o limite de 30 (trinta) minutos, o bloco perderá o direito à apresentação, e não receberá o valor respectivo;

8.2. A atração que sofrer, mais de uma vez, qualquer das penalidades previstas no item anterior, ficará impedida de participar dos processos de Credenciamento promovidos pela SEGOV, pelos próximos 06 (seis) meses, contados a partir da data da aplicação da última penalidade.

## 9. DO CRONOGRAMA

Publicação do Edital: 06/02/2023 (afixação no mural da Prefeitura Municipal de Atalaia)

Efetuação do Pagamento: 10/02/2023 a 17/02/2023

Assinatura do Termo de Compromisso: 07/02/2023 a 08/02/2023

Divulgação da Programação: 11/02/2023

## 10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A Secretaria Executiva de Governo – SEGOV poderá prorrogar, adiar, alterar, revogar ou anular o presente Edital, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

10.2. Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento mediante ato motivado da Comissão de Credenciamento.

10.3. Poderá a autoridade competente, a qualquer tempo, excluir credenciado, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior à habilitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira, em face da aplicação analógica do disposto na legislação vigente.

10.4. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto deste credenciamento serão ser prestados no local de entrega dos documentos.

10.5. É terminantemente proibida a habilitação de grupos que apresentem trabalhos cujo teor seja de cunho racista, xenófobo, sexista ou qualquer forma de preconceitos ou estimulem a violência.

10.6. Os casos omissos serão decididos pela SEGOV.

**Atalaia – AL, 06 de fevereiro de 2023.**

**NICOLLAS THEOTONIO VON MEYNARD COSTA**  
Secretário Executivo de Governo

**Publicado por:**

Vitoria Maria Ferreira dos Santos  
**Código Identificador:902C8208**

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 318, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2023

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ATALAIA**, Estado de Alagoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais diplomas legais.

**RESOLVE:**

**Art. 1º NOMEAR** a senhora **DANIELE CAVALCANTE LÔBO**, CPF: 035.735.304-86, para o cargo de provimento em comissão de Secretária Municipal de Saúde.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência. Registre-se e cumpra-se.

**CECÍLIA LIMA HERRMANN**  
Prefeita do Município de Atalaia

A presente Portaria foi publicada e registrada nesta Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Atalaia, Estado de Alagoas, aos 06 de fevereiro de 2023.

**EMANUEL HENRIQUE EMILIANO DOS SANTOS**  
Secretário Municipal de Administração  
Portaria nº 210/2021

**Publicado por:**

Melry Dayane Cavalcante  
**Código Identificador:54E898BB**

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

### DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita do Município de Atalaia/AL, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 4º, XXII da Lei Federal Nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal Nº 8.666/93, **HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 01/2023** (Registro de preços para futura e eventual aquisição de **MEDICAMENTOS E MATERIAIS CORRELATOS, BEM COMO DE MANDADOS JUDICIAIS, INSUMOS, MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS EM GERAL**, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal da Saúde - processo administrativo nº 02040049/2022), as empresas: **RÓSMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE**, CNPJ nº 40.820.820/0001-44, vencedora dos lotes 02, valor total do lote R\$ 1.449.100,00 e 07, valor total do lote: R\$ 2.999.818,00; **CIRURGICA RECIFE COMÉRCIO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, CNPJ nº 00.236.193/0001-84, vencedora dos lotes: 04, valor total do lote: R\$ 191.250,25 e 09, valor

total do lote: R\$ 100.000,00; **VAL MED PRODUTOS E EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALAR EIRELI-EPP**, inscrito no CNPJ sob o nº 05.980.425/0001-28, vencedora dos lotes: 01, valor total do lote: R\$ 5.899.990,00 e 03, valor total do lote: R\$ 1.549.982,00; **MEDROCHA COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS LTDA**, CNPJ nº 36.926.817/0001-32, vencedora do lote 10, valor total do lote: R\$ 730.000,00; **D E A FARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS EIRELI**, CNPJ nº 04.362.282/0001-28 vencedora do lote 05, valor total do lote: R\$ 859.000,00; **NORTEPHARMA PRODUTOS FARMACÊUTICOS EXP E IMP EIRELI-ME**, CNPJ nº 16.720.709/0001-00, vencedora do lote 06, valor total do lote: R\$ 1.130.000,00.

Com base no Parecer emitido na fase interna pela Procuradoria Geral deste Município, considerando sua plena regularidade.

Atalaia/AL, 06 de fevereiro de 2023.

**CECÍLIA LIMA HERRMANN**

Prefeita do Município de Atalaia/AL

**Publicado por:**

Melry Dayane Cavalcante

**Código Identificador:**1BDBE00

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

### DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita do Município de Atalaia/AL, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 4º, XXII da Lei Federal Nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal Nº 8.666/93, **HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 13/2022 – 2ª CHAMADA** (Registro de preços para eventual e futura aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS para MERENDA ESCOLAR, destinados a Secretaria Municipal de Educação do Município de Atalaia/AL – Processo nº 03250034/2022), as empresas: **PORTAL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA – EPP**, CNPJ nº 21.883.765/0001-97, vencedora dos itens: 01, 02, 11, 12, 16, 17, 18, 26, 27, 28, 29, 32, valor total dos itens: R\$ 879.300,00; **FRANCISCO ANTONIO BATISTA**, CNPJ nº 27.605.903/0001-52, vencedora dos itens: 04 e 05, valor total dos itens: R\$ 202.740,00; **B S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ nº 32.859.799/0001-62, vencedora dos itens: 06, 07, 08, 09 e 10 e 33, valor total dos itens: R\$ 699.740,00; **BERNARDI E GUEDES LTDA**, CNPJ nº 16.986.881/0001-00, vencedora dos itens: 13, 14, 21, 22, 23 e 24, valor total dos itens: R\$ 473.700,00; **ALIANÇA DISTRIBUIDORA EIRELI**, CNPJ nº 27.390.230/0001-60, vencedora dos itens: 19 e 20, valor total dos itens: R\$ 86.320,00; **LUIZ CARLOS PERPETUO LEMOS**, CNPJ nº 11.618.297/0001-70, vencedora dos itens: 30 e 31, valor total dos itens: R\$ 479.400,00.

Com base no Parecer emitido na fase interna pela Procuradoria Geral deste Município, considerando sua plena regularidade.

Atalaia/AL, 06 de fevereiro de 2023.

**CECÍLIA LIMA HERRMANN**

Prefeita do Município de Atalaia/AL

**Publicado por:**

Melry Dayane Cavalcante

**Código Identificador:**5E60C186

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATOS DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2023

PE- 32/2022 PROCESSO: 10180016/2022

ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE ATALAIA/AL, CNPJ 12.200.143/0001-26.

FORNECEDORA REGISTRADA: SÃO JORGE ALIMENTOS GARANHUNS LTDA, CNPJ nº 44.658.012/0001-83.

Objeto: Formação de registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros

alimentícios para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Atalaia/AL

Vencedora dos itens: 01, 02, 05, 10, 11, 18, 19, 20, 21, 22, 24, 30, 31 e 32, 33, 37, 39, 40, 41, 42, 45, 51, 53, 54, 58, 59, 60, 61, 67, 72, 109, valor total dos itens: R\$ 96.846,20

VIGÊNCIA:12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

SIGNATÁRIOS: Cecília Lima Herrmann Rocha, pelo ORGÃO GERENCIADOR e Gustavo Henrique Alves Pereira, pela FORNECEDORA REGISTRADA.

### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2023

PE- 32/2022 PROCESSO: 10180016/2022

ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE ATALAIA/AL, CNPJ 12.200.143/0001-26.

FORNECEDORA REGISTRADA: AN COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 26.259.857/0001/14.

Objeto: Formação de registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Atalaia/AL

Vencedora dos itens: 03, 04, 06, 28, 44, 62, 64, 65, 70, 106, 107, 115, valor total dos itens: R\$ 161.902,26

VIGÊNCIA:12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

SIGNATÁRIOS: Cecília Lima Herrmann Rocha, pelo ORGÃO GERENCIADOR e Alecilda Nascimento dos Santos, pela FORNECEDORA REGISTRADA.

### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2023

PE- 32/2022 PROCESSO: 10180016/2022

ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE ATALAIA/AL, CNPJ 12.200.143/0001-26.

FORNECEDORA REGISTRADA: BERNARDI E GUEDES LTDA - EPP, CNPJ: 16.986.881/0001-00

Objeto: Formação de registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Atalaia/AL

Vencedora dos itens: 07, 08, 14, 15, 16, 17, 47, 48, 49, 50, 63, 75, 76, 78, 81, 83, 84, 86, 87, 90, 96, 97, 98, 99, 101, 102, 103, 105, 113, 114, 116, 117, 121.

Valor total dos itens: R\$ 152.127,54.

VIGÊNCIA:12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

SIGNATÁRIOS: Cecília Lima Herrmann Rocha, pelo ORGÃO GERENCIADOR e Eglon Luiz Bernardi, pela FORNECEDORA REGISTRADA.

### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2023

PE- 32/2022 PROCESSO: 10180016/2022

ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE ATALAIA/AL, CNPJ 12.200.143/0001-26.

FORNECEDORA REGISTRADA: B S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP, CNPJ: 32.859.799/0001-62.

Objeto: Formação de registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Atalaia/AL

Vencedora dos itens: 25, 26, 27, 34, 35, 36, 38, 43, 46, 55, 56, 57, 66, 69, 71, 108, 110, 111, 123.

Valor total dos itens: R\$ 75.902,36

VIGÊNCIA:12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

SIGNATÁRIOS: Cecília Lima Herrmann Rocha, pelo ORGÃO GERENCIADOR e Zulene Maria Santiago da Silva, pela FORNECEDORA REGISTRADA.

### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2023

PE- 32/2022 PROCESSO: 10180016/2022

ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE ATALAIA/AL, CNPJ 12.200.143/0001-26.

FORNECEDORA REGISTRADA: MS ZOPELARI DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI - EPP, CNPJ: 28.779.013/0001-20.

Objeto: Formação de registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros

alimentícios para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Atalaia/AL

Vencedora dos itens: 29, 68, 79, 80, 82, 89, 92, 93, 95, 124.

Valor total dos itens: R\$ 30.230,12.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

SIGNATÁRIOS: Cecília Lima Herrmann Rocha, pelo ORGÃO GERENCIADOR e David Guimarães Martin, pela FORNECEDORA REGISTRADA.

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2023

PE- 32/2022 PROCESSO: 10180016/2022

ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE ATALAIA/AL, CNPJ 12.200.143/0001-26.

FORNECEDORA REGISTRADA: LUIZ CARLOS PERPETUO LEMOS, CNPJ nº 11.618.297/0001-70

Objeto: Formação de registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Atalaia/AL

Vencedora dos itens: 73, 74, 77, 88, 91, 94, 100, 104, 118, 120, 122.

Valor total dos itens: R\$ 50.709,00

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

SIGNATÁRIOS: Cecília Lima Herrmann Rocha, pelo ORGÃO GERENCIADOR e David Guimarães Martin, pela FORNECEDORA REGISTRADA.

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2023

PE- 32/2022 PROCESSO: 10180016/2022

ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE ATALAIA/AL, CNPJ 12.200.143/0001-26.

FORNECEDORA REGISTRADA: ATACADO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS E FRIOS EIRELI, 28.983.399/0001-97.

Objeto: Formação de registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Atalaia/AL

Vencedora dos itens: 09, 12, 13, 23, 52 e 85.

Valor total dos itens: R\$ 53.822,50

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

SIGNATÁRIOS: Cecília Lima Herrmann Rocha, pelo ORGÃO GERENCIADOR e David Guimarães Martin, pela FORNECEDORA REGISTRADA.

**Publicado por:**

Melry Dayane Cavalcante

**Código Identificador:** 16D3CA58

programações a que se refere o § 1º deste artigo, em montante correspondente a **0,7% (zero virgula sete por cento)** da receita corrente líquida realizada no exercício anterior, conforme os critérios para a execução equitativa da programação definidos na lei complementar prevista no § 9º do art. 165 da Constituição Federal.

**Publicado por:**

Cicera Gouveia Vilela Damasceno

**Código Identificador:** 55C7568A

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN., FINANÇAS E PLANEJAMENTO RESULTADO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2023 – CPL BSM

#### RESULTADO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2023 – CPL BSM

**OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, e destina-se ao preparo das refeições oferecidas aos alunos matriculados na Educação Básica das instituições educacionais atendidas pela Secretaria Municipal de Educação.**

#### Empresas vencedoras por item:

**-COOPERATIVA DE PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA DOS AGRICULTORES DOS ASSENTAMENTOS DA OURICURI,** CNPJ 35.353.466/0001-55 vencedora dos ITENS 1,2,4,6,7,8,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20,21,24,25,27,28,29,30,31,32 e 33.

**-COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE JOAQUIM GOMES E REGIÃO- COOPAF,** CNPJ 23.005.968/0001-06, vencedora dos ITENS 34,35,36 e 37.

**-COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DOS PRODUTORES RURAIS DA COLÔNIA- PINDORAMA,** CNPJ 10.589.833/0001-93, vencedora dos ITENS 03,22,23,39,41 e 42.

**-COOPERATIVA DE PRODUÇÃO LEITEIRA DE ALAGOAS LTDA,** CNPJ 04.811.676/0001-16 foi vencedora do ITEM 26.

**-COOPERATIVA VALE DO PARAÍBA** CNPJ 31.239.326/0001-08, vencedora dos ITENS 09 e 38.

**-COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DE LIMOEIRO DE ANADIA** CNPJ 44.903.463/0001-39, vencedora dos ITENS 05,10,40,43 e 44.

Barra de São Miguel/al, 06 de fevereiro de 2023

**ELDER DAMASCENO LIMA**

Presidente

**Publicado por:**

Daniele Marques dos Santos

**Código Identificador:** FC49ADC5

### ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO AVISO DE AUTORIZAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO D04

#### TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Em cumprimento ao Artigo 72, inciso VIII, Lei Federal nº 14.133/2021, considerando os documentos que consta dos autos do presente processo, fica AUTORIZADO o referido processo de Dispensa, para contratação de empresa para realização de serviço de aplicação de tachão bidirecional, MIAMI ENGENHARIA E

### ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO MIGUEL

### CÂMARA MUNICIPAL RATIFICAÇÃO POR ERRO MATERIAL

#### RETIFICAÇÃO POR ERRO MATERIAL

**Vem retificar a Emenda a Lei Orgânica nº 001/2022 Publicada no diário oficial do dia 11 de janeiro de 2023, edição nº 1962. Onde se lê: § 1º As emendas individuais ao projeto de lei orçamentária serão aprovadas no limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida prevista no projeto encaminhado pelo Poder Executivo, sendo que a metade deste percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde, **leia-se:** § 1º As emendas individuais ao projeto de lei orçamentária serão aprovadas no limite de 0,7% (zero virgula sete por cento) da receita corrente líquida prevista no projeto encaminhado pelo Poder Executivo, sendo que a metade deste percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde.**

**Onde se lê: § 3º É obrigatória a execução orçamentária e financeira das programações a que se refere o § 1º deste artigo, em montante correspondente a 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior, conforme os critérios para a execução equitativa da programação definidos na lei complementar prevista no § 9º do art. 165 da Constituição Federal. **Leia-se:** § 3º É obrigatória a execução orçamentária e financeira das**

SINALIZAÇÃO LTDA, CNPJ nº 29.804.202/0001-78, com um valor contratado de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), vigente por 180 (cento e oitenta) dias, com fulcro na inteligência do art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21.

**DENIS FIRMINO DE MORAIS**

Secretário de Finanças

#### EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO nº 006/2023 – Processo Administrativo: 013.2023/002. Dispensa nº 004/2023. Fundamentação Legal: art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21 – Contratante: Município de Batalha/AL – Contratada: MIAMI ENGENHARIA E SINALIZAÇÃO LTDA, CNPJ nº 29.804.202/0001-78, – Objeto: Realização de serviço de aplicação de tachão bidirecional, com o intuito de atender a necessidade da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, Batalha/AL. Valor Contratado: R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais).

**Publicado por:**

Albert Leite e Silva

**Código Identificador:**CAE48666

### ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 002/2023. Objeto: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de mobiliários. Data: 24/02/2023, às 09h00min. Local: BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (www.bnc.org.br). Edital Disponível também no portal <https://transparencia.belem.al.gov.br/licitacao/licitacao.php>, informações no email: [cplbelem.al@gmail.com](mailto:cplbelem.al@gmail.com).

Belém/AL, 06 de fevereiro de 2023.

**LUCIVAN ALEXANDRINO DE BARROS**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Lucivan Alexandrino de Barros

**Código Identificador:**6CDFA164

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM AL

#### REPUBLICAÇÃO

#### AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM, por intermédio da COORDENADORIA DE COMPRAS, solicita cotações de preços referente a Contratação de Empresa para Fornecimento de Coffe Break em geral destinados a todas as Secretarias do Municipal de Belém – AL. No prazo de até 02 (dois) dias, contados a partir desta publicação, através do e-mail: [comprasbelem.al@gmail.com](mailto:comprasbelem.al@gmail.com) ou protocolando a respectiva cotação de preços no setor de Protocolo do Município.

Belém/AL, 06 de fevereiro de 2023.

**WAGNER SILVA LIMA**

Coordenador de Divisão de Compras

**Publicado por:**

Marcelo Henrique da Silva

**Código Identificador:**7C0099A6

### ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO MONTE

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO MONTE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO SELETIVO nº 01/2023 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO MONTE, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 19, do Decreto nº 21 de 19 de julho de 2022;

CONSIDERANDO o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2023, para provimento das funções de diretor e diretor adjunto escolar na rede pública municipal de ensino; CONSIDERANDO o relatório final da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, sugerindo pela homologação do certame,

RESOLVE:

1) HOMOLOGAR o Processo Seletivo Simplificado 01/2023, para provimento das funções de diretor e diretor adjunto escolar na rede pública municipal de ensino de Belo Monte/AL, devidamente acompanhado pela Comissão Organizadora instituída por meio da Portaria administrativa nº 052/2022.

2) A validade do Processo Seletivo Simplificado, ora homologado, conforme art. 17, do Decreto supracitado, será de 02 (dois) ano, podendo ser reconduzido por mais 02 (dois) anos, mediante avaliação de desempenho a ser realizada ao final de cada ano letivo escolar, a contar da publicação do Termo de homologação do resultado final.

3) A lista com a classificação final dos candidatos segue anexa ao presente termo de homologação.

Publique-se para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Belo Monte/AL, em 06 de fevereiro de 2023.

**DALMO AUGUSTO DE ALMEIDA JÚNIOR**

Prefeito do Município de Belo Monte/AL

**Publicado por:**

Alexsandro Silva de Santana

**Código Identificador:**E7F78679

### ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE

#### LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE

#### AVISO DE DE RETOMADA DE LICITAÇÃO

DIA 10/02/2023 as 10:00h

Tomada de Preços 003/2022

Convocação para retomada de licitação dia 10/02/2023 as 10:00hs para abertura dos envelopes de Habilitação e Propostas, Obras de Engenharia – ESTRADAS VICINAIS, conforme Anexo I deste Edital.

#### DECLARA HABILITADAS AS EMPRESAS:

PROMOV EMPREENDIMENTOS EIRELI CNPJ Nº 13.350.372/0001/90

M ENGENHARIA PROJETOS E ASSESSORIA, CNPJ/MF nº 36.207.681/0001-00;

MORAES ENGENHARIA E CONSTRUTEC LTDA, CNPJ/MF nº 40.789.708/0001-98

FERRARI EMPREENDIMENTOS EIREILI-ME, CNPJ/MF nº 27.025.488/0001-68,

F SANTANA, CNPJ/MF nº 37.656.730/0001-40,

LUCENA ENGENHARIA EIRELI CNPJ/MF nº 15.130.631/0001-00,

CONSTRUTORA CELTA S S EIRELI CNPJ/MF nº 08.853.117/0001-20

V B DE M FILHA EIRELI, CNPJ/MF nº 28.389.338/0001-04

OLIVEIRA LINS ENGENHARIA E PROJETOS LTDA, CNPJ/MF nº 41.551.578/0001-13

#### INABILITADAS:

SOLUÇÃO ENGENHARIA, CNPJ Nº 39.808.835/0001-08, não apresentou o item 6.2.27, 6.2.2.09, 6.2.2.10 e o item 6.2.2.3.1 do edital (habilitação)

A JORGE DA SILVA, CNPJ Nº 39.360.095/0001-90, não apresentou o item 6.2.2.09 e o item 6.2.2.3.1 do edital (habilitação)

HBS EMPREENDIMENTO, CNPJ/MF nº 40.419.104/0001/2022, o item 6.2.3.2 insuficiente para comprovação técnica  
M A PIRES ENGENHARIA CNPJ 08.533.362/0001-50, não apresentou o item 6.2.2.09, do edital (habilitação)  
EDUARDO ELETRICISTA E CONSTRUTORA CNPJ Nº 30.723.760/0001-98, o item 6.2.3.2 insuficiente para comprovação técnica

Registra-se que fora aberta os envelopes de habilitação e o envelope da proposta não fora aberto, todos devidamente lacrados, contendo as propostas de preços estão em poder desta Comissão, devendo ser apreciados em momento oportuno de acordo com os resultados da fase de habilitação, para fase recurso, posto que houve inabilitação e não compareceu nenhum licitante. Sendo assim, nada mais havendo para tratar, foi encerrada a sessão sendo lavrada a presente ata vai que segue assinada por todos os presentes. Será publicado no diário da AMA. **Maiores informações prefeitura Municipal de Campestre/AL, RUA EDSON DA GAMA PEIXOTO, SN-Centro- Campestre/AL, informações: no e-mail: licitacaocampesreal@gmail.com.**

**MARIA BETÂNIA LEITE VALENÇA**

Presidente CPL.

**Publicado por:**

Maria Betânia Leite Valença  
Código Identificador:358D2563

**LICITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE**

**AVISO de HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022**

**Objeto:** Registro de preços para eventual confecção de fardamento, para atender as necessidades da prefeitura e demais secretarias  
Empresas vencedoras valor total: **LUIZ ANTONIO PINHEIRO DA SILVA 70789660407**(43636692000171) com os lotes: 7, 9 e 10 no valor total de R\$505.000,00 (quinhentos e cinco mil reais). **LICCS COMERCIO E SERVIÇOS DO VESTUÁRIO EIRELI EPP**(10157094000160) com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 6 e 8 no valor total de R\$1.552.300,00 (um milhão e quinhentos e cinquenta e dois mil e trezentos reais).

CAMPESTRE - AL, 06 de fevereiro de 2023

**NIELSON MENDES DA SILVA**

**Publicado por:**

Maria Betânia Leite Valença  
Código Identificador:3D1DCD9D

**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO**

**PROC. ADM. Nº 322402/2022 - EDITAL Nº 005/2023 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS (SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL).** Data da disputa: 17 de fevereiro de 2023, às 09h:15min. Acolhimento das propostas a partir de 07/02/2023 às 08h30min, até 17/02/2023 às 09h:00min – Horário de Brasília. Sessão de abertura no site: <https://bnc.org.br/> - **INFORMAÇÕES:** Comissão Permanente de Licitação, na Avenida Monsenhor Hildebrando Veríssimo Guimarães, n. 02, Centro, Campo Alegre/AL, das 08:00 às 12:00 horas, pelos sites, <http://www.campoalegre.al.gov.br/downloads/2/licitacoes/1> e <https://bnc.org.br/>. Impugnações e esclarecimentos: [licitacoes.pmca@gmail.com](mailto:licitacoes.pmca@gmail.com).

Campo Alegre/AL, 06 de fevereiro de 2023

**FABIANA CARNEIRO E SILVA**

Pregoeira Oficial

**Publicado por:**

Sâmara Mayra da Silva Ferreira  
Código Identificador:289CB149

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO**

**PROC. ADM. Nº 322628/2022 - EDITAL Nº 006/2023 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR.** Data da disputa: 17 de fevereiro de 2023, às 09h:15min. Acolhimento das propostas a partir de 07/02/2023 às 08h30min, até 17/02/2023 às 09h:00min – Horário de Brasília. Sessão de abertura no site: <https://bnc.org.br/> - **INFORMAÇÕES:** Comissão Permanente de Licitação, na Avenida Monsenhor Hildebrando Veríssimo Guimarães, n. 02, Centro, Campo Alegre/AL, das 08:00 às 12:00 horas, pelos sites, <http://www.campoalegre.al.gov.br/downloads/2/licitacoes/1> e <https://bnc.org.br/>. Impugnações e esclarecimentos: [licitacoes.pmca@gmail.com](mailto:licitacoes.pmca@gmail.com).

Campo Alegre/AL, 06 de fevereiro de 2023

**MÁRCIA DOS SANTOS**

Pregoeira Oficial

**Publicado por:**

Sâmara Mayra da Silva Ferreira  
Código Identificador:17FB4212

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
PROC. ADMINISTRATIVO: 0113142/2023 PRIMEIRO  
TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 064/2018  
PARA OBRAS DE ENGENHARIA PERTINENTE A  
AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE  
ÁGUA NO DISTRITO DE LUZIÁPOLIS QUE CELEBRAM O  
MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE E A EMPRESA**

Ao 01 (primeiro) dia do mês de Fevereiro de 2023, o MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/AL, com Sede Administrativa na Rua Senador Máximo, nº 35, Bairro Centro, cidade Campo Alegre/AL, inscrito no CNPJ sob nº 12.264.628/0001-83, neste ato representado pelo Prefeito do Município, Senhor NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA, brasileiro, alagoano, casado, portador da cédula de identidade nº 98001112768 SSP-AL, inscrito no CPF sob nº 022.096.464-56, residente e domiciliado nesta Cidade, designado CONTRATANTE, e a pessoa jurídica HIDROTÉCNICA ENGENHARIA LTDA inscrita no CNPJ sob nº 05.631.864/0001- 25, com sede na Rua Doutor Antonio Pedro de Mendonça, 38, Jaraguá, Maceió/AL, CEP: 57.022-187, neste ato, representada pelo Sr. Carlos Eduardo Furtado Lou, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG sob o nº 2006120132, inscrito no CPF/MF sob nº 098.630.997-40, residente e domiciliado na cidade de Rio de Janeiro/RJ, que apresentou os documentos exigidos por lei, daqui por diante denominado simplesmente "CONTRATADO", resolvem de comum acordo, celebrar o presente TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 064/2018, PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA PERTINENTES A AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO DISTRITO DE LUZIÁPOLIS NO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/AL, observado as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e Decreto nº 007/2013 e tudo o que consta no Processo Administrativo nº. 0113142/2023, e mediante as seguintes condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.** Este instrumento tem por objeto apostilar nova dotação orçamentária ao Contrato nº 064/2018.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO.** Por este termo de apostilamento a dotação orçamentária do Contrato será:

Órgão: 09000 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA; Unid. Orçamentária: 09001 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA; Função: 15 Urbanismo; SubFunção: 512

Saneamento Básico Urbano; Programa: 0008 Campo Alegre para todos; Ação: 1071 Ampliar os Sistemas de Abastecimento de Água Potável e de Esgotamento Sanitário; Natureza de Despesa: 449051000000 OBRAS E INSTALAÇÕES; Fonte: 17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO. Permanecem inalteradas e ratificadas as demais condições do contrato.

**CLÁUSULA QUINTA – DA DIVULGAÇÃO DO TERMO DE APOSTILAMENTO. A**

alteração do contrato será divulgada no Diário dos Municípios Alagoanos.

CLÁUSULA SEXTA– DO FORO: As dúvidas decorrentes da presente Contrato serão dirimidas no Foro da Comarca de Campo Alegre/AL, com renúncia de qualquer outro.

E por estar de acordo com as disposições contidas no presente Termo, assina este instrumento Município de Campo Alegre, que vai assinada em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Município de Campo Alegre

**NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA**

Contratante

**Publicado por:**

Sâmara Mayra da Silva Ferreira

**Código Identificador:**9F91DFA9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
PROC. ADMINISTRATIVO: 0113069/2023 OUTROS  
PROCESSOS: 006/2020 TERCEIRO TERMO DE  
APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 001.2812.1332/2020.05-  
006.2020 PARA OBRAS DE ENGENHARIA PERTINENTES A  
CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE  
NO DISTRITO DE LUZIÁPOLIS QUE**

Ao 01 (primeiro) dia do mês de Fevereiro de 2023, o MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/AL, com Sede Administrativa na Rua Senador Máximo, nº 35, Bairro Centro, cidade Campo Alegre/AL, inscrito no CNPJ sob nº 12.264.628/0001-83, neste ato representado pelo Prefeito do Município, Senhor NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA, brasileiro, alagoano, casado, portador da cédula de identidade nº 98001112768 SSP-AL, inscrito no CPF sob nº 022.096.464-56, residente e domiciliado nesta Cidade, designado CONTRATANTE, e a pessoa jurídica PLATAFORMA ENGENHARIA LTDA inscrita no CNPJ sob nº 06.034.228/0001-89, com sede na Rua Comendador Palmeira, Sala B, 593, Farol, Maceió/AL, CEP: 57.051-150, neste ato, representada pelo Sr. Rafael Melo de Oliveira, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de identidade RG nº 1.599.385 SSP/AL, inscrito no CPF/MF sob nº 029.605.844-06, que apresentou os documentos exigidos por lei, daqui por diante denominado simplesmente "CONTRATADO", resolvem de comum acordo, celebrar o presente TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 001.2812.1332/2020.05-006.2020, PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA PERTINENTES A CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NO DISTRITO DE LUZIÁPOLIS NO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/AL, observado as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e Decreto nº 007/2013 e tudo o que consta no Processo Administrativo nº. 0113069/2023, e mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO. Este instrumento tem por objeto apostilar nova dotação orçamentária ao Contrato nº 001.2812.1332/2020.05-006.2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO. Por este termo de apostilamento a dotação orçamentária do Contrato será:

Órgão: 10000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE; Unid. Orçamentária: 10002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE; Função: 10 Saúde; SubFunção: 301 Atenção Básica; Programa: 0011 Melhoria da Qualidade de Saúde; Ação: 2229 Garantir Manutenção das Estruturas Físicas das UBS; Natureza de Despesa: 449051000000 - OBRAS E

INSTALAÇÕES; Fonte: 15001002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO. Permanecem inalteradas e ratificadas as demais condições do contrato.

**CLÁUSULA QUINTA – DA DIVULGAÇÃO DO TERMO DE APOSTILAMENTO. A alteração do contrato será divulgada no Diário dos Municípios Alagoanos.**

CLÁUSULA SEXTA– DO FORO: As dúvidas decorrentes da presente Contrato serão dirimidas no Foro da Comarca de Campo Alegre/AL, com renúncia de qualquer outro.

E por estar de acordo com as disposições contidas no presente Termo, assina este instrumento o Município de Campo Alegre, que vai assinada em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Município de Campo Alegre

**NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA**

Contratante

**Publicado por:**

Sâmara Mayra da Silva Ferreira

**Código Identificador:**ACF50D69

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
PROC. ADMINISTRATIVO: 0113092/2023 OUTROS  
PROCESSOS: 0035/2022 SEGUNDO TERMO DE  
APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº  
001.0604.0035/2022.05.001/2022.1 PARA OBRAS DE  
ENGENHARIA PERTINENTES A AMPLIAÇÃO DE 01 (UMA)  
UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE –  
HOSPITAL**

Ao 01 (primeiro) dia do mês de Fevereiro de 2023, o MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/AL, com Sede Administrativa na Rua Senador Máximo, nº 35, Bairro Centro, cidade Campo Alegre/AL, inscrito no CNPJ sob nº 12.264.628/0001-83, neste ato representado pelo Prefeito do Município, Senhor NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA, brasileiro, alagoano, casado, portador da cédula de identidade nº 98001112768 SSP-AL, inscrito no CPF sob nº 022.096.464-56, residente e domiciliado nesta Cidade, designado CONTRATANTE, e a pessoa jurídica CCB ENGENHARIA EIRELI - EPP inscrita no CNPJ sob nº 24.467.896/0001-81, com sede na Rua Comendador Palmeira, 593, Farol, Maceió/AL, FONE: (82) 3326-1300, E-mail: ccbengenharia@hotmail.com, neste ato, representada pelo Sr. Arcirton Mendonça de Oliveira, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 128.814.654-04, que apresentou os documentos exigidos por lei, daqui por diante denominado simplesmente "CONTRATADO", resolvem de comum acordo, celebrar o presente TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 001.0604.0035/2022.05.001/2022.1, PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA PERTINENTES A AMPLIAÇÃO DE 01 (UMA) UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE – HOSPITAL MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE, observado as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e Decreto nº 007/2013 e tudo o que consta no Processo Administrativo nº. 0113092/2023, e mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO. Este instrumento tem por objeto apostilar nova dotação orçamentária ao Contrato nº 001.0604.0035/2022.05.001/2022.1.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO. Por este termo de apostilamento a dotação orçamentária do Contrato será:

Órgão: 10000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE; Unid. Orçamentária: 10002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE; Função: 10 Saúde; SubFunção: 301 Atenção Básica; Programa: 0011 Melhoria da Qualidade de Saúde; Ação: 2229 Garantir Manutenção das Estruturas Físicas das UBS; Natureza de Despesa: 449051000000 OBRAS E INSTALAÇÕES; Fonte: 16310000 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde.

**CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO.** Permanecem inalteradas e ratificadas as demais condições do contrato.

**CLÁUSULA QUINTA – DA DIVULGAÇÃO DO TERMO DE APOSTILAMENTO.** A alteração do contrato será divulgada no Diário dos Municípios Alagoanos.

**CLÁUSULA SEXTA– DO FORO:** As dúvidas decorrentes da presente Contrato serão dirimidas no Foro da Comarca de Campo Alegre/AL, com renúncia de qualquer outro.

E por estar de acordo com as disposições contidas no presente Termo, assina este instrumento o Município de Campo Alegre, que vai assinada em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Município de Campo Alegre  
**NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA**  
Contratante

**Publicado por:**  
Sâmara Mayra da Silva Ferreira  
**Código Identificador:**345AB7AD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**PROC. ADMINISTRATIVO: 0113160/2023 OUTROS**  
**PROCESSOS: 1130/2022 PRIMEIRO TERMO DE**  
**APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 001.2907.1130/2022.08-**  
**2507/2022-001 PARA AQUISIÇÃO DE SEMENTES DE**  
**HORTALIÇAS QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO**  
**ALEGRE E A EMPRESA BC AGRO COMÉRCI**

Aos 31 (trinta e um) dias do mês de janeiro de 2023, o MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/AL, com Sede Administrativa na Rua Senador Máximo, nº 35, Bairro Centro, cidade Campo Alegre/AL, inscrito no CNPJ sob nº 12.264.628/0001-83, neste ato representado pelo Prefeito do Município, Senhor NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA, brasileiro, alagoano, casado, portador da cédula de identidade nº 98001112768 SSP-AL, inscrito no CPF sob nº 022.096.464-56, residente e domiciliado nesta Cidade, designado Contratante, e a pessoa jurídica BC AGRO COMÉRCIO DE SEMENTES EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 29.220.447/0001-58, estabelecida na Rua Rod. BR 470, KM 140, nº5350, Bairro Galpão 24, Itoupava/ Rio Grande do sul – SC, Cep: 89162-875, fone: (47) 3522-2260/ 99215-8051, e-mail: vendas3@bentecsementes.com.br / financeiro@bentecsementes.com.br, representada neste ato pelo Sr. Daniel Heesch, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 529.459 – SESP/SC, inscrito no CPF sob nº 247.440.859-20, residente e domiciliado na Rua Antônio Dolzani, 645, Valada São Paulo, Rio Grande do Sul/SC, designada Contratada, resolvem celebrar o presente TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 001.2907.1130/2022.08-2507/2022-001 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2507/2022-001 PARA AQUISIÇÃO DE SEMENTES DE HORTALIÇAS, observado as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e Decreto nº 007/2013 e tudo o que consta no Processo Administrativo nº 0113160/2023, e mediante as seguintes condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.** Este instrumento tem por objeto apostilar nova dotação orçamentária ao contrato nº 001.2907.1130/2022.08-2507/2022-001.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO.** Por este termo de apostilamento a dotação orçamentária do contrato será:

Órgão: 08000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA  
Unidade Orçamentária: 08001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA  
Dotação: 26.601.005.1058 – GARANTIR MANUTENÇÃO DO PROJETO BARRIGA CHEIA  
Elemento: 339000000000 – Material de Consumo  
Fonte de recurso: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

**CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO.** Permanecem inalteradas e ratificadas as demais condições do contrato.

**CLÁUSULA QUINTA – DA DIVULGAÇÃO DO TERMO DE APOSTILAMENTO.** A alteração do contrato será divulgada no Diário dos Municípios Alagoanos.

**CLÁUSULA SEXTA– DO FORO:** As dúvidas decorrentes da presente Contrato serão dirimidas no Foro da Comarca de Campo Alegre/AL, com renúncia de qualquer outro.

E por estar de acordo com as disposições contidas no presente Termo, assina este instrumento o Município de Campo Alegre, que vai assinada em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Município de Campo Alegre  
**NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA**  
Contratante

**Publicado por:**  
Sâmara Mayra da Silva Ferreira  
**Código Identificador:**6EDAE0D1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO - Nº**  
**01010125/2022**

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº. 125/2022  
OBJETO: Aquisição de carga de oxigênio medicinal com concessão gratuita de cilindros em regime de comodato e acessórios.  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE  
CONTRATADA: EVILASIO FLORENTINO DE LIMA NETO - ME  
VALOR: R\$ 120.099,00 (cento e vinte mil e noventa e nove reais)  
PRAZO: O presente Contrato terá vigência da data de sua assinatura até 30/01/2024(30 de Janeiro de 2024), por se tratar de fornecimento, não podendo exceder ao respectivo exercício financeiro, nos termos do art. 57 da Lei nº. 8.666/93.  
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1993  
DATA DA ASSINATURA: 30/01/2023

Campo Alegre, 6 de Fevereiro de 2023

**NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA**  
Prefeito(a)

**Publicado por:**  
Sâmara Mayra da Silva Ferreira  
**Código Identificador:**B581E448

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**PROC. ADMINISTRATIVO: 0118041/2023 OUTROS**  
**PROCESSOS: 2527/2021 PRIMEIRO TERMO DE**  
**APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 001.0206.2527/2022.02-**  
**035/2022.2 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE**  
**IMPLANTAÇÃO DE PRONTUÁRIO ELETRÔNICO E**  
**SISTEMA INFORMATIZADO LABORATORIAL QUE CELEB**

Aos 31 (trinta e um) dias do mês de Janeiro de 2023, o MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/AL, com Sede Administrativa na Rua Senador Máximo, nº 35, Bairro Centro, cidade Campo Alegre/AL, inscrito no CNPJ sob nº 12.264.628/0001-83, neste ato representado pelo Prefeito do Município, Senhor NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA, brasileiro, alagoano, casado, portador da cédula de identidade nº 98001112768 SSP-AL, inscrito no CPF sob nº 022.096.464-56, residente e domiciliado nesta Cidade, designado CONTRATANTE, e a pessoa jurídica LUZINETE MARIA DE MOURA SILVA 05938202400 inscrita no CNPJ sob nº. 43.487.889/0001-96, com sede na Rua São Sebastião, Centro, Campo Alegre/AL, Cep: 57250-000, E-mail: infoqualityadm@gmail.com, neste ato, representada pela Sra. Luzinete Maria de Moura Silva, brasileira, casada, empresária, portadora da Cédula de identidade RG nº 744711597266116 SSP/AL, inscrita no CPF/MF sob nº. 059.382.024-00, residente e domiciliado na Cidade de Arapiraca/AL, que apresentou os documentos exigidos por lei, daqui por diante denominado simplesmente "CONTRATADO", resolvem de comum acordo, celebrar o presente TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 001.0206.2527/2022.02-035/2022.2, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO DE PRONTUÁRIO ELETRÔNICO

o SISTEMA INFORMATIZADO LABORATORIAL, observado as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e Decreto nº 007/2013 e tudo o que consta no Processo Administrativo nº. 0118041/2023, e mediante as seguintes condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.** Este instrumento tem por objeto apostilar nova dotação orçamentária ao Contrato nº 001.0206.2527/2022.02-035/2022.2.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO.** Por este termo de apostilamento a dotação orçamentária do Contrato será:

Órgão: 10000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE; Unidade Orçamentária: 10002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE; Dotação: 10.302.0011.2333 - Viabilizar Manutenção do Laboratório Municipal de Análises Clínicas; Elemento: 339039000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte de recurso: 16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

**CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO.** Permanecem inalteradas e ratificadas as demais condições do contrato.

**CLÁUSULA QUINTA – DA DIVULGAÇÃO DO TERMO DE APOSTILAMENTO.** A alteração do contrato será divulgada no Diário dos Municípios Alagoanos.

**CLÁUSULA SEXTA– DO FORO:** As dúvidas decorrentes da presente Contrato serão dirimidas no Foro da Comarca de Campo Alegre/AL, com renúncia de qualquer outro.

E por estar de acordo com as disposições contidas no presente Termo, assina este instrumento o Município de Campo Alegre, que vai assinada em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Município de Campo Alegre  
**NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA**  
Contratante

**Publicado por:**  
Sâmara Mayra da Silva Ferreira  
**Código Identificador:**76D65F37

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 0147/2022 - OBJETO:**  
**CONTRATAÇÃO DE MICROEMPREENDEDORES**  
**INDIVIDUAIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**  
**EVENTUAIS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, consoante as informações procedentes dos autos, sendo necessária a contratação, em cumprimento do art. 26 da Lei Federal 8.666/93, resolve **RATIFICAR** a Inexigibilidade de Licitação na forma de Credenciamento tombada sob o nº 003/2022 em favor das pessoas jurídicas abaixo indicadas, vez que, foram preenchidos os requisitos intrínsecos, estando à mesma devidamente instruída.

ETAPA XXII		
RAZÃO SOCIAL	CNPJ/MF	SERVIÇO INSCRITO
49.329.273 WALBERT ROMEL RAMOS DA SILVA - ME	49.329.273/0001-73	DIARISTA/SERVENTE INDEPENDENTE
49.340.437 FELIPE ANTONIO SILVA MARQUES DE CERQUEI – ME	49.340.437/0001-63	DIARISTA/SERVENTE INDEPENDENTE

Campo Alegre/AL, 06 de fevereiro de 2023.

**NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Sâmara Mayra da Silva Ferreira  
**Código Identificador:**15D285C0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**PROC. ADMINISTRATIVO: 0119013/2023 OUTROS**  
**PROCESSOS: 2660/2018 2º TERMO DE APOSTILAMENTO**  
**AO CONTRATO Nº 001.1202.2660/2018.03-09.2019 PARA**  
**PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO,**  
**CONVERSÃO, CUSTOMIZAÇÃO, MANUTENÇÃO,**  
**SUPORTE E LOCAÇÃO DE SOFTWARE QUE CELEBRAM**

Aos 30 (trinta) dias do mês de janeiro de 2023, o MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/AL, com Sede Administrativa na Rua Senador Máximo, nº 35, Bairro Centro, cidade Campo Alegre/AL, inscrito no CNPJ sob nº 12.264.628/0001-83, neste ato representado pelo Prefeito do Município, Senhor NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA, brasileiro, alagoano, casado, portadora da cédula de identidade nº 98001112768 SSP-AL, inscrito no CPF sob nº 022.096.464-56, residente e domiciliado nesta Cidade, designado CONTRATANTE, e a pessoa jurídica 3TECNOS TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 09.568.632/0001-20, com sede na Minervino de Souza Fontes, 98, Salgado Filho, Aracaju/SE, Cep: 49.020-430, fone: (79) 3211-5050, neste ato, representada pelo Sr. Fábio Menezes de Almeida, brasileiro, casado, administrador, portador da Cédula de identidade RG nº 1150025 – SSP/SE, inscrito no CPF/MF sob nº 887.610.615-49, designada CONRATADA, resolvem celebrar o presente TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 001.1202.2660/2018.03-09.2019 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO, CUSTOMIZAÇÃO, MANUTENÇÃO, SUPORTE E LOCAÇÃO DE SOFTWARE, observado as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e Decreto nº 007/2013 e tudo o que consta no Processo Administrativo nº 0119013/2023, e mediante as seguintes condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.** Este instrumento tem por objeto apostilar nova dotação orçamentária ao contrato nº 001.1202.2660/2018.03-09.2019.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO.** Por este termo de apostilamento a dotação orçamentária do contrato será:

Órgão: 03000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GESTÃO E PLANEJAMENTO  
Unidade Orçamentária: 03001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GESTÃO E PLANEJAMENTO  
Dotação: 04.122.0004.2287 - Viabilizar Gestão e Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração, Gestão e Planejamento  
Elemento: 339039000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
Fonte de recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Órgão: 10000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
Unidade Orçamentária: 10002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
Dotação: 04.122.0004.2271 - Viabilizar Gestão e Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde  
Elemento: 339040000000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica  
Fonte de recurso: 15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde

Órgão: 21000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Unidade Orçamentária: 21001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Dotação: 04.122.0004.2225 - Viabilizar Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Educação  
Elemento: 339040000000 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica  
Fonte de recurso: 15001001 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

Órgão: 20000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DIREITO A CIDADANIA  
Unidade Orçamentária: 20001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DIREITO A CIDADANIA  
Dotação: 04.122.004.2387 – Viabilizar Gestão e Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social

Elemento: 339039000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de recurso: 15010000 – Outros recursos não vinculados

Órgão: 25000 – Fundo de Aposentadoria e Pensão-FAPEN

Unidade Orçamentária: 25001 – Fundo de Aposentadoria e Pensão – FAPEN

Dotação: 04.122.0004.2278 – Viabilizar Gestão E manutenção das Atividades do FAPEN

Elemento: 339039000000 – Outros serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso -18000000 - Outros serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica”

**CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO.** Permanecem inalteradas e ratificadas as demais condições do contrato.

**CLÁUSULA QUINTA – DA DIVULGAÇÃO DO TERMO DE APOSTILAMENTO.** A alteração do contrato será divulgada no Diário dos Municípios Alagoanos.

**CLÁUSULA SEXTA– DO FORO:** As dúvidas decorrentes da presente Contrato serão dirimidas no Foro da Comarca de Campo Alegre/AL, com renúncia de qualquer outro.

E por estar de acordo com as disposições contidas no presente Termo, assina este instrumento o Município de Campo Alegre, que vai assinada em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Município de Campo Alegre

**NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA**

Contratante

**Publicado por:**

Sâmara Mayra da Silva Ferreira

**Código Identificador:7C1E3F7B**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
PROC. ADMINISTRATIVO: 0117001/2023 OUTROS  
PROCESSOS: 894/2022 PRIMEIRO TERMO DE  
APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 001.2505.894/2022.02-  
051/2022.1 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2021.1 PARA  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE  
EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS QUE CELEB**

Aos 31 (trinta e um) dias do mês de janeiro de 2023, o MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/AL, com Sede Administrativa na Rua Senador Máximo, nº 35, Bairro Centro, cidade Campo Alegre/AL, inscrito no CNPJ sob nº 12.264.628/0001-83, neste ato representado pelo Prefeito do Município, Senhor NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA, brasileiro, alagoano, casado, portador da cédula de identidade nº 98001112768 SSP-AL, inscrito no CPF sob nº 022.096.464-56, residente e domiciliado nesta Cidade, designado Contratante, e a pessoa jurídica MEDONTEC - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO EM EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 05.797.987/0001-30, com sede na Rua Nilo Peçanha, 436, Prata, Campina Grande/PB, Cep: 58.400-515, fone: (83) 3322-4101 / (83) 98832-8224, e-mail: medontec@medontec.com.br, neste ato, representada pelo Sr. Laio Brito Fernandes, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de identidade RG nº 3.357.678 SSP-PB, inscrito no CPF/MF sob nº 057.847.904-47, residente e domiciliado na Rua Isolda de Barros Torquato, 346, Bodoncogó, Campina Grande/PB, designada Contratada, resolvem celebrar o presente TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 001.2505.894/2022.02-051/2022.1 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2021.1 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, observado as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e Decreto nº 007/2013 e tudo o que consta no Processo Administrativo nº 0117001/2023, e mediante as seguintes condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.** Este instrumento tem por objeto apostilar nova dotação orçamentária ao contrato nº 001.2505.894/2022.02-051/2022.1.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO.** Por este termo de apostilamento a dotação orçamentária do contrato será:

Órgão: 08000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade Orçamentária: 10002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Dotação: 10.301.001.2235 – GARANTIR MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADE

Elemento: 339039000000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Fonte de recurso: 15001002 – IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

**CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO.** Permanecem inalteradas e ratificadas as demais condições do contrato.

**CLÁUSULA QUINTA – DA DIVULGAÇÃO DO TERMO DE APOSTILAMENTO.** A alteração do contrato será divulgada no Diário dos Municípios Alagoanos.

**CLÁUSULA SEXTA– DO FORO:** As dúvidas decorrentes da presente Contrato serão dirimidas no Foro da Comarca de Campo Alegre/AL, com renúncia de qualquer outro.

E por estar de acordo com as disposições contidas no presente Termo, assina este instrumento o Município de Campo Alegre, que vai assinada em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Município de Campo Alegre

**NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA**

Contratante

**Publicado por:**

Sâmara Mayra da Silva Ferreira

**Código Identificador:2CB8F428**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
PROC. ADMINISTRATIVO: 0113121/2023 QUARTO TERMO  
DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 001.1408.678/2020-  
05.05.2020 PARA OBRAS DE ENGENHARIA PERTINENTES  
A SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM, DRENAGEM DE  
ÁGUAS PLUVIAIS E PAVIMENTAÇÃO DE RUAS NO  
DISTRITO DE LUZIÁPOLIS QUE**

Ao 01 (primeiro) dia do mês de Fevereiro de 2023, o MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/AL, com Sede Administrativa na Rua Senador Máximo, nº 35, Bairro Centro, cidade Campo Alegre/AL, inscrito no CNPJ sob nº 12.264.628/0001-83, neste ato representado pelo Prefeito do Município, Senhor NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA, brasileiro, alagoano, casado, portador da cédula de identidade nº 98001112768 SSP-AL, inscrito no CPF sob nº 022.096.464-56, residente e domiciliado nesta Cidade, designado CONTRATANTE, e a pessoa jurídica JOSE ROBERTO ARAUJO MELO - ME inscrita no CNPJ sob nº 05.147.979/0001-49, estabelecida na Rodovia AL-220, KM 36, Centro, Campo Alegre/AL, neste ato, representada pelo Sr. José Roberto Araújo de Melo, brasileiro, divorciado, empresário, portador da cédula de identidade nº 103937-0 SSP/AL, inscrito no CPF/MF sob nº 776.034.274-87, que apresentou os documentos exigidos por lei, daqui por diante denominado simplesmente "CONTRATADO", resolvem de comum acordo, celebrar o presente TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 001.1408.678/2020-05.05.2020, PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA PERTINENTES A SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM, DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS E PAVIMENTAÇÃO DE RUAS NO DISTRITO DE LUZIÁPOLIS, observado as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e Decreto nº 007/2013 e tudo o que consta no Processo Administrativo nº. 0113121/2023, e mediante as seguintes condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.** Este instrumento tem por objeto apostilar nova dotação orçamentária ao Contrato nº 001.1408.678/2020-05.05.2020.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO.** Por este termo de apostilamento a dotação orçamentária do Contrato será:

Órgão: 09000 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA; Unid. Orçamentária: 09001 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA; Função: 15 Urbanismo; SubFunção: 451 Infraestrutura Urbana; Programa: 0008 Campo Alegre para todos; Ação: 2362 Garantir Pavimentação e Manutenção das Estradas; Natureza de Despesa: 449051000000 OBRAS E INSTALAÇÕES; Fonte: 17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros da União.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO. Permanecem inalteradas e ratificadas as demais condições do contrato.

**CLÁUSULA QUINTA – DA DIVULGAÇÃO DO TERMO DE APOSTILAMENTO. A alteração do contrato será divulgada no Diário dos Municípios Alagoanos.**

CLÁUSULA SEXTA– DO FORO: As dúvidas decorrentes da presente Contrato serão dirimidas no Foro da Comarca de Campo Alegre/AL, com renúncia de qualquer outro.

E por estar de acordo com as disposições contidas no presente Termo, assina este instrumento o Município de Campo Alegre, que vai assinada em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Município de Campo Alegre  
**NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA**  
Contratante

**Publicado por:**  
Sâmara Mayra da Silva Ferreira  
**Código Identificador:92B218CE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
PROC. ADMINISTRATIVO: 0113157/2023 OUTROS  
PROCESSOS: 321803/2022 PRIMEIRO TERMO DE  
APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 010306622 PARA  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE  
IMPRESSORAS QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE  
CAMPO ALEGRE E A EMPRESA ARCOMAR ARAPIRACA  
COM DE MAQ**

Aos 31 (trinta e um) dias do mês de Janeiro de 2023, o MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/AL, com Sede Administrativa na Rua Senador Máximo, nº 35, Bairro Centro, cidade Campo Alegre/AL, inscrito no CNPJ sob nº 12.264.628/0001-83, neste ato representado pelo Prefeito do Município, Senhor NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA, brasileiro, alagoano, casado, portador da cédula de identidade nº 98001112768 SSP-AL, inscrito no CPF sob nº 022.096.464-56, residente e domiciliado nesta Cidade, designado CONTRATANTE, e a pessoa jurídica ARCOMAR ARAPIRACA COM DE MAQ E REPRESENTAÇÕES LTDA - ME inscrita no CNPJ sob nº 24.469.694/0001-79, com sede na Rua Governador Luiz Cavalcante, 330, Alto do Cruzeiro, Arapiraca/AL, CEP: 57.312-270, Fone: (82) 3530-9190 / 3530-9112, E-mail: arcomarcopiadoras@hotmail.com, neste ato, representada pelo Sr. Geildo Araújo da Silva, brasileiro, casado, administrador, portador(a) da Cédula de identidade RG nº 744711 SSP/AL, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 488.224.934-00, residente e domiciliado na Cidade de Arapiraca/AL, que apresentou os documentos exigidos por lei, daqui por diante denominado simplesmente "CONTRATADO", resolvem de comum acordo, celebrar o presente TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 010306622, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS, observado as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e Decreto nº 007/2013 e tudo o que consta no Processo Administrativo nº. 0113157/2023, e mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO. Este instrumento tem por objeto apostilar nova dotação orçamentária ao Contrato nº 010306622.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO. Por este termo de apostilamento a dotação orçamentária do Contrato será:

Órgão: 20000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DIREITO A CIDADANIA; Unidade Orçamentária: 20002

- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; Dotação: 08.244.0012.2756 – Emenda Para Estruturação do SUAS; Elemento: 339039000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte de recurso: 26600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO. Permanecem inalteradas e ratificadas as demais condições do contrato.

**CLÁUSULA QUINTA – DA DIVULGAÇÃO DO TERMO DE APOSTILAMENTO. A alteração do contrato será divulgada no Diário dos Municípios Alagoanos.**

CLÁUSULA SEXTA– DO FORO: As dúvidas decorrentes da presente Contrato serão dirimidas no Foro da Comarca de Campo Alegre/AL, com renúncia de qualquer outro.

E por estar de acordo com as disposições contidas no presente Termo, assina este instrumento o Município de Campo Alegre, que vai assinada em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Município de Campo Alegre  
**NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA**  
Contratante

**Publicado por:**  
Sâmara Mayra da Silva Ferreira  
**Código Identificador:7AC03E7A**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
PROC. ADMINISTRATIVO: 0111142/2023 OUTROS  
PROCESSOS: 321808/2022 PRIMEIRO TERMO DE  
APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 010306622 PARA  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE  
IMPRESSORAS QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE  
CAMPO ALEGRE E A EMPRESA ARCOMAR ARAPIRACA  
COM DE MAQ**

Aos 31 (trinta e um) dias do mês de Janeiro de 2023, o MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/AL, com Sede Administrativa na Rua Senador Máximo, nº 35, Bairro Centro, cidade Campo Alegre/AL, inscrito no CNPJ sob nº 12.264.628/0001-83, neste ato representado pelo Prefeito do Município, Senhor NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA, brasileiro, alagoano, casado, portador da cédula de identidade nº 98001112768 SSP-AL, inscrito no CPF sob nº 022.096.464-56, residente e domiciliado nesta Cidade, designado CONTRATANTE, e a pessoa jurídica ARCOMAR ARAPIRACA COM DE MAQ E REPRESENTAÇÕES LTDA - ME inscrita no CNPJ sob nº 24.469.694/0001-79, com sede na Rua Governador Luiz Cavalcante, 330, Alto do Cruzeiro, Arapiraca/AL, CEP: 57.312-270, Fone: (82) 3530-9190 / 3530-9112, E-mail: arcomarcopiadoras@hotmail.com, neste ato, representada pelo Sr. Geildo Araújo da Silva, brasileiro, casado, administrador, portador(a) da Cédula de identidade RG nº 744711 SSP/AL, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 488.224.934-00, residente e domiciliado na Cidade de Arapiraca/AL, que apresentou os documentos exigidos por lei, daqui por diante denominado simplesmente "CONTRATADO", resolvem de comum acordo, celebrar o presente TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 010306622, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS, observado as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e Decreto nº 007/2013 e tudo o que consta no Processo Administrativo nº. 0111142/2023, e mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO. Este instrumento tem por objeto apostilar nova dotação orçamentária ao Contrato nº 010306622.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO. Por este termo de apostilamento a dotação orçamentária do Contrato será:

Órgão: 03000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GESTÃO E PLANEJAMENTO; Unidade Orçamentária: 03001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GESTÃO E PLANEJAMENTO; Dotação: 04.122.0004.2287 - Viabilizar Gestão e Manutenção das Atividades

da Secretaria Municipal de Administração, Gestão e Planejamento; Elemento: 339039000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos; Órgão: 23000-SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TRABALHO E PROMOÇÃO AO TURISMO; Unidade Orçamentária: 23001-SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TRABALHO E PROMOÇÃO AO TURISMO; Dotação: 04.122.0004.2321-Viabilizar Gestão e Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Trabalho e Promoção ao Turismo; Elemento: 339039000000-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica; Fonte de recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos; Órgão: 09000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA; Unidade Orçamentária: 09001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA; Dotação: 04.122.0004.2357 - Viabilizar Gestão e Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura; Elemento: 339039000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte de recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos; Órgão: 07000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS; Unidade Orçamentária: 07001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS; Dotação: 04.122.0004.2283 - Viabilizar Gestão e Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos; Elemento: 339039000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte de recurso: 15000000; Recursos não Vinculados de Impostos; Órgão: 04000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS; Unidade Orçamentária: 04001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS; Dotação: 04.122.0004.2300 - Viabilizar Gestão E Manutenção Das Atividades Da Secretaria Municipal De Finanças; Elemento: 339039000000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 15000000 Recursos Não Vinculados De Impostos

**CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO.** Permanecem inalteradas e ratificadas as demais condições do contrato.

**CLÁUSULA QUINTA – DA DIVULGAÇÃO DO TERMO DE APOSTILAMENTO.** A alteração do contrato será divulgada no Diário dos Municípios Alagoanos.

**CLÁUSULA SEXTA– DO FORO:** As dúvidas decorrentes da presente Contrato serão dirimidas no Foro da Comarca de Campo Alegre/AL, com renúncia de qualquer outro.

E por estar de acordo com as disposições contidas no presente Termo, assina este instrumento o Município de Campo Alegre, que vai assinada em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Município de Campo Alegre

**NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA**

Contratante

**Publicado por:**

Sâmara Mayra da Silva Ferreira  
Código Identificador:AC321297

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**PROC. ADMINISTRATIVO: 0117118/2023 - OUTROS**  
**PROCESSOS: 321321/2022**

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 01090127/2022 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINEIRO QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE E A EMPRESA LUCAS DO NASCIMENTO AMANCIO 13101814464

Aos 02 (dois) dias do mês de Fevereiro de 2023, o **MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/AL**, com Sede Administrativa na Rua Senador Máximo, nº 35, Bairro Centro, cidade Campo Alegre/AL, inscrito no CNPJ sob nº 12.264.628/0001-83, neste ato representado pelo Prefeito do Município, Senhor **NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA**, brasileiro, alagoano, casado, portador da cédula de identidade nº 98001112768 SSP-AL, inscrito no CPF sob nº 022.096.464-56, residente e domiciliado nesta Cidade, designado

**CONTRATANTE**, e a pessoa jurídica **LUCAS DO NASCIMENTO AMANCIO 13101814464**, inscrita no CNPJ sob nº 34.118.665/0001-16, com sede no Conjunto Olival Tenório Costa, 13, Centro, Campo Alegre/AL, Cep: 57250-000, neste ato, representada pelo Sr. Lucas do Nascimento Amâncio, brasileiro, empresário, portador(a) da Cédula de identidade RG nº 4007428-5/ SSP, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 13101814464, residente e domiciliado(a) Conjunto Olival Tenório Costa, 13, Centro, Campo Alegre/AL, Cep: 57250-000, que apresentou os documentos exigidos por lei, daqui por diante denominado simplesmente "**CONTRATADO**", resolvem de comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 01090127/2022 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINEIRO**, observado as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e Decreto nº 007/2013 e tudo o que consta no Processo Administrativo nº. 0117118/2023, e mediante as seguintes condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.** Este instrumento tem por objeto apostilar nova dotação orçamentária ao Contrato nº 01090127/2022.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO.** Por este termo de apostilamento a dotação orçamentária do Contrato será:

Órgão: 08000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA  
Unidade Orçamentária: 08001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Dotação: 04.122.0004.2290 - Viabilizar Gestão e Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal Agricultura

Elemento: 339036000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

**CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO.** Permanecem inalteradas e ratificadas as demais condições do contrato.

**CLÁUSULA QUINTA – DA DIVULGAÇÃO DO TERMO DE APOSTILAMENTO.** A alteração do contrato será divulgada no Diário dos Municípios Alagoanos.

**CLÁUSULA SEXTA– DO FORO:** As dúvidas decorrentes da presente Contrato serão dirimidas no Foro da Comarca de Campo Alegre/AL, com renúncia de qualquer outro.

E por estar de acordo com as disposições contidas no presente Termo, assina este instrumento o Município de Campo Alegre, que vai assinada em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Município de Campo Alegre

**NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA**

Contratante

**Publicado por:**

Sâmara Mayra da Silva Ferreira  
Código Identificador:85A005FA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**PROC. ADMINISTRATIVO: 0118041/2023 OUTROS**  
**PROCESSOS: 2527/2021 PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 001.0206.2527/2022.02-035/2022.2 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO DE PRONTUÁRIO ELETRÔNICO E SISTEMA INFORMATIZADO LABORATORIAL QUE CELEB**

Aos 31 (trinta e um) dias do mês de Janeiro de 2023, o **MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/AL**, com Sede Administrativa na Rua Senador Máximo, nº 35, Bairro Centro, cidade Campo Alegre/AL, inscrito no CNPJ sob nº 12.264.628/0001-83, neste ato representado pelo Prefeito do Município, Senhor **NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA**, brasileiro, alagoano, casado, portador da cédula de identidade nº 98001112768 SSP-AL, inscrito no CPF sob nº 022.096.464-56, residente e domiciliado nesta Cidade, designado **CONTRATANTE**, e a pessoa jurídica **LUZINETE MARIA DE MOURA SILVA** 05938202400 inscrita no CNPJ sob nº. 43.487.889/0001-96, com sede na Rua São Sebastião, Centro, Campo Alegre/AL, Cep: 57250-000, E-

mail: infoqualityadm@gmail.com, neste ato, representada pela Sra. Luzinete Maria de Moura Silva, brasileira, casada, empresária, portadora da Cédula de identidade RG nº 744711597266116 SSP/AL, inscrita no CPF/MF sob nº 059.382.024-00, residente e domiciliado na Cidade de Arapiraca/AL, que apresentou os documentos exigidos por lei, daqui por diante denominado simplesmente "CONTRATADO", resolvem de comum acordo, celebrar o presente TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 001.0206.2527/2022.02-035/2022.2, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO DE PRONTUÁRIO ELETRÔNICO E SISTEMA INFORMATIZADO LABORATORIAL, observado as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e Decreto nº 007/2013 e tudo o que consta no Processo Administrativo nº. 0118041/2023, e mediante as seguintes condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.** Este instrumento tem por objeto apostilar nova dotação orçamentária ao Contrato nº 001.0206.2527/2022.02-035/2022.2.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO.** Por este termo de apostilamento a dotação orçamentária do Contrato será:

Órgão: 10000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE; Unidade Orçamentária: 10002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE; Dotação: 10.302.0011.2333 - Viabilizar Manutenção do Laboratório Municipal de Análises Clínicas; Elemento: 339039000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte de recurso: 16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

**CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO.** Permanecem inalteradas e ratificadas as demais condições do contrato.

**CLÁUSULA QUINTA – DA DIVULGAÇÃO DO TERMO DE APOSTILAMENTO.** A alteração do contrato será divulgada no Diário dos Municípios Alagoanos.

**CLÁUSULA SEXTA– DO FORO:** As dúvidas decorrentes da presente Contrato serão dirimidas no Foro da Comarca de Campo Alegre/AL, com renúncia de qualquer outro.

E por estar de acordo com as disposições contidas no presente Termo, assina este instrumento o Município de Campo Alegre, que vai assinada em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Município de Campo Alegre  
**NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA**  
Contratante

**Publicado por:**  
Sâmara Mayra da Silva Ferreira  
Código Identificador:BEA44427

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
PROC. ADMINISTRATIVO: 0112082/2023 OUTROS  
PROCESSOS: 321808/2022 PRIMEIRO TERMO DE  
APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 010306622 PARA  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE  
IMPRESSORAS QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE  
CAMPO ALEGRE E A EMPRESA ARCOMAR ARAPIRACA  
COM DE MAQ**

Aos 31 (trinta e um) dias do mês de Janeiro de 2023, o MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/AL, com Sede Administrativa na Rua Senador Máximo, nº 35, Bairro Centro, cidade Campo Alegre/AL, inscrito no CNPJ sob nº 12.264.628/0001-83, neste ato representado pelo Prefeito do Município, Senhor NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA, brasileiro, alagoano, casado, portador da cédula de identidade nº 98001112768 SSP-AL, inscrito no CPF sob nº 022.096.464-56, residente e domiciliado nesta Cidade, designado CONTRATANTE, e a pessoa jurídica ARCOMAR ARAPIRACA COM DE MAQ E REPRESENTAÇÕES LTDA - ME inscrita no CNPJ sob nº 24.469.694/0001-79, com sede na Rua Governador Luiz Cavalcante, 330, Alto do Cruzeiro, Arapiraca/AL, CEP: 57.312-270, Fone: (82)

3530-9190 / 3530-9112, E-mail: arcomarcopiadoras@hotmail.com, neste ato, representada pelo Sr. Geildo Araújo da Silva, brasileiro, casado, administrador, portador(a) da Cédula de identidade RG nº 744711 SSP/AL, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 488.224.934-00, residente e domiciliado na Cidade de Arapiraca/AL, que apresentou os documentos exigidos por lei, daqui por diante denominado simplesmente "CONTRATADO", resolvem de comum acordo, celebrar o presente TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 010306622, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS, observado as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e Decreto nº 007/2013 e tudo o que consta no Processo Administrativo nº. 0112082/2023, e mediante as seguintes condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.** Este instrumento tem por objeto apostilar nova dotação orçamentária ao Contrato nº 010306622.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO.** Por este termo de apostilamento a dotação orçamentária do Contrato será:

Órgão: 25000 – Fundo de Aposentadoria e Pensão-FAPEN; Unidade Orçamentária: 25001 – Fundo de Aposentadoria e Pensão -FAPEN; Dotação: 04.122.0004.2278 – Viabilizar Gestão E manutenção das Atividades do FAPEN; Elemento: 339039000000 – Outros serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica; Fonte de Recurso -18000000 - Outros serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

**CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO.** Permanecem inalteradas e ratificadas as demais condições do contrato.

**CLÁUSULA QUINTA – DA DIVULGAÇÃO DO TERMO DE APOSTILAMENTO.** A alteração do contrato será divulgada no Diário dos Municípios Alagoanos.

**CLÁUSULA SEXTA– DO FORO:** As dúvidas decorrentes da presente Contrato serão dirimidas no Foro da Comarca de Campo Alegre/AL, com renúncia de qualquer outro.

E por estar de acordo com as disposições contidas no presente Termo, assina este instrumento o Município de Campo Alegre, que vai assinada em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Município de Campo Alegre  
**NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA**  
Contratante

**Publicado por:**  
Sâmara Mayra da Silva Ferreira  
Código Identificador:65AC4065

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
PROC. ADMINISTRATIVO: 0120096/2023 OUTROS  
PROCESSOS: 322275/2022 PRIMEIRO TERMO DE  
APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 01080412/22 PARA  
AQUISIÇÃO DE MATERIAS NATALINOS QUE CELEBRAM  
O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE E A AILTON BARBOSA  
LIRA & CIA LTDA- EPP**

Aos 31 (trinta e um) dias do mês de janeiro de 2023, o MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/AL, com Sede Administrativa na Rua Senador Máximo, nº 35, Bairro Centro, cidade Campo Alegre/AL, inscrito no CNPJ sob nº 12.264.628/0001-83, neste ato representado pelo Prefeito do Município, Senhor NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA, brasileiro, alagoano, casado, portadora da cédula de identidade nº 98001112768 SSP-AL, inscrito no CPF sob nº 022.096.464-56, residente e domiciliado nesta Cidade, designado CONTRATANTE, e a pessoa jurídica AILTON BARBOSA LIRA & CIA LTDA- EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 08.718.955/0001-90, estabelecida na Praça Manoel André, nº 190, Centro, Arapiraca/AL, Cep: 57.300-005, fone: (82) 3311-9422, e-mail : marcelo@shoppingcontabil.com.br , representada neste ato pelo Sr. José Ailton Barbosa Lira , brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob nº 511.787.884-15, residente e domiciliado na Rua Nossa Sra. de Fátima, nº 365, Alto do Cruzeiro, Arapiraca/AL, Cep: 57.312-461, designada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 01080412/22 PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAS NATALINOS, observado as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e Decreto nº 007/2013 e tudo o que consta no Processo Administrativo nº 0120096/2022, e mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO. Este instrumento tem por objeto apostilar nova dotação orçamentária ao contrato nº 01080412/22.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO. Por este termo de apostilamento a dotação orçamentária do contrato será:

Órgão: 21000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Unidade Orçamentária: 21001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Dotação: 04.122.0004.2225 - Viabilizar Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Educação Elemento: 339030000000 - 15001001 MATERIAL DE CONSUMO  
Fonte de recurso: 15001001 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO. Permanecem inalteradas e ratificadas as demais condições do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA DIVULGAÇÃO DO TERMO DE APOSTILAMENTO. A alteração do contrato será divulgada no Diário dos Municípios Alagoanos.

CLÁUSULA SEXTA– DO FORO: As dúvidas decorrentes da presente Contrato serão dirimidas no Foro da Comarca de Campo Alegre/AL, com renúncia de qualquer outro.

E por estar de acordo com as disposições contidas no presente Termo, assina este instrumento o Município de Campo Alegre, que vai assinada em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Município de Campo Alegre  
**NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA**  
Contratante

**Publicado por:**  
Sâmara Mayra da Silva Ferreira  
**Código Identificador:**8FA2242D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
PROC. ADMINISTRATIVO: 0120096/2023 OUTROS  
PROCESSOS: 322275/2022 PRIMEIRO TERMO DE  
APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 01080412/22 PARA  
AQUISIÇÃO DE MATERIAS NATALINOS QUE CELEBRAM  
O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE E A AILTON BARBOSA  
LIRA & CIA LTDA- EPP**

Aos 31 (trinta e um) dias do mês de janeiro de 2023, o MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/AL, com Sede Administrativa na Rua Senador Máximo, nº 35, Bairro Centro, cidade Campo Alegre/AL, inscrito no CNPJ sob nº 12.264.628/0001-83, neste ato representado pelo Prefeito do Município, Senhor NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA, brasileiro, alagoano, casado, portadora da cédula de identidade nº 98001112768 SSP-AL, inscrito no CPF sob nº 022.096.464-56, residente e domiciliado nesta Cidade, designado CONTRATANTE, e a pessoa jurídica AILTON BARBOSA LIRA & CIA LTDA- EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 08.718.955/0001-90, estabelecida na Praça Manoel André, nº 190, Centro, Arapiraca/AL, Cep: 57.300-005, fone: (82) 3311-9422, e-mail : marcelo@shoppingcontabil.com.br , representada neste ato pelo Sr. José Ailton Barbosa Lira , brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob nº 511.787.884-15, residente e domiciliado na Rua Nossa Sra. de Fátima, nº 365, Alto do Cruzeiro, Arapiraca/AL, Cep: 57.312-461, designada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 01080412/22 PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAS NATALINOS, observado as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e Decreto nº 007/2013 e tudo o que consta no Processo Administrativo nº 0120096/2022, e mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO. Este instrumento tem por objeto apostilar nova dotação orçamentária ao contrato nº 01080412/22.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO. Por este termo de apostilamento a dotação orçamentária do contrato será:

Órgão: 21000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Unidade Orçamentária: 21001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Dotação: 04.122.0004.2225 - Viabilizar Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Educação Elemento: 339030000000 - 15001001 MATERIAL DE CONSUMO  
Fonte de recurso: 15001001 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO. Permanecem inalteradas e ratificadas as demais condições do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA DIVULGAÇÃO DO TERMO DE APOSTILAMENTO. A alteração do contrato será divulgada no Diário dos Municípios Alagoanos.

CLÁUSULA SEXTA– DO FORO: As dúvidas decorrentes da presente Contrato serão dirimidas no Foro da Comarca de Campo Alegre/AL, com renúncia de qualquer outro.

E por estar de acordo com as disposições contidas no presente Termo, assina este instrumento o Município de Campo Alegre, que vai assinada em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Município de Campo Alegre  
**NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA**  
Contratante

**Publicado por:**  
Sâmara Mayra da Silva Ferreira  
**Código Identificador:**C5F6D19D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
PROC. ADMINISTRATIVO: 0116120/2023 OUTROS  
PROCESSOS: 1416/2022 PRIMEIRO TERMO DE  
APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 01012001/2022 PARA  
AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA  
AGRICULTURA FAMILIAR QUE CELEBRAM O  
MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE E A EMPRESA ASSOCI**

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de Janeiro de 2023, o MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/AL, com Sede Administrativa na Rua Senador Máximo, nº 35, Bairro Centro, cidade Campo Alegre/AL, inscrito no CNPJ sob nº 12.264.628/0001-83, neste ato representado pelo Prefeito do Município, Senhor NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA, brasileiro, alagoano, casado, portador da cédula de identidade nº 98001112768 SSP-AL, inscrito no CPF sob nº 022.096.464-56, residente e domiciliado nesta Cidade, designado CONTRATANTE, e a pessoa jurídica ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS E AGRICULTORES FAMILIARES DE CAMPO ALEGRE – CAMPO RURAL inscrita no CNPJ sob nº 20.316.449/0001-70, com sede na Avenida Nossa Senhora do Carmo, 279, Centro, Campo Alegre/AL, neste ato, representada pelo Sr. Fabio Ferreira Cavalcante, brasileiro, alagoano, casado, agricultor, portador(a) da Cédula de identidade RG nº 1526293, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 047.217.674-98, residente e domiciliado(a) na Rua São João, 313, Centro, Campo Alegre/AL, que apresentou os documentos exigidos por lei, daqui por diante denominado simplesmente "CONTRATADO", resolvem de comum acordo, celebrar o presente TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 01012001/2022, PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, observado as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e Decreto nº 007/2013 e tudo o que consta no Processo Administrativo nº. 0116120/2023, e mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO. Este instrumento tem por objeto apostilar nova dotação orçamentária ao Contrato nº 01012001/2022.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO.** Por este termo de apostilamento a dotação orçamentária do Contrato será:

Órgão: 21000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; Unidade Orçamentária: 21001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; Dotação: 12.361.0009.2220 - Garantir Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - Ensino Fundamental; Elemento: 339030000000 - MATERIAL DE CONSUMO; Fonte de recurso: 15520000 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE); Fonte de recurso: 15001001 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino; Órgão: 21000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; Unidade Orçamentária: 21001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; Dotação: 12.365.0009.2219 - Garantir Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar -Pré-Escola; Elemento: 339030000000 - MATERIAL DE CONSUMO; Fonte de recurso: 15520000 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE); Fonte de recurso: 15001001 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino; Órgão: 21000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; Orçamentária: 21001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; Dotação: 12.365.0009.2759 - Garantir Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar – Creche; Elemento: 339030000000 - MATERIAL DE CONSUMO; Fonte de recurso: 15520000 Transferências de Recursos do FNDE; Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE); Fonte de recurso: 15001001 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino; Órgão: 21000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; Unidade Orçamentária: 21001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; Dotação: 12.366.0009.2221 - Garantir Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar – EJA; Elemento: 339030000000 - MATERIAL DE CONSUMO ; Fonte de recurso: 15520000 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE); Fonte de recurso: 15001001 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

**CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO.** Permanecem inalteradas e ratificadas as demais condições do contrato.

**CLÁUSULA QUINTA – DA DIVULGAÇÃO DO TERMO DE APOSTILAMENTO.** A alteração do contrato será divulgada no Diário dos Municípios Alagoanos.

**CLÁUSULA SEXTA– DO FORO:** As dúvidas decorrentes da presente Contrato serão dirimidas no Foro da Comarca de Campo Alegre/AL, com renúncia de qualquer outro.

E por estar de acordo com as disposições contidas no presente Termo, assina este instrumento o Município de Campo Alegre, que vai assinada em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Município de Campo Alegre  
**NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA**  
Contratante

**Publicado por:**  
Sâmara Mayra da Silva Ferreira  
**Código Identificador:**75BEFE1F

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIROS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO E**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**  
O Prefeito do Município de Carneiros-AL, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, **ratifica** o presente processo em favor da empresa AJBM-ASSESSORIA CONSULTORIA E CONTABILIDADE EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA-EIRELI-ME, pelo valor

global anual na ordem de R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais).

Carneiros, 01 de fevereiro de 2023.

**GERALDO NOVAIS AGRA FILHO**  
Prefeito

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2023 - IL**  
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CARNEIROS-AL, CNPJ sob nº 12.250.684/0001-69. CONTRATADA: AJBM-ASSESSORIA CONSULTORIA E CONTABILIDADE EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA-EIRELI-ME, CNPJ sob nº 13.352.179/0001-98. OBJETO: Serviços de consultoria e assessoria técnica, para desenvolver e orientar atividades a servidores nas áreas técnico-contábil, financeira, orçamentária e patrimonial, execução do orçamento e trabalhos de tesouraria, na área de contabilidade pública. VALOR MENSAL: R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais). VALOR GLOBAL: R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais). CELEBRAÇÃO DO CONTRATO: 01/02/2023. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses. FUNDAMENTAÇÃO: Art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal nº 9.648, de 27 de maio de 1998, §1º e §2º do Decreto-Lei nº 9.295/1946, alterado pela Lei Federal nº 14.039/20. SIGNATÁRIOS: Geraldo Novais Agra Filho-Prefeito, pela Contratante e Antonio José Bento de Melo, pela Contratada.

Carneiros, 01 de fevereiro de 2023.

**GERALDO NOVAIS AGRA FILHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Arnaldo de Araujo Alecio  
**Código Identificador:**4A908FDA

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ PRETA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**  
**PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS**  
**AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0120004.2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2023**

O Município de Chã Preta, estado de Alagoas, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA**, no qual observará os preceitos da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, critério MENOR PREÇO GLOBAL no seguinte teor:

**OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades das secretarias órgãos e departamentos da Prefeitura do município de Chã Preta/AL, conforme especificações constantes no termo de Referência.

**MODO DE DISPUTA:** aberto

**UNIDADE REQUISITANTE:** Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Recursos Humanos

**INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** 09h00min do dia 08/02/2023.

**FIM DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** 09h00min do dia 23/02/2023.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 09h40min do dia 23/02/2023.

**LOCAL:** [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) “Acesso Identificado”.

**CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:**

na internet, no site: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br);

Demais informações estão disponíveis aos interessados na Sala de Licitações, na Rua Aureliano Teixeira, s/n, cidade de Chã Preta, Alagoas CEP – 57760-000 das 08h00min às 15h00min, ou pelo e-mail: [cplchapreta@gmail.com](mailto:cplchapreta@gmail.com).

PUBLIQUE-SE.

Chã Preta/AL, de 06 de fevereiro de 2023.

**VALQUÍRIA LIMA DA SILVA**  
- Pregoeira – Portaria 0201-001/2022

**Publicado por:**  
Jose Cicero Correia  
**Código Identificador:**0399E2B4

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRO SECO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 463, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2023.**

Constitui a Comissão Intersetorial e Multidisciplinar de Transição Normativa e a Implantação e Execução do Projeto Piloto de Licitação nos procedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Coqueiro Seco - Alagoas, Maria Decele Damaso de Almeida, no uso das suas atribuições legais, conferidas no Art. 9º, inciso II, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que trata de licitações e contratos administrativos no âmbito municipal, visando precipuamente a elaborar estudos técnicos e jurídicos, além de promover à implantação das disposições contidas na referida lei, Resolve:

**Art. 1º.** Fica constituída Comissão Intersetorial e Multidisciplinar para implantação dos procedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que trata de licitações e contratos administrativos.

**Art. 2º.** À Comissão de que trata o art. 1º deste Portaria compete: Orientar a elaboração de estudos técnicos e jurídicos, promover debates e discussões voltados à implantação das disposições da nova Lei de Licitações, bem como à implantação e à adoção dos procedimentos licitatórios e de contratação nela previstos, em suas diversas modalidades;

Acompanhar a evolução da matéria relativa à aplicabilidade da norma, segundo a doutrina especializada e a jurisprudência relativa às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021;

Promover a articulação com os órgãos responsáveis pelas contratações no Município de COQUEIRO SECO/AL, com vista à devida orientação sobre os procedimentos a serem adotados;

Orientar a elaboração de propostas e projetos visando à aplicação dos procedimentos legais e recomendar às autoridades competentes a adoção das providências necessárias a tal fim;

Orientar a elaboração de minutas de atos normativos, inclusive propostas voltadas à adequação da legislação municipal, visando à aplicação das normas da Lei Federal nº 14.133/2021;

Orientar a elaboração de estudos necessários à padronização dos procedimentos, editais e contratos, nos casos cabíveis.

**Art. 3º.** A Comissão será composta de, no mínimo, um representante de cada órgão:

Procuradoria Geral do Município – Dra. Daniela Pradines de Albuquerque Monte – (Matrícula nº 195/2021);

Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão - Lane Rafaela Alves de Almeida Gomes – (Portaria nº 197/2021);

Controladoria Geral do Município- Eliane de Oliveira Ramos – (Portaria nº 010/2021);

Setor de Licitações e Convênios - Ana Maria Soares da Silva – (Portaria nº 036/2021);

Setor de Compras - Paulo Henrique Fausto Junior – (Portaria nº 036/2021);

Setor de Contabilidade - José Custodio Alves Dos Santos – (Contrato nº 004/2023);

Setor de Arquitetura e Engenharia – Felipe Joaquim Castro Santana – (Contrato nº 006/2023).

§ 1º. As funções exercidas pelos membros da Comissão constituída por esta Portaria não serão remuneradas a qualquer título, sendo, no entanto, consideradas de relevante interesse público.

§ 2º. As atividades da Comissão serão consideradas encerradas após a entrega das ações constantes do art. 2º desta Portaria.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se.

Gabinete da Prefeita, 06 de fevereiro de 2023.

**MARIA DECELE DAMASO DE ALMEIDA**  
Prefeita

**Publicado na sede da Prefeitura Municipal de Coqueiro Seco - Alagoas em 06 de fevereiro de 2023.**

**Publicado por:**  
Lane Rafaela Alves de Almeida  
**Código Identificador:**B51DE6ED

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA**

**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS**  
**HÍDRICOS**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10280031/2022

INEXIGIBILIDADE Nº 01/2023

CONTRATO Nº 10/2023

CONTRATANTE: Município de Delmiro Gouveia.

CNPJ/MF Nº 12.224.895/0001-27.

CONTRATADA: OH MY DOG PET SHOP EIRELI

CNPJ Nº 33.352.470/0001-73

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviço de castração de cães e gatos, cujos serviços sejam realizados nas dependências de uma Unidade Móvel, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Delmiro Gouveia-AL.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

VALOR GOLBAL: R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais).

**Publicado por:**  
Elaine Caroline Rodrigues Martins  
**Código Identificador:**7075D633

**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS**  
**HÍDRICOS**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**GABINETE DA PREFEITA**

Processo Administrativo n.º 10280031/2022

Inexigibilidade n.º 01/2023

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA/AL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista que o Processo Administrativo em epígrafe, encontra-se regularmente instituído na forma da Lei nº. 8.666/93 e o quanto exposto nas manifestações jurídicas e contábeis, bem como da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no referido processo, RATIFICA a mencionada declaração de inexigibilidade para Contratação de empresa especializada em serviço de castração de cães e gatos, cujos serviços sejam realizados nas dependências de uma Unidade Móvel, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Delmiro Gouveia-AL., através de seu representante legal para prestação dos serviços com a empresa OH MY DOG PET SHOP EIRELI, CNPJ Nº 33.352.470/0001-73, com sede à Rua Formosa 1384, Ponta Verde, Maceió – AL, CEP: 57014-000, representada pelo seu representante legal, o senhor Alisson de Araújo Lessa, brasileiro, solteiro, médico veterinário, CPF sob nº 047.545.704-80, com fundamento no art. 25, I da Lei Federal nº 8.666/93, para que produza dos seus jurídicos e legais efeitos, com

valor global do contrato é de R\$ R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais).

O pagamento deverá ser feito através de depósito bancário em conta corrente fornecida pela contratada, em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação de requerimento, nota fiscal, recibo e certidões necessárias, devidamente analisadas e atestadas pelo servidor designado pela Contratante, a Senhora **Jocielma Pereira de Araújo**, CPF: nº 483.148.204-82, funcionário da mesma, apto para averiguação deste contrato.

Voltem os presentes autos para o Setor de Contratos para lavratura e registro do Contrato de Prestação de Serviços pertinente.

Publique-se na forma da lei.

Delmiro Gouveia/AL, 06 de fevereiro de 2023.

**ROSANGELLA FREIRE ROCHA DE MENEZES COSTA**

Secretária de Adm. e Recursos Humanos

Decreto nº 01/2021 de 04/01/2021

**Publicado por:**

Elaine Caroline Rodrigues Martins

**Código Identificador:**DAB8B624

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo n.º 11090009/2022

Pregão Eletrônico nº 05/2023

Tipo: Menor Preço por lote de itens

Disponibilidade: <http://www.licitacoes-e.com.br>

Objeto: Registro de preço para prestação dos serviços de hospedagens.

Data de realização: 02 de março de 2023, às 08:00h.

Processo n.º 05230002/2022

Pregão Eletrônico nº 07/2023

Tipo: Menor Preço por lote de itens

Disponibilidade: <http://www.licitacoes-e.com.br>

Objeto: Registro de preço para fornecimento de material de construção.

Data de realização: 07 de março de 2023, às 08:00h.

Processo n.º 09150020/2022

Pregão Eletrônico nº 08/2023

Tipo: Menor Preço por lote de itens

Disponibilidade: <http://www.licitacoes-e.com.br>

Objeto: Registro de preço para contratação de empresa preventiva e corretiva, serviços de instalação e desinstalação em aparelhos de ar condicionado.

Data de realização: 08 de março de 2023, às 08:00h.

Informações: [cpldelmiro@outlook.com](mailto:cpldelmiro@outlook.com)

**ERIKA VANESSA MELO DE LIMA**

Pregoeira

**Publicado por:**

Erika Vanessa Melo de Lima

**Código Identificador:**06EEC28D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO  
PORTARIA Nº 0104/2023**

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 0104/2023**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Nº860/2005, alterada pela Lei Nº1.061/2012.

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica neste ato **REVOGADA** a portaria de nº 0081/2023 que dispõe sobre o ato de exoneração à Sr.<sup>a</sup> **MAGALI QUEIROZ DE SÁ**,

portador (a) do CPF: 312.262.304-82, do o cargo de **AUXILIAR DE SECRETARIA CC-23**, da **SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Delmiro Gouveia, 06 de fevereiro de 2023 .

**ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA**

Secretária de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**

Lucinea Lopes Santos Silva

**Código Identificador:**D751A5FC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO  
PORTARIA Nº 0102/2023**

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 0102/2023**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

CONCEDER, gratificação aos servidores a baixo listados:

NOME DO SERVIDOR	CPF	VALOR DA GRATIFICAÇÃO
Patricia Marins Alves	041.###.###-85	RS1.000,00

Delmiro Gouveia, de 06 de fevereiro de 2023.

**ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA**

Secretária de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**

Lucinea Lopes Santos Silva

**Código Identificador:**B14FF2FB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO  
PORTARIA Nº 103/2023**

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 103/2023**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

CONCEDER, revisão de gratificação aos servidores a baixo listados:

NOME DO SERVIDOR	CPF	VALOR DA GRATIFICAÇÃO
Pedro Henrique dos Santos Silva	716.###.###-69	RS 1.000,00
Laís Santos Barbosa	043.###.###-46	RS 498,00

Delmiro Gouveia, 06 de fevereiro de 2023.

**ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA**

Secretária de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**

Lucinea Lopes Santos Silva

**Código Identificador:**9EA9AFD3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo n.º 11160042/2022

Pregão Eletrônico nº 60/2022

Tipo: Menor Preço por lote de itens

Disponibilidade: <http://www.licitacoes-e.com.br>

Objeto: Registro de preço para contratação de empresa para aquisição de bens de consumo, eletroeletrônicos, eletroportáteis, mobílias,

eletrodomésticos e equipamentos de informática para atender o centro de referência da Mulher – CEAM.

Data de realização: 01 de março de 2023, às 08:00h.

Informações: cpldelmiro@outlook.com

**ERIKA VANESSA MELO DE LIMA**

Pregoeira

**Publicado por:**

Erika Vanessa Melo de Lima

**Código Identificador:**808A7457

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº024/2023**

Termo de Colaboração Nº024/2023

Município de Delmiro Gouveia, por intermédio da Secretaria Municipal de Ação, Desenvolvimento Social, Infância e Juventude

Projeto: Conhecer para Crescer

OSC: Paróquia Nossa Senhora do Rosário

CNPJ: 12.436.697/0001-27

Valor: R\$ 249.705,60 (Duzentos e quarenta e nove mil, setecentos e cinco reais e sessentas centavos)

Fonte de recurso: FMDCA

**CRISTIANA MARQUES LUNA**

Secretaria Municipal de Ação e Desenvolvimento Social, Infância e Juventude

**Publicado por:**

Lucinea Lopes Santos Silva

**Código Identificador:**402A45B2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº025/2023**

Termo de Colaboração Nº025/2023

Município de Delmiro Gouveia, por intermédio da Secretaria Municipal de Ação, Desenvolvimento Social, Infância e Juventude

Projeto: Construindo Saberes III

OSC: Associação Beneficente Nossa Senhora do Rosário

CNPJ:24.332.492/0001-80

Valor: R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais)

Fonte de recurso: FMDCA

**CRISTIANA MARQUES LUNA**

Secretaria Municipal de Ação e Desenvolvimento Social, Infância e Juventude

**Publicado por:**

Lucinea Lopes Santos Silva

**Código Identificador:**9F577917

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº027/2023**

Termo de Colaboração Nº027/2023

Município de Delmiro Gouveia, por intermédio da Secretaria Municipal de Ação, Desenvolvimento Social, Infância e Juventude

Projeto: Interagindo com o futuro II

OSC: Associação dos Deficientes Físicos de Delmiro Gouveia

CNPJ:08.209.037/0001-36

Valor: R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais)

Fonte de recurso: FMDCA

**CRISTIANA MARQUES LUNA**

Secretaria Municipal de Ação e Desenvolvimento Social, Infância e Juventude

**Publicado por:**

Lucinea Lopes Santos Silva

**Código Identificador:**887EB66C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº028/2023**

Termo de Colaboração Nº028/2023

Município de Delmiro Gouveia, por intermédio da Secretaria Municipal de Ação, Desenvolvimento Social, Infância e Juventude

Projeto: Recomeçar

OSC: Associação Ipiranga Delmirenses Esporte Clube-IDEC

CNPJ:15.149.228/0001-15

Valor: R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais)

Fonte de recurso: FMDCA

**CRISTIANA MARQUES LUNA**

Secretaria Municipal de Ação e Desenvolvimento Social, Infância e Juventude

**Publicado por:**

Lucinea Lopes Santos Silva

**Código Identificador:**D37000FF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº029/2023**

Termo de Colaboração Nº029/2023

Município de Delmiro Gouveia, por intermédio da Secretaria Municipal de Ação, Desenvolvimento Social, Infância e Juventude

Projeto: Desmistificando a sexualidade II

OSC: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais-APAE.

CNPJ:12.437.281.0001/23

Valor: R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais)

Fonte de recurso: FMDCA

**CRISTIANA MARQUES LUNA**

Secretaria Municipal de Ação e Desenvolvimento Social, Infância e Juventude

**Publicado por:**

Lucinea Lopes Santos Silva

**Código Identificador:**CC5E8CB2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº031/2023**

Termo de Colaboração Nº031/2023

Município de Delmiro Gouveia, por intermédio da Secretaria Municipal de Ação, Desenvolvimento Social, Infância e Juventude

Projeto: Sementes do Amanhã II

OSC: Centro de Ação Social para Crianças e Adolescentes

CNPJ:17.476.247/0001-81

Valor: R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais)

Fonte de recurso: FMDCA

**CRISTIANA MARQUES LUNA**

Secretaria Municipal de Ação e Desenvolvimento Social, Infância e Juventude

**Publicado por:**

Lucinea Lopes Santos Silva

**Código Identificador:**4EC82B98

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
PORTARIA Nº 02 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2023**

HOMOLOGA E DIVULGA o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado por Competências com Foco em Resultados Organizacionais para Provimento da Função de Coordenador Pedagógico nas Unidades Públicas Municipais de Ensino de Delmiro Gouveia/AL - Edital nº 01/2023, e dá outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DELMIRO GOUVEIA - AL, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO Art. 7º, §3º da Lei Municipal nº 1.029/2011 que condiciona o exercício da função de Coordenação Pedagógica ao servidor pertencente ao quadro permanente de pessoal, ocupante do

cargo de professor do Grupo de Magistério do Município de Delmiro Gouveia/AL.

RESOLVE:

Art. 1º. Homologar e divulgar o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, concernente ao Edital nº. 01/2023, à vista do relatório apresentado pela Comissão Organizadora e Examinadora do Processo Seletivo para Provimento da Função de Coordenador Pedagógico nas Unidades Públicas Municipais de Ensino de Delmiro Gouveia/AL, consagrando-se como exatos e definitivos o resultado da lista de Classificados(as) - ANEXO I.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO de Delmiro Gouveia/AL, em 06 de fevereiro de 2023.

**LUZIA KEYLLA CAVALCANTE BRANDÃO**

Secretária Municipal de Educação  
SEMED – Delmiro Gouveia

#### ANEXO I

CANDIDATO(A)	RESULTADO FINAL
1 ANA PAULA DE SOUZA NOVAES	CLASSIFICADO
2 JACILENE BEZERRA DA SILVA	CLASSIFICADO
3 OTÍLIA BATISTA OLIVEIRA NETA	CLASSIFICADO
4 ANA RITA DE SÁ	CLASSIFICADO
5 GEDALVA LIMA DA SILVA	CLASSIFICADO
6 JOSÉ CLÉCIO SILVA DE SOUZA	CLASSIFICADO
7 MIRIAN SUZANA DE SÁ	CLASSIFICADO
8 ANA VALÉRIA FRANCISCO DE SOUZA LIMA	CLASSIFICADO
9 LINDALVA SILVESTRE DA SILVA	CLASSIFICADO
10 MARIA APARECIDA DOS REIS	CLASSIFICADO
11 ALANAINNY RODRIGUES CAVALCANTE	CLASSIFICADO
12 SANDRA MARIA DE SOUZA SILVA	CLASSIFICADO
13 MIRIAM ALMEIDA SOUZA	CLASSIFICADO
14 CHARMILLE CRUZ	CLASSIFICADO
15 MARLEIDE DO CARMO SOUZA	CLASSIFICADO
16 DAVYSON RODRIGO DA CONCEIÇÃO	CLASSIFICADO
17 LUCIANA FERNANDES OLIVEIRA	CLASSIFICADO
18 MARIA MADALENA CURAÇA DE ARAÚJO	CLASSIFICADO
19 RUBIA AFRANIA BEZERRA DE SOUZA	CLASSIFICADO
20 ELIANE CORRÊA DA SILVA	CLASSIFICADO
21 MARIA REJANE RODRIGUES SOARES	CLASSIFICADO
22 MARIA RISALVA RODRIGUES BATALHA	CLASSIFICADO
23 AMANDA MARIA SILVA SANTOS	CLASSIFICADO
24 GIVANILTON CORRÊA PINTO	CLASSIFICADO
25 DANIELA DIAS DA CONCEIÇÃO GOMES	CLASSIFICADO
26 EUSTÁQUIO OLIVEIRA SANTOS	CLASSIFICADO
27 JOELMA SANTOS DE BRITO	CLASSIFICADO
28 LIDIANE TEOTÔNIO DA SILVA	CLASSIFICADO

**RESULTADO FINAL DOS CANDIDATOS(AS) POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO PARA PROVIMENTO DA FUNÇÃO DE COORDENADOR(A) PEDAGÓGICO(A) NAS UNIDADES PÚBLICAS MUNICIPAIS DE ENSINO DE DELMIRO GOUVEIA – EDITAL Nº 01/2023**

Publicado por:  
Sirlandro Rodrigues de Amorim  
Código Identificador:B23F2CBB

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE AVISO DE LICITAÇÃO

Processo n.º 11140046/2022  
Pregão Eletrônico n.º 06/2023  
Tipo: Menor Preço por lote de itens  
Disponibilidade: <http://www.licitacoes-e.com.br>

Objeto: Registro de preço para fornecimento de suplemento alimentar.  
Data de realização: 03 de março de 2023, às 08:00h.

Informações: [cpldelmiro@outlook.com](mailto:cpldelmiro@outlook.com)

**ERIKA VANESSA MELO DE LIMA**  
Pregoeira

Publicado por:  
Erika Vanessa Melo de Lima  
Código Identificador:D8D4524B

#### ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Visando o conhecimento das empresas interessadas, a Prefeitura Municipal de Dois Riachos/AL, através do Setor de Aquisição de Bens e Serviços comuns, torna público que receberá propostas com o objetivo de pesquisa de preços no mercado para a regular composição do preço estimado da futura licitação, cujo objeto é a contratação de empresa para **aquisição sob parcela de vasilhames de botijão de gás (GLP) de 13kg e 45kg e recargas de gás, retornáveis, acondicionadas em botijas de 13kg e 45kg, para consumo das secretarias**, consoante o preenchimento dos preços dos itens discriminados na tabela abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
01	Botijão Para Gás Uso: Doméstico . Capacidade: Cerca De 13 KG. Acessórios: Com Válvula E Mecanismo De Segurança	Unidade	300		
02	Gás Refino De Petróleo Tipo: Gás Liquefeito De Petróleo - Glp . Uso: Doméstico	Unidade	3500		
03	Gás Refino De Petróleo Tipo: Gás Liquefeito De Petróleo - Glp . Uso: Industrial	Unidade	1000		
04	Botijão Para Gás uso: doméstico capacidade: cerca de 45 kg acessórios: com válvula e mecanismo de segurança	Unidade	12		

Os interessados deverão apresentar as propostas de valores nas diretrizes da **Instrução Normativa nº 73, de 05 de agosto de 2020**, devendo obrigatoriamente dispor em seus orçamentos: Validade do orçamento de no mínimo de **60 (sessenta) dias** a partir da data de sua apresentação.

A proposta deverá ser entregue no prazo de até **3 (três) dias úteis**, no Setor de Aquisição de Bens e Serviços comuns, sito na sede administrativa do município, nos horários de expedientes da prefeitura de **2ª a 6ª feira (em dias úteis)** ou mediante simples envio, através do e-mail: [compras@doisriachos.al.gov.br](mailto:compras@doisriachos.al.gov.br).

**MARIA CLÉCIA DA SILVA BEZERRA**  
Setor de Compras – Responsável pelas cotações  
Portaria nº 12.2021 de 07.01.2021

Publicado por:  
Maria Clecia da Silva Bezerra  
Código Identificador:35001D46

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS ERRATA AO EXTRATO DE CONTRATO

**Espécie:** Errata. Na publicação do extrato de Contrato nº **045/2022-PMDR**, referente a **Tomada de Preços nº 004/2022**, cujo objeto resumido é "a continuação das obras e serviços de estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social Especial (**Construção de Centro Especializado de Referência de Assistência Social - CREAS**), conforme Contrato de Repasse nº **862023/2017/MDS/CAIXA**", publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas (**AMA**), conforme evidencia-se na **página 16**, da **Edição nº 1937**, do dia **07/12/2022**, de acordo com o especificado, corrige-se o que segue: **Onde-Se-Lê:** Contratado: **UNICON CONSTRUÇÕES LTDA (CNPJ/MF Nº 04.287.461/0001-48)**. **Leia-se:** Contratado: **GM ENGENHARIA E LOGÍSTICA EIRELI - EPP (CNPJ/MF Nº 31.329.769/0001-81)**. **Ratificação:** Ratificam-se as demais informações contidas da publicação originária do extrato de contrato realizado na data acima supracitada, permanecendo inalterados tudo o que nela consta, após correção.

**RAMON CAMILO SILVA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Rhuan Luiz da Silva Delfino  
**Código Identificador:**2AB48B33

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DE ALAGOAS**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EDITAL DE CREDENCIAMENTO**

**AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2023**

A CPL DE ESTRELA DE ALAGOAS-AL, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que na Secretaria Municipal de Administração, encontra-se aberto o "Credenciamento de empresa (s) prestadora (s) dos serviços de AGENCIAMENTO DE VIAGENS E HOSPEDAGENS CORPORATIVAS, para atender às necessidades do Município de Estrela de Alagoas-AL. O prazo para recebimento de envelopes contendo a solicitação formal do credenciamento e a documentação de habilitação deverá ser entregue **à partir do dia 07/02/2023 até 28/02/2023**, no Protocolo da Prefeitura Municipal, à Praça Luiz Duarte, nº 110, Centro - Estrela de Alagoas, Alagoas.

Estrela de Alagoas-AL, 06 de fevereiro de 2023.

**ALAN ARAUJO DA SILVA**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Arnaldo de Araujo Alecio  
**Código Identificador:**9E29B578

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE**

**CÂMARA MUNICIPAL**  
**CARTA DE CONVOCAÇÃO**

Por meio desta convocação o senhor, **João Antônio da Silva Neto**, para se apresentar com toda documentação exigida no edital de abertura nº 01/2020 (concurso público para provimento de cargos efetivos), no prédio da Câmara Municipal de Feira Grande, Estado de Alagoas, situado na rua sete de setembro, s/n, centro, Feira Grande/AL, no horário das 8h às 14h.

Câmara Municipal de Feira Grande, em 06 de fevereiro de 2023.

**ALEXANDRE VIEIRA MORCERF**  
Presidente

**Publicado por:**  
Marcela Maria de Almeida  
**Código Identificador:**98F1D485

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2023.0131.056**  
**EXCLUSIVA PARA ME E EPP**

Torna-se público que o Município de Feira Grande/AL, realizará Dispensa de licitação, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 01º de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº 1.942/2022.

**Objeto:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de quadros brancos.

**Limite de recebimento de propostas:** 13 de fevereiro de 2023, até às 12 h.

**E-mail para recebimento de propostas:** comprasfg.al@gmail.com

**HÉLIO MOURA DOS SANTOS**

Agente Público Responsável Pelo Departamento de Compras

**Publicado por:**  
Maria Beatriz Leandro Oliveira  
**Código Identificador:**91BD39A5

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLEXEIRAS**

**FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA PROPRIA DOS**  
**SERVIDORES DE FLEXEIRAS/AL**  
**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR**  
**IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**

**Portaria Nº 03/2018**, de 01 de fevereiro de 2018.

Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por idade e tempo de contribuição

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE FLEXEIRAS - ALAGOAS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Flexeiras,  
**RESOLVE:**

Art. 1 – Conceder Aposentadoria por Idade e tempo de contribuição, com proventos integrais e paridade, a servidora **Quitéria Maria Lourenço Farias**, brasileira, alagoana, casada, servidora municipal, cadastrada no CPF nº 663.341.104-97 e RG sob nº 893003, SSP/AL, foi **admitida em 01 de Agosto de 1988**, no cargo de **Professora, classe B, com carga horária de 20 horas semanais, matrícula 435**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, servidora pública municipal filiada ao instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Flexeiras AL, de acordo com EC 41/2003, art. 6º, art. 40, §1º, III, alínea "a", § 5º, da CF e art. 2º da EC 47/2005, c/c art. 36, I, II, III, art. 38, §Ü, e art. 61 da Lei 471/2015 que reestruturou o Regime Próprio de Previdência do Município de Flexeiras, traduz que a segurada fara jus a aposentadoria por idade e tempo de contribuição, acrescidos de 20% de quinquênios sobre os vencimentos base, conforme documentação constante no processo 002/2018 do supracitado instituto.

Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Flexeiras/AL, 01 de fevereiro de 2018.

**MARIA ISABEL COSTA SOUZA**  
Prefeita Municipal

Publicada e registrada na secretaria municipal de administração e finanças em 01 de fevereiro de 2018.

**MARCOS ANTÔNIO CAVALCANTE DA COSTA**  
Secretário de Administração e Controle.

**Publicado por:**  
José Carlos Gomes de Lima  
**Código Identificador:**7C9A7769

**FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA PROPRIA DOS**  
**SERVIDORES DE FLEXEIRAS/AL**  
**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR**  
**IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**

**Portaria Nº 182/2017**, de 06 de abril de 2017.

Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por idade e tempo de contribuição

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE FLEXEIRAS - ALAGOAS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Flexeiras,  
**RESOLVE:**

Art. 1 – Conceder Aposentadoria por Idade e tempo de contribuição, com proventos integrais e paridade, a servidora **Maria Rosângela dos Santos Correia**, brasileira, alagoana, casada, servidora municipal, cadastrada no CPF nº 635.720.954-68 e RG sob nº 827.115, SSP/AL,

foi admitida em admitida em 01 de fevereiro de 1990, no cargo de Professora, classe 3-A, com carga horária de 30 horas semanais, matrícula 507, lotada na Secretaria Municipal de Educação, servidora pública municipal filiada ao instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Flexeiras AL, de acordo com EC 41/2003, art. 6º, art. 40, §1º, III, alínea “a”, § 5º, da CF, art. 2º da EC 47/2005, c/c art. 36, I,II,III e art. 38, §Ú, da Lei 471/2015 que reestruturou o Regime Próprio de Previdência do Município de Flexeiras, traduz que a segurada fara jus a aposentadoria por idade e tempo de contribuição, acrescidos de 25% de quinquênios sobre os vencimentos base, conforme documentação constante no processo 011/2017 do supracitado instituto.

Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Flexeiras/AL, 06 de abril de 2017.

**MARIA ISABEL COSTA SOUZA**  
Prefeita Municipal

Publicada e registrada na secretaria municipal de administração e finanças em 06 de abril de 2017.

**MARCO ANTÔNIO CAVALCANTE DA COSTA**  
Secretário de Administração e Controle.

**Publicado por:**  
José Carlos Gomes de Lima  
**Código Identificador:**D27D0A31

**FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA PROPRIA DOS  
SERVIDORES DE FLEXEIRAS/AL  
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR  
INVALIDEZ**

**PORTARIA Nº. 60/201, de 02 de maio de 2014.**

Dispõe sobre a concessão de aposentadoria por invalidez.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE FLEXEIRAS - ALAGOAS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Flexeiras,

**RESOLVE:**

Art. 1 – Conceder Aposentadoria por Invalidez com proventos integrais, a servidora **MARIA CICERA SANTOS DA SILVA**, brasileira, alagoana, casada, inscrita no CPF: 024.463.734-29 e RG: 544591 SSP/AL, admitida em 07 de junho de 1993, no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, matrícula 006-024**, 30 horas, lotada na Secretaria de Municipal de Urbanismo e Serviços Públicos, servidora pública municipal filiada ao Fundo Municipal de Previdência Própria dos Servidores de Flexeiras – FUNPREFLEX, por encontra-se inválida para o desempenho de seus trabalhos de acordo com o art. 40, §1, I da CF c/c art. 28 da Lei Municipal 346/2002 que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Flexeiras, acrescidos de 20% de quinquênios sobre os vencimentos base, conforme documentação constante no processo 166/2013 do supracitado instituto.

Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Flexeiras/AL, 02 de maio de 2014.

**SILVANA MARIA CAVALCANTE DA COSTA PINTO**  
Prefeita Municipal

Publicada e registrada na secretaria municipal de administração e finanças em 02 de maio de 2014.

**MARCO ANTÔNIO CAVALCANTE DA COSTA**  
Secretário de Administração e Controle.

**Publicado por:**  
José Carlos Gomes de Lima  
**Código Identificador:**5BBD63E0

**FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA PROPRIA DOS  
SERVIDORES DE FLEXEIRAS/AL  
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR  
IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**

**Portaria Nº 53/2019, de 01 de agosto de 2019.**

Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por idade e tempo de contribuição

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE FLEXEIRAS - ALAGOAS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Flexeiras,  
**RESOLVE:**

Art. 1 – Conceder Aposentadoria por Idade e tempo de contribuição, com proventos integrais e paridade, a servidora **Ana Maria dos Santos**, brasileira, alagoana, casada, servidora municipal, cadastrada no CPF nº 757.751.234-68 e RG sob nº 988369, SSP/AL, admitida em 01 de agosto de 1988, no cargo de Professora, classe 3B, com carga horária de 20 horas semanais matrícula 459, lotada na Secretaria Municipal de Educação, servidora pública municipal filiada ao instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Flexeiras AL, de acordo com EC 41/2003, art. 6º, art. 40, §1º, III, alínea “a”, § 5º, da CF, art. 2º da EC 47/2005, c/c art. 36, I, II, III e art. 38, §Ú, da Lei 471/2015 que reestruturou o Regime Próprio de Previdência do Município de Flexeiras, traduz que a segurada fara jus a aposentadoria por idade e tempo de contribuição, acrescidos de 20% de quinquênios sobre os vencimentos base, conforme documentação constante no processo 034/2019 do supracitado instituto.

Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Flexeiras/AL, 01 de agosto de 2019.

**MARIA ISABEL COSTA SOUZA**  
Prefeita Municipal

Publicada e registrada na secretaria municipal de administração e finanças em 01 de agosto de 2019.

**MARCO ANTÔNIO CAVALCANTE DA COSTA**  
Secretário de Administração e Controle.

**Publicado por:**  
José Carlos Gomes de Lima  
**Código Identificador:**5FE0C017

**FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA PROPRIA DOS  
SERVIDORES DE FLEXEIRAS/AL  
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR  
IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**

**PORTARIA Nº. 099/13, de 02 de setembro de 2013.**

Dispõe sobre a concessão de aposentadoria por idade e tempo de contribuição.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE FLEXEIRAS - ALAGOAS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Flexeiras,  
**RESOLVE:**

Art. 1 – Conceder Aposentadoria por Idade e tempo de Contribuição, com proventos integrais, a servidora **MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA**, brasileira, alagoana, solteira, inscrita no CPF: 635.722.224-00 e RG: 856338 SSP/AL, admitida em 01 de abril de 1982, no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, matrícula 022-137**, 30 horas, lotada na Secretária Municipal de Saúde, servidora pública municipal filiada ao Fundo Municipal de Previdência Própria dos Servidores de Flexeiras – FUNPREFLEX, de acordo com a art. 40, §1º, III, alínea “a”, c/c o art. 30, I, II, III, da Lei 346/2002 que

instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Flexeiras, acrescidos de 30% de quinquênios sobre os vencimentos base, conforme documentação constante no processo 58/2013 do supracitado instituto.

Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Flexeiras/AL, 02 de setembro de 2013.

**SILVANA MARIA CAVALCANTE DA COSTA PINTO**  
Prefeita Municipal

Publicada e registrada na secretaria municipal de administração e finanças em 02 de setembro de 2013.

**MARCO ANTÔNIO CAVALCANTE DA COSTA**  
Secretário de Administração e Controle.

**Publicado por:**  
José Carlos Gomes de Lima  
**Código Identificador:**40E5BB8F

**FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA PROPRIA DOS  
SERVIDORES DE FLEXEIRAS/AL  
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR  
IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**

Portaria Nº 101/2016, de 04 de janeiro de 2016.

Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por idade e tempo de contribuição

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE FLEXEIRAS - ALAGOAS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Flexeiras,

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder Aposentadoria por Idade e tempo de contribuição, com proventos integrais e paridade, a servidora **Jeonice Barros**, brasileira, alagoana, solteira, servidora municipal, cadastrada no CPF nº 309.44.654-04 e RG sob nº 442520, SSP/AL, foi **admitida em 01 de julho de 1990**, no cargo de **Professora, classe 2A, com carga horária de 20 horas semanais, matrícula 027-450**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, servidora pública municipal filiada ao instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Flexeiras AL, de acordo com EC 41/2003, art. 6º, c/c art. 30, I,II,III, §1º e 2º, da Lei 346/2002 que instituiu o Regime Próprio de Previdência do Município de Flexeiras, traduz que a segurada fara jus a aposentadoria por idade e tempo de contribuição, acrescidos de 25% de quinquênios sobre os vencimentos base, conforme documentação constante no processo 064/2015 do supracitado instituto.

Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Flexeiras/AL, 04 de janeiro de 2016.

**SILVANA MARIA CAVALCANTE DA COSTA PINTO**  
Prefeita Municipal

Publicada e registrada na secretaria municipal de administração e finanças em 04 de janeiro de 2016.

**MARCO ANTÔNIO CAVALCANTE DA COSTA**  
Secretário de Administração e Controle.

**Publicado por:**  
José Carlos Gomes de Lima  
**Código Identificador:**A48C0B9F

**FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA PROPRIA DOS  
SERVIDORES DE FLEXEIRAS/AL  
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR  
INVALIDEZ**

PORTARIA Nº. 199/2017, de 07 de agosto de 2017.

Dispõe sobre a concessão de aposentadoria por Invalidez.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE FLEXEIRAS - ALAGOAS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Flexeiras,

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder Aposentadoria por Invalidez com proventos proporcionais, a Sra. **Elenilda Ferreira da Silva**, brasileira, alagoana, solteira, servidora municipal, cadastrada no CPF nº 911.328.864-49, RG 1198309 SSP/AL, **admitida em 30 de Junho de 1994**, no cargo de **Professora**, classe 1A, matrícula 432, lotada na Secretaria Municipal de Educação, servidora pública municipal filiada ao Fundo Municipal de Previdência Própria dos Servidores de Flexeiras - FUNPREFLEX, por encontrar-se inválida para o desempenho de seus trabalhos, de acordo com o art. 40, § 1, I, da CF c/c o art. 34º, da Lei nº 471 de 2015, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Flexeiras, com de 20% de quinquênios já inclusos na proporcionalidade, conforme documentação constante no processo 046/2017 do supracitado instituto.

Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Flexeiras/AL, 07 de agosto de 2017

**MARIA ISABEL COSTA SOUZA**  
Prefeita Municipal

Publicada e registrada na secretaria municipal de administração e finanças em 07 de agosto de 2017

**MARCO ANTÔNIO CAVALCANTE DA COSTA**  
Secretário de Administração e Controle.

**Publicado por:**  
José Carlos Gomes de Lima  
**Código Identificador:**93F9F122

**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGACI**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**

DECISÃO DE REVOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 36/2022

Considerando o Processo Administrativo Nº 20220808.006, o qual originou o Pregão Eletrônico SRP Nº 36/2022, cujo objeto é o registro de preços para aquisição de kit de materiais escolares;

Considerando o artigo 49 da Lei nº 8.666/93;

Considerando o enunciado da súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal;

Considerando que, por razões de conveniência e oportunidade e verificado que o interesse público poderá ser satisfeito de uma forma mais adequada, incumbe ao órgão licitante revogar a licitação. Procedendo, então, com o desfazimento do ato anterior, a fim de que seja a licitação promovida da forma que melhor atenda às necessidades da Administração, inclusive aos interesses das possíveis empresas interessadas;

Contudo, se faz necessário a revogação do presente processo licitatório, estando reservada, portanto, para os casos em que a Administração, pela razão que for, perder o interesse no prosseguimento da licitação ou na celebração do contrato. Trata-se de expediente apto, então, a viabilizar o desfazimento da licitação e a suspensão da celebração de um futuro contrato com base em critérios de conveniência e oportunidade.

Destaca-se que a motivação para a presente revogação, se deu em virtude da necessidade de reajustar o Termo de Referência constante no processo licitatório em comento, com base em novos levantamentos para o ano letivo de 2023 nos quais se constatou o aumento no número de matrículas, e em virtude do número de esclarecimentos/impugnações, onde se constatou a necessidade de alterações nas descrições dos itens e seus quantitativos, a fim de garantir o atendimento do objeto e a qualidade dos produtos.

Acerca do assunto, o artigo 49 “caput” da Lei 8.666/93, in verbis, preceitua que:

“Art. 49. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.” (Grifo nosso).

Verifica-se pela leitura do dispositivo anterior que, não sendo conveniente e oportuna para a Administração, esta tem a possibilidade de revogar o procedimento licitatório.

Corroborando com o exposto, o ilustre doutrinador Marçal Justen Filho (Comentário à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Dialética. 9ª Edição. São Paulo. 2002, p. 438) tece o seguinte comentário sobre revogação:

“A revogação consiste no desfazimento do ato porque reputado inconveniente e inadequado à satisfação do interesse público. A revogação se funda em juízo que apura a conveniência do ato relativamente ao interesse público... Após, praticado o ato, a administração verifica que o interesse público poderia ser melhor satisfeito por outra via. Promoverá então o desfazimento do ato anterior... Ao determinar a instauração da licitação, a Administração realiza juízo de conveniência acerca do futuro contrato (...). Nesse sentido, a lei determina que a revogação dependerá da ocorrência de fato superveniente devidamente comprovado. Isso indica a inviabilização de renovação do mesmo juízo de conveniência exteriorizado anteriormente”. (Grifo nosso)

Desse modo, a Administração Pública ao constatar a inconveniência e a inoportunidade poderá rever o seu ato e conseqüentemente revogar o processo licitatório, respeitando-se assim os princípios da legalidade e da boa-fé administrativa. Neste sentido, o Supremo Tribunal Federal, sumulou o entendimento a respeito, senão vejamos o enunciado da súmula nº 473/STF:

“A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.”

Esse também é o posicionamento do TCU:

“Em qualquer dos casos de revogação ou anulação deve constar do processo a devida motivação, com indicação dos fatos e fundamentos jurídicos da decisão. Na hipóteses de desfazimento do processo licitatório, por revogação ou anulação, assegura-se ao licitante vistas dos autos, direito ao contraditório e à ampla defesa. Ato de revogar a licitação pode ser praticado a qualquer momento. É privativo da Administração. Sem prejuízo das determinações cabíveis, considera-se prejudicada a representação que versa sobre falhas apontadas em concorrência ante a perda de seu objeto, devido à declaração de sua revogação pela Administração licitante.” (TCU, Acórdão nº 889/2007, Plenário).(grifo nosso).

Desta forma, fundamentado no artigo 49 da Lei Federal nº 8666/93 e na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal, DECIDO pela REVOGAÇÃO do processo licitatório denominado PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 36/2022. Destaca-se ainda, que no presente caso não será necessário indenizar as licitantes vencedoras, haja vista que não houve a adjudicação e homologação do objeto deste certame.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Igaci – AL, 27 de janeiro de 2023.

**JOSÉ PETRÚCIO OLIVEIRA BARBOSA**

Prefeito

**Publicado por:**

Gilmar Pedro do Nascimento

**Código Identificador:**87DD9FF3

**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS DE INHAPI - IPREVI  
PORTARIA Nº 01/23**

**PORTARIA Nº 01, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2023**

Exonera Ocupante do Cargo de Assessor Jurídico

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Inhapi – IPREVI, no uso de suas atribuições que lhes conferem a Lei Municipal nº 119, de 27 de dezembro de 2019, e

CONSIDERANDO a necessidade de mudanças no quadro de ocupantes para os cargos previstos na estrutura administrativa da Unidade Gestor do IPREVI, concernente aos cargos de provimento em comissão e funções de confiança: e

CONSIDERANDO que, por princípios constitucional, as funções de confiança e aos cargos em comissão são de livre e exoneração, demissíveis ad nutum, conforme disposto no art. 37, II c/c o V, da Constituição Federal, e § 1º do art. 16 da Lei Municipal nº 119 de 27 de dezembro de 2019.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR o Senhor LUCAS EULLER VIDAL BARBOZA, portador do RG nº 34305351 SSP/AL e CPF nº 099.254.834-92 do cargo de ASSESSOR JURÍDICO do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Inhapi – IPREVI.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**SILAS NUNES DE OLIVEIRA**

Diretor Presidente do IPREVI

Portaria PMI nº 029/21

**Publicado por:**

Silas Nunes de Oliveira

**Código Identificador:**24F43A25

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS DE INHAPI - IPREVI  
PORTARIA Nº 02/23**

**PORTARIA Nº 02, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2023**

Nomeia Ocupante do Cargo de Assessor Jurídico

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Inhapi – IPREVI, no uso de suas atribuições que lhes conferem a Lei Municipal nº 119, de 27 de dezembro de 2019, e

CONSIDERANDO a necessidade de mudanças no quadro de ocupantes para os cargos previstos na estrutura administrativa da Unidade Gestor do IPREVI, concernente aos cargos de provimento em comissão e funções de confiança: e

CONSIDERANDO que, por princípios constitucional, as funções de confiança e aos cargos em comissão são de livre e exoneração,

demissíveis ad nutum, conforme disposto no art. 37, II c/c o V, da Constituição Federal, e § 1º do art. 16 da Lei Municipal nº 119 de 27 de dezembro de 2019.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR a Senhora ISABELE THALYTA OLIVEIRA ANDRADE DE MELO, portadora do RG nº 1449176534 SSP/BA, CPF nº 053.061.875-36 e OAB nº 62303, para exercer o cargo de ASSESSOR JURÍDICO do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Inhapi – IPREVI.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**SILAS NUNES DE OLIVEIRA**

Diretor Presidente do IPREVI  
Portaria PMI nº 029/21

**Publicado por:**  
Silas Nunes de Oliveira  
**Código Identificador:**374AADF8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
ERRATA NA PUBLICAÇÃO FEITA NO DIÁRIO OFICIAL  
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE ALAGOAS DO DIA  
20/09/2022, REFERENTE AO EXTRATO DO ATIDIVO AO  
CONTRATO Nº. 0029-2020.**

ONDE SE LÊ:

Celebrado 30 de setembro de 2022

LEIA-SE:

Celebrado 30 de agosto de 2022

**JOSÉ FLÁVIO LISBOA DA SILVA**

Presidente da CPL  
Portaria nº. 01/2023

**Publicado por:**  
Jose Flavio Lisboa da Silva  
**Código Identificador:**DD7D60C0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE COTAÇÃO**

O Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Inhapi/AL, convida as **EMPRESAS** especializadas no **FORNECIMENTO DE PROTETOR SOLAR** a fornecerem proposta de preço, visando atender as necessidades das Secretaria Municipal de Saúde de Inhapi/AL, conforme termo de referência que deverá ser solicitado através do e-mail (comprasinhapi@gmail.com). As cotações deverão ser enviadas no prazo de **3 (três) dias úteis**.

Inhapi/AL, 06 de fevereiro de 2023.

**JÚLIO FRAGÔSO MALTA FERREIRA**

Diretor do Departamento de Compras, Licitação e Contratos

**Publicado por:**  
Jose Flavio Lisboa da Silva  
**Código Identificador:**D97DFD58

**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÁ DA PRAIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO  
PORTARIA GP Nº 58**

PORTARIA GP Nº 58/2023, de 01 de fevereiro de 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JEQUIÁ DA PRAIA, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Art. 43, § 1º da Lei Orgânica deste município, RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o (a) Sr (a). CYBELE SILVA WANDERLEY, inscrito (a) no CPF sob nº 005.222.429-52, para o cargo de provimento em Comissão de Assessora Especial de Gabinete, símbolo CC-2, do Gabinete do Prefeito, com base na legislatura municipal que dispõe sobre a estrutura administrativa do município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se!

Gabinete do Prefeito de Jequiá da Praia – AL, 01 de fevereiro 2023.

**CARLOS FELIPE CASTRO JATOBÁ LINS**  
Prefeito

A presente portaria foi publicada, registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Administração e Gestão Pública desta municipalidade em 01 de fevereiro de 2023.

**LUIZ CÉSAR SOARES TEIXEIRA JÚNIOR**  
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

**Publicado por:**  
Sydney Pontes de Miranda Filho  
**Código Identificador:**9E7B27F4

**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ**

**GABINETE DO PREFEITO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ**

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
008/2022PMJ**

**Processo Adm: Nº 11230002/2022**

**Objeto:** Registro de preços para futura e eventual CONTRATAÇÃO confecção do fardamento para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Jundiá/AL

Empresas vencedoras **LICCS COMERCIO E SERVIÇOS DO VESTUARIO EIRELI EPP**(10157094000160) com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7 e 9 no valor total de R\$523.850,00 (quinhentos e vinte e três mil e oitocentos e cinquenta reais). **LUIZ ANTONIO PINHEIRO DA SILVA 70789660407**(43636692000171) com o lote: 8 no valor total de R\$75.000,00 (setenta e cinco mil reais).

JUNDIÁ - AL, 06 de fevereiro de 2023

**JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO**

**Publicado por:**  
Maria Betânia Leite Valença  
**Código Identificador:**E53585B9

**GABINETE DO PREFEITO  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO JUNDIÁ**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023**

**Objeto:** Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para utilização na merenda escolar, atendendo o núcleo de nutrição da Secretaria Municipal de Educação, conforme o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios - Data/Horário: recebimento das propostas no dia 07 DE Fevereiro de 2023, Até às 12h30 do dia 01/03/2023 horário de Brasília)Local: Prefeitura Municipal de Jundiá /AL – O edital encontra-se disponível no site <https://jundia.al.gov.br/>, informações: no e-mail: [jundialicitacaoal@gmail.com](mailto:jundialicitacaoal@gmail.com)

**MARIA BETÂNIA LEITE VALENÇA**  
Presidente CPL

**Publicado por:**  
Maria Betânia Leite Valença  
**Código Identificador:**6EDD908A

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 008/2023**

MUNICÍPIO DE JUNQUEIRO/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, C.N.P.J. sob o nº 12.265.468/0001-97, com sede na Rua João de Deus, nº 76 -, Centro, cidade de Junqueiro, Estado de Alagoas, neste ato representado pelo Senhor Prefeito, Cícero Leandro Pereira da Silva, considerando as disposições da Lei nº 8.666/93 e o que consta no processo em epígrafe, CONCORDO com o posicionamento Procuradoria-Geral do Município sobre o processo em apreciação, RATIFICO o entendimento exposto e AUTORIZO a celebração do contrato com a empresa PEDRO VINICIUS T R LUZ, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 41.155.689/0001-00, estabelecido na Rua Aureliano Luiz Pereira, 387, Bairro São Luiz, CEP: 57.301-428, Arapiraca/AL, neste ato representada pelo Sr. Pedro Vinicius Tenório Rodrigues Luz, inscrito no CPF nº 093.967.234-01, portador da cédula de identidade nº 41767470 SSP/AL, tendo por objeto a contratação de empresa para realização de palestra show, de 90 (noventa) minutos, voltada a toda equipe de apoio da rede municipal de educação, durante a realização da semana pedagógica no Município de Junqueiro/AL, com espeque no art. 25, II, da Lei nº 8.666/93

Publique-se.

Junqueiro/AL, 02 de fevereiro de 2023.

**CÍCERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Roselânia Alves Santos  
**Código Identificador:**7D64CD74

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 010/2023. INEXIGIBILIDADE 008/2023. Das Partes: MUNICÍPIO DE JUNQUEIRO/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ sob o nº 12.265.468/0001-97, com sede na Rua João de Deus, nº 76, Centro, cidade de Junqueiro, Estado de Alagoas, neste ato representado pelo Senhor Prefeito, Cícero Leandro Pereira da Silva e PEDRO VINICIUS T R LUZ, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 41.155.689/0001-00, estabelecido na Rua Aureliano Luiz Pereira, 387, Bairro São Luiz, CEP: 57.301-428, Arapiraca/AL, neste ato representada pelo Sr. Pedro Vinicius Tenório Rodrigues Luz, inscrito no CPF nº 093.967.234-01, portador da cédula de identidade nº 41767470 SSP/AL. Do Objeto: realização de palestra show, de 90 (noventa) minutos, voltada a toda equipe de apoio da rede municipal de educação, durante a realização da semana pedagógica no Município de Junqueiro/AL. Do Prazo: 12 meses. Valor: R\$ 5.000,00. Data da Assinatura: 03 de fevereiro de 2023.

**Publicado por:**  
Roselânia Alves Santos  
**Código Identificador:**E58C7728

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 009/2023**

MUNICÍPIO DE JUNQUEIRO/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, C.N.P.J. sob o nº 12.265.468/0001-97, com sede na Rua João de Deus, nº 76 -, Centro, cidade de Junqueiro, Estado de Alagoas, neste ato representado pelo Senhor Prefeito, Cícero Leandro Pereira da Silva, considerando as disposições da Lei nº 8.666/93 e o que consta no processo em epígrafe, CONCORDO com o posicionamento Procuradoria-Geral do Município sobre o processo em apreciação, RATIFICO o entendimento exposto e AUTORIZO a celebração do contrato com a empresa PAULO ROGÉRIO FERRAZ TREINAMENTOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 19.785.208/0001-91, estabelecido na Rua João Zaniolo, n. 87, Apt 314, Bloco B, Condomínio Concórdia, Bairro

Rebouas, CEP: 80.220-230, Curitiba/PR, neste ato representada pelo Sr. Paulo Rogério Ferraz, inscrito no CPF nº 133.427.778-85, portador da cédula de identidade nº 238526203 SESP/SP, tendo por objeto a contratação de empresa para realização de palestra show, de 90 (noventa) minutos, voltada aos profissionais da rede municipal de educação, durante a realização da semana pedagógica no Município de Junqueiro/AL, com espeque no art. 25, II, da Lei nº 8.666/93. Publique-se.

Junqueiro/AL, 02 de fevereiro de 2023.

**CÍCERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Roselânia Alves Santos  
**Código Identificador:**5DEC608E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 011/2023. INEXIGIBILIDADE 009/2023. Das Partes: MUNICÍPIO DE JUNQUEIRO/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ sob o nº 12.265.468/0001-97, com sede na Rua João de Deus, nº 76, Centro, cidade de Junqueiro, Estado de Alagoas, neste ato representado pelo Senhor Prefeito, Cícero Leandro Pereira da Silva e PAULO ROGÉRIO FERRAZ TREINAMENTOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 19.785.208/0001-91, estabelecido na Rua João Zaniolo, n. 87, Apt 314, Bloco B, Condomínio Concórdia, Bairro Rebouas, CEP: 80.220-230, Curitiba/PR, neste ato representada pelo Sr. Paulo Rogério Ferraz, inscrito no CPF nº 133.427.778-85, portador da cédula de identidade nº 238526203 SESP/SP. Do Objeto: realização de palestra show, de 90 (noventa) minutos, voltada aos profissionais da rede municipal de educação, durante a realização da semana pedagógica no Município de Junqueiro/AL. Do Prazo: 12 meses. Valor: R\$ 15.780,00. Data da Assinatura: 03 de fevereiro de 2023.

**Publicado por:**  
Roselânia Alves Santos  
**Código Identificador:**681A8865

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO**

AVISO DE **RETIFICAÇÃO** REFENTE À PUBLICAÇÃO DO DIA **06 DE FEVEREIRO DE 2023**.

**TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2022**  
**CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DE PROPOSTAS**  
**DATA:** Onde lê-se **dia 07 de fevereiro de 2023 às 09:00 horas, leia-se 09 de fevereiro de 2023 às 09:00 horas.**

**BRUNO BARBOSA DE ALBUQUERQUE.**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Bruno Barbosa de Albuquerque  
**Código Identificador:**0D4D9428

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR IZIDORO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO**  
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 030/2022, Processo Administrativo nº 099.2022/001, O Prefeito Municipal de Major Izidoro/AL, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente aviso de Anulação do procedimento licitatório nº 099.2022/001, pregão eletrônico nº 030/2022 cujo objeto é o Registro de Preços para Aquisição de

Combustível Automotivo para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Major Izidoro, nos termos do edital e seus anexos. Cumpre esclarecer que, foram constatadas pela equipe de licitação, falhas na especificação do Edital em epígrafe, e, por consequência, tornando-os viciados. Sendo assim, não dispondo de tempo hábil para elaboração de novo edital, o prosseguimento do feito demonstra-se inviável, tornando necessária a anulação do presente certame, com fundamento na Súmula 473 do STF, artigo 49, § 1º da Lei 8.666/93. Pelas razões de fato e de direito expostas, o Sr. Prefeito Municipal de Major Izidoro/AL, decide pela ANULAÇÃO do pregão eletrônico nº 030/2022.

Major Izidoro/AL, 06 de janeiro de 2023.

**Publicado por:**

Leylanny Marcelya da Rocha Almeida Farias

**Código Identificador:**D370A9A9

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI**

**DIRETORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATO - CPL**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 370/2023**

**CONTRATO:** Contrato nº 001/2023, firmado em 01/02/2023, entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI-AL e a pessoa física GILBERTO REGUEIRA ALVES LARANGEIRAS, inscrito no CPF nº 039.545.864-10.

**OBJETO:** Locação de um imóvel localizado na Rua José Machado Carvalho Raposo, 77, Centro, Maragogi-AL, destinado a instalação da nova Sede do Conselho Tutelar de Maragogi-AL.

**FUNDAMENTO LEGAL:** inciso II do art. 24 da lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 11 (onze) meses, de 01/02/2023 até 31/12/2023.

**SIGNATÁRIOS:** pelo Contratante, FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO e, pelo Contratado, pessoa física LUIS CARLOS LIRA WANDERLEY, inscrito no CPF nº 185.078.834-00.

Maragogi-AL, 02 de fevereiro de 2023.

**MARIA CRISTINA COSTA WANDERLEY**

Diretora Municipal de Licitações e Contratos

**Publicado por:**

Maria Cristina Costa Wanderley

**Código Identificador:**D94402FE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES**  
**INSTITUCIONAIS**  
**PORTARIA Nº 306/2023**

(de 06 de fevereiro de 2023)

NOMEAR AGENTE PÚBLICO EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E FUNÇÃO DE CONFIANÇA NA ESFERA DA ADMINISTRATIVA DIRETA DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI-AL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica Municipal nº 099/90, de 05 de abril de 1990, artigo 43, inciso II, pela Constituição Federal de 1988, e regida pela nova Estrutura Organizacional Administrativa do Município, Lei Municipal nº 760/2022, de 20 de junho de 2022 e pela Lei Municipal nº 779/2022, de 30 de dezembro de 2022.

**RESOLVE**

**Art.1º NOMEAR** a senhora **MARLI SANTIAGO DO NASCIMENTO**, inscrita no Cadastro de Pessoa Física – CPF nº \*\*\*.115.\*\*\*-78, para o Cargo de Provimento em Comissão de **COORDENADORA PEDAGÓGICA – CRECHE TIARAJÚ NUNES**, Cargo em Comissão – CC4, subordinada à Secretaria Municipal de Educação.

**Art.2º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito retroativo a 01 de fevereiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Dê Ciência; Publique-se; Registre-se; e cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI**, Estado de Alagoas, ao 06 (seis) dias do mês de fevereiro de 2023.

**FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO**

Prefeito do Município de Maragogi, Estado de Alagoas

**Publicado por:**

Djalma Juvêncio Lucas Neto

**Código Identificador:**BD24F3E9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES**  
**INSTITUCIONAIS**  
**PORTARIA Nº 307/2023**

(de 06 de fevereiro de 2023)

NOMEAR AGENTE PÚBLICO EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E FUNÇÃO DE CONFIANÇA NA ESFERA DA ADMINISTRATIVA DIRETA DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI-AL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica Municipal nº 099/90, de 05 de abril de 1990, artigo 43, inciso II, pela Constituição Federal de 1988, e regida pela nova Estrutura Organizacional Administrativa do Município, Lei Municipal nº 760/2022, de 20 de junho de 2022 e pela Lei Municipal nº 779/2022, de 30 de dezembro de 2022.

**RESOLVE**

**Art.1º NOMEAR** a senhora **SUELI DE CATIA NASCIMENTO SILVA**, inscrita no Cadastro de Pessoa Física – CPF nº \*\*\*.999.\*\*\*-53, para o Cargo de Provimento em Comissão de **COORDENADORA PEDAGÓGICA – CRECHE TIARAJÚ NUNES**, Cargo em Comissão – CC4, subordinada à Secretaria Municipal de Educação.

**Art.2º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito retroativo a 01 de fevereiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Dê Ciência; Publique-se; Registre-se; e cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI**, Estado de Alagoas, ao 06 (seis) dias do mês de fevereiro de 2023.

**FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO**

Prefeito do Município de Maragogi, Estado de Alagoas

**Publicado por:**

Djalma Juvêncio Lucas Neto

**Código Identificador:**ED1749B0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES**  
**INSTITUCIONAIS**  
**LICENÇA AMBIENTAL**

(De 06 de fevereiro de 2023)

**COMUNICADO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI**, Estado de Alagoas, CNPJ: 12.248.522/0001-96, situada na Praça Guedes de Miranda, nº 30, Centro, Maragogi, Alagoas.

**TORNA**

Público que requereuao **INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DE ALAGOAS - IMA**, uma **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL** para obra de contenção à erosão fluviomarina em trecho da praia de Burgalhau em Maragogi/AL com uso de estrutura do tipo Bagwall.

Em se tratando da Licença Ambiental, de 30 de janeiro de 2023, publicada no **Diário Oficial AMA**, 31 de janeiro de 2023 torna-se sem efeito.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E PATRIMÔNIO DE MARAGOGI**, Estado de Alagoas, aos 06 (seis) dias do mês de fevereiro de 2023.

**THOMAZ ALBUQUERQUE LIRA**

Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento, Gestão e Patrimônio de Maragogi/AL

**Publicado por:**

Djalma Juvêncio Lucas Neto

**Código Identificador:**DC6678DC

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 183 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL**,no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Inciso VI, do Art. 45 da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei nº. 1.357 de 07 de janeiro de 2021,

**RESOLVE:**

**Art.1º. EXONERAR, EMILLY CLAUDIA VERÇOSA PINHEIRO**, inscrita no CPF sob nº \*\*\*.\*\*\*.\*\*\*-96, do cargo de provimento em comissão de **Coordenadora de Contratos e Convênios**, símboloCC-3, do **Departamento de Apoio Administrativo da Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico** do Município de Marechal Deodoro.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,  
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PALÁCIO PROVINCIAL, em Marechal Deodoro, em 01 de fevereiro de 2023, 431º de Fundação do Município.

**CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA**  
Prefeito

**Publicado por:**

Edla Caroline de Sena Verçosa Bezerra

**Código Identificador:**A4690069

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 185 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL**,no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Inciso VI, do Art. 45 da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei nº. 1.357 de 07 de janeiro de 2021,

**RESOLVE:**

**Art.1º. EXONERAR, EVERALDO PEREIRA LOPES JÚNIOR** inscrito no CPF sob nº \*\*\*.\*\*\*.\*\*\*-93, do cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO**, símboloAT1, da **Secretaria Municipal de Governo**, do Município de Marechal Deodoro.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,  
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PALÁCIO PROVINCIAL, em Marechal Deodoro, em 01 de fevereiro de 2023, 431º de Fundação do Município.

**CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA**  
Prefeito

**Publicado por:**

Edla Caroline de Sena Verçosa Bezerra

**Código Identificador:**E5721A41

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 191 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL**,no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Inciso VI, do Art. 45 da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei nº. 1.357 de 07 de janeiro de 2021,

**RESOLVE:**

**Art.1º. EXONERAR, MARIA FRANCELINA DOS SANTOS**, inscrita no CPF sob nº \*\*\*.\*\*\*.\*\*\*-48, do cargo de provimento em comissão de **Diretora de Cerimonial**, símboloCC2, do Gabinete do Prefeito, do Município de Marechal Deodoro.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,  
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PALÁCIO PROVINCIAL, em Marechal Deodoro, em 01 de fevereiro de 2023, 431º de Fundação do Município.

**CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA**  
Prefeito

**Publicado por:**

Edla Caroline de Sena Verçosa Bezerra

**Código Identificador:**BA918ACA

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 184 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL**,no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Inciso VI, do Art. 45 da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei nº. 1.357 de 07 de janeiro de 2021,

**RESOLVE:**

**Art.1º. EXONERAR, ROSICLEIDE TEIXEIRA BARBOSA**, inscrita no CPF sob nº \*\*\*.\*\*\*.\*\*\*-82, ocupante do cargo de provimento em comissão de **Assessor Técnico III**, símboloAS-4, **lotada na Superintendência de Educação**, da **Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Juventude**, do Município de Marechal Deodoro

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,  
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PALÁCIO PROVINCIAL, em Marechal Deodoro, em 01 de fevereiro de 2023, 431º de Fundação do Município.

**CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA**

Prefeito

**Publicado por:**

Edla Caroline de Sena Verçosa Bezerra

**Código Identificador:**274113FF

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 187 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Inciso VI, do Art. 45 da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei nº. 1.357 de 07 de janeiro de 2021,

**RESOLVE:**

**Art.1º. EXONERAR, VICTOR KUMMER ROCHA** inscrito no CPF sob nº \*\*\*.\*\*\*.\*\*\*-89, do cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE**, símbolo **AT1**, da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude, do Município de Marechal Deodoro.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PALÁCIO PROVINCIAL, em Marechal Deodoro, em 01 de fevereiro de 2023, 431º de Fundação do Município.

**CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA**

Prefeito

**Publicado por:**

Edla Caroline de Sena Verçosa Bezerra

**Código Identificador:**707A2256

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº. 186 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Inciso VI, do Art. 45 da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei nº. 1.357 de 07 de janeiro de 2021,

**RESOLVE:**

**Art.1º. NOMEAR, ANDRÉ LUIZ BARROS DA SILVA**, inscrito no CPF sob nº \*\*\*.\*\*\*.\*\*\*-45, para o cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO**, símbolo **AT1**, na Secretaria Municipal de Governo, do Município de Marechal Deodoro.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PALÁCIO PROVINCIAL, em Marechal Deodoro, em 01 de fevereiro de 2023, 431º de Fundação do Município.

**CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA**

Prefeito

**Publicado por:**

Edla Caroline de Sena Verçosa Bezerra

**Código Identificador:**864CA2D9

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº. 192 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Inciso VI, do Art. 45 da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei nº. 1.357 de 07 de janeiro de 2021.

**RESOLVE:**

**Art.1º. NOMEAR, MYLENA BEATRIZ SANTOS DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF sob nº \*\*\*.\*\*\*.\*\*\*-41, para o cargo de provimento em comissão de **Diretora de Cerimonial**, símbolo **CC2**, no Gabinete do Prefeito, do Município de Marechal Deodoro.

**Art.2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PALÁCIO PROVINCIAL, em Marechal Deodoro, em 01 de fevereiro de 2023, 431º de Fundação do Município.

**CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA**

Prefeito

**Publicado por:**

Edla Caroline de Sena Verçosa Bezerra

**Código Identificador:**6B77FFCC

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº. 193 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Inciso VI, do Art. 45 da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei nº. 1.448 de 17 de junho de 2022.

**RESOLVE:**

**Art.1º. NOMEAR, WELBERTH RIBEIRO ALVES DA SILVA**, inscrito no CPF sob nº \*\*\*.\*\*\*.\*\*\*-79, para o cargo de provimento em comissão de **Coordenador de Serviços Públicos** símbolo **CC3**, na Secretaria Municipal de Iluminação e Serviços Públicos, do Município de Marechal Deodoro.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PALÁCIO PROVINCIAL, em Marechal Deodoro, em 01 de fevereiro de 2023, 431º de Fundação do Município.

**CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA**

Prefeito

**Publicado por:**

Edla Caroline de Sena Verçosa Bezerra

**Código Identificador:**A8E32FB2

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº. 196 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Inciso VI, do Art. 45 da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei nº. 1.448 de 17 de junho de 2022,

**RESOLVE:**

**Art.1º. NOMEAR, EVERALDO PEREIRA LOPES JÚNIOR** inscrito no CPF sob nº \*\*\*.\*\*\*.\*\*\*-93, para o cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE**, na Secretaria de Esportes, Lazer e Juventude, símbolo **AT1**, do Município de Marechal Deodoro.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,  
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PALÁCIO PROVINCIAL, em Marechal Deodoro, em 01 de fevereiro de 2023, 431º de Fundação do Município.

**CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Edla Caroline de Sena Verçosa Bezerra  
**Código Identificador:**D7341177

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 240 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2023**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Inciso VI, do Art. 45 da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei nº. 1.357 de 07 de janeiro de 2021,

**RESOLVE:**

**Art.1º. EXONERAR LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA SANTOS FILHO** inscrito no CPF sob nº \*\*\*.\*\*\*.\*\*\*-13, do cargo de provimento em comissão de **Presidente da Fundação Municipal de Ação Cultural**, símbolo **CC-1**, da **Fundação Municipal de Ação Cultural**, do Município de Marechal Deodoro.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,  
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PALÁCIO PROVINCIAL, em Marechal Deodoro, em 06 de fevereiro de 2023, 431º de Fundação do Município.

**CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Edla Caroline de Sena Verçosa Bezerra  
**Código Identificador:**E511D66F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 241 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2023**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Inciso VI, do Art. 45 da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei nº. 1.357 de 07 de janeiro de 2021,

**RESOLVE:**

**Art.1º. EXONERAR JEFFERSON SILVA DE ALCÂNTARA**, inscrito no CPF sob nº \*\*\*.\*\*\*.\*\*\*-63, do cargo de provimento em comissão de **Coordenador de Eventos**, símbolo **CC-3**, do **Departamento de Apoio Administrativo**, da **Fundação Municipal de Ação Cultural**, do Município de Marechal Deodoro.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,  
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PALÁCIO PROVINCIAL, em Marechal Deodoro, em 06 de fevereiro de 2023, 431º de Fundação do Município.

**CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Edla Caroline de Sena Verçosa Bezerra  
**Código Identificador:**0B310F3B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 242 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2023**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Inciso VI, do Art. 45 da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei nº. 1.357 de 07 de janeiro de 2021,

**RESOLVE:**

**Art.1º. NOMEAR JEFFERSON SILVA DE ALCÂNTARA**, inscrito no CPF sob nº \*\*\*.\*\*\*.\*\*\*-63, para cargo de provimento em comissão de **Presidente da Fundação Municipal de Ação Cultural**, símbolo **CC-1**, no **Gabinete do Presidente**, da **Fundação Municipal de Ação Cultural**, do Município de Marechal Deodoro.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,  
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PALÁCIO PROVINCIAL, em Marechal Deodoro, em 06 de fevereiro de 2023, 431º de Fundação do Município.

**CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Edla Caroline de Sena Verçosa Bezerra  
**Código Identificador:**8C7DDB3E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 243 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2023**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Inciso VI, do Art. 45 da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei nº. 1.357 de 07 de janeiro de 2021,

**RESOLVE:**

**Art.1º. NOMEAR LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA SANTOS FILHO** inscrito no CPF sob nº \*\*\*.\*\*\*.\*\*\*-13, para cargo de provimento em comissão de **Assessor em Governança**, símbolo **CC-1**, no **Gabinete do Prefeito**, do Município de Marechal Deodoro.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,  
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PALÁCIO PROVINCIAL, em Marechal Deodoro, em 06 de fevereiro de 2023, 431º de Fundação do Município.

**CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Edla Caroline de Sena Verçosa Bezerra  
**Código Identificador:**3A6A18D6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**AVISO DE NOTIFICAÇÃO**

O Município de Marechal Deodoro/AL, no uso de suas atribuições, vem por meio deste, **NOTIFICAR** a empresa **BRUNO HENRIQUE LINS NAZARÉ**, inscrita no **CNPJ nº 41.597.542/0001-70**, a apresentar defesa ao Departamento Administrativo, tendo o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do extrato da notificação de penalização, em respeito ao artigo 87, §2º, da Lei nº

8.666/1993, em razão de descumprimento contratual, sob pena de aplicação de sanções administrativas e rescisão contratual, conforme disposições contidas no Contrato e da Lei nº 8.666/1993. Para maiores informações: Rua Capitão Bernardino Souto, s/nº, Centro, Marechal Deodoro/AL, ou caso, solicitar os autos do processo por e-mail: [semasmd.adm@gmail.com](mailto:semasmd.adm@gmail.com).

Marechal Deodoro/AL, 06 de fevereiro de 2023.

**VERA LÚCIA CRISÓSTOMO DE ARAÚJO**

Fiscal do Contrato

**Publicado por:**

Vitor Vasconcelos Cerqueira Cavalcante

**Código Identificador:**A97941BF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS  
HUMANOS E DO PATRIMÔNIO  
2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 3009.001/2021**

Partes: PMMD e **FÊNIX LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS EIRELI- EPP**, inscrita no CNPJ nº 17.340.559/0001-63.

Fundamento Legal: Considerações do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/1993

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DA VIGÊNCIA**

A vigência do contrato fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, contados do encerramento da vigência do ultimo termo aditivo de prazo.

**CLAUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem ratificadas as demais Cláusulas contratuais não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Data da Assinatura: 19 de dezembro de 2022.

Signatários:

Cláudio Roberto Ayres da Costa

Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro - CONTRATANTE

**Matheus Esteves Lima**

**FÊNIX LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS EIRELI- EPP - CONTRATADA**

**Publicado por:**

Letícia Maria de Lima e Silva

**Código Identificador:**0226ED8F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS  
HUMANOS E DO PATRIMÔNIO  
2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 1902.001/2021**

Partes: PMMD e **FÊNIX LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS EIRELI- EPP**, inscrita no CNPJ nº 17.340.559/0001-63.

Fundamento Legal: Considerações do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/1993

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DA VIGÊNCIA**

A vigência do contrato fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, contados do encerramento da vigência do ultimo termo aditivo de prazo.

**CLAUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem ratificadas as demais Cláusulas contratuais não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Data da Assinatura: 19 de dezembro de 2022.

Signatários:

Cláudio Roberto Ayres da Costa

Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro - CONTRATANTE

**Matheus Esteves Lima**

**FÊNIX LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS EIRELI- EPP - CONTRATADA**

**Publicado por:**

Letícia Maria de Lima e Silva

**Código Identificador:**834BEC4E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS  
HUMANOS E DO PATRIMÔNIO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 3011.001/2021**

Partes: **O MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO** e a empresa **ALMEIDA & TEIXEIRA ADVOCACIA**, inscrita sob o CNPJ **16.698.544/0001-09**.

Objeto: Contratação de escritório de advocacia especializada no escopo único de tomar todas as medidas administrativas e judiciais, contenciosa ou consensual, em todas as instâncias, para garantia correta destinação dos valores pertencentes a cota-parte deste município em razão da concessão do serviço público de água e de esgoto à BRK Ambiental.

Fundamentação jurídica: no artigo 25, inciso II, da Lei Federal nº 8666 de 1993.

Valor: O pagamento será realizado apenas no êxito da demanda, sendo ofertado o montante de **R\$0,20 (vinte) centavos** para cada **R\$1,00 (um) real** recuperado, devendo ser devidamente comprovado a sua participação quando do alcance dos recursos.

Data de Assinatura: 30 de novembro de 2021

Vigência: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ter a sua prorrogação de acordo com os fundamentos legais.

Signatários:

Cláudio Roberto Ayres da Costa

**MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO – CONTRATANTE**

Carlos Christian Reis Teixeira

**ALMEIDA & TEIXEIRA ADVOCACIA – CONTRATADA**

**Publicado por:**

Letícia Maria de Lima e Silva

**Código Identificador:**B564749F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS  
HUMANOS E DO PATRIMÔNIO  
RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:**

Tenho por satisfeitas as razões da apresentadas pela Fundação Municipal de Ação Cultural, bem como, as informações procedentes da Procuradoria Geral deste Município, **RATIFICO** os entendimentos firmados ao tempo em que **AUTORIZO** a contratação de **É O TCHAN** tendo como representante legal **CARA DE URSO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS EIRELI – EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **10.830.754/0001-22**, com sede na Av. Professor Magalhães Neto, nº 1856, edf TK TOWER, sala 1201, Pituba, Salvador, neste ato representada pelo(os) Senhor(es), **Milton Meneses de Souza**, inscrito no CPF nº **815.264.827-20**, no valor de **R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)**, visando a contratação de 01 (uma) apresentação para a realização das festividades em alusão ao Baile Municipal de Carnaval, que ocorrerá em **15 de fevereiro de 2023**, evento promovido pelo Município de Marechal Deodoro/AL.

Marechal Deodoro/AL, 06 de fevereiro de 2023.

**CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA**

Prefeito

**Publicado por:**

Letícia Maria de Lima e Silva

**Código Identificador:**94EEAD76

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS  
HUMANOS E DO PATRIMÔNIO  
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
1909.001/2018**

Partes: PMMD e a empresa **ONG PROFISSIONAIS DA AREA DA SAÚDE PROMOVENDO AÇÕES SOCIAIS**, inscrito no CNPJ sob o nº 04.767.550/0001-91.

Fundamento Legal: Artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA**

1.1. A vigência do contrato fica prorrogada por mais 07 (sete) meses, contados do encerramento do contratual.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

3.1. Permanecem ratificadas as demais Cláusulas contratuais não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Data de Assinatura: 03 de agosto de 2022.

Signatários:

Cláudio Roberto Ayres da Costa

Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro/AL – CONTRATANTE

**ALEX FERNANDES DE OLIVEIRA**

ONG PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE PROMOVENDO  
AÇÕES SOCIAIS – PASPAS

**Publicado por:**  
Letícia Maria de Lima e Silva  
**Código Identificador:**104E5858

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS  
HUMANOS E DO PATRIMÔNIO**  
**PORTARIA Nº 163 DE 31 DE JANEIRO DE 2023.**

**O Prefeito do Município de Marechal Deodoro, ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe confere no Art. 45, IV, da Lei Orgânica do Município,**

**Considerando** as razões que ensejam o impedimento de continuidade de membro anteriormente nomeado (Portaria nº 753 de 15 de agosto de 2022) para integrar a Comissão do Concurso Público de Marechal Deodoro,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Atualizar a composição da Comissão do Concurso Público de Marechal Deodoro/AL, os seguintes representantes:

- Arykoerne Lima Barbosa – CPF nº 011.904.254-16 (Presidente);
- Alessandro José de Oliveira Peixoto – CPF nº 027.341.754-10 (Vice-Presidente)
- Roseane Silva Teixeira Barbos – CPF nº 031.148.854-46 (Membro)
- Kaymi Malta Porto – CPF nº 007.400.674-60 (Representante do Conselho de Procuradores do Município)
- Daniel Pessoa Porto Rêbello – OAB/AL nº 18023 (Representante da Ordem dos Advogados do Brasil)

**Art. 2º** A Comissão criada por este ato terá por atribuição proceder e acompanhar a execução do objeto do contrato celebrado entre o município de Marechal Deodoro e a Fundação Universitária de Desenvolvimento de Extensão e Pesquisa - FUNDEPES.

**Art. 3º** - Para bem cumprir as suas atribuições, a comissão terá acesso a toda a documentação necessária ao fiel cumprimento do desiderato e trabalhará em estreita articulação entre os órgãos municipais e a instituição contratada.

**Art. 4º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,  
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Letícia Maria de Lima e Silva  
**Código Identificador:**BCD0428B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS  
HUMANOS E DO PATRIMÔNIO**  
**EXTRATO DA CARTA-CONTRATO DE PATROCÍNIO Nº  
015/2022**

**Partes:** PMMD e **José Thiago Coimbra da Silva Oliveira**, inscrita no CPF sob o nº 055.731.324-40.

**Fundamento Legal:** Lei nº 8.666/93, especialmente o art. 25, III, do referido diploma legal.

**Objeto:** A prestação de serviços de apresentação artística do “vulgo” **Thiago Coimbra**, através do representante **José Thiago Coimbra da Silva Oliveira**, na festividade realizada na Praia do Francês, referente a Abertura de Verão, neste Município que será realizada no dia 11/12/2022, conforme proposta de preço apresentação, bem como, consoante projeto básico da contratação..

**Preço:** R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais).

**Vigência:** O prazo de vigência deste contrato é de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

**Data de Assinatura:** 05 de dezembro de 2022.

**Signatários:**

Cláudio Roberto Ayres da Costa  
**Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro – AL –  
CONTRATANTE**  
Livia Alana Silva Lopes  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA –  
INTERVENIENTE**  
José Thiago Coimbra da Silva Oliveira  
**Thiago Coimbra – CONTRATADA**

**EXTRATO DA CARTA-CONTRATO DE PATROCÍNIO Nº  
07/2022**

**Partes:** PMMD e **José Thiago Coimbra da Silva Oliveira**, inscrita no CPF sob o nº 055.731.324-40.

**Fundamento Legal:** Lei nº 8.666/93, especialmente o art. 25, III, do referido diploma legal.

**Objeto:** A prestação de serviços de apresentação artística do “vulgo” **Thiago Coimbra**, através do representante **José Thiago Coimbra da Silva Oliveira**, na festividade em alusão a Festa do Servidor, que ocorrerá na Praça da juventude neste Município que será realizada no dia 15/12/2022, conforme proposta de preço apresentação, bem como, consoante projeto básico da contratação.

**Preço:** R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais).

**Vigência:** O prazo de vigência deste contrato é de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

**Data de Assinatura:** 05 de dezembro de 2022.

**Signatários:**

Cláudio Roberto Ayres da Costa  
**Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro – AL –  
CONTRATANTE**  
Livia Alana Silva Lopes  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA –  
INTERVENIENTE**  
José Thiago Coimbra da Silva Oliveira  
**Thiago Coimbra – CONTRATADA**

**EXTRATO DA CARTA-CONTRATO DE PATROCÍNIO Nº  
015/2022**

**Partes:** PMMD e **Emerson Melo de Carvalho**, inscrita no CPF sob o nº 109.848.304-99.

**Fundamento Legal:** Lei nº 8.666/93, especialmente o art. 25, III, do referido diploma legal.

**Objeto:** A prestação de serviços de apresentação artística do “vulgo” **Pagode do Carvalho**, através do representante **Emerson Melo de Carvalho**, na festividade realizada na Praia do Francês, referente a programação de verão, neste Município que será realizada no dia 25/12/2022, conforme proposta de preço apresentação, bem como, consoante projeto básico da contratação.

**Preço:** R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais).

**Vigência:** O prazo de vigência deste contrato é de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

**Data de Assinatura:** 15 de dezembro de 2022.

**Signatários:**

Cláudio Roberto Ayres da Costa  
**Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro – AL –  
CONTRATANTE**  
Livia Alana Silva Lopes  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA –  
INTERVENIENTE**  
Emerson Melo de Carvalho  
**PAGODE DO CARVALHO – CONTRATADA**

**Publicado por:**  
Letícia Maria de Lima e Silva  
**Código Identificador:**765B43C5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E  
INFRAESTRUTURA**  
**NOTIFICAÇÃO**

Ofício nº 192 - SEMINFRA

Marechal Deodoro/AL, 06 de fevereiro de 2023.

À empresa

VEGAS CONSTRUÇÃO CIVIL E LOCAÇÃO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 08.418.714/0001-26

Aos cuidados do representante legal, Sr. Eduardo Silva de Araújo  
ASSUNTO: Notificação para apresentação de defesa prévia

1. O município de Marechal Deodoro/AL, por intermédio do Setor de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, vem NOTIFICAR a empresa VEGAS CONSTRUÇÃO CIVIL E LOCAÇÃO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 08.418.714/0001-26, já qualificada no Contrato nº 2107.001/2022, acerca dos seguintes fatos:

Resumo dos Fatos:

- Descumprimento das obrigações contratuais;
- Atraso no cronograma físico e financeiro da obra;

2. Tendo em vista a notificação emitida pelo gestor do contrato em 09/11/2022, por meio da qual foram relacionados os fatos acima elencados, a empresa VEGAS CONSTRUÇÃO CIVIL E LOCAÇÃO LTDA - EPP não apresentou justificativas, tampouco até a presente data se inclinou a cumprir com as obrigações avençadas no contrato em epígrafe.

3. Com base nas informações apresentadas pelo gestor e pelo fiscal do contrato, juntamente com os documentos que a instruíram, e diante da omissão da contratada, bem como diante do atraso injustificado na execução do cronograma físico e financeiro;

4. Fica essa empresa notificada para, querendo, apresentar defesa prévia no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento desta notificação, tendo em vista que a avaliação do setor competente indicou ser o caso de aplicação de sanções administrativas previstas na cláusula dez e cláusula quatorze, do contrato administrativo nº 2107.001/2022, em consonância com o que reza o art. 77, da lei geral de licitações, por ter a empresa se inserido no rol das causas determinantes previstas no art. 78, I, II, III e a aplicação da sanção prevista no art. 87, III, todos da lei 8.666/93.

5. Por oportuno, informamos que os autos do Processo Administrativo nº 01250032/2023 encontram-se à disposição para vista do interessado, no setor de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, o que não modifica ou altera o prazo improrrogável de 5 (cinco) dias úteis para interposição da defesa prévia.

**TASSIANE CAVALCANTE BARROS**

Setor de Licitações/ SEMINFRA

**Publicado por:**

Jair Barcelos Cerqueira

**Código Identificador:**F573FEC7

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIBONDO**

**COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO**  
**PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

**EXTRATO DO CONTRATO REF. A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003.001.110123/2023**  
**CONTRATO Nº 04/2023**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE OBRA DE ARTE ESCULTURAL DE NOSSA SENHORA DO PERPÉTUO SOCORRO DE 18M E MONUMENTO HISTÓRICO DE MARIBONDO/AL EM TAMANHOS REAIS.

**CONTRATANTE:** A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIBONDO/AL pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa situada a Rua – MARIBONDO – Alagoas – CEP: 57.660-000, neste ato representada por seu chefe do executivo, o Sr. Prefeita Leopoldina Maria de Oliveira Amorim, agente público, inscrito no CPF sob nº 351.564.494-68, portador da carteira de

identidade RG nº 287726(SSP/AL) residente e domiciliado na rua (Av. Senador Arnon de Melo, Centro, Maribondo).

**CONTRATADO:** A empresa **RANILSON VIANA ESCULTURAS E MONUMENTOS EIRELI**– inscrição no CNPJ/MF sob nº38.309.864/0001-62, com valor global de **R\$ 912.000,00** (Novecentos e doze mil reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**  
**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA**

**Secretaria De Turismo**

04.685.0001.2007- Gestão das Ações da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

**NATUREZA DA DESPESA**

33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, prorrogável na forma dos arts. 57 da Lei nº8.666/93.

Maribondo - AL, 25 de Janeiro de 2023.

Leopoldina Maria de Oliveira Amorim- Prefeita

Victor Amorim Pedrosa Silva- Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Wallison Jeydson da Silva Venancio- Engenheiro Civil CREA-AL nº021713658-3 Fiscal do Contrato **Contratante**

**RANILSON VIANA ESCULTURAS E MONUMENTOS EIRELI-**  
**RANILSON VIANA BARBOSA**

Contratado

**Publicado por:**

Grace Kelly dos Santos da Fonseca

**Código Identificador:**03E4CDEE

**COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2023**

**Pregão Eletrônico nº 19/2022**

**Processo Administrativo nº 002.009.161122/2022**

**Órgão Gerenciador:** Prefeitura Municipal de Maribondo-AL, inscrita no CNPJ nº 12.236.873/0001-87.

**Fornecedor Beneficiário:** a empresa **BERNARDI GUEDES LTDA- EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 16.986.881/0001-00, com valor final de **R\$ 50.393,10** (cinquenta mil, trezentos e noventa e três reais e dez centavos).

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADO A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARIBONDO/AL.

**Vigência:** O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.

**Data de Assinatura:** 26 de Janeiro de 2023.

**Órgão Gerenciador:** Prefeitura Municipal de Maribondo (Leopoldina Maria de Oliveira Amorim).

**Fornecedor Beneficiário:** Bernardi Guedes LTDA-EPP (Eglon Luiz Bernardi)

**Publicado por:**

Grace Kelly dos Santos da Fonseca

**Código Identificador:**B9D84071

**COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2023**

**Pregão Eletrônico nº 19/2022**

**Processo Administrativo nº 002.009.161122/2022**

**Órgão Gerenciador:** Prefeitura Municipal de Maribondo-AL, inscrita no CNPJ nº 12.236.873/0001-87.

**Fornecedor Beneficiário:** a empresa **PORTAL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob nº21.883.765/0001-97, com valor final de **R\$ 241.824,00** (duzentos e quarenta e um mil, oitocentos e vinte e quatro reais).

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADO A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARIBONDO/AL.

**Vigência:** O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.

**Data de Assinatura:** 26 de Janeiro de 2023.

**Órgão Gerenciador:** Prefeitura Municipal de Maribondo (Leopoldina Maria de Oliveira Amorim).

**Fornecedor Beneficiário:** Portal Comércio de Alimentos LTDA-EPP (João Carlos Martins Araújo)

**Publicado por:**

Grace Kelly dos Santos da Fonseca

**Código Identificador:**B585DE5C

**COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2023**

**Pregão Eletrônico nº 19/2022**

**Processo Administrativo nº 002.009.161122/2022**

**Órgão Gerenciador:** Prefeitura Municipal de Maribondo-AL, inscrita no CNPJ nº 12.236.873/0001-87.

**Fornecedor Beneficiário:** a empresa **ATACADO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS E FRIOS EIRELI PONTO DO CHARQUE**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 28.983.399/0001-87, com valor final de **R\$ 186.360,00** (cento e oitenta e seis mil, trezentos e sessenta reais).

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADO A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARIBONDO/AL.

**Vigência:** O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.

**Data de Assinatura:** 26 de Janeiro de 2023.

**Órgão Gerenciador:** Prefeitura Municipal de Maribondo (Leopoldina Maria de Oliveira Amorim).

**Fornecedor Beneficiário:** Atacado e Distribuição de Alimentos e Frios Eireli Ponto Charque (Thales Danilo Delfino)

**Publicado por:**

Grace Kelly dos Santos da Fonseca

**Código Identificador:**D5DA1F9F

**COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2023**

**Pregão Eletrônico nº 19/2022**

**Processo Administrativo nº 002.009.161122/2022**

**Órgão Gerenciador:** Prefeitura Municipal de Maribondo-AL, inscrita no CNPJ nº 12.236.873/0001-87.

**Fornecedor Beneficiário:** a empresa **ALIANÇA DISTRIBUIDORA EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 27.390.230/0001-60, com valor final de **R\$ 294.040,00** (duzentos e noventa e quatro mil e quarenta reais).

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADO A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARIBONDO/AL.

**Vigência:** O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.

**Data de Assinatura:** 26 de Janeiro de 2023.

**Órgão Gerenciador:** Prefeitura Municipal de Maribondo (Leopoldina Maria de Oliveira Amorim).

**Fornecedor Beneficiário:** Aliança Distribuidora Eireli (Wellington Jose Silva dos Santos)

**Publicado por:**

Grace Kelly dos Santos da Fonseca

**Código Identificador:**CE37A025

**COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2023**

**Pregão Eletrônico nº 19/2022**

**Processo Administrativo nº 002.009.161122/2022**

**Órgão Gerenciador:** Prefeitura Municipal de Maribondo-AL, inscrita no CNPJ nº 12.236.873/0001-87.

**Fornecedor Beneficiário:** a empresa **R F DA SILVA- EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 31.522.859/0001-94, com valor final de **R\$ 63.432,00** (sessenta e três mil e quatrocentos e trinta e dois reais).

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADO A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARIBONDO/AL.

**Vigência:** O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.

**Data de Assinatura:** 26 de Janeiro de 2023.

**Órgão Gerenciador:** Prefeitura Municipal de Maribondo (Leopoldina Maria de Oliveira Amorim).

**Fornecedor Beneficiário:** R F da Silva- EPP (Robson Fernandes da Silva)

**Publicado por:**

Grace Kelly dos Santos da Fonseca

**Código Identificador:**607D59D5

**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR VERMELHO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR VERMELHO  
DECRETO**

**DECRETO Nº 03, DE 06 FEVEREIRO DE 2023**

**CONVOCA A V CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de MAR VERMELHO/AL, de acordo com as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

**Considerando** a Resolução do Conselho Nacional de Saúde/CNS N.º 664, de 05 de outubro de 2021, publicada no Diário Oficial da União na Edição 26, páginas 430, em 07 de fevereiro de 2022, a qual convoca a 17ª Conferência Nacional de Saúde (17ª CNS), e tem como objetivo propor diretrizes para a Formulação da Política Nacional de Saúde e o fortalecimento do SUS.

**Considerando** a Resolução do Conselho Estadual de Saúde/CES/AL N.º 19, de 09 de novembro de 2022 que aprova nova data da X Conferência Estadual de Saúde para os dias 05, 06 e 07 de junho de 2023.

**Considerando** a Resolução do Conselho Municipal de Saúde N.º 001, de 24 de Janeiro de 2023, que aprova a realização da Conferência Municipal de Saúde para o dia **16 DE MARÇO DE 2023, quinta-feira.**

**Considerando** que os participantes da Conferência Municipal de Saúde, terão por objetivo analisar as prioridades constantes no Documento Orientador do Conselho Nacional de Saúde, elaborar propostas e prioridades de âmbito estadual e nacional, e formular diretrizes para a saúde pública nas esferas Municipais, Estadual e da União.

**DECRETA:**

**Art.1º**Fica convocada a **V Conferência Municipal de Saúde de MAR VERMELHO**, que será realizada no dia **16 DE MARÇO DE 2023**, 8a qual desenvolverá seus trabalhos de acordo com o tema da 17ª Conferência Nacional de Saúde (17ª CNS) **“Garantir Direitos e Defender o SUS, a Vida e a Democracia – Amanhã Vai Ser Outro Dia”**, em virtude da referência celebratória aos 35 anos da promulgação da Constituição Cidadã e do Sistema Único de Saúde, a serem comemorados em 2023.

**Art.2º** A Conferência Municipal de Saúde será presidida pelo Secretário (a) Municipal de Saúde e, na sua ausência ou impedimento, pelo Secretário Adjunto ou a quem o secretário(a) designar, e coordenado pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

**Art.3º**O Regimento Interno da Conferência Municipal de Saúde será aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde e editado por intermédio de portaria, expedida pelo(a) Secretário(a) Municipal de Saúde.

**Art.4º**As despesas com a organização e com a realização da Conferência Municipal de Saúde correrão a conta de recursos orçamentários próprios do Conselho Municipal de Saúde.

**Art.5º**Este Decreto entra em vigor na data de publicação.

Mar Vermelho/AL, 06 de fevereiro de 2023

**ANDRÉ BRANDÃO DE ALMEIDA**

Prefeito

Publicado e Registrado na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Mar Vermelho, em 06 de fevereiro de 2023.

**ANDRÉIA MORAES DE FRANÇA**

Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

**Publicado por:**  
Arnaldo de Araujo Alecio  
**Código Identificador:**81E140D4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR VERMELHO  
DECRETO**

**DECRETO Nº 04, DE 06 FEVEREIRO DE 2023**

“Convoca a Plenária para Eleição de novos representantes do Conselho Municipal de Saúde de Mar Vermelho/AL”.

O Exmo Sr. André Brandão de Almeida, Prefeito do Município de **MAR VERMELHO**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere à Lei Orgânica do município, **DECRETA:**

Art. 1º. Fica convocada a Plenária para Eleição de novos representantes do Conselho Municipal de Saúde de Mar Vermelho/AL, a ser realizada no dia **16 DE MARÇO DE 2023**, tendo como tema central o Fortalecimento do Controle Social no Município de Mar Vermelho, estado de Alagoas.

Art. 2º. A Plenária de Eleição de novos representantes do Conselho Municipal de Saúde será presidida pela Secretária Municipal de Saúde e, na sua ausência, pelo Coordenador Geral.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Plenária correrão por conta da dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Mar Vermelho/AL, 06 de fevereiro de 2023

**ANDRÉ BRANDÃO DE ALMEIDA**

Prefeito

Publicado e Registrado na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Mar Vermelho, em 06 de fevereiro de 2023.

**ANDRÉIA MORAES DE FRANÇA**

Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

**Publicado por:**  
Arnaldo de Araujo Alecio  
**Código Identificador:**8E0DD584

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR VERMELHO  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA O PROCESSO ELEITORAL DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAR VERMELHO/AL - BIÊNIO 2023/2025.

**Art. 1º** O Edital de convocação para eleição e reestruturação do Conselho Municipal de Saúde de **MAR VERMELHO/AL** para o biênio **2023/2025**, deverá ser divulgado nos meios de comunicação oficiais da Prefeitura Municipal;

**Art. 2º** A eleição realizar-se-á no dia **16 DE MARÇO DE 2023, QUINTA-FEIRA**, no Auditório Teatro Municipal, das 08 às 14 horas, iniciando-se o processo eleitoral a partir da publicação deste Edital nos meios de comunicação oficiais da Prefeitura Municipal.

**Art. 3º** Poderão concorrer ao processo eleitoral, representantes das Instituições, Entidades e Movimentos Sociais representativos dos segmentos dos usuários, trabalhadores da saúde, segmento de gestor e prestadores de serviços de saúde, público e privado, no âmbito municipal.

**Art. 4º** As vagas serão distribuídas da seguinte forma:

50% de entidades e movimentos representativos de usuários (04 vagas);

25% de entidades representativas dos trabalhadores da área de saúde (02 vagas);

25% de representação de governo e prestadores de serviços privados conveniados, ou sem fins lucrativos (02 vagas).

**Art. 5º** A participação de órgãos, entidades e movimentos sociais terá como critério a representatividade, a abrangência e a complementaridade do conjunto da sociedade, no âmbito de atuação do Conselho de Saúde, de acordo com as especificidades locais, aplicando o princípio da paridade.

**Art. 6º** O período de inscrição das Entidades e Instituições interessadas será de **03 de fevereiro de 2023**, das 8h às 16h, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, situada a Rua Professor José Farias da Costa, S/N, Centro, Mar Vermelho/AL, e finalizará no **dia 16 de março de 2023, à 14h**.

**Art. 7º** Deverão ser apresentados no ato da inscrição os seguintes documentos, para comprovação de sua legalidade pela Comissão Eleitoral:

I – Entidades e movimentos representativos de usuários;

Estatuto atualizado da entidade;

Atas de eleição e posse da atual Diretoria, registrados em cartório;

Espelho da inscrição no CNPJ, extraído do sítio eletrônico da Receita Federal;

II – Representação de prestadores de serviços privados conveniados, ou sem fins lucrativos.

Espelho da inscrição no CNPJ, extraído do sítio eletrônico da Receita Federal;

Inscrição no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde – CNES; e

**Parágrafo Único** – Fica vedado aos representantes de usuários qualquer vínculo empregatício com a esfera de governo municipal, na área da saúde.

III– Representação dos trabalhadores da área de saúde;

Documento de identificação (CPF, Identidade e nº de matrícula);

Documentação que comprove que o servidor seja do quadro de efetivos.

**Art. 8º** O Conselho Municipal de Saúde será composto por 08 (oito) membros titulares e 08 (oito) membros suplentes conforme Lei Municipal de Nº 518, de 30 de dezembro de 2014.

**Art. 9º** Aos representantes dos trabalhadores é vedado à ocupação de cargos comissionados no governo municipal, estadual e/ou federal.

**Art. 10º** Os suplentes dos respectivos segmentos serão eleitos de acordo com a ordem de classificação da votação, podendo os membros suplentes pertencer à outra Entidade do mesmo segmento e natureza.

**Art. 11º** Ocorrendo empate, dos titulares e/ou suplentes, a classificação será definida pelo critério de antiguidade da entidade, ocorrendo um novo empate, a decisão será procedida por sorteio.

**Art. 12º** A homologação do resultado eleitoral das organizações representativas para exercer mandato no Conselho Municipal de Saúde será formalizada por meio de Decreto ou Portaria de Nomeação do Prefeito.

**Art. 13º** Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora e pela Comissão Eleitoral.

Mar Vermelho/AL, 06 de Fevereiro de 2023.

**ALEXANDRA VASCONCELOS BRANDÃO DE ALMEIDA**

Secretária Municipal de Saúde de Mar Vermelho/AL

Portaria de Nomeação nº 008/2021

**Publicado por:**  
Arnaldo de Araujo Alecio  
**Código Identificador:**66FC71E7

**CÂMARA MUNICIPAL DE MATA GRANDE  
EXTRATO CONTRATO**

**OBJETO:** Contratação de empresa para o fornecimento de combustível (gasolina comum e diesel s-10), para atender as necessidades da Câmara Municipal de Mata Grande/AL.  
**CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Mata Grande/AL.  
**CONTRATADA:** Auto Posto Serrano LTDA, CNPJ nº 08.850.457/0001-05. **VALOR GLOBAL:** R\$ 227.700,00 (duzentos e vinte e sete mil e setecentos reais). **RECURSOS:** Próprios. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses a partir de sua assinatura e publicação. **SIGNATÁRIOS:** Antoniel Gomes Brandão Malta e Janio Raimundo da Silva.

**Publicado por:**  
Gilmar Jose da Silva  
**Código Identificador:**B2A3C2EE

**CÂMARA MUNICIPAL DE MATA GRANDE  
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023**

**OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica para prestar serviços jurídicos especializados de advocacia que consistirá na defesa judicial perante as Justiças Estadual Federal e do Trabalho, com atuação em todas as instâncias dos Tribunais, além de representação extrajudicial perante qualquer ente, seja público ou privado, bem como prestar assessoramento jurídico às Comissões Temáticas e a Mesa Diretora, emitindo pareceres acerca de questões jurídicas sobre licitações, contratos administrativos, pessoal e demais áreas afetas à gestão, em todas as áreas que envolvam este Poder Legislativo perante qualquer foro ou instância. **DATA, HORA E LOCAL:** Dia 10 de março de 2023, às 10h00min, Rua Eustáquio Malta, S/N, Centro, CEP: 57.540-000 - Mata Grande/AL, no Prédio do Poder Legislativo. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais normas vigentes. **INFORMAÇÕES:** O Edital encontra-se disponível no endereço acima citado das 8h00 às 12h00 ou pelo E-mail: cplcamaramatagrande@gmail.com. A Tomada de Preços acima será realizada no horário local.

Mata Grande/AL, 06 de Fevereiro de 2023.

**JUNID LHAISON MENEZES SILVA**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Gilmar Jose da Silva  
**Código Identificador:**013A540F

**LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

A comissão de licitação do município de MATA GRANDE/AL, no uso de suas atribuições, torna público que realizará as seguintes licitações:

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 03/2023**, no dia 24/02/2023 às 11:00hrs, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA RELATIVOS AO CADASTRAMENTO E RECADASTRAMENTO DE TODOS OS IMÓVEIS LOCALIZADOS NAS ZONAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE MATA GRANDE (AL), conforme anexo do Edital e seus Anexos.

Outras informações e os editais, no site [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) ou na sede da Prefeitura Municipal de MATA GRANDE, no horário das 09:00 às 12:00 horas.

**ANA MARIA SOARES DA SILVA**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares da Silva  
**Código Identificador:**72F23EA5

**LICITAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2023 EXTRATO  
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

O Prefeito do município de Mata Grande/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, com base no parecer da procuradoria jurídica do município e na forma das peças que compõem os autos do processo administrativo nº 0120.006/2023, nos termos do art. 25, inciso II, art. 13, inciso V e art. 26 "caput", da Lei 8.666/93, e suas posteriores alterações, **RATIFICA A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a favor da contratação da empresa FAPEC – FUNDAÇÃO ALAGOANA DE PESQUISA, EDUCAÇÃO E CULTURA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.073.457/0001-99, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO (FORMAÇÃO PEDAGÓGICA) PARA OS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MATA GRANDE/AL.** Valor Global de R\$ 589.040,00 (quinhentos e oitenta e nove mil e quarenta reais), conforme proposta de preço expedida pela mesma.

Mata Grande/AL, 03/02/2023.

**ERIVALDO DE MELO LIMA** –  
Prefeito.

**ESTADO DE ALAGOAS  
Prefeitura Municipal de Mata Grande/AL  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2023  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 24/2023**

Partes: Município de Mata Grande/AL, com CNPJ/MF sob o nº 12.226.205/0001-79 e a empresa FAPEC – FUNDAÇÃO ALAGOANA DE PESQUISA, EDUCAÇÃO E CULTURA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.073.457/0001-99. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO (FORMAÇÃO PEDAGÓGICA) PARA OS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MATA GRANDE/AL.** COM VALOR GLOBAL de R\$ 589.040,00 (quinhentos e oitenta e nove mil e quarenta reais). **FUNDAMENTAÇÃO:** art. 25 "caput", da Lei 8.666/93, suas alterações e demais normas aplicáveis à espécie.

Mata Grande/AL, 03/02/2023.

**ASSINATURAS:** Erivaldo de Melo Lima/contratante e o Sr. Alberto Jorge Omena Vasconcellos/contratado.

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares da Silva  
**Código Identificador:**EA122AFD

**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO TERMO DE ADESAO Nº 04/2021**

**EXTRATO DO TERMO DE ADESAO Nº 04/2021**

Fundamento Legal: Federal Nº 8.666/93 e Decreto Federal Nº 7.892/2013.

Órgão Não Participante: MUNICÍPIO DE MESSIAS;

Fornecedora Registrada: **WAPPE CURSOS EVENTOS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 05.823.069/0001-39.

**OBJETO:** Contratação de empresa para a prestação de serviço de publicação dos atos administrativos no Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado de Alagoas e Jornal de Grande Circulação, para atender as necessidades do Poder Executivo do Município de Messias/AL.

Valor Total: R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais);

Validade: 12 (doze) meses.

Celebração: 14/05/2021.

Signatários: Marcos José Herculano da Silva e Wandesmer de Araújo Pontes.

**Publicado por:**  
Jose Dolberon da Silva  
**Código Identificador:**B0A764AC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 07/2021**

**EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 07/2021**

Fundamento Legal: Federal Nº 8.666/93 e Decreto Federal Nº 7.892/2013.

Órgão Não Participante: MUNICÍPIO DE MESSIAS;

Fornecedora Registrada: **TAVARES CONTABILIDADE LTDA – EPP**, CNPJ: 00.362.695/0001-51.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para execução dos serviços técnicos especializados de cessão e licenciamento de uso de sistemas de informática integrados para gestão pública municipal, nas áreas de Gestão Orçamentária Contábil e Financeira, Planejamento Público, Protocolo e Portal da Transparência (Contábil).

Valor Total: R\$ 228.000,00 (duzentos e vinte e oito mil reais);  
Validade: 12 (doze) meses.

Celebração: 12/07/2021.

Signatários: Marcos José Herculano da Silva e Mércio José Tavares Lopes.

**Publicado por:**  
Jose Dolberon da Silva  
**Código Identificador:**582B9648

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 08/2021**

**EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 08/2021**

Fundamento Legal: Federal Nº 8.666/93 e Decreto Federal Nº 7.892/2013.

Órgão Não Participante: MUNICÍPIO DE MESSIAS;

Fornecedora Registrada: **MIX SERVIÇOS E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA – ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.112.896/0001-17.

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviço de migração de dados, implantação, manutenção, treinamento e suporte em cessão e licenciamento de softwares, para atender as necessidades do Poder Executivo do Município de Messias/AL.

Validade: 12 (doze) meses.

Celebração: 15/07/2021.

Signatários: Marcos José Herculano da Silva e Nusimário Ferreira de Oliveira.

**Publicado por:**  
Jose Dolberon da Silva  
**Código Identificador:**EB3AE2BC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 12/2021**

**EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 12/2021**

Fundamento Legal: Federal Nº 8.666/93 e Decreto Federal Nº 7.892/2013;

Órgão Não Participante: MUNICÍPIO DE MESSIAS/AL;

Fornecedora Registrada: **JORGE EDUARDO RIBEIRO SOARES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 29.101.445/0001-40.

**Objeto:** Contratação de empresa para aquisição de medicamentos e correlatos.

Validade: 12 (doze) meses.

Celebrado em 13/12/2021.

Signatários: Marcos José Herculano da Silva e Jorge Eduardo Ribeiro Soares.

**Publicado por:**  
Jose Dolberon da Silva  
**Código Identificador:**D438D522

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO 01/2022**

**EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO 01/2022**

Fundamento Legal: Federal Nº 8.666/93 e Decreto Federal Nº 7.892/2013.

Órgão Não Participante: MUNICÍPIO DE MESSIAS/AL;

Fornecedora Registrada: **VAS PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA – ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.689.271/0001-57, estabelecida na Rua 15 de Novembro, CEP: 57.975-000, nº 34, Centro – Box 06, Colônia Leopoldina/AL.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em locação e instalação de estrutura e equipamentos para realização de eventos artísticos/culturais e demais ações de interesse público, para atender as necessidades do Poder Executivo do Município de Messias/AL.

Valor Registrado: R\$ 1.377.138,00 (hum milhão, trezentos e setenta e sete mil cento e trinta e oito reais);  
Validade: 12 (doze) meses.

Celebração: 17/02/2022.

Signatários: Marcos José Herculano da Silva e Valfrido Antônio da Silva.

**Publicado por:**  
Jose Dolberon da Silva  
**Código Identificador:**FC2F6001

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATOS DO TERMO DE ADESÃO Nº 02/2022**

**EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 02/2022**

Fundamento Legal: Federal Nº 8.666/93 e Decreto Federal Nº 7.892/2013;

Órgão não Participante: MUNICÍPIO DE MESSIAS/AL;

Fornecedora Registrada: **LL42 COMERCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA**, inscrita no CNPJ 37.564.136/0001-34;

**OBJETO:** Registro de preços para futura Contratação de empresa de serviços e aquisição de peças, componentes e acessórios destinados a manutenção e conservação da frota de veículos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Valor: O valor global é de **R\$ 1.235.950,00 (hum milhão, duzentos e trinta e cinco mil novecentos e cinquenta reais)**.

Prazo: 12 (doze) meses.

Celebrado em: 20/05/2022.

Signatários: Marcos José Herculano da Silva e Lyvia Julyanne de Aquino Lins Cunha.

**EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 03/2022**

Fundamento Legal: Federal Nº 8.666/93 e Decreto Federal Nº 7.892/2013;

Órgão não Participante: MUNICÍPIO DE MESSIAS/AL;

Fornecedora Registrada: **LL42 COMERCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA**, inscrita no CNPJ 37.564.136/0001-34;

**OBJETO:** Registro de preços para futura Contratação de empresa de serviços e aquisição de peças, componentes e acessórios destinados a manutenção e conservação da frota de veículos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Valor: O valor global é de **R\$ 762.296,27 (setecentos e sessenta e dois mil, duzentos e noventa e seis reais e vinte e sete centavos)**.

Prazo: 12 (doze) meses.

Celebrado em: 20/05/2022.

Signatários: Marcos José Herculano da Silva e Lyvia Julyanne de Aquino Lins Cunha.

#### EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 04/2022

Fundamento Legal: Federal Nº 8.666/93 e Decreto Federal Nº 7.892/2013;

Órgão não Participante: MUNICÍPIO DE MESSIAS/AL;

Fornecedora Registrada: **LL42 COMERCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA**, inscrita no CNPJ 37.564.136/0001-34;

**OBJETO:** Registro de preços para futura Contratação de empresa de serviços e aquisição de peças, componentes e acessórios destinados a manutenção e conservação da frota de veículos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

Valor: O valor global é de **R\$ 762.296,27 (setecentos e sessenta e dois mil, duzentos e noventa e seis reais e vinte e sete centavos)**.

Prazo: 12 (doze) meses.

Celebrado em: 20/05/2022.

Signatários: Marcos José Herculano da Silva e Lyvia Julyanne de Aquino Lins Cunha.

#### EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 05/2022

Fundamento Legal: Federal Nº 8.666/93 e Decreto Federal Nº 7.892/2013;

Órgão não Participante: MUNICÍPIO DE MESSIAS/AL;

Fornecedora Registrada: **LL42 COMERCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA**, inscrita no CNPJ 37.564.136/0001-34;

**OBJETO:** Registro de preços para futura Contratação de empresa de serviços e aquisição de peças, componentes e acessórios destinados a manutenção e conservação da frota de veículos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Valor: O valor global é de **R\$ 308.987,50 (trezentos e oito mil, novecentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)**.

Prazo: 12 (doze) meses.

Celebrado em: 20/05/2022.

Signatários: Marcos José Herculano da Silva e Lyvia Julyanne de Aquino Lins Cunha.

**Publicado por:**  
Jose Dolberon da Silva  
**Código Identificador:**5411B3C4

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATOS CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2022.

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 175/2022

**Chamada Pública nº 04/2022.**

Fundamento Legal: Lei nº 11.947/2009 e Lei Federal nº 8.666/1993;

Objeto: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, para atender ao **PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO**

**ESCOLAR – PNAE/FNDE**, e para atender a demanda dos alunos matriculados nas escolas de Educação Infantil e Fundamental da Rede Pública do Município de Messias/AL.

Contratante: Prefeitura Municipal de Messias/AL;

Contratada: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS PEQUENOS PRODUTORES DO ASSENTAMENTO FLOR DO BOSQUE**, inscrita no CNPJ sob nº 27.369.015/0001-88;

Valor: **R\$ 308.416,00** (trezentos e oito mil, quatrocentos e dezesseis reais);

Vigência: 12 (doze) meses;

Celebração: 15/12/2022;

Signatários: Marcos José Herculano da Silva e Jailson Tenório da Silva.

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 176/2022

**Chamada Pública nº 04/2022.**

Fundamento Legal: Lei nº 11.947/2009 e Lei Federal nº 8.666/1993;

Objeto: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, para atender ao **PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE/FNDE**, e para atender a demanda dos alunos matriculados nas escolas de Educação Infantil e Fundamental da Rede Pública do Município de Messias/AL.

Contratante: Prefeitura Municipal de Messias/AL;

Contratada: **COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA ALAGOANA – COOPMATA**, inscrita no CNPJ: 14.326.182/0001-08;

Valor: **R\$ R\$ 189.679,00** (cento e oitenta e nove mil, seiscentos e setenta e nove reais);

Vigência: 12 (doze) meses;

Celebração: 15/12/2022;

Signatários: Marcos José Herculano da Silva e Geraldo Antônio dos Santos.

**Publicado por:**  
Jose Dolberon da Silva  
**Código Identificador:**23272FAB

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 37/2022

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 37/2022

#### Dispensa de Licitação;

Fundamento Legal: **Art. 24, Inciso XIII da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993,**

Contratante: MUNICÍPIO DE MESSIAS/AL;

Contratada: **INSTITUIÇÃO DE DIREITO PRIVADO SENAC/AL INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 03.692.424/0001-52**

Objeto: **Contratação de serviços nacional de aprendizagem comercial (SENAC)**, para a implantação de cursos profissionalizante em solicitação a secretaria de Assistência Social do Município de Messias/AL.

Valor Global: **R\$ 26.790,00** (Vinte e seis mil setecentos e noventa reais),

Vigência: 90 (noventa) dias;

Celebração: 11/03/2022;

Signatários: Marcos José Herculano da Silva e **Alexandre Crivellaro de Pinho Tavares**

**Publicado por:**  
Jose Dolberon da Silva  
**Código Identificador:**C345F685

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**01/2023**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE MESSIAS, através do Setor de Licitações, avisa que realizará licitações conforme resumo:

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023 (BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS)**

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de medicamentos injetáveis, destinados a atender as necessidades da Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF) e das Unidades Básicas de Saúde deste município, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Messias.

Tipo: **Menor preço.**

Data e hora da sessão de disputa: **27/02/2023, às 10:00h** (horário de Brasília).

LOCAL: Sistema eletrônico do **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, através do site [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br).

Os interessados poderão retirar o Edital através do site: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) e se credenciarem junto ao **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, no endereço <http://bnc.org.br/sistema>.

Informações pelo e-mail: [licitacaomessias@hotmail.com](mailto:licitacaomessias@hotmail.com).

Messias/AL, 06 de fevereiro de 2023.

**JOSÉ DOLBERON DA SILVA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Jose Dolberon da Silva  
**Código Identificador:**91C72405

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO**  
**CONTRATUAL**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO**  
**CONTRATUAL**

Fundamento Legal: Inciso II do Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

Contratante: MUNICÍPIO DE MESSIAS/AL;

Contratada: **TAVARES CONTABILIDADE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.362.695/0001-52, com registro na CRC/ sob o nº 017.181/O-1 RJ 'T'-AL, com sede na Av. Comendador Gustavo Paiva, nº 2789, sala 1312, Ed. Norcon Empresarial, Mangabeiras, Maceió/AL.

**Objeto:** Prestação de serviços de assessoria técnica administrativa em procedimentos licitatórios e contratos.

Celebração: 13/01/2023;

Vigência 12 (doze) meses;

Signatários: Marcos José Herculano da Silva e Mércio José Tavares Lopes.

**Publicado por:**  
Jose Dolberon da Silva  
**Código Identificador:**33811A64

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATOS DOS CONTRATOS DA CHAMADA PUBLICA**  
**04/2022**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº xx/2022**

**Chamada Pública nº 04/2022.**

Fundamento Legal: Lei nº 11.947/2009 e Lei Federal nº 8.666/1993;

Objeto: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, para atender ao **PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE/FNDE**, e para atender a demanda dos alunos matriculados nas escolas de Educação Infantil e Fundamental da Rede Pública do Município de Messias/AL.

Contratante: Prefeitura Municipal de Messias/AL;

Contratada: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS PEQUENOS PRODUTORES DO ASSENTAMENTO FLOR DO BOSQUE**, inscrita no CNPJ sob nº 27.369.015/0001-88;

Valor: **R\$ 308.414,00** (trezentos e oito mil, quatrocentos e quatorze reais);

Vigência: 12 (doze) meses;

Celebração: xx/12/2022;

Signatários: Marcos José Herculano da Silva e Jailson Tenório da Silva.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº xx/2022**

**Chamada Pública nº 04/2022.**

Fundamento Legal: Lei nº 11.947/2009 e Lei Federal nº 8.666/1993;

Objeto: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, para atender ao **PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE/FNDE**, e para atender a demanda dos alunos matriculados nas escolas de Educação Infantil e Fundamental da Rede Pública do Município de Messias/AL.

Contratante: Prefeitura Municipal de Messias/AL;

Contratada: **COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA ALAGOANA – COOPMATA**, inscrita no CNPJ: 14.326.182/0001-08;

Valor: **R\$ R\$ 189.674,00** (cento e oitenta e reais);

Vigência: 12 (doze) meses;

Celebração: xx/12/2022;

Signatários: Marcos José Herculano da Silva e Geraldo Antônio dos Santos.

**Publicado por:**  
Jose Dolberon da Silva  
**Código Identificador:**8E047964

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO 114/2022 DO TERMO DE**  
**ADESÃO Nº 08/2021**

**EXTRATO DO CONTRATO 114/2022 DO TERMO DE**  
**ADESÃO Nº 08/2021**

Fundamento Legal: Federal Nº 8.666/93 e Decreto Federal Nº 7.892/2013.

Órgão Não Participante: MUNICÍPIO DE MESSIAS;

Fornecedora Registrada: **MIX SERVIÇOS E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA – ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.112.896/0001-17.

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviço de migração de dados, implantação, manutenção, treinamento e suporte

em cessão e licenciamento de softwares, para atender as necessidades do Poder Executivo do Município de Messias/AL.  
Validade: 12 (doze) meses.

Celebração: 12/07/2022.

Signatários: Marcos José Herculano da Silva e Nusimário Ferreira de Oliveira.

**Publicado por:**  
Jose Dolberon da Silva  
**Código Identificador:**08561CBD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 108/2022**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 108/2022**

Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;  
Órgão gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS/AL

Fornecedora registrada: **9MIX SOLUCOES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 21.647.913/0001-74**, localizada na RUA TENENTE PAULO WINTELLER, Nº 200, Loteamento Fredolin Winteller - SATUBA-AL, CEP: 57.120-000

Valor Total Registrado: **R\$ 681.711,96 (seiscentos e oitenta e um mil, setecentos e onze reais e noventa e seis centavos)**.

**Objeto:** contratação de empresa especializada na Locação de Impressoras e Multifuncionais Monocromáticas e Coloridas para atender as necessidades do Município de Messias/AL

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

FIRMADO EM: 06/07/2022

SIGNATÁRIOS: Marcos José Herculano da Silva e Lucas Santos Silva

**Publicado por:**  
Jose Dolberon da Silva  
**Código Identificador:**46B960DE

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE COTAÇÃO**

**AVISO DE COTAÇÃO**

Processo nº: 520231301001 – Secretaria Municipal de Assistência Social

Modalidade: Registro de Preço

Objeto: Aquisição de 4.000 (quatro mil) quilos de peixe, para garantir a distribuição gratuita aos munícipes em situação de vulnerabilidade social e alimentar.

A Secretaria Municipal de Assistência Social de Minador do Negrão, através do Departamento de compras, Licitação e contratos informa que está recebendo cotações para o processo acima descrito:

Prazo para envio das propostas: 03 (Três) dias úteis a partir desta publicação.

Informações: Rua Belarmino Vieira Barros, 32– Centro – Minador do Negrão - AL - CEP 57615-000, Fone: 82) 99304-4054 ou (82) 99301-1038 pelo Email: [comprasminador2021@gmail.com](mailto:comprasminador2021@gmail.com).

**FELIPE DA SILVA SANTANA**  
Gerente de Compras

**Publicado por:**  
Felipe da Silva Santana  
**Código Identificador:**41BDD329

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO LINO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**  
**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 01.2023**

**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 01.2023**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVO LINO/AL, inscrito no CNPJ sob o nº 12.248.878/0001-20. CONTRATADA: GUERREIRO E TENÓRIO ADVOCACIA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 20.801.623/0001-70. OBJETO: Contratação de serviços técnicos especializados de Assessoria e Consultoria em licitações e contratos administrativos de interesse do Município Novo Lino/AL, conforme proposta. PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato. Data de assinatura: 11 de janeiro de 2023. Valor mensal do contrato: R\$ 17.336,00 (Dezesseze mil e trezentos e trinta e seis reais).

**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 02.2023**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVO LINO/AL, inscrito no CNPJ sob o nº 12.248.878/0001-20. CONTRATADA: WL ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 42.831.657/0001-40. OBJETO: Execução de serviços de engenharia referentes a manutenção e adequação, preventiva, corretiva e modernização de edificações e logradouros públicos, no Município de Novo Lino/AL. PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato. Data de assinatura: 25 de janeiro de 2023. Valor Global: R\$ 4.316.496,10, com o Percentual de desconto de 3% (Três por cento)

**EXTRATODO CONTRATO Nº 03/2023**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVO LINO/AL, inscrita no CNPJ sob o nº: 12.248.878/0001-20. CONTRATADA: AUTO POSTO NOVO LINO LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 41.163.486/0002-47. OBJETO: Aquisição de combustível para atender a administração pública direta e indireta de Novo Lino/AL. PERÍODO DE VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2023. Data da assinatura: 27 de janeiro de 2023. Valor Global de R\$ 2.628.997,62, com percentual de desconto de 0,5% (Meio por cento).

**Publicado por:**  
Romisson Fagner Batista Barreto  
**Código Identificador:**F74BDB02

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 008/2023

Tipo: Menor preço por lote de itens

Processo n.º 20221118004AVFG

Disponibilidade: <http://www.licitacoes-e.com.br>

Objeto: contratação de empresa especializada no fornecimento de material permanente hospitalar, eletroeletrônicos e eletrodomésticos e material de escritório, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, mediante as Propostas de Emendas nº 1143.291000.1200-06, 11438.291000.1200-07, 11438.291000.1200-08 3 11438.291000.1210-02.

Data de realização: 17 de fevereiro de 2023, às 09h00min.

Informações: [cpl.odf@hotmail.com](mailto:cpl.odf@hotmail.com)

**LUCIANO DA SILVA SOUSA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Jaime Nunes  
**Código Identificador:**D7CC8ECO

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO**

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 01-2023**

Processo Nº 1028.0026/2021  
Pregão Eletrônico Nº 026/2022  
Contratante: Município de Olho D'Água do Casado/AL  
Contratado: AUTO POSTO CAPIA LTDA-EPP, inscrito no CNPJ nº 00.497.402/0001-43.  
Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis automotivos.  
Vigência: 12 (doze) meses  
Valor Global: R\$ 3.056.939,83 (três milhões cinquenta e seis mil novecentos e trinta e nove reais e oitenta e três centavos)  
Celebrado em: 02/01/2023.  
Signatários: Sr. José dos Santos, pela contratante, Sr(a). Albaneide Santos Araújo, pela contratada.

**JOSE DOS SANTOS**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Carla Maria de O Bezerra  
**Código Identificador:**DC32E9FD

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 02-2023**

Processo Nº 1110.0004/2021  
Pregão Eletrônico Nº 03/2022  
Contratante: Município de Olho D'Água do Casado/AL  
Contratado: FUNERÁRIA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO LTDA-ME, inscrito no CNPJ nº 00.473.798/0001-99.  
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços e materiais funerários.  
Vigência: 12 (doze) meses  
Valor Global: R\$ 255.385,28 (duzentos e cinquenta e cinco mil trezentos e oitenta e cinco reais e vinte e oito centavos)  
Celebrado em: 02/01/2023.  
Signatários: Sr. José dos Santos, pela contratante, Sr. Marlon Muricy Rocha, pela contratada.

**JOSE DOS SANTOS**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Carla Maria de O Bezerra  
**Código Identificador:**57931AFD

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 03-2023**

Processo Nº 0102.0001/2023  
Inexigibilidade de Licitação Nº 01/2022  
Contratante: Município de Olho D'Água do Casado/AL  
Contratado: SERQUIP TRATAMENTO DE RESÍDUOS AL LTDA, inscrito no CNPJ nº 06.121.325/0001-09.  
Objeto: Contratação de empresa especializada no serviço de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos dos serviços de saúde.  
Vigência: 12 (doze) meses  
Valor Global: R\$ 24.069,12 (vinte e quatro mil e sessenta e nove reais e doze centavos)  
Celebrado em: 17/01/2023.  
Signatários: Sr. José dos Santos, pela contratante, Sr. Bruno Broad Rizzo Dorea, pela contratada.

**JOSE DOS SANTOS**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Carla Maria de O Bezerra  
**Código Identificador:**4DF9A863

**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E RECURSOS  
HUMANOS  
AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL**

**A Prefeitura Municipal de Olivença, inscrita no CNPJ sob o nº 12.257.762/0001-57 localizada na Rua Vereador José Felix da Silva, nº 54 – Centro de Olivença/AL torna público que requereu a IMA/AL, a Autorização Ambiental, para a Recuperação de Estrada Vicinal no Povoado Fazenda Nova no Município de Olivença/AL. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.**

**Publicado por:**  
Douglas Silva Sobrinho  
**Código Identificador:**D71516AB

**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA E ARQUITETURA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA UBS TIPO 1 NO LOTEAMENTO CURRAL DO GADO NO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO/AL. DATA, HORA E LOCAL: Dia 23 de fevereiro de 2023, às 10h00min, no Edifício sede da Prefeitura Municipal de Ouro Branco - AL, localizado na Rua Coronel Lucena, nº 744, Luiz Gonzaga, neste município de Ouro Branco – AL, CEP: 57.525-000.. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006. INFORMAÇÕES: O Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: [http://www.ourobranco.al.gov.br/aceso\\_lai/4](http://www.ourobranco.al.gov.br/aceso_lai/4). Contato CPL: [cpl.ourobranco@gmail.com](mailto:cpl.ourobranco@gmail.com).**

**JAYNE SALUSTIANO SANTOS MELO**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**Publicado por:**  
Natanael Feitosa da Silva Junior  
**Código Identificador:**BC3BC2AC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

**AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

O setor de compras da Prefeitura Municipal de Ouro Branco-AL, está realizando cotação de preços objetivando o registros de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para locação de Scanner e multifuncionais monocromática, compreendendo a cessão de direito de uso de equipamentos e software, incluindo a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças e suprimentos necessários (EXCETO PAPEL), para atender as demandas semanais de segunda a sexta – feira, e eventuais necessidades em finais de semana que a prefeitura tenha a ter neste Município. Fica estabelecido o prazo de 03 (três) dias a contar da data da publicação para a apresentação das propostas. Quaisquer dúvidas, quantitativo e as especificações podem ser solicitadas através do e-mail [pmobsetorcompras@gmail.com](mailto:pmobsetorcompras@gmail.com).

**JOSÉ JAMESON SILVA**  
Diretor do Setor de Compras

**Publicado por:**  
Natanael Feitosa da Silva Junior  
**Código Identificador:**1AEC4765

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E  
TURISMO.  
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

**AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

O setor de compras da Prefeitura Municipal de Ouro Branco-AL, está realizando cotação de preços, objetivando a contratação de empresa para aquisição de MATERIAIS PARA PREMIAÇÃO E OUTROS MATERIAIS ESPORTIVOS, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo na realização da 1ª Copa de Futsal Masculino e Feminino do município. Fica estabelecido o prazo de 03 (três) dias a contar da data da publicação para a apresentação das propostas. Quaisquer dúvidas, quantitativo e as especificações podem ser solicitadas através do e-mail: pmobsetorcompras@gmail.com

**JOSÉ JAMESON SILVA**

Diretor do Setor de Compras

Matrícula nº 2674

**Publicado por:**

Natanael Feitosa da Silva Junior

**Código Identificador:**CC5941F9

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE PARICONHA**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2023 - SRP**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PARICONHA/AL**, através de seu Pregoeiro, avisa que realizará licitação na **MODALIDADE:** Pregão Presencial SRP nº 001/2023. **TIPO:** Maior percentual desconto por Item. **DATA E HORA:** 20 de Fevereiro de 2023 às 10h00min. **LOCAL:** Rua Padre Nicodemos, 78, Centro, Pariconha/AL, CEP. 57.475-000, no Prédio do Poder Legislativo. **OBJETO:** Contratação de empresa para o fornecimento de combustível (gasolina) para atender as necessidades da Câmara Municipal de Mata Grande/AL. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei 10.520 de 17/07/2002, Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais normas vigentes. **INFORMAÇÕES:** O Edital encontra-se disponível no endereço acima citado das 8h00 às 12h00, endereço eletrônico: pariconha.al.leg.br ou solicitado pelo E-mail: cplcmpariconha@gmail.com. O Pregão acima será realizado no horário local.

Pariconha/AL, 06 de Fevereiro de 2023.

**GILMAR JOSÉ DA SILVA -**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Gilmar Jose da Silva

**Código Identificador:**DC19E29D

**CÂMARA MUNICIPAL DE PARICONHA**  
**AVISO DE COTAÇÃO**

A **CAMARA MUNICIPAL DE PARICONHA/AL** através do Departamento do Setor de Compras informa que está recebendo cotações. **OBJETO:** contratação de empresa especializada para o fornecimento de aparelhos de ar condicionado, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pariconha/AL. Prazo para envio das propostas: 03 (três) dias úteis, a partir desta publicação. Para obter formulário terá acessando o endereço eletrônico: pariconha.al.leg.br e após ser preenchido a cotação ser enviando através do e-mail oficial: cplcmpariconha@gmail.com.

Pariconha/AL, 06 de Fevereiro de 2023.

**Publicado por:**

Gilmar Jose da Silva

**Código Identificador:**938F8BD4

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAÇABUÇU**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**HOMOLOGAÇÃO**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIAÇABUÇU/AL**, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao Art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e com a previsão do inciso XXII da Lei Federal nº 10.520/02, resolve **HOMOLOGAR** os itens do certame Licitatório modalidade Pregão Eletrônico sob o nº 004/2023, que tem por objeto o registro de preços para Aquisição de Gêneros alimentícios, em favor das empresas: **BERNARDI E GUEDES LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 16.936.881/0001-00, vencedora dos itens 05, 06, 08, 09, 10, 11, 12, 14, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 48, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 63, 68 e 69 perfazendo o valor total de **R\$ 702.632,43** (setecentos e dois mil, seiscentos e trinta e dois reais e quarenta e três centavos), a empresa **MR DA SILVA VIEIRA ALIMENTOS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 20.374.994/0001-13, vencedora dos itens 03, 04, 13, 45, 46, 47, 49, 61, 62, 64, 65, 66 e 67 perfazendo o valor total de R\$ 129.266,56 (cento e vinte e nove mil duzentos e sessenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos), e a empresa **SÃO JORGE ALIMENTOS GARANHUNS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 44.658.012/000183, vencedora dos itens 01, 02, 07, 15, 16 e 23, perfazendo o valor total de R\$ 46.090,43 (quarenta e seis mil, noventa reais e quarenta e três centavos), considerando, com base nas informações contidas nos autos, sua plena regularidade.

Piaçabuçu/AL, 06 de fevereiro de 2023.

**DJALMA GUTTEMBERG SIQUEIRA BREDA**

Prefeito

**Publicado por:**

Andresa Severo dos Santos

**Código Identificador:**DAF5DBDE

**SEC MUNICIPAL DE COMPRAS CONVÊNIOS E**  
**LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE ATAS DE REGISTROS DE PREÇOS DO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2023**

**FORNECEDORA REGISTRADA BERNARDI E GUEDES LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 16.936.881/0001-00 – Objeto: SRP para contratação de empresa para Fornecimento Parcelada de Gêneros alimentícios, Perfazendo o valor total da ata de registro de preços na ordem de R\$ 702.632,43 (setecentos e dois mil, seiscentos e trinta e dois reais e quarenta e três centavos).

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2023**

**FORNECEDORA REGISTRADA MR DA SILVA VIEIRA ALIMENTOS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 20.374.994/0001-13 – Objeto: SRP para contratação de empresa para Fornecimento Parcelada de Gêneros alimentícios, Perfazendo o valor total da ata de registro de preços na ordem de R\$ 129.266,56 (cento e vinte e nove mil duzentos e sessenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos).

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2023**

**FORNECEDORA REGISTRADA SÃO JORGE ALIMENTOS GARANHUNS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 44.658.012/0001-83 – Objeto: SRP para contratação de empresa para Fornecimento Parcelada de Gêneros alimentícios, Perfazendo o valor total da ata de registro de preços na ordem de R\$ 46.090,43 (quarenta e seis mil, noventa reais e quarenta e três centavos)

Data de Assinatura: 06 de fevereiro de 2023.

Validade de 12 meses a partir de sua assinatura.

A íntegra da ata de registro de preços poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Piaçabuçu.

Piaçabuçu/AL, 06 de fevereiro de 2023.

**DJALMA GUTTEMBERG SIQUEIRA BREDA**

Prefeito

**Publicado por:**

Andresa Severo dos Santos

**Código Identificador:**0C869B8E

**SEC MUNICIPAL DE COMPRAS CONVÊNIOS E LICITAÇÕES**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023 – TIPO MENOR PREÇO POR LOTE** – Objeto: Registro de Preços Para Futura Prestação de Serviços de Locação de Transporte Escolar.

Data da Abertura 17 de Fevereiro de 2023, as 09h00min. Acolhimento das propostas a partir de 07/02/2023 às 10h até as 09h00 do dia 17 de fevereiro de 2023, horário da disputa 09h15min do horário de Brasília. <https://bnc.org.br/>

O edital se encontra a disposição dos interessados das 08:00h às 14:00h, na sede Administrativa da Comissão de licitação, situada a Praça São Francisco Borja, s/n, Centro, Piaçabuçu/AL

Piaçabuçu, 06 de fevereiro de 2023.

**BRUNO ALEXSANDRO ANDRÉ DO NASCIMENTO**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Andresa Severo dos Santos

**Código Identificador:**C8873F9A

**SEC MUNICIPAL DE COMPRAS CONVÊNIOS E LICITAÇÕES**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023 – TIPO MENOR PREÇO POR LOTE** – Objeto: Registro de Preços Para Futura Prestação de Serviços de Locação de Veículos Leves, Pesados e Máquinas.

Data da Abertura 17 de Fevereiro de 2023, as 09h15min. Acolhimento das propostas a partir de 07/02/2023 às 10h até as 09h15 do dia 17 de fevereiro de 2023, horário da disputa 09h30min do horário de Brasília. <https://bnc.org.br/>

O edital se encontra a disposição dos interessados das 08:00h às 14:00h, na sede Administrativa da Comissão de licitação, situada a Praça São Francisco Borja, s/n, Centro, Piaçabuçu/AL

Piaçabuçu, 06 de fevereiro de 2023.

**BRUNO ALEXSANDRO ANDRÉ DO NASCIMENTO**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Andresa Severo dos Santos

**Código Identificador:**5ABACEEC

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO 2º CHAMADA**

**AVISO DE LICITAÇÃO 2º CHAMADA**

Pregão Eletrônico nº 50.1/2022. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL** Data: 23/02/2023, às 10:00Hmin. Local: BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS ([www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)). Edital Disponível também no portal <https://www.pilar.al.gov.br/views/licitacao2022.php>, informações no e-mail: [comissapilar@gmail.com](mailto:comissapilar@gmail.com).

Pilar/AL, 06 de fevereiro de 2023.

**SÉRGIO LIRA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Sérgio Lira de Oliveira

**Código Identificador:**76D3BE0A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**  
**EXTRATO DE ARP Nº 19/2023, Nº 20/2023, Nº 21/2023, Nº 22/2023 E Nº 23/2023**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2023**

**PROCESSO: 1010-0028/20222022 - PE – 02/2023**

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** O MUNICÍPIO DE PILAR/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.200.158/0001-28.

**FORNECEDORA REGISTRADA: VAL MED PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALAR EIRELI**, CNPJ Nº 05.980.425/0001-28 Vencedora dos Itens: 10, 11,12 e 15, no valor total de R\$ **12.490,00**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA VACINAÇÃO**

**PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 12 meses, a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial.

**ORGÃO GERENCIADOR:** Renato Rezende Rocha Filho e **Valdileide Pereira Santos. FORNECEDORA REGISTRADA.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DEPILAR/AL**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2023**

**PROCESSO: 1010-0028/20222022 - PE – 02/2023**

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** O MUNICÍPIO DE PILAR/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.200.158/0001-28.

**FORNECEDORA REGISTRADA: CIRURGICA SERRA MAR LTDA**, CNPJ Nº 31.908.034/0001-02, Vencedora do Item: 14, no valor total de R\$ 3.945,00

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA VACINAÇÃO**

**PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 12 meses, a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial.

**ORGÃO GERENCIADOR:** Renato Rezende Rocha Filho e **Carlos Eduardo Azevedo Pereira de Oliveira. FORNECEDORA REGISTRADA.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DEPILAR/AL**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2023**

**PROCESSO: 1010-0028/20222022 - PE – 02/2023**

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** O MUNICÍPIO DE PILAR/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.200.158/0001-28.

**FORNECEDORA REGISTRADA: NOVAINSTRUMENTS EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIO LTDA**, CNPJ Nº 12.561.319/0001-75, Vencedora dos Itens: 01 e 02, no valor total de R\$ **162.400,00**.

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA VACINAÇÃO**

**PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 12 meses, a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial.

**ORGÃO GERENCIADOR:** Renato Rezende Rocha Filho e **Paulo Busato. FORNECEDORA REGISTRADA.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DEPILAR/AL**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2023**

**PROCESSO: 1010-0028/20222022 - PE – 02/2023**

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** O MUNICÍPIO DE PILAR/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.200.158/0001-28.

**FORNECEDORA REGISTRADA: MC EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ Nº 11.738.593/0001-04 Vencedora dos Itens: 08 e 09, no valor total de R\$ **20.250,00**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA VACINAÇÃO**

**PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 12 meses, a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial.

**ORGÃO GERENCIADOR:** Renato Rezende Rocha Filho e **Aroaldo Alves Vasconcelos. FORNECEDORA REGISTRADA.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DEPILAR/AL**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2023**

**PROCESSO: 1010-0028/20222022 - PE – 02/2023**

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** O MUNICÍPIO DE PILAR/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.200.158/0001-28.

**FORNECEDORA REGISTRADA: RF PRODUTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA**, CNPJ Nº 43.751.565/0001-13, Vencedora dos Itens: 03,05, 06, 07 e 13, no valor total de R\$ **32.590,00**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA VACINAÇÃO**

**PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 12 meses, a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial.

**ORGÃO GERENCIADOR:** Renato Rezende Rocha Filho e **Alane Paixão dos Santos. FORNECEDORA REGISTRADA.**

**Publicado por:**  
Sérgio Lira de Oliveira  
**Código Identificador:**5F403AD5

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDOBA**

**SEC MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2023**

**MENOR PREÇO**

**OBJETO:** Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios para Centro de Referência de Assistência Social – CRAS da Secretaria de Assistência Social de Pindoba/AL; **DATA: 17 de fevereiro de 2023 às 09h.**

O Edital encontra-se à disposição dos interessados no site <http://www.bnc.org.bre> pelo site: [www.pindoba.al.gov.br](http://www.pindoba.al.gov.br).

Pindoba/AL, 06 de fevereiro de 2023.

**LUCIANO FERNANDES COSTA/**  
Pregoeiro.

**Publicado por:**  
Jeferson Emanuel de Almeida Alves  
**Código Identificador:**D6C770D2

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 001/2023**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** no uso de suas atribuições legais, e:

**CONSIDERANDO** o art. 221, parágrafo 3º da CF, de 05 de outubro de 1988;

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 9.394, de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB e alterações posteriores, em especial, a Lei Federal nº 12.796, de 2013, a Lei Federal nº 8.069, de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, a Lei Federal nº 10.639, de 2003, que instituiu a obrigatoriedade do ensino de história e cultura africana e afro-brasileira, a Lei Federal nº 11.645, de 2008, que instituiu a obrigatoriedade do ensino de história e cultura indígena, a Lei Federal nº 13.005, de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação – PNE e a Lei Federal nº 11.947, de 2009, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar e institui a alimentação escolar como direito dos estudantes da educação básica pública;

**CONSIDERANDO** as Diretrizes Curriculares Nacionais contidas nas diferentes Resoluções do Conselho Nacional de Educação, com destaque à Resolução CNE/CEB nº 04, de 2010;

**CONSIDERANDO** a Resolução CNE/CP nº 02, de 2017, que institui e orienta a implantação da Base Nacional Comum Curricular a ser respeitada obrigatoriamente ao longo das etapas e respectivas modalidades no âmbito da Educação Básica, a Resolução CEE/AL nº 03, de 21 de novembro de 2018, a Resolução CEE/AL nº 01, de 30 de janeiro de 2019;

**CONSIDERANDO** o Referencial Curricular de Alagoas da Educação Infantil e Ensino Fundamental;

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 001, de 28 de maio de 2021, que institui as Diretrizes Operacionais para a Educação de Jovens e Adultos em seus aspectos relativos ao alinhamento à Política Nacional de Alfabetização (PNA) e à BNCC, a Resolução do CNE/CEB nº 2 de

05 de agosto de 2021, que institui Diretrizes Nacionais orientadoras para a implementação de medidas no retorno a presencialidade das atividades de ensino e aprendizagem e para a regularização do calendário escolar;

**CONSIDERANDO** a Lei nº 6.197/2000, que estabelece o tempo destinado à hora atividade cumprida pelo profissional professor, bem como a Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008, que determina a composição da jornada de trabalho do professor e a Lei nº 8.048, de 23 de novembro de 2018, institui o programa Escola 10 com a finalidade de garantir os direitos de aprendizagem dos estudantes da Educação Básica de todas as redes públicas de Alagoas.

**RESOLVE:**

**DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º Estabelecer diretrizes gerais para organização e funcionamento de todas as Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino de modo a assegurar um trabalho educacional voltado para a constante melhoria das condições de aprendizagem e desenvolvimento das crianças bem pequenas, crianças pequenas, adolescentes, jovens e adultos, considerando os objetivos propostos no Projeto Político Pedagógico (PPP), de cada Unidade Educacional, dos trabalhos de Gestão Escolar e trabalhos pedagógicos emanados pela presente portaria.

Art. 2º A organização das Unidades Educacionais fundamentar-se-á na legislação vigente, princípios e diretrizes pedagógicas curriculares que regem a Política Educacional da Secretaria Municipal de Educação de Piranhas.

Art. 3º O Ensino priorizará:

- a educação escolar considerando o estudante nas suas dimensões intelectual, social, emocional, física e cultural;
- promoção do acolhimento e fortalecimento de políticas públicas educativas (acompanhamento da frequência, busca ativa, projeto FICAI, medidas corretivas e recomposição de aprendizagem, preferencialmente de modo paralelo, progressão parcial, turmas de progressão e consequente redução da retenção escolar) que traduzam os direitos e objetivos de aprendizagem e de desenvolvimento e assegurem aos estudantes igualdade de oportunidades, acesso e permanência na escola;
- as metas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação de Piranhas em consonância com a Política Educacional Nacional;
- a garantia de educação de excelência como preconiza a Lei de Diretrizes e Bases Nacionais;
- a ampliação do número de matrículas no âmbito da Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos, oportunizada pela chamada pública e busca ativa de estudantes;
- o fortalecimento das avaliações interna e externa e da autoavaliação institucional, de forma a subsidiar o trabalho pedagógico;
- o acompanhamento pedagógico, em especial, aos estudantes com desempenho abaixo do adequado nas avaliações internas e externas;
- apoio pedagógico para o alcance da alfabetização até o final do 2º ano do Ensino Fundamental;
- a organização e garantia da efetivação da hora-atividade e a formação permanente aos professores, em especial, nas horas adicionais da Jornada de Trabalho (Horário de Trabalho Pedagógico Individual – HTPI), (Horário de Trabalho Pedagógico Coletivo - HTPC) e (Horário de Trabalho Pedagógico em Formação – HTPF), destinadas ao trabalho coletivo e aos demais profissionais que atuam nas Unidades Educacionais, por meio das Coordenações constituídas pela SEMED e acompanhamento a Gestão Escolar.
- o cumprimento da carga horária e dias letivos previstos na LDB e expostos nas matrizes curriculares e calendário escolar, para todas as formas de ofertas;
- a educação inclusiva considerando o modo de ser, de pensar e de aprender de cada estudante, propiciando desafios adequados as suas características e eliminando as barreiras para a participação plena e a aprendizagem;
- a equidade reconhecendo as diferenças, desnaturalizando as desigualdades e diversificando as práticas pedagógicas;
- a oferta do Atendimento Educacional Especializado (AEE), aos estudantes que deste necessitem;
- a execução do Programa de Alimentação Escolar por meio do fornecimento de refeições adequadas, de acordo com a faixa etária do

educando e do incentivo da formação de hábitos alimentares saudáveis;

– a priorização curricular na perspectiva de garantia de direitos e visando superar as defasagens pedagógicas causadas pelo período pandêmico, seguindo as matrizes curriculares dispostas como anexo a esta portaria.

– todas as Unidades Educacionais, pertencentes a Rede Municipal de Educação de Piranhas, deverão iniciar suas aulas a partir do dia 23 de fevereiro de 2023, conforme Calendário Letivo Municipal anexo a esta portaria.

## SEÇÃO I DA ORGANIZAÇÃO PEDAGÓGICA

Art. 4º O Projeto Político Pedagógico deverá considerar os princípios e diretrizes pedagógicas da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e Referencial Curricular de Alagoas (RecAL), bem como considerar as especificidades de cada etapa ou modalidade de ensino.

Art. 5º As Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino deverão elaborar seu Projeto Político Pedagógico ou redimensioná-lo, sob a coordenação da Equipe Gestora, com a participação da comunidade educacional e aprovação do Conselho Escolar, a fim de nortear toda a sua ação educativa;

§ 1º O Projeto Político Pedagógico é documento norteador da ação pedagógica das Unidades Educacionais podendo ser redimensionado quando necessário, com aprovação do Conselho da Escola, posterior aprovação da Equipe Gestora e homologação da Inspeção Educacional da 11ª GERE/Piranhas.

§ 2º Nas Unidades Educacionais que mantêm Ensino Fundamental, o Projeto Político Pedagógico deverá ser elaborado ou implementado considerando-se a BNCC e o RecAL:

- as dimensões do trabalho educativo e da organização escolar requerem tomadas de decisão coletiva na direção da melhoria institucional e garantia da aprendizagem de todos os estudantes;

- ênfase na Avaliação Diagnóstica 2023, logo nos primeiros dias de aula e seus indicativos acerca dos níveis de aprendizagem dos estudantes do Ensino Fundamental, para nortear os trabalhos de priorização curricular;

- a garantia dos objetivos de aprendizagem e desenvolvimento dos estudantes por ano do Ciclo, observada a Priorização Curricular;

- a garantia de alfabetização de 100% (cem por cento) dos estudantes até o 2º ano do Ciclo de Alfabetização;

§ 3º As metas estabelecidas pela comunidade educacional, expressas no Projeto Político Pedagógico, definirão as ações a serem desencadeadas e as responsabilidades pela sua execução e avaliação, de acordo com o estabelecido em normatização específica, adotando-se a priorização curricular.

Art. 6º As Jornadas de Trabalho/Opção dos Profissionais de Educação serão cumpridas no âmbito das Unidades Educacionais, de acordo com o Plano de Trabalho da SEMED e a pertinente legislação em vigor, qual seja:

I - 2/3 (dois terços) da carga horária (CH) semanal em atividade exclusivamente de sala de aula; II - 1/3 (um terço) da CH dividida entre HTPC, HTPI e HTPF.

- A jornada de trabalho dos professores, no efetivo exercício em sala de aula, nas Unidades Educacionais do município de Piranhas, terá a seguinte distribuição;

DISTRIBUIÇÃO DA HORA ATIVIDADE			
ETAPAS	HORA AULA	HORA ATIVIDADE	
		HTPC e HTPF	HTPI
EDUCAÇÃO INFANTIL	2/3	50%	50%
ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL		50%	50%
ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL		60%	40%

– Para os professores da Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, tem-se:

JORNADA DE TRABALHO	HORA AULA	HORA ATIVIDADE
20h	13h	07h = 03h (HTPC e HTPF) + 04h (HTPI)
25h	16h	09h = 04h (HTPC e HTPF) + 05h (HTPI)
30h	20h	10h = 05h (HTPC e HTPF) + 05h (HTPI)
40h	26h	14h = 07h (HTPC e HTPF) + 07h (HTPI)
50h	33h	17h = 08h (HTPC e HTPF) + 09h (HTPI)
60h	40h	20h = 10h (HTPC e HTPF) + 10h (HTPI)

– Para os professores dos Anos Finais do Ensino Fundamental, tem-se:

CARGA HORÁRIA SEMANAL		
JORNADA DE TRABALHO	HORA AULA	HORA ATIVIDADE
20h	13h	07h = 04h (HTPC e HTPF) + 03h (HTPI)
25h	16h	09h = 05h (HTPC e HTPF) + 04h (HTPI)
30h	20h	10h = 06h (HTPC e HTPF) + 04h (HTPI)
40h	26h	14h = 08h (HTPC e HTPF) + 06h (HTPI)
50h	33h	17h = 10h (HTPC e HTPF) + 07h (HTPI)
60h	40h	20h = 12h (HTPC e HTPF) + 08h (HTPI)

Art. 7º Os Profissionais da Educação em exercício nas Unidades Educacionais deverão participar das atividades propostas no período de organização escolar, da análise coletiva dos registros que compõem a documentação pedagógica, das Reuniões Pedagógicas, das Jornadas Pedagógicas, dos Conselhos de Classe, dos grupos de trabalho da formação continuada, da avaliação do trabalho educacional, dentre outras propostas de trabalho coletivo.

I – A Jornada Pedagógica a que se refere o *caput* desse artigo ocorrerá nos dias 13 a 17 de fevereiro de 2023.

§ 1º As atividades referidas no *caput* deste artigo, deverão ser realizadas dentro do horário regular de trabalho do Professor, podendo ser programadas em horário diverso, mediante sua anuência.

§ 2º Considerar-se-á como frequência individual presencial nos horários destinados à formação, referidos no *caput* deste artigo, aqueles realizados pela Unidade Educacional ou, quando o Professor for convocado para ações pedagógicas oferecidas pela SEMED, em local diverso da sua Unidade Educacional para os quais o servidor envolvido estiver devidamente convocado, desde que comprovada a frequência.

§ 3º As Unidades Educacionais deverão favorecer a participação da equipe de apoio nas formações ofertas pela SEMED.

## SEÇÃO II DO REGISTRO DAS AULAS

Art. 8º Os instrumentos de registro serão:

I – plano anual

II - plano de aula

III - diário de classe

Art. 9º O Diário de Classe é um instrumento de gestão e de escrituração escolar que acompanha e controla o desenvolvimento da ação do professor, onde este descreve a vida escolar do estudante, através de notas e/ou pareceres e que, portanto, pertence(m) ao histórico de vida escolar de cada um daqueles que foram devidamente matriculados na Unidade Educacional, assim:

I - O referido documento é parte dos bens materiais que pertencem à escola, não podendo ser extraído, emprestado ou extraviado; II - É instrumento de uso e preenchimento obrigatório pelo professor titular da turma;

§1º. A inserção de nomes e atualização no diário de classe só poderá ser realizada pela secretaria escolar;

§2º. Em caso de alteração, modificação ou adendos ao Diário de Classe, o professor deverá reportar-se a Coordenação Pedagógica para as devidas providências.

Art. 10. A não entrega do Diário de Classe em tempo hábil pelo servidor público, mesmo que contratado temporariamente, caracteriza a posse indevida de bem público, como descreve o Código Penal Brasileiro (CPB) entre os Crimes Contra a Administração Pública.

Parágrafo único – Ao não preencher o Diário de Classe o servidor público deixa de realizar o seu trabalho, e se sujeita a instauração de processo administrativo disciplinar por desídia funcional.

## SEÇÃO III CALENDÁRIO ESCOLAR

Art. 11. O Calendário Escolar deverá contemplar, no mínimo, 200 dias letivos de efetivo trabalho escolar e a carga horária estabelecida para Educação Infantil e Ensino Fundamental (regular e EJA) da Rede Municipal de Ensino de Piranhas, respeitando o tempo reservado à recuperação final, quando houver:

§1º Na Educação Infantil a jornada escolar será de no mínimo 04 horas diárias de efetivo trabalho pedagógico, incluindo o tempo reservado ao recreio. O planejamento docente deve considerar o

Referencial Curricular, a BNCC e as orientações curriculares da Rede Municipal de Educação de Piranhas.

§2º - Do 1º ao 5º ano - Jornada Escolar de 04 horas diárias de efetivo trabalho pedagógico em sala de aula. O Horário reservado ao recreio deverá ser de vinte minutos, não computados como horas trabalhadas.

§3º Do 6º ao 9º ano diurno - Jornada Escolar diária de 05 (cinco) dias com 04 horas/aula diárias de efetivo trabalho pedagógico em sala de aula e 10 minutos de recreio, e um dia com 05 horas/aula sempre de 60 minutos de duração por aula.

Art. 12. Considera-se dia de efetivo trabalho escolar, toda e qualquer atividade escolar, devidamente planejada, estabelecida no Calendário Escolar e que envolva a participação de professores e alunos, exigindo-se o controle de frequência, respaldado na Proposta Pedagógica da Unidade Escolar.

Art. 13. Fica estabelecido o período de recesso escolar de 03 de julho a 14 de julho de 2023.

Parágrafo Único – Os dias entre feriados e finais de semana deverão constar no calendário escolar como dias letivos a serem efetivamente cumpridos, não devendo ser suprimidos dias do recesso para a realização de impressados, a não ser que seja determinado pela Prefeitura Municipal de Piranhas.

Art. 14. Deverão constar no Calendário escolar o carimbo e assinatura do Gestor (a) e Coordenador Pedagógico.

Art. 15. Estabelecer que o calendário escolar seja elaborado pelas Unidades Escolares, apreciado e aprovado pelo Conselho Escolar e encaminhado à SEMED em 2 (duas) vias, acompanhado de Ata de sua aprovação do Conselho Escolar e Ofício, para análise e homologação.

Parágrafo Único: Compete à Diretoria Pedagógica analisar e homologar os calendários, bem como definir prazos para correções que se fizerem necessárias.

Art. 16. As Unidades Escolares devem utilizar o modelo de calendário disponibilizado pela SEMED/Piranhas por e-mail, para que haja padronização dos mesmos, evitando uma diversidade de cores, formatos e ausência de informações, provocando dificuldades em sua análise e entendimento.

Art. 17. As Unidades Escolares deverão afixar, em local de fácil visibilidade, na entrada da escola, o calendário escolar 2023, para acompanhamento de seu cumprimento por toda a comunidade escolar.

Art. 18. Os dias destinados à Recuperação Final do Ensino Fundamental, não serão computados para efeito do cumprimento dos dias letivos.

Parágrafo Único: As Unidades de Educação Infantil utilizarão estes dias para Organização Escolar (OE). Art. 19. O Conselho de Classe poderá ser realizado em dia letivo, desde que não haja a interrupção das aulas.

Art. 20. Determinar que as alterações do calendário escolar poderão ocorrer através de documento destinado à Diretoria Pedagógica, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias para homologação.

§1º O documento deverá conter a exposição de motivos, a solicitação da alteração e a proposta para reposição das aulas, com o novo calendário para ser submetido a uma nova análise e validação;

§2º Em caso de interrupções do ano letivo, independente do motivo, se faz necessária a inserção de sábados letivos na reorganização do calendário, objetivando não prolongar o ano letivo.

Art. 21. A Unidade Escolar não poderá encerrar o ano letivo sem que tenha cumprido, no mínimo, 200 dias letivos e a carga horária estabelecida para cada Etapa da Educação Básica;

Art. 22. As normas e procedimentos para o Calendário Escolar do ano letivo de 2023 da EJA deverão considerar dois semestres e calendários independentes – 2023.1 e 2023.2.

#### **SEÇÃO IV EDUCAÇÃO INFANTIL**

Art. 23. A Educação Infantil destina-se a crianças bem pequenas (de 1 a 3 anos e 11 meses de idade) e crianças pequenas (de 4 a 5 anos e 11 meses de idade), nos termos do que dispõe a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Brasileira nº 9.394/96, e será oferecida da seguinte forma:

- Creche – destinadas a crianças bem pequenas na faixa etária de 1(um) a 3 (três) anos;
- Pré-escola – destinadas ao atendimento de crianças pequenas na faixa etária de 4 (quatro) e 5 (cinco) anos;

#### **SEÇÃO V**

#### **ENSINO FUNDAMENTAL**

Art. 24. O Ensino Fundamental destina-se aos estudantes com idade mínima de 6 (seis) anos completos ou a completar até 31/03/2023, e será organizado em Ciclos de Aprendizagem, conforme segue:

I – Ciclo de Alfabetização – abrangendo do 1º ao 2º ano do Ensino Fundamental; II – Ciclo Interdisciplinar – abrangendo do 3º ao 5º ano do Ensino Fundamental; III – Ciclo Autoral – abrangendo do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental.

Parágrafo único. A formação das classes/turmas no Ensino Fundamental deverá observar o número de estudantes previsto na Resolução nº 055/2002 do CEE/CEB/AL.

Art. 25. As Unidades Educacionais que mantêm o Ensino Fundamental, de modo a garantir o pleno atendimento à demanda, deverão funcionar:

- Quando organizadas em dois turnos diurnos:  
1º turno: das 07h às 11h30; 2º turno: das 13h às 17h30;
- Quando organizadas em dois turnos diurnos e um noturno:  
1º turno: das 07h às 11h30; 2º turno: das 13h às 17h30; 3º turno: das 19h às 22h30;
- Nas turmas de 6º ao 9º ano no dia em que houver 5 aulas, deve-se organizar o horário para o cumprimento da carga horária até o limite do horário acima previsto.

Art. 26. As Unidades Educacionais organizadas em dois turnos diurnos ou dois turnos diurnos e um noturno observarão as seguintes diretrizes específicas:

- as aulas de Educação Física e Inglês serão ministradas pelo professor especialista;
- na ausência do Professor especialista nas turmas do 1º ao 5º anos do Ensino Fundamental, as aulas de Arte e Ensino Religioso poderão ser ministradas pelo Professor da classe;
- na ausência do Professor de Educação Física, as aulas poderão ser ministradas por outro professor não habilitado, desde que sejam ministradas outras atividades que não aquelas próprias do componente curricular (recreação).

Art. 27. A Unidade Educacional que tiver professores, em especial, aqueles que ministram aulas nos anos finais do Ensino Fundamental, com proposta de horário diferenciado em razão de sua disponibilidade, deverá produzir o horário de aula, sempre respeitando o que preconiza o artigo 6º, dessa portaria.

Art. 28. O horário de trabalho dos Professores dos anos finais do Ensino Fundamental, inclusive os da Educação de Jovens e Adultos, deverá ser organizado pela Equipe Escolar, observando-se:

- a quantidade máxima de hora por dia de jornada de trabalho, excluindo-se as horas adicionais, as horas-atividade e as horas/trabalho excedentes;
  - preferencialmente, com a regência de aulas consecutivas do mesmo componente curricular/disciplina, consoante sua formação acadêmica;
- Parágrafo único: A Unidade Educacional terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos, para enviar para SEMED o horário de aula devidamente organizado, constando o nome do componente curricular e seu respectivo professor titular, devidamente assinado e carimbado pelo Gestor da escola.

Art. 29. As Unidades Educacionais deverão reorganizar as atividades de Apoio Pedagógico – Recomposição de Aprendizagens preferencialmente de maneira paralela e contínua, de acordo com as diretrizes expressas em normatização específica, prevendo ações intensivas e diferenciadas para atender aos estudantes retidos e/ou com dificuldades no processo de ensino e aprendizagem.

#### **SEÇÃO VI EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA)**

Art. 30. Nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental que mantêm a modalidade Educação de Jovens e Adultos (EJA), o currículo organizar-se-á em Etapas, na periodicidade semestral, conforme segue:

- I - Etapa de Alfabetização - Duração de dois semestres; II - Etapa Básica - Duração de dois semestres;
- III - Etapa Complementar - Duração de dois semestres; IV - Etapa Final - Duração de dois semestres.

Art. 31. As Unidades Educacionais que mantêm a Educação de Jovens e Adultos, deverão organizar o curso nos horários diurno e/ou noturno

assegurando aulas de segunda a sexta-feira, para estudantes e professores.

Parágrafo único - As turmas de Educação de Jovens e Adultos (EJA), além do recesso escolar regular, poderão ter no máximo 05 (cinco) dias úteis adicionais entre os períodos letivos para a organização administrativa, devendo o(a) professor(a) cumprir seu horário na escola em atividades de planejamento e avaliação;

Art. 32. Em todas as Etapas da EJA, as aulas de Educação Física serão ministradas dentro do horário de aulas, pelo Professor especialista e observado o disposto na Lei Federal nº 10.793, de 2003.

## **SEÇÃO VII ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (AEE)**

Art. 33. Os instrumentos de registro do AEE serão o diário de classe, anamnese familiar, relatório de acompanhamento e o Plano Educacional Individualizado do Aluno (PEI).

§1º Todos e todas as estudantes atendidos pelo AEE deverão constar no Educacenso conforme a deficiência respectiva apresentada, preferencialmente com laudo médico respaldando a informação.

§2º Considerar o atendimento ao deficiente preferencialmente em salas de recurso educacional especializado.

## **SEÇÃO VIII DO CONSELHO DE CLASSE**

Art. 34. A equipe gestora deverá organizar e garantir o pleno funcionamento do Conselho de Classe, como um espaço de reflexão pedagógica, onde os sujeitos do processo educativo, discutem alternativas, propõem e deliberam ações educativas eficazes com vistas a sanar necessidades/dificuldades apontadas no processo ensino-aprendizagem identificadas através dos resultados de avaliações, inclusive avaliações qualitativas.

Parágrafo Único: O Conselho de Classe deve intervir em tempo hábil no processo de ensino-aprendizagem, oportunizando ao aluno formas diferenciadas de apropriar-se dos conteúdos curriculares estabelecidos.

Art. 35. O Conselho de Classe será composto por todos os professores de cada turma e representante da equipe gestora, na condição de conselheiros natos, o Secretário Escolar e um representante dos estudantes de cada turma.

§ 1º O representante dos estudantes de cada turma deve participar de todos os momentos do Conselho, exceto nas decisões a respeito das deliberações de aprovação e retenção;

§ 2º As Unidades Educacionais devem reservar as paradas a cada bimestre para a realização do Conselho de Classe, considerando os sábados como hora/atividade dos professores e/ou o contra turno e/ou o revezamento na intenção de que não paralise suas atividades;

Art. 36. É competência da equipe gestora planejar, organizar e mediar o Conselho de Classe, seguindo os procedimentos:

Pré-Conselho de Classe

Coletar dados dos alunos em uma planilha específica, listando apenas aqueles abaixo da média e com baixo desempenho;

Entrevistar alguns alunos e/ou pais, para colher dados da satisfação pedagógica;

Consolidar dados em planilha própria para análise do Conselho de Classe;

Definir quem participará do Conselho de Classe e alinhar a participação de cada um;

Estabelecer a pauta do Conselho;

Criar instrumentos de avaliação e autoavaliação para o aluno (Avaliar a aprendizagem, a qualidade da aula, o compromisso do aluno, sugestões etc.). O ideal é que estes instrumentos sejam construídos coletivamente (com representantes de alunos e professores);

Acompanhar a aplicação dos instrumentos pelos representantes de turmas (É importante que o Coordenador Pedagógico faça o trabalho de conscientização dos representantes de classe e, posteriormente, dos alunos sobre a importância e seriedade deste processo de avaliação);

Fazer a sistematização dos dados dos questionários após a aplicação às turmas.

Na mediação do Conselho de Classe

Apresentar os dados estatísticos (desempenho e frequência) e síntese dos questionários de avaliação/autoavaliação;

Estimular Professores e representantes de classes a apresentarem suas considerações;

Levantar fatores que interferiram no processo de ensino-aprendizagem;

Estimular os conselheiros a proporem ações/intervenções (“Reforço”, revisão curricular, ações diferenciadas, monitoria, encaminhamento para programas de ampliação do atendimento, destacar os conteúdos necessários para o sucesso no próximo bimestre que não foram apreendidos pelo aluno ou grupo de alunos);

Pós Conselho de Classe

Dar devolutiva aos pais, alunos e professores.

Art. 37. A decisão da promoção do estudante pelo Conselho de Classe, discordante do parecer do professor regente de determinado componente curricular, deve ser registrada em ata e no Diário de Classe, no campo “Observações”, preservando-se nesse documento o registro anteriormente efetuado pelo professor.

## **SEÇÃO IX DAS ATIVIDADES ESCOLARES**

**Art. 38. As atividades escolares a serem desenvolvidas para o ano letivo de 2023, serão:**

**I – Caminhada sobre o autismo, realizada nas principais avenidas da cidade - 1º de abril;**

**II – Workshop Inclusivo - 22 de agosto;**

**III – Jogos Escolares Municipais de Piranhas (JEMP), de 07 a 11 de Agosto;**

**IV – Desfile Cívico - 15 de setembro;**

**V – Concurso Cultural;**

**VI – Simulados SEMED;**

**VII - Aulão SAEB.**

## **DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 39. As formas e procedimentos de Avaliação da Aprendizagem deverão ser definidos no Projeto Político Pedagógico e Regimento Escolar tendo como base as orientações gerais estabelecidas na Sistemática de Avaliação do Estado de Alagoas – Portaria SEDUC/AL nº 1.325/2016 e demais legislações vigentes.

Art. 39. A inobservância ao exposto nesta Portaria ensejará à responsabilização dos servidores em suas instâncias de atuação, de acordo com o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Piranhas, Lei Nº 011, de 04 de setembro de 1997.

Art. 40. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em Piranhas (AL), 01 de fevereiro de 2023.

**PABLO FABRÍCIO DA CONCEIÇÃO**

Secretário Municipal de Educação

**Publicado por:**

Yuris Pereira Soares de Sá

**Código Identificador:2078BEE4**

## **GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 008 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2023**

CRIA A COMISSÃO ELEITORAL PARA O PROCESSO DE ELEIÇÃO DOS MEMBROS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, BIÊNIO 2023/2024.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRANHAS, ESTADO DE ALAGOAS,** no uso das suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a finalização do mandato dos representantes da sociedade civil do CMDCA no biênio 2021/2022,

**CONSIDERANDO** a necessidade de realização de eleições para escolha dos representantes da sociedade civil do CMDCA, para o biênio 2023/2024,

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 178, de 1º de abril de 2015, que determina a necessidade da criação de Comissão responsável pela organização e condução das eleições dos representantes da sociedade civil do CMDCA,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam nomeados os seguintes membros para compor a Comissão organizadora para a realização do processo de eleições do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, biênio 2023/2024:

- I – Maria Cristina Soares Vitor;**  
**II – Lana Freitas ;**  
**III – Geovandro Souza Cruz;**  
**IV – Zeferino Machado Alencar Neto.**

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piranhas/AL, 06 de fevereiro de 2023.

**TIAGO TORRES FREITAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Yuris Pereira Soares de Sá

**Código Identificador:**AE2D6CA0

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EDITAL ELEIÇÃO SOCIEDADE CIVIL BIÊNIO 2023/2024**

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

**CONVOCA** cidadãos interessados na representatividade participativa e **REGULAMENTA O PROCESSO ELEITORAL DE ESCOLHA DOS MEMBROS DA SOCIEDADE CIVIL PARA O BIÊNIO 2023/2024** do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA – do município de Piranhas/AL.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA – Piranhas,

**CONSIDERANDO:**

- A Lei Federal nº 8.069/1990 - Estatuto da Criança e Adolescente (ECA), especificamente em seu Artigo 88, II;
- A Lei Municipais nº 178, de 1º de abril de 2015 e nº 282, de 02 de julho de 2019;
- A aproximação do término do mandato de seus Conselheiros representantes da Sociedade Civil, nomeados para o biênio 2021-2022;

**RESOLVE:**

**TÍTULO I - DA CONVOCAÇÃO E SUAS ETAPAS**

**Artigo 1º** - Em cumprimento ao Artigo 16 da Lei Municipal nº 178, de 1º de abril de 2015, este CMDCA formaliza a convocação dirigida às organizações representativas da sociedade civil, devidamente legalizadas, conforme definidas no artigo 2º, inciso I da Lei Federal nº 13.019/2014, de forma a proceder com a escolha direta e livre de seus representantes e respectivos suplentes, como especificado:

**Sete conselheiros titulares e seus suplentes, representando a sociedade civil, por meio de organizações devidamente legalizadas e representativas, conforme artigo 16, caput da Lei Municipal nº 178/2015.**

**Artigo 2º** - Fica estabelecido o período de **08 de fevereiro de 2023 até 15 de fevereiro de 2023**, para cadastramento das Organizações da Sociedade Civil, das 9h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00, de segunda-feira a sexta-feira, na sede do CMDCA, situado à Rua Sambaíba, nº 22, Xingó, Piranhas/AL, de acordo com os procedimentos indicados no presente Edital.

**Artigo 3º** - Fica estabelecido o Auditório Miguel Arcanjo, localizado no Centro Histórico da cidade de Piranhas/AL, como local para realização da Assembleia de Eleição dos membros representantes da Sociedade Civil do CMDCA Piranhas, a ser realizada no dia **27 de fevereiro de 2023** (segunda-feira), com a presença dos candidatos e/ou suplentes representantes de organizações legalizadas e representativas da sociedade civil.

**Parágrafo único** - Dar-se-á início à Sessão Plenária às **09h30**, em primeira chamada, com o mínimo de 50% (cinquenta por cento) dos candidatos e/ou suplentes inscritos como representantes das organizações habilitadas, e 15 (quinze) minutos depois com qualquer número de participantes, com término da sessão previsto para **12h30**.

**TÍTULO II - DOS CANDIDATOS**

**Artigo 4º** - Por força do artigo §6º do artigo 16 da Lei Municipal nº 178/2015, visando não macular a necessária paridade na composição do CMDCA, não poderá ser candidato a pessoa que seja autoridade Judiciária, Legislativa, representante do Ministério Público, da Defensoria Pública com atuação na área da criança e do adolescente ou em exercício no foro regional, distrital e federal, bem como, Conselhos de Políticas Públicas, Conselhos Tutelares, representantes de órgão de outras esferas governamentais e representantes que exerçam, simultaneamente, cargo ou função comissionada de órgão governamental e de direção em Organização da Sociedade Civil.

**Artigo 5º** - O candidato deverá apresentar, no ato da inscrição, declaração assinada de que não possui cargo ou função incompatível com a função de conselheiro do CMDCA.

**Artigo 6º** - Os candidatos devem estar cientes de que a função de membro do Conselho é considerada de interesse público relevante e não será remunerada, conforme estabelece o artigo 89 da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

**Artigo 7º** - O cadastramento dos candidatos será processado mediante:

- I - preenchimento de ficha de inscrição** (conforme Anexo I deste Edital);
- II** - cópia do **ESTATUTO SOCIAL** da organização representativa da sociedade civil, devidamente registrado em cartório;
- III** - cópia da **ATA DE REUNIÃO/ELEIÇÃO DE DIRETORIA** ou da **ATA DE REUNIÃO DE CONSTITUIÇÃO E ORGANIZAÇÃO**, na qual elegeu a Diretoria atual, que está designando candidato e suplente, devidamente registrada em cartório;
- IV** - indicação do candidato e suplente, representantes da organização da sociedade civil, feita pela Diretoria da mesma;
- IV** - cópia atualizada do cartão de **CNPJ** da organização representativa da sociedade civil;
- VI** - **comprovante de endereço** (conta de água, ou energia, ou telefone) ou outro documento que identifique o endereço da organização representativa;
- VII** - **declaração** assinada de que não possui cargo ou função incompatível com a função de conselheiro do CMDCA, conforme Artigo 5º deste Edital (modelo de declaração constante no Anexo II deste Edital);

**VIII** - cópia de um **documento de identificação** com foto (para verificação da data de nascimento em caso de desempate).

**Artigo 8º** - Após o encerramento do período de cadastramento, a Comissão Eleitoral procederá, no prazo de até três (03) dias úteis, a análise dos documentos apresentados, para o devido deferimento ou indeferimento das inscrições.

**Artigo 9º** - Após a finalização do procedimento das inscrições a Comissão Eleitoral deverá organizar a listagem de candidatos inscritos e habilitados para o processo eleitoral, preparando as cédulas de votação.

**Artigo 10** - Os candidatos habilitados para o processo eleitoral deverão se apresentar para a Assembleia de Eleição no dia e local definidos, conforme Artigo 3º, às 09h30, munidos de documentos de identidade, ou equivalente (carteira de habilitação, carteira de órgão profissional, passaporte com data de validade vigente) para assinarem lista de presença, que os habilitará para a votação nessa mesma Assembleia.

**Artigo 11** - Caso ocorra a necessidade de justificativa de ausência de candidato, deverá o interessado apresentar pedido justificado à mesa de credenciamento, por meio de procurador, com até 30 (trinta) minutos de antecedência do início da Assembleia.

**Parágrafo 1º** - A procuração deverá ser apresentada com firma reconhecida do candidato, dispensando-se a firma e autenticidade em caso de enfermidade ou acidente grave sofrido pelo candidato e/ou parente de primeiro grau, devendo-se comprovar o fato por meio de documento médico até o próximo dia útil na sede do CMDCA.

**Parágrafo 2º** - Desobedecido o disposto no caput, a candidatura estará prejudicada e o candidato ausente no pleito, mesmo que eleito, perderá o cargo.

### TÍTULO III - DA COMISSÃO ELEITORAL

**Artigo 12** – Fica constituída a Comissão Eleitoral para o processo de eleição dos membros representantes da sociedade civil, para o biênio 2023/2024, com a seguinte composição:

**Maria Cristina Soares Vitor**

**Lana Freitas**

**Geovandro Souza Cruz**

**Zeferino Machado Alencar Neto**

**Parágrafo único** – A Comissão Eleitoral poderá, a seu critério, indicar membros auxiliares para o exercício de suas atribuições e, em caso de ausência de algum de seus membros, o Presidente do CMDCA poderá nomear outros membros para continuidade dos trabalhos.

**Artigo 13** – A Comissão Eleitoral tem as seguintes atribuições:

- a) **organizar** o pleito nos termos da legislação em vigor;
- b) **analisar as inscrições** dos cidadãos indicados como candidatos, conforme estabelecido no presente Edital;
- c) **conduzir** o processo eleitoral dando sustentação, estrutura e apoio para a sua realização.

**Artigo 14** - Fica estabelecido que além das atribuições específicas, os membros da Comissão Eleitoral estejam no local do pleito no mínimo uma hora antes do início da Assembleia, a fim de procederem à recepção dos candidatos, incluindo análise de seus documentos de identidade e cadastramento, para credenciá-los à eleição.

**Artigo 15** - No início da Assembleia, a Comissão Eleitoral deverá apresentar ao Presidente do CMDCA Piranhas ou seu representante, a relação dos candidatos habilitados para a votação, para finalização das providências em relação à listagem de eleitores e cédulas, a serem utilizadas na votação.

### TÍTULO IV - DA ASSEMBLEIA DE ELEIÇÃO E SUA DINÂMICA

**Artigo 16** - Atendendo ao disposto no Artigo 20, §1º, da Lei Municipal 178/2015, a Assembleia para eleição será instalada pelo Presidente do CMDCA Piranhas ou por seu representante, em primeira convocação com 50% (cinquenta por cento) dos candidatos inscritos ou, em segunda chamada após 15 (quinze) minutos, com qualquer número de participantes.

**Parágrafo 1º**- Após declarada aberta e instalada a Assembleia, o Presidente do CMDCA Piranhas ou seu representante, passará imediatamente a condução dos trabalhos para a Comissão Eleitoral.

**Parágrafo 2º** - O candidato que não comparecer até a abertura e instalação da Assembleia estará impedido de votar e de ser votado.

**Parágrafo 3º** - O candidato ausente que não apresentar justificativa, conforme Artigo 11 deste Edital, terá sua candidatura invalidada.

**Artigo 17** - Após ser instalada a Assembleia, a Comissão Eleitoral prosseguirá com os trâmites do processo eleitoral, seguindo as seguintes etapas:

**I** - Indicação, por aclamação, do Presidente dos trabalhos específicos do processo eleitoral;

**II** - O Presidente aclamado indicará um secretário/relator e uma comissão apuradora, constituída de até quatro (04) pessoas, sendo vedada a participação dos candidatos;

**III** - O Presidente da Assembleia anunciará os nomes dos candidatos inscritos e habilitados a Conselheiros do CMDCA;

**IV** - A eleição será secreta, com cédulas rubricadas por dois membros da Comissão Eleitoral e entregues, no momento da votação, a cada candidato credenciado pela mesa receptora;

**V** - Cada candidato credenciado poderá votar em até sete candidatos;

**VI** - Os votos serão depositados em urna devidamente vistoriada pelos presentes;

**VII** - Concluída a votação a mesa iniciará o trabalho de apuração dos votos;

**VIII** - Serão considerados nulos os votos que estiverem em desacordo com o presente Edital, ou que apresentarem rasuras ou alterações.

**Artigo 18** - Concluída a eleição, a mesa encaminhará ao Presidente do CMDCA Piranhas, a ata da Assembleia contendo, por ordem de votação do mais votado ao menos votado, os nomes dos Conselheiros eleitos pela Assembleia e seus respectivos suplentes, para as providências cabíveis.

### TÍTULO V – DOS DISPOSITIVOS FINAIS

**Artigo 19** - Nos termos e prazos regimentais, caberá ao Poder Executivo proceder à nomeação e posse do Conselho do CMDCA Piranhas.

**Artigo 20** - Na vacância de um cargo de representante titular da sociedade civil e ausência de suplência será convocada nova eleição para representante da sociedade civil para aquela vaga.

**Artigo 21** - Os conselheiros representantes da sociedade civil que vierem a ocupar cargos ou emprego público, conforme artigo 16, §6º, da Lei Municipal nº 178/2015, serão automaticamente substituídos.

**Artigo 22** - Haverá uma reunião com os conselheiros eleitos, com data e local a serem definidos, para orientações sobre o trabalho que é realizado no CMDCA Piranhas.

**Artigo 23** - Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos, em primeiro grau pela Comissão Eleitoral e, se necessário, pelo colegiado do CMDCA que é a instância máxima e superior deste processo de eleição.

**Artigo 24** – Revogam-se as disposições em contrário.

Piranhas, 06 de fevereiro de 2023.

#### GENILDA PAULINO DE BRITO

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

#### ANEXO I

FICHA DE CADASTRAMENTO PARA O CANDIDATO representante da Organização legalizada e representativa da Sociedade Civil.

#### EDITAL ELEIÇÃO SOCIEDADE CIVIL BIÊNIO 2023/2024

**Nome do Candidato:**

**Nome do Suplente:**

**Telefone para contato:**

**E-mail:**

**Documento de Identidade**

**Nome da Organização da Sociedade Civil:**

Relação de documentos a serem apresentados:

( ) cópia do ESTATUTO SOCIAL da Organização representativa da sociedade civil, devidamente registrado em cartório;

( ) cópia da ATA DE REUNIÃO/ELEIÇÃO DE DIRETORIA ou da ATA DE REUNIÃO DE CONSTITUIÇÃO E ORGANIZAÇÃO, na qual elegeu a diretoria atual, que está designando candidato e suplente, devidamente registrada em cartório;

( ) indicação do candidato e suplente representantes da organização da sociedade civil, feita pela Diretoria da mesma;

( ) cópia atualizada do cartão de CNPJ da Organização representativa da sociedade civil;

( ) comprovante de endereço (contas de água, energia, telefone) ou outro documento que identifique endereço da organização representativa, constante no CNPJ;

( ) declaração assinada de que não é servidor público de qualquer esfera de governo ou empregado público de autarquias, fundações e empresas controladas pela administração pública de qualquer esfera de governo;

( ) cópia do RG ou Carteira de Habilitação.

Assinatura do candidato

#### ANEXO II

**DECLARAÇÃO****EDITAL ELEIÇÃO SOCIEDADE CIVIL BIÊNIO 2023/2024**

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado no endereço \_\_\_\_\_,

**DECLARO** que não exerço cargo/função de autoridade Judiciária, Legislativa, representante do Ministério Público, da Defensoria Pública com atuação na área da criança e do adolescente ou em exercício no foro regional, distrital e federal, bem como, não atuo em Conselhos de Políticas Públicas, Conselhos Tutelares, não sou representante de órgão de outras esferas governamentais, nem representante exercendo, simultaneamente, cargo ou função comissionada de órgão governamental e de direção em Organização da Sociedade Civil.

Piranhas/AL, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Assinatura do candidato

**Publicado por:**  
Yuris Pereira Soares de Sá  
**Código Identificador:**D774DCF3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ERRATA  
DE PUBLICAÇÃO CONTRATO 05/2023.II..**

O Município de Piranhas/AL, através de sua Comissão Permanente de Licitação, RETIFICA a publicação da Edição de 31 de janeiro de 2023, veiculada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas, página 51 e 52.

Onde se ler: Deriva do Processo de inexigibilidade de licitação sob o Nº 05/2023,

Leia-se: Deriva do Processo de inexigibilidade de licitação sob o Nº 03/2023,

Piranhas - AL, 06 de fevereiro de 2023.

**NELSON BASILIO DA FONSECA FERNANDES GOUVEIA**  
Presidente da CPL

**ERRATA DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2023.**

O Município de Piranhas/AL, através de sua Comissão Permanente de Licitação, RETIFICA a publicação da Edição de 31 de janeiro de 2023, veiculada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas, página 53.

Onde se ler: RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2023,

Leia-se: RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2023,

Piranhas - AL, 06 de fevereiro de 2023.

**NELSON BASILIO DA FONSECA FERNANDES GOUVEIA**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Wellington Pinto Oliveira  
**Código Identificador:**32C757F8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
047/2021 P.E.**

**CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PIRANHAS**, inscrito no CNPJ sob o nº 12.225.546/0001-20, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. TIAGO TORRES FREITAS;

**2- CONTRATADA: JOSE ESCIO FREIRE ROCHA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.595.628/0001-38, estabelecida na Rua

Jose Correia de Figueireido, nº 122, Eldorado, Delmiro Gouveia/AL, CEP: 57.480-000;

**FUNDAMENTO LEGAL:** Considerações dos artigos 57, II da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, e das seguintes cláusulas:

**CONSIDERANDO** que se encontra em vigência o contrato em epígrafe que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar.

**CONSIDERANDO** a necessidade da contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar municipal e estadual de ensino esta municipalidade. Nos moldes descritos no presente termo são imprescindíveis para oferecer condições de desenvolvimento das atividades administrativas e finalísticas pela administração. **RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO ADITIVO DE PRAZO** na forma e condições das Cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica o prazo de vigência do presente contrato prorrogado pelo período de 12 (meses), contados a partir de 01/02/2023, encerrando-se em 01/02/2024.

Piranhas/AL, 25 de janeiro de 2023.

Prefeitura Municipal de Piranhas  
**TIAGO TORRES FREITAS**  
Contratante

Jose Escio Freire Rocha LTDA  
**JOSÉ ESCIO FREIRE ROCHA**  
Contratada

**Publicado por:**  
Wellington Pinto Oliveira  
**Código Identificador:**EB0AABDD

**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DAS TRINCHEIRAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

Processo Administrativo nº 0321028/2022  
Pregão Eletrônico nº 014/2022-SRP

Face ao constante nos autos do procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº 014/2022-SRP, do Tipo Menor Preço, referente ao Processo nº 0321028/2022, HOMOLOGO, com fundamento no Artigo 4º, Inciso XXII, da Lei Federal nº 10.520/2002, a presente licitação para que a Adjudicação nela contida produza seus efeitos jurídicos e legais.

**JOSÉ VALMIRO GOMES DA COSTA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Caio Jorge de Araújo Lima  
**Código Identificador:**C489C43B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Ata de Registro de Preços nº PE014/2022 – Processo Administrativo nº 0321028/2022 – Pregão Eletrônico nº 014/2022 – SRP - Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.024/2019, Lei Federal nº 8.666/93, Decretos Municipais nº 002/2021 e 003/2021 – Fornecedor Registrado: SUPER CONNECT TELECOM LTDA (CNPJ nº 15.392.907/0001-10) – Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição eventual contratação de serviços continuados de tecnologia da informação para prover link de acesso à internet, simétrico para upload, com velocidade de 1024 megas dedicados – Valor Global – R\$ 86.016,00 (oitenta e seis mil e dezesseis reais) – Vigência: 12 (doze) meses.

**Publicado por:**  
Caio Jorge de Araújo Lima  
**Código Identificador:**C25D8E5E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS**

Ata de Registro de Preços nº **PE019/2022-1** – Processo Administrativo nº **0517022/2022** – Pregão Eletrônico nº **019/2022** – **SRP** - Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.024/2019, Lei Federal nº 8.666/93, Decretos Municipais nº **002/2021** e **003/2021** – Fornecedor Registrado: **TECBOL LTDA** (CNPJ nº **27.183.604/0001-77**) – Objeto: **Registro de preços para futura e eventual de material esportivo (Lotes 01, 03, 06, 10, 15, 16, 17 e 23)** – Valor Global – **R\$ 48.365,00 (quarenta e oito mil trezentos e sessenta e cinco reais)** – Vigência: **12 (doze) meses**.

Ata de Registro de Preços nº **PE019/2022-2** – Processo Administrativo nº **0517022/2022** – Pregão Eletrônico nº **019/2022** – **SRP** - Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.024/2019, Lei Federal nº 8.666/93, Decretos Municipais nº **002/2021** e **003/2021** – Fornecedor Registrado: **EDUCANDO COMÉRCIO DE ARTIGOS PEDAGÓGICOS LTDA** (CNPJ nº **43.853.693/0001-78**) – Objeto: **Registro de preços para futura e eventual de material esportivo (Lotes 02, 04, 05, 08, 11, 13, 18, 21, 24 e 28)** – Valor Global – **R\$ 48.558,40 (quarenta e oito mil quinhentos e cinquenta e oito reais e quarenta centavos)** – Vigência: **12 (doze) meses**.

Ata de Registro de Preços nº **PE019/2022-3** – Processo Administrativo nº **0517022/2022** – Pregão Eletrônico nº **019/2022** – **SRP** - Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.024/2019, Lei Federal nº 8.666/93, Decretos Municipais nº **002/2021** e **003/2021** – Fornecedor Registrado: **BRUNA ALVES DE SOUZA ME** (CNPJ nº **26.176.661/0001-66**) – Objeto: **Registro de preços para futura e eventual de material esportivo (Lotes 07, 09, 12, 14 e 26)** – Valor Global – **R\$ 51.947,00 (cinquenta e um mil novecentos e quarenta e sete reais)** – Vigência: **12 (doze) meses**.

Ata de Registro de Preços nº **PE019/2022-4** – Processo Administrativo nº **0517022/2022** – Pregão Eletrônico nº **019/2022** – **SRP** - Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.024/2019, Lei Federal nº 8.666/93, Decretos Municipais nº **002/2021** e **003/2021** – Fornecedor Registrado: **RBM ESPORTES LTDA** (CNPJ nº **45.819.743/0001-26**) – Objeto: **Registro de preços para futura e eventual de material esportivo (Lotes 19, 20, 22 e 27)** – Valor Global – **R\$ 15.521,50 (quinze mil quinhentos e vinte e um reais e cinquenta centavos)** – Vigência: **12 (doze) meses**.

**Publicado por:**  
Caio Jorge de Araújo Lima  
**Código Identificador:**2F7814D6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

PROCESSO Nº 0601056/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022-SRP  
Face ao constante nos autos do procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº 018/2022-SRP, do Tipo Menor Preço, referente ao Processo nº 0601056/2022, HOMÓLOGO, com fundamento no Artigo 4º, Inciso XXII, da Lei Federal nº 10.520/2002, a presente licitação para que a Adjudicação nela contida produza seus efeitos jurídicos e legais.

**JOSÉ VALMIRO GOMES DA COSTA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Caio Jorge de Araújo Lima  
**Código Identificador:**0D8CDB09

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Ata de Registro de Preços nº PE018/2022 – Processo Administrativo nº 0601056/2022 – Pregão Eletrônico nº 018/2022 – SRP - Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.024/2019, Lei Federal nº 8.666/93, Decretos Municipais nº 002/2021 e 003/2021 – Fornecedor Registrado: **COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS NOSSA SENHORA DE FÁTIMA** (CNPJ nº 08.886.737/0001-65) – Objeto: Registro de

preços para futura e eventual aquisição de combustíveis automotivos – Valor Global – R\$ 9.125.800,00 (nove milhões cento e vinte e cinco mil e oitocentos reais) – Vigência: 12 (doze) meses.

**Publicado por:**  
Caio Jorge de Araújo Lima  
**Código Identificador:**6D77FA74

**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO**

**DEPTO DE COMISSAO DE LICITACAO  
PREGÃO ELETRONICO 29/2022**

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 01/2023. Pregão Eletrônico 29/2022 - Contratante: Prefeitura Municipal de Porto Calvo; CNPJ 12.366.720/0001/54, Fornecedor Registrado: GRÁFICA NOGUEIRA SERVIÇOS GRÁFICOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob no 35.740.794/0001-04. Objeto: registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para impressão das avaliações formativas do 4o ciclo do programa tempo de aprender e brasil na escola, para atender as necessidades da secretaria de educação,. Valor total Registrado R\$ R\$ 24.521,00 (vinte e quatro mil, quinhentos e vinte e um reais). Fundamentação Lei nº 8.666/93 e Decreto nº 10520/2002.

Porto Calvo-AL, 31 de janeiro de 2023.

**ERONITA SPOSITO LEÃO E LIMA.**  
Prefeita.

**Publicado por:**  
Emission Luis Nascimento Rocha  
**Código Identificador:**3D5EC2AB

**DEPTO DE COMISSAO DE LICITACAO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2023**

**RESULTADO DO JULGAMENTO DA FASE DE  
HABILITAÇÃO/INABILITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO/AL  
TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2023**

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO-CIVIL PARA A EXECUÇÃO E INSTALAÇÃO DE 04(QUATRO) PONTES 30T PRÉ FABRICADAS DE CONCRETO ARMADO A SER IMPLANTADA EM DIVERSOS ASSENTAMENTOS – ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO CALVO /AL.

A Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento ao§ 1ºdo artigo109da Lei8.666/93, comunica aos licitantes e demais interessados na **Tomada de Preços nº 02/2023**, que após análise dos documentos de habilitação a Comissão declarou **INABILITADA** a empresa **AGIL CONSTRUTURA EMPREENDIMENTOS LTDA**, com o CNPJ sob o nº 36.376.673/0001-98, tendo em vista que deixou de atender o item 5.1.4 - a.3) do edital, e **HABILITADA** a empresa: **TUDO AQUI EM CONSTRUÇÃO LTDA**, por terem atendido a todos os requisitos do edital, conforme Ata de Sessão e Julgamento, Parecer Técnico do Setor de Engenharia e Parecer Técnico do Setor de Contabilidade, disponível na sede da prefeitura, na Sala da Comissão Permanente de Licitação situada na Rua Dr. Antônio Dorta, nº 18 – Centro – Porto Calvo/AL – CEP 57.900-000, nos horários das 8:00 h às 14:00hs. Fica aberto o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, conforme legislação vigente.

Porto Calvo – Alagoas, 02 de fevereiro de 2023.

**EMISSON LUÍS NASCIMENTO ROCHA**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Emission Luis Nascimento Rocha  
**Código Identificador:**8AA3DBB1

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEBRANGULO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 001/2023**

A Prefeitura Municipal de Quebrangulo, em cumprimento ao art. 37, IX da CF/1988, e a Lei Municipal nº 864/2020, torna pública a abertura de inscrições e estabelece normas relativas à realização de Processo Seletivo destinado a selecionar candidatos, visando atender a necessidade temporária de excepcional interesse público para atuar junto à Secretaria Municipal de Saúde, obedecendo condições no edital, cuja cópia encontra-se disponível no site [www.quebrangulo.al.gov.br](http://www.quebrangulo.al.gov.br).

**MARCELO RICARDO VASCONCELOS LIMA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Emerson de Souza Jatobá  
**Código Identificador:**58A6C465

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**  
**RECURSOS HUMANOS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023 – SRP** OBJETO: Aquisição de materiais e equipamentos de sinalização semafórica, ampla concorrência. Abertura: 24 de Fevereiro de 2023 às 09h00m. Local: Sistema Comprasnet. UASG: 982853. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto nº 10.024/19, subsidiada pela Lei 8.666/93 e suas alterações, Decreto Federal nº 7892/2013 e Decreto Municipal nº 10/2021. DISPONIBILIDADE DO EDITAL E INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, Rua Napoleão Viana S/N Galeria Napoli 1º andar, Bairro: Prefeito Antônio Lins de Souza, CEP: 57100-000, Rio Largo-AL das 08:00 às 14:00 horas. E-mail: [licitariolargoal@gmail.com](mailto:licitariolargoal@gmail.com).

Rio Largo/AL, 06 de Fevereiro de 2023.

**JOÃO VICTOR VANDERLEI DOS SANTOS**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
João Victor Vanderlei dos Santos  
**Código Identificador:**5248D85D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**  
**RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

3º TERMO ADITIVO DE PRAZO E DE VALOR AO CONTRATO Nº 01/2020 DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL. **LOCATÁRIO:** Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL. **INTERVENIENTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS. **LOCADOR:** CONSTRUTORA ROCHA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.423.715/0001-36. **OBJETO:** 3º Termo Aditivo de Prazo e de Valor ao Contrato nº 01/2020, referente à Locação de Imóvel, prorrogando pelo prazo de 12 (doze) meses. **VALOR:** O valor mensal do termo aditivo será de R\$ 7.830,11 (sete mil oitocentos e trinta reais e onze centavos), totalizando o valor de R\$ 93.961,32 (noventa e três mil novecentos e sessenta e um reais e trinta e dois centavos). **CELEBRAÇÃO:** 06/01/2023. Validade: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do termo. Fundamentação legal: Art. 57, inciso II da Lei Nº. 8.666/93. A íntegra do termo aditivo ao contrato poderá ser obtida na sede da Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL, no setor de Gestão de Contratos. Informações: e-mail: [gestor.contratosrl@gmail.com](mailto:gestor.contratosrl@gmail.com)

Rio Largo, 06 de fevereiro de 2023.

**MARCOS EDUARDO DA SILVA CAVALCANTE**  
Gestor de Contratos.

**Publicado por:**  
Marcos Eduardo da Silva Cavalcante  
**Código Identificador:**274D9E5E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**  
**RECURSOS HUMANOS**  
**PEDIDO DE COTAÇÃO**

**PEDIDO DE COTAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Rio Largo /AL, através do setor de compras vem solicitar orçamentos, com o objetivo de pesquisas de preços no mercado, uma vez que este é de suma importância para a administração deste município, pois nele consiste o início do procedimento legal para realização de futuras licitações. **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE BUFFET.** Interessados solicitar o anexo no e-mail: [plsriolargo159@gmail.com](mailto:plsriolargo159@gmail.com)

Rio Largo, 06 de Fevereiro de 2023.

**DÂMARIS STEPHANY**  
Setor de Compras

**Publicado por:**  
Mario Lucio Gomes Maciel Junior  
**Código Identificador:**34EFF8F2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**  
**RECURSOS HUMANOS**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Rio Largo /AL, através do setor de compras vem solicitar orçamentos, com o objetivo de pesquisas de preços no mercado, uma vez que este é de suma importância para a administração deste município, pois nele consiste no início do procedimento legal para realização de futuras licitações. **OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE PESSOAL, PROCESSO 0120.0011/2023.** Interessados solicitar o anexo no e-mail: [setorcomprasrl@gmail.com](mailto:setorcomprasrl@gmail.com)

Rio Largo, 06 de fevereiro de 2023.

**MARIO LUCIO JUNIOR**  
Setor de Compras

**Publicado por:**  
Mario Lucio Gomes Maciel Junior  
**Código Identificador:**A297A19F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**  
**RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 100/2022 - SEMED. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL. CONTRATADA: RENASCER DISTRIBUIDORA EIRELI inscrita no CNPJ sob o nº 38.275.819/001-34 por intermédio da Secretaria Municipal de Educação. OBJETO: Prorrogação de prazo ao Contrato nº 100/2022 referente a Aquisição de Gêneros Alimentícios. Vigência: será de 04 (quatro) meses, contados a partir da data da publicação. **CELEBRAÇÃO:** 06/02/2023. Valor: o valor permanece inalterado. Fundamentação Legal: art. 57, II, Lei nº 8.666/93. A íntegra do 1º termo aditivo poderá ser obtida na sede administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL, junto a Gestão de Contratos.

Rio Largo/AL, 06 de fevereiro de 2023.

**MARCOS EDUARDO DA SILVA CAVALCANTE**

Gestor de Contratos.

**Publicado por:**

Marcos Eduardo da Silva Cavalcante

**Código Identificador:**408F6CE0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO  
AO CONTRATO Nº 001/2022 – SESAU.

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL.  
**Interveniente:** Secretaria Municipal de Saúde – SESAU.

**CONTRATADA:** **MARQUES CONSULTORIA  
DIGITALIZAÇÃO E DIGITAÇÃO DE DADOS LTDA ME**,  
pessoa jurídica de direito privado, sob o CNPJ de Nº  
01.945.192/0001-71. **OBJETO:** 1º Termo Aditivo de prorrogação de  
prazo ao contrato nº 001/2022 – SESAU, oriundo do PE nº 069/2021.  
Objeto: prestação de serviços de implementação de solução integrada  
de gestão de saúde pública. Celebração: 02/02/2023. Prazo de  
vigência: 12 meses, contados da assinatura do termo. Fundamentação  
legal: art.57, II, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993. A íntegra do  
termo aditivo ao Contrato poderá ser obtida na sede da Prefeitura  
Municipal de Rio Largo/AL. Informações: e-mail:  
gestor.contratosrl@gmail.com.

Rio Largo, 06 de fevereiro de 2023.

**MARCOS EDUARDO DA SILVA CAVALCANTE**

Gestor de Contratos

**Publicado por:**

Marcos Eduardo da Silva Cavalcante

**Código Identificador:**B88DFCD2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA  
PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**

**PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO  
PORTARIA Nº 001, de 03 de janeiro de 2023**

Designa Servidor para exercer a função de Fiscal de  
contrato abaixo.

**CONSIDERANDO** que cabe à Administração, nos termos do Art. 58,  
inciso III e 67, ambos da Lei Federal 8.666/93, acompanhar e  
fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um  
representante da Administração;

**CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter fiscal  
formalmente designado durante toda a vigência dos contratos  
celebrados pela entidade.

**RESOLVE**

**Art. 1º** Designar o servidor, **Gilvan Rodrigues dos Santos Junior**,  
matrícula nº89367, CPF: 055.673.754-76, Engenheiro civil sob o  
CREA nº 270.000.5290-06, para exercer a função de Fiscal de todos  
os contratos de obras celebrados pela Secretária de Saúde do  
Município de Rio Largo/AL.

**Art. 2º** A presente portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**Art. 3º** - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

Rio Largo/AL, 03 de janeiro de 2023.

**GUSTAVO LUIZ FERREIRA DO NASCIMENTO**

Secretário Municipal de Infraestrutura

Portaria nº 543/2023

**Publicado por:**

Albert Ludovico de Almeida Lima

**Código Identificador:**0433FF5C

**SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO  
PORTARIA Nº 023/2023**

**PORTARIA Nº 023/2023**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO**, Estado de  
Alagoas, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º. NOMEAR**, em caráter efetivo, o (a) Sr. (a) **JULIANA  
MENEZES DE OLEGÁRIO NASCIMENTO**, inscrito (a) no CPF  
sob o nº 049.086.574-75 e portador (a) do RG nº 2000001047072  
SSP/AL, para exercer o Cargo de **Professor (a) do 1º ao 5º Ano**, com  
base no Concurso Público para o provimento de cargos efetivos,  
Edital nº 01/2019, publicado em 03 de Junho de 2019, bem como o  
seu Decreto de Homologação nº 011/2020, de 09 de Março de 2020.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,  
revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Rio Largo/AL, 02 de Janeiro de 2023.

**GILBERTO GONÇALVES DA SILVA**

Prefeito de Rio Largo/AL

**TERMO DE POSSE**

Aos 02 dias do mês de Janeiro de 2023, o (a) Sr. (a) **JULIANNA  
MENEZES DE OLEGÁRIO NASCIMENTO**, nomeado (a) pela  
Portaria nº 023/2023 de 02 de Janeiro de 2023, para o cargo de  
Professora do 1º ao 5º Ano, da Prefeitura Municipal de Rio Largo,  
Alagoas, provimento em caráter efetivo, declarou sua vontade de  
tomar posse do referido cargo nesta data.

A empossada satisfaz as condições legais para a investidura no cargo  
a que se refere o presente TERMO DE POSSE, tendo assumido neste  
ato o compromisso de bem fielmente cumprir os deveres e atribuições  
que lhe cabem, observando a Constituição Federal, a Lei Orgânica  
deste Município, decretos e demais normas ou designações que forem  
necessárias.

Rio Largo - AL, 02 de Janeiro de 2023.

**GILBERTO GONÇALVES DA SILVA**

Prefeito de Rio Largo/AL

**JULIANNA MENEZES DE OLEGÁRIO NASCIMENTO**

Professora do 1º ao 5º Ano

**Publicado por:**

Albert Ludovico de Almeida Lima

**Código Identificador:**2827E43D

**SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO  
PORTARIA Nº 033/2023**

**PORTARIA Nº 033/2023**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO LARGO**, no uso de suas  
atribuições e prerrogativas legais, conferidas pela Lei Orgânica  
Municipal,

**CONSIDERANDO**, o requerimento tombado em procedimento  
administrativo de nº 06300005/2022;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. EXONERAR** O (a) Sr. (a) **MARTA SIMONE DA SILVA**,  
inscrito (a) sob o CPF de nº 814.379.604-30 e RG nº 1123142  
SSP/AL, admitido (a) mediante concurso público em 08 de Agosto de  
1998 para exercer o cargo de Professora do 1º ao 5º Ano, vinculado à  
Secretaria Municipal de Educação, deste Município.

**Art. 2º.** Os efeitos da exoneração que cita o artigo retroagem à data de 02 de Janeiro de 2023, restando inválidos todos os atos pertinentes, conforme sumulas 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal e processo administrativo supramencionado.

**Art. 3º.** Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

Rio Largo/AL, 05 de Janeiro de 2023.

**GILBERTO GONÇALVES DA SILVA**  
Prefeito de Rio Largo/AL

**Publicado por:**  
Albert Ludovico de Almeida Lima  
**Código Identificador:**BABA34CB

**SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO**  
**PORTARIA Nº 071/2023**

**PORTARIA Nº 071/2023**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º. NOMEAR**, em caráter efetivo, o (a) Sr. (a) **THIAGO ALBUQUERQUE DE MENDONÇA**, inscrito (a) sob o CPF de nº 062.529.474-23 RG nº 3025157-5 SDS/AL, para exercer o Cargo de **Agente de Trânsito**, com base no Concurso Público para o provimento de cargos efetivos, Edital nº 01/2019, publicado em 03 de Junho de 2019, bem como o Decreto de Homologação nº 011/2020, de 09 de Março de 2020.

**Art. 2º** Os efeitos desta Portaria entram em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Rio Largo/AL, 13 de Janeiro de 2023.

**GILBERTO GONÇALVES DA SILVA**  
Prefeito de Rio Largo/AL

**TERMO DE POSSE**

Aos 13 dias do mês de Janeiro de 2023, o (a) Sr. (a) **THIAGO ALBUQUERQUE DE MENDONÇA**, nomeado (a) pela Portaria nº 071/2023 de 13 de Janeiro de 2023, para o cargo de Agente de Trânsito, da Prefeitura Municipal de Rio Largo, Alagoas, provimento em caráter efetivo, declarou sua vontade de tomar posse do referido cargo nesta data.

O (a) empossado (a) satisfaz as condições legais para a investidura no cargo a que se refere o presente TERMO DE POSSE, tendo assumido neste ato o compromisso de bem fielmente cumprir os deveres e atribuições que lhe cabem, observando a Constituição Federal, a Lei Orgânica deste Município, decretos e demais normas ou designações que forem necessárias.

Rio Largo - AL, 13 de Janeiro de 2023.

**GILBERTO GONÇALVES DA SILVA**  
Prefeito de Rio Largo/AL

**THIAGO ALBUQUERQUE DE MENDONÇA**  
Agente de Trânsito

**Publicado por:**  
Albert Ludovico de Almeida Lima  
**Código Identificador:**885FCF57

**SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO**  
**PORTARIA Nº 072/2023**

**PORTARIA Nº 072/2023**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º. NOMEAR**, em caráter efetivo, o (a) Sr. (a) **JEDIELSON DA SILVA**, inscrito (a) sob o CPF de nº 087.397.264-36 RG nº 3282082-8 SDS/AL, para exercer o Cargo de **Agente de Trânsito**, com base no Concurso Público para o provimento de cargos efetivos, Edital nº 01/2019, publicado em 03 de Junho de 2019, bem como o Decreto de Homologação nº 011/2020, de 09 de Março de 2020.

**Art. 2º** Os efeitos desta Portaria entram em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Rio Largo/AL, 13 de Janeiro de 2023.

**GILBERTO GONÇALVES DA SILVA**  
Prefeito de Rio Largo/AL

**TERMO DE POSSE**

Aos 13 dias do mês de Janeiro de 2023, o (a) Sr. (a) **JEDIELSON DA SILVA**, nomeado (a) pela Portaria nº 072/2023 de 13 de Janeiro de 2023, para o cargo de Agente de Trânsito, da Prefeitura Municipal de Rio Largo, Alagoas, provimento em caráter efetivo, declarou sua vontade de tomar posse do referido cargo nesta data.

O (a) empossado (a) satisfaz as condições legais para a investidura no cargo a que se refere o presente TERMO DE POSSE, tendo assumido neste ato o compromisso de bem fielmente cumprir os deveres e atribuições que lhe cabem, observando a Constituição Federal, a Lei Orgânica deste Município, decretos e demais normas ou designações que forem necessárias.

Rio Largo - AL, 13 de Janeiro de 2023.

**GILBERTO GONÇALVES DA SILVA**  
Prefeito de Rio Largo/AL

**JEDIELSON DA SILVA**  
Agente de Trânsito

**Publicado por:**  
Albert Ludovico de Almeida Lima  
**Código Identificador:**BA15474D

**SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO**  
**PORTARIA Nº 073/2023**

**PORTARIA Nº 073/2023**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º. NOMEAR**, em caráter efetivo, o (a) Sr. (a) **IVSON JOSÉ DA SILVA PADILHA**, inscrito (a) sob o CPF de nº 077.148.354-60 e RG nº 2003001113466 SDS/AL, para exercer o Cargo de **Arquiteto**, com base no Concurso Público para o provimento de cargos efetivos, Edital nº 01/2019, publicado em 03 de Junho de 2019, bem como o Decreto de Homologação nº 011/2020, de 09 de Março de 2020.

**Art. 2º** Os efeitos desta Portaria entram em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Rio Largo/AL, 13 de Janeiro de 2023.

**GILBERTO GONÇALVES DA SILVA**  
Prefeito de Rio Largo/AL

**TERMO DE POSSE**

Aos 13 dias do mês de Janeiro de 2023, o (a) Sr. (a) **IVSON JOSÉ DA SILVA PADILHA**, nomeado (a) pela Portaria nº 073/2023 de 13 de Janeiro de 2023, para o cargo de Arquiteto, da Prefeitura Municipal de Rio Largo, Alagoas, provimento em caráter efetivo, declarou sua vontade de tomar posse do referido cargo nesta data.

O (a) empossado (a) satisfaz as condições legais para a investidura no cargo a que se refere o presente TERMO DE POSSE, tendo assumido neste ato o compromisso de bem fielmente cumprir os deveres e atribuições que lhe cabem, observando a Constituição Federal, a Lei Orgânica deste Município, decretos e demais normas ou designações que forem necessárias.

Rio Largo - AL, 13 de Janeiro de 2023.

**GILBERTO GONÇALVES DA SILVA**  
Prefeito de Rio Largo/AL

**IVSON JOSÉ DA SILVA PADILHA**  
Arquiteto

**Publicado por:**  
Albert Ludovico de Almeida Lima  
**Código Identificador:**21010469

---

**SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO**  
**PORTARIA Nº 076/2023**

**PORTARIA Nº 076/2023**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º. **NOMEAR**, em caráter efetivo, o (a) Sr. (a) **DANILO GOMES DE LIMA**, inscrito (a) sob o CPF de nº 077.154.424-37 e RG nº 3020099-7 SDS/AL, para exercer o Cargo de **Assistente Administrativo**, com base no Concurso Público para o provimento de cargos efetivos, Edital nº 01/2019, publicado em 03 de Junho de 2019, bem como o Decreto de Homologação nº 011/2020, de 09 de Março de 2020.

Art. 2º Os efeitos desta Portaria entram em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Rio Largo/AL, 13 de Janeiro de 2023.

**GILBERTO GONÇALVES DA SILVA**  
Prefeito de Rio Largo/AL

**TERMO DE POSSE**

Aos 13 dias do mês de Janeiro de 2023, o (a) Sr. (a) **DANILO GOMES DE LIMA**, nomeado (a) pela Portaria nº 076/2023 de 13 de Janeiro de 2023, para o cargo de Assistente Administrativo, da Prefeitura Municipal de Rio Largo, Alagoas, provimento em caráter efetivo, declarou sua vontade de tomar posse do referido cargo nesta data.

O (a) empossado (a) satisfaz as condições legais para a investidura no cargo a que se refere o presente TERMO DE POSSE, tendo assumido neste ato o compromisso de bem fielmente cumprir os deveres e atribuições que lhe cabem, observando a Constituição Federal, a Lei Orgânica deste Município, decretos e demais normas ou designações que forem necessárias.

Rio Largo - AL, 13 de Janeiro de 2023.

**GILBERTO GONÇALVES DA SILVA**  
Prefeito de Rio Largo/AL

**DANILO GOMES DE LIMA**  
Assistente Administrativo

**Publicado por:**  
Albert Ludovico de Almeida Lima  
**Código Identificador:**57D20E69

---

**SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO**  
**PORTARIA Nº 078/2023**

**PORTARIA Nº 078/2023**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º. **NOMEAR**, em caráter efetivo, o (a) Sr. (a) **FÁBIO MATEUS DOS SANTOS BASTOS**, inscrito (a) sob o CPF de nº 114.996.454-57 e RG nº 3700826-9 SSP/AL, para exercer o Cargo de **Assistente Administrativo**, com base no Concurso Público para o provimento de cargos efetivos, Edital nº 01/2019, publicado em 03 de Junho de 2019, bem como o Decreto de Homologação nº 011/2020, de 09 de Março de 2020.

Art. 2º Os efeitos desta Portaria entram em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Rio Largo/AL, 13 de Janeiro de 2023.

**GILBERTO GONÇALVES DA SILVA**  
Prefeito de Rio Largo/AL

**TERMO DE POSSE**

Aos 13 dias do mês de Janeiro de 2023, o (a) Sr. (a) **FÁBIO MATEUS DOS SANTOS BASTOS**, nomeado (a) pela Portaria nº 078/2023 de 13 de Janeiro de 2023, para o cargo de Assistente Administrativo, da Prefeitura Municipal de Rio Largo, Alagoas, provimento em caráter efetivo, declarou sua vontade de tomar posse do referido cargo nesta data.

O (a) empossado (a) satisfaz as condições legais para a investidura no cargo a que se refere o presente TERMO DE POSSE, tendo assumido neste ato o compromisso de bem fielmente cumprir os deveres e atribuições que lhe cabem, observando a Constituição Federal, a Lei Orgânica deste Município, decretos e demais normas ou designações que forem necessárias.

Rio Largo - AL, 13 de Janeiro de 2023.

**GILBERTO GONÇALVES DA SILVA**  
Prefeito de Rio Largo/AL

**FÁBIO MATEUS DOS SANTOS BASTOS**  
Assistente Administrativo

**Publicado por:**  
Albert Ludovico de Almeida Lima  
**Código Identificador:**DB6069B1

---

**SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO**  
**PORTARIA Nº 079/2023**

**PORTARIA Nº 079/2023**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º. **NOMEAR**, em caráter efetivo, o (a) Sr. (a) **JOSÉ LEONARDO AFONSO MOURA**, inscrito (a) sob o CPF de nº 113.457.164-00 e RG nº 36586749 SEDS/AL, para exercer o Cargo de **Assistente Administrativo**, com base no Concurso Público para o provimento de cargos efetivos, Edital nº 01/2019, publicado em 03 de

Junho de 2019, bem como o Decreto de Homologação nº 011/2020, de 09 de Março de 2020.

Art. 2º Os efeitos desta Portaria entram em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Rio Largo/AL, 13 de Janeiro de 2023.

**GILBERTO GONÇALVES DA SILVA**

Prefeito de Rio Largo/AL

#### TERMO DE POSSE

Aos 13 dias do mês de Janeiro de 2023, o (a) Sr. (a) **JOSÉ LEONARDO AFONSO MOURA**, nomeado (a) pela Portaria nº 079/2023 de 13 de Janeiro de 2023, para o cargo de Assistente Administrativo, da Prefeitura Municipal de Rio Largo, Alagoas, provimento em caráter efetivo, declarou sua vontade de tomar posse do referido cargo nesta data.

O (a) empossado (a) satisfaz as condições legais para a investidura no cargo a que se refere o presente TERMO DE POSSE, tendo assumido neste ato o compromisso de bem fielmente cumprir os deveres e atribuições que lhe cabem, observando a Constituição Federal, a Lei Orgânica deste Município, decretos e demais normas ou designações que forem necessárias.

Rio Largo - AL, 13 de Janeiro de 2023.

**GILBERTO GONÇALVES DA SILVA**

Prefeito de Rio Largo/AL

**JOSÉ LEONARDO AFONSO MOURA**

Assistente Administrativo

**Publicado por:**

Albert Ludovico de Almeida Lima

**Código Identificador:08F08413**

---

#### SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO PORTARIA Nº 080/2023

##### PORTARIA Nº 080/2023

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

#### RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR**, em caráter efetivo, o (a) Sr. (a) **SARA FRAGOSO DA SILVA**, inscrito (a) sob o CPF de nº 059.405.104-50 e RG nº 2002001034736 SSP/AL, para exercer o Cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, com base no Concurso Público para o provimento de cargos efetivos, Edital nº 01/2019, publicado em 03 de Junho de 2019, bem como o Decreto de Homologação nº 011/2020, de 09 de Março de 2020.

Art. 2º Os efeitos desta Portaria entram em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Rio Largo/AL, 13 de Janeiro de 2023.

**GILBERTO GONÇALVES DA SILVA**

Prefeito de Rio Largo/AL

#### TERMO DE POSSE

Aos 13 dias do mês de Janeiro de 2023, o (a) Sr. (a) **SARA FRAGOSO DA SILVA**, nomeado (a) pela Portaria nº 080/2023 de 13 de Janeiro de 2023, para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, da Prefeitura Municipal de Rio Largo, Alagoas, provimento em caráter

efetivo, declarou sua vontade de tomar posse do referido cargo nesta data.

O (a) empossado (a) satisfaz as condições legais para a investidura no cargo a que se refere o presente TERMO DE POSSE, tendo assumido neste ato o compromisso de bem fielmente cumprir os deveres e atribuições que lhe cabem, observando a Constituição Federal, a Lei Orgânica deste Município, decretos e demais normas ou designações que forem necessárias.

Rio Largo - AL, 13 de Janeiro de 2023.

**GILBERTO GONÇALVES DA SILVA**

Prefeito de Rio Largo/AL

**SARA FRAGOSO DA SILVA**

Auxiliar de Serviços Gerais

**Publicado por:**

Albert Ludovico de Almeida Lima

**Código Identificador:5DB88429**

---

#### SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO PORTARIA Nº 083/2023

##### PORTARIA Nº 083/2023

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

#### RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR**, em caráter efetivo, o (a) Sr. (a) **BARBARA HELENA BERNARDES CABRAL**, inscrito (a) sob o CPF de nº 057.021.554-40 e RG nº 2000003030223 SSP/AL, para exercer o Cargo de **Médico**, com base no Concurso Público para o provimento de cargos efetivos, Edital nº 01/2019, publicado em 03 de Junho de 2019, bem como o Decreto de Homologação nº 011/2020, de 09 de Março de 2020.

Art. 2º Os efeitos desta Portaria entram em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Rio Largo/AL, 13 de Janeiro de 2023.

**GILBERTO GONÇALVES DA SILVA**

Prefeito de Rio Largo/AL

#### TERMO DE POSSE

Aos 13 dias do mês de Janeiro de 2023, o (a) Sr. (a) **BARBARA HELENA BERNARDES CABRAL**, nomeado (a) pela Portaria nº 083/2023 de 13 de Janeiro de 2023, para o cargo de Médico, da Prefeitura Municipal de Rio Largo, Alagoas, provimento em caráter efetivo, declarou sua vontade de tomar posse do referido cargo nesta data.

O (a) empossado (a) satisfaz as condições legais para a investidura no cargo a que se refere o presente TERMO DE POSSE, tendo assumido neste ato o compromisso de bem fielmente cumprir os deveres e atribuições que lhe cabem, observando a Constituição Federal, a Lei Orgânica deste Município, decretos e demais normas ou designações que forem necessárias.

Rio Largo - AL, 13 de Janeiro de 2023.

**GILBERTO GONÇALVES DA SILVA**

Prefeito de Rio Largo/AL

**BARBARA HELENA BERNARDES CABRAL**

Médico

**Publicado por:**

Albert Ludovico de Almeida Lima

**Código Identificador:BFF02BC4**

**SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO  
PORTARIA Nº 084/2023**

**PORTARIA Nº 084/2023**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º. **NOMEAR**, em caráter efetivo, o (a) Sr. (a) **FELIPE DE FIGUEIREDO ZACCARA**, inscrito (a) sob o CPF de nº 008.413.984-61 e RG nº 2000003030223 SSP/AL, para exercer o Cargo de **Médico**, com base no Concurso Público para o provimento de cargos efetivos, Edital nº 01/2019, publicado em 03 de Junho de 2019, bem como o Decreto de Homologação nº 011/2020, de 09 de Março de 2020.

Art. 2º Os efeitos desta Portaria entram em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Rio Largo/AL, 13 de Janeiro de 2023.

**GILBERTO GONÇALVES DA SILVA**  
Prefeito de Rio Largo/AL

**TERMO DE POSSE**

Aos 13 dias do mês de Janeiro de 2023, o (a) Sr. (a) **FELIPE FIGUEIREDO ZACCARA**, nomeado (a) pela Portaria nº 084/2023 de 13 de Janeiro de 2023, para o cargo de Médico, da Prefeitura Municipal de Rio Largo, Alagoas, provimento em caráter efetivo, declarou sua vontade de tomar posse do referido cargo nesta data.

O (a) empossado (a) satisfaz as condições legais para a investidura no cargo a que se refere o presente TERMO DE POSSE, tendo assumido neste ato o compromisso de bem fielmente cumprir os deveres e atribuições que lhe cabem, observando a Constituição Federal, a Lei Orgânica deste Município, decretos e demais normas ou designações que forem necessárias.

Rio Largo - AL, 13 de Janeiro de 2023.

**GILBERTO GONÇALVES DA SILVA**  
Prefeito de Rio Largo/AL

**FELIPE FIGUEIREDO ZACCARA**  
Médico

**Publicado por:**

Albert Ludovico de Almeida Lima  
**Código Identificador:5DE15859**

**SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO  
PORTARIA Nº 085/2023**

**PORTARIA Nº 085/2023**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º. **NOMEAR**, em caráter efetivo, o (a) Sr. (a) **FÁBIO DA SILVA GUILHERME**, inscrito (a) sob o CPF de nº 008.413.984-61 e RG nº 2000003030223 SSP/AL, para exercer o Cargo de **Médico**, com base no Concurso Público para o provimento de cargos efetivos, Edital nº 01/2019, publicado em 03 de Junho de 2019, bem como o Decreto de Homologação nº 011/2020, de 09 de Março de 2020.

Art. 2º Os efeitos desta Portaria entram em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Rio Largo/AL, 13 de Janeiro de 2023.

**GILBERTO GONÇALVES DA SILVA**  
Prefeito de Rio Largo/AL

**TERMO DE POSSE**

Aos 13 dias do mês de Janeiro de 2023, o (a) Sr. (a) **FELIPE FIGUEIREDO ZACCARA**, nomeado (a) pela Portaria nº 084/2023 de 13 de Janeiro de 2023, para o cargo de Médico, da Prefeitura Municipal de Rio Largo, Alagoas, provimento em caráter efetivo, declarou sua vontade de tomar posse do referido cargo nesta data.

O (a) empossado (a) satisfaz as condições legais para a investidura no cargo a que se refere o presente TERMO DE POSSE, tendo assumido neste ato o compromisso de bem fielmente cumprir os deveres e atribuições que lhe cabem, observando a Constituição Federal, a Lei Orgânica deste Município, decretos e demais normas ou designações que forem necessárias.

Rio Largo - AL, 13 de Janeiro de 2023.

**GILBERTO GONÇALVES DA SILVA**  
Prefeito de Rio Largo/AL

**FELIPE FIGUEIREDO ZACCARA**  
Médico

**Publicado por:**

Albert Ludovico de Almeida Lima  
**Código Identificador:2828CB46**

**SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO  
PORTARIA Nº 086/2023**

**PORTARIA Nº 086/2023**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º. **NOMEAR**, em caráter efetivo, o (a) Sr. (a) **JOSÉ CARLOS HENRIQUE DA SILVA CAVALCANTE**, inscrito (a) sob o CPF de nº 117.961.494-11 e RG nº 36174475 SEDS/AL, para exercer o Cargo de **Pedreiro**, com base no Concurso Público para o provimento de cargos efetivos, Edital nº 01/2019, publicado em 03 de Junho de 2019, bem como o Decreto de Homologação nº 011/2020, de 09 de Março de 2020.

Art. 2º Os efeitos desta Portaria entram em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Rio Largo/AL, 13 de Janeiro de 2023.

**GILBERTO GONÇALVES DA SILVA**  
Prefeito de Rio Largo/AL

**TERMO DE POSSE**

Aos 13 dias do mês de Janeiro de 2023, o (a) Sr. (a) **JOSÉ CARLOS HENRIQUE DA SILVA CAVALCANTE**, nomeado (a) pela Portaria nº 086/2023 de 13 de Janeiro de 2023, para o cargo de Pedreiro, da Prefeitura Municipal de Rio Largo, Alagoas, provimento em caráter efetivo, declarou sua vontade de tomar posse do referido cargo nesta data.

O (a) empossado (a) satisfaz as condições legais para a investidura no cargo a que se refere o presente TERMO DE POSSE, tendo assumido neste ato o compromisso de bem fielmente cumprir os deveres e atribuições que lhe cabem, observando a Constituição Federal, a Lei Orgânica deste Município, decretos e demais normas ou designações que forem necessárias.

Rio Largo - AL, 13 de Janeiro de 2023.

**GILBERTO GONÇALVES DA SILVA**  
Prefeito de Rio Largo/AL

**JOSÉ CARLOS HENRIQUE DA SILVA CAVALCANTE**  
Pedreiro

**Publicado por:**  
Albert Ludovico de Almeida Lima  
**Código Identificador:**E4B8DC4C

**SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO**  
**PORTARIA Nº 087/2023**

**PORTARIA Nº 087/2023**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º. **NOMEAR**, em caráter efetivo, o (a) Sr. (a) **EMANUEL MESSIAS FERREIRA DE SOUZA**, inscrito (a) sob o CPF de nº 083.906.624-42 e RG nº 3238093-3 SSP/AL, para exercer o Cargo de **Vigia**, com base no Concurso Público para o provimento de cargos efetivos, Edital nº 01/2019, publicado em 03 de Junho de 2019, bem como o Decreto de Homologação nº 011/2020, de 09 de Março de 2020.

Art. 2º Os efeitos desta Portaria entram em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Rio Largo/AL, 13 de Janeiro de 2023.

**GILBERTO GONÇALVES DA SILVA**  
Prefeito de Rio Largo/AL

**TERMO DE POSSE**

Aos 13 dias do mês de Janeiro de 2023, o (a) Sr. (a) **EMANUEL MESSIAS FERREIRA DE SOUZA**, nomeado (a) pela Portaria nº 087/2023 de 13 de Janeiro de 2023, para o cargo de **Vigia**, da Prefeitura Municipal de Rio Largo, Alagoas, provimento em caráter efetivo, declarou sua vontade de tomar posse do referido cargo nesta data.

O (a) empossado (a) satisfaz as condições legais para a investidura no cargo a que se refere o presente TERMO DE POSSE, tendo assumido neste ato o compromisso de bem fielmente cumprir os deveres e atribuições que lhe cabem, observando a Constituição Federal, a Lei Orgânica deste Município, decretos e demais normas ou designações que forem necessárias.

Rio Largo - AL, 13 de Janeiro de 2023.

**GILBERTO GONÇALVES DA SILVA**  
Prefeito de Rio Largo/AL

**EMANUEL MESSIAS FERREIRA DE SOUZA**  
Vigia

**Publicado por:**  
Albert Ludovico de Almeida Lima  
**Código Identificador:**E5E73625

**SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO**  
**PORTARIA Nº 088/2023**

**PORTARIA Nº 088/2023**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO LARGO**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO**, o requerimento tombado em procedimento administrativo de nº 001040-054/2022;

**RESOLVE:**

Art. 1º. **EXONERAR** O (a) Sr. (a) **RONALD FELIX MAIA**, inscrito (a) sob o CPF de nº 054.648.814-50 e RG nº 2000001292573 SSP/AL, admitido (a) mediante concurso público em 08 de Abril de 2022 para exercer o cargo de Agente de Trânsito, vinculado à Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito, deste Município.

Art. 2º. Os efeitos da exoneração que cita o artigo retroagem à data de 10 de Dezembro de 2022, restando inválidos todos os atos pertinentes, conforme sumulas 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal e processo administrativo supramencionado.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

Rio Largo/AL, 13 de Janeiro de 2023.

**GILBERTO GONÇALVES DA SILVA**  
Prefeito de Rio Largo/AL

**Publicado por:**  
Albert Ludovico de Almeida Lima  
**Código Identificador:**0A78AF74

**SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO**  
**PORTARIA Nº 089/2023**

**PORTARIA Nº 089/2023**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO LARGO**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO**, o requerimento tombado em procedimento administrativo de nº 12160024/2022;

**RESOLVE:**

Art. 1º. **EXONERAR** O (a) Sr. (a) **RICHARDSON DA SILVA NOGUEIRA**, inscrito (a) sob o CPF de nº 095.856.714-09 e RG nº 32641931 SEDS/AL, admitido (a) mediante concurso público em 15 de Junho de 2022 para exercer o cargo de Analista de Sistema, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, deste Município.

Art. 2º. Os efeitos da exoneração que cita o artigo retroagem à data de 06 de Dezembro de 2022, restando inválidos todos os atos pertinentes, conforme sumulas 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal e processo administrativo supramencionado.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

Rio Largo/AL, 13 de Janeiro de 2023.

**GILBERTO GONÇALVES DA SILVA**  
Prefeito de Rio Largo/AL

**Publicado por:**  
Albert Ludovico de Almeida Lima  
**Código Identificador:**6270DC40

**SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO**  
**PORTARIA Nº 093/2023**

**PORTARIA Nº 093/2023**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º. **NOMEAR**, em caráter efetivo, o (a) Sr. (a) **PATRICIA FEITOSA DA SILVA**, inscrito (a) sob o CPF de nº 054.702.834-29 e RG nº 99001308563 SSP/AL, para exercer o Cargo de **Agente**

**Comunitário de Saúde**, com base no Concurso Público para o provimento de cargos efetivos, Edital nº 01/2019, publicado em 03 de Junho de 2019, bem como o Decreto de Homologação nº 011/2020, de 09 de Março de 2020.

Art. 2º Os efeitos desta Portaria entram em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Rio Largo/AL, 16 de Janeiro de 2023.

**GILBERTO GONÇALVES DA SILVA**  
Prefeito de Rio Largo/AL

#### TERMO DE POSSE

Aos 16 dias do mês de Janeiro de 2023, o (a) Sr. (a) **PATRICIA FEITOSA DA SILVA**, nomeado (a) pela Portaria nº 093/2023 de 16 de Janeiro de 2023, para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, da Prefeitura Municipal de Rio Largo, Alagoas, provimento em caráter efetivo, declarou sua vontade de tomar posse do referido cargo nesta data.

O (a) empossado (a) satisfaz as condições legais para a investidura no cargo a que se refere o presente TERMO DE POSSE, tendo assumido neste ato o compromisso de bem fielmente cumprir os deveres e atribuições que lhe cabem, observando a Constituição Federal, a Lei Orgânica deste Município, decretos e demais normas ou designações que forem necessárias.

Rio Largo - AL, 16 de Janeiro de 2023.

**GILBERTO GONÇALVES DA SILVA**  
Prefeito de Rio Largo/AL

**PATRICIA FEITOSA DA SILVA**  
Agente Comunitário de Saúde

**Publicado por:**  
Albert Ludovico de Almeida Lima  
**Código Identificador:**08C9E17D

---

#### SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO PORTARIA Nº 094/2023

#### PORTARIA Nº 094/2023

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

#### RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR**, em caráter efetivo, o (a) Sr. (a) **KÁSSYA KAROLYNNE LOURENÇO SANTOS**, inscrito (a) sob o CPF de nº 077.271.824-51 e RG nº 3447951-1 SEDS/AL, para exercer o Cargo de **Assistente Administrativo**, com base no Concurso Público para o provimento de cargos efetivos, Edital nº 01/2019, publicado em 03 de Junho de 2019, bem como o Decreto de Homologação nº 011/2020, de 09 de Março de 2020.

Art. 2º Os efeitos desta Portaria entram em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Rio Largo/AL, 16 de Janeiro de 2023.

**GILBERTO GONÇALVES DA SILVA**  
Prefeito de Rio Largo/AL

#### TERMO DE POSSE

Aos 16 dias do mês de Janeiro de 2023, o (a) Sr. (a) **KÁSSYA KAROLYNNE LOURENÇO SANTOS**, nomeado (a) pela Portaria nº 094/2023 de 16 de Janeiro de 2023, para o cargo de Assistente

Administrativo, da Prefeitura Municipal de Rio Largo, Alagoas, provimento em caráter efetivo, declarou sua vontade de tomar posse do referido cargo nesta data.

O (a) empossado (a) satisfaz as condições legais para a investidura no cargo a que se refere o presente TERMO DE POSSE, tendo assumido neste ato o compromisso de bem fielmente cumprir os deveres e atribuições que lhe cabem, observando a Constituição Federal, a Lei Orgânica deste Município, decretos e demais normas ou designações que forem necessárias.

Rio Largo - AL, 16 de Janeiro de 2023.

**GILBERTO GONÇALVES DA SILVA**  
Prefeito de Rio Largo/AL

**KÁSSYA KAROLYNNE LOURENÇO SANTOS**  
Assistente Administrativo

**Publicado por:**  
Albert Ludovico de Almeida Lima  
**Código Identificador:**DBEEE9F5

---

#### SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO PORTARIA Nº 095/2023

#### PORTARIA Nº 095/2023

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

#### RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR**, em caráter efetivo, o (a) Sr. (a) **ARTUR ERICK NUNES CÂNDIDO**, inscrito (a) sob o CPF de nº 101.611.244-02 e RG nº 3465695-2 SSP/AL, para exercer o Cargo de **Auxiliar Enfermagem**, com base no Concurso Público para o provimento de cargos efetivos, Edital nº 01/2019, publicado em 03 de Junho de 2019, bem como o Decreto de Homologação nº 011/2020, de 09 de Março de 2020.

Art. 2º Os efeitos desta Portaria entram em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Rio Largo/AL, 16 de Janeiro de 2023.

**GILBERTO GONÇALVES DA SILVA**  
Prefeito de Rio Largo/AL

#### TERMO DE POSSE

Aos 16 dias do mês de Janeiro de 2023, o (a) Sr. (a) **ARTUR ERICK NUNES CÂNDIDO**, nomeado (a) pela Portaria nº 095/2023 de 16 de Janeiro de 2023, para o cargo de Auxiliar de Enfermagem, da Prefeitura Municipal de Rio Largo, Alagoas, provimento em caráter efetivo, declarou sua vontade de tomar posse do referido cargo nesta data.

O (a) empossado (a) satisfaz as condições legais para a investidura no cargo a que se refere o presente TERMO DE POSSE, tendo assumido neste ato o compromisso de bem fielmente cumprir os deveres e atribuições que lhe cabem, observando a Constituição Federal, a Lei Orgânica deste Município, decretos e demais normas ou designações que forem necessárias.

Rio Largo - AL, 16 de Janeiro de 2023.

**GILBERTO GONÇALVES DA SILVA**  
Prefeito de Rio Largo/AL

**ARTUR ERICK NUNES CÂNDIDO**  
Auxiliar de Enfermagem

**Publicado por:**  
Albert Ludovico de Almeida Lima  
**Código Identificador:**52A66706

**SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO  
PORTARIA Nº 096/2023**

**PORTARIA Nº 096/2023**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º. **NOMEAR**, em caráter efetivo, o (a) Sr. (a) **THIAGO ANTONIO CANDIDO MORAES CAVALCANTE**, inscrito (a) sob o CPF de nº 083.501.254-97 e RG nº 32298943 SSP/AL, para exercer o Cargo de **Engenheiro Civil**, com base no Concurso Público para o provimento de cargos efetivos, Edital nº 01/2019, publicado em 03 de Junho de 2019, bem como o Decreto de Homologação nº 011/2020, de 09 de Março de 2020.

Art. 2º Os efeitos desta Portaria entram em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Rio Largo/AL, 16 de Janeiro de 2023.

**Gilberto Gonçalves da Silva**  
Prefeito de Rio Largo/AL

**TERMO DE POSSE**

Aos 16 dias do mês de Janeiro de 2023, o (a) Sr. (a) **THIAGO ANTÔNIO CÂNDIDO MORAES CAVALCANTE**, nomeado (a) pela Portaria nº 096/2023 de 16 de Janeiro de 2023, para o cargo de Engenheiro Civil, da Prefeitura Municipal de Rio Largo, Alagoas, provimento em caráter efetivo, declarou sua vontade de tomar posse do referido cargo nesta data.

O (a) empossado (a) satisfaz as condições legais para a investidura no cargo a que se refere o presente TERMO DE POSSE, tendo assumido neste ato o compromisso de bem fielmente cumprir os deveres e atribuições que lhe cabem, observando a Constituição Federal, a Lei Orgânica deste Município, decretos e demais normas ou designações que forem necessárias.

Rio Largo - AL, 16 de Janeiro de 2023.

**GILBERTO GONÇALVES DA SILVA**  
Prefeito de Rio Largo/AL

**THIAGO ANTÔNIO CÂNDIDO MORAES CAVALCANTE**  
Engenheiro Civil

**Publicado por:**  
Albert Ludovico de Almeida Lima  
**Código Identificador:**723B6830

**SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO  
PORTARIA Nº 097/2023**

**PORTARIA Nº 097/2023**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º. **NOMEAR**, em caráter efetivo, o (a) Sr. (a) **JULIE BERNARDES CABRAL**, inscrito (a) sob o CPF de nº 065.494.174-22 e RG nº 31509428 SEDS/AL, para exercer o Cargo de **Médico**, com base no Concurso Público para o provimento de cargos efetivos, Edital nº 01/2019, publicado em 03 de Junho de 2019, bem como o Decreto de Homologação nº 011/2020, de 09 de Março de 2020.

Art. 2º Os efeitos desta Portaria entram em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Rio Largo/AL, 16 de Janeiro de 2023.

**GILBERTO GONÇALVES DA SILVA**  
Prefeito de Rio Largo/AL

**TERMO DE POSSE**

Aos 16 dias do mês de Janeiro de 2023, o (a) Sr. (a) **JULIE BERNARDES CABRAL**, nomeado (a) pela Portaria nº 097/2023 de 16 de Janeiro de 2023, para o cargo de Médico, da Prefeitura Municipal de Rio Largo, Alagoas, provimento em caráter efetivo, declarou sua vontade de tomar posse do referido cargo nesta data.

O (a) empossado (a) satisfaz as condições legais para a investidura no cargo a que se refere o presente TERMO DE POSSE, tendo assumido neste ato o compromisso de bem fielmente cumprir os deveres e atribuições que lhe cabem, observando a Constituição Federal, a Lei Orgânica deste Município, decretos e demais normas ou designações que forem necessárias.

Rio Largo - AL, 16 de Janeiro de 2023.

**GILBERTO GONÇALVES DA SILVA**  
Prefeito de Rio Largo/AL

**JULIE BERNARDES CABRAL**  
Médica (a)

**Publicado por:**  
Albert Ludovico de Almeida Lima  
**Código Identificador:**6A89FFAF

**SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO  
PORTARIA Nº 098/2023**

**PORTARIA Nº 098/2023**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º. **NOMEAR**, em caráter efetivo, o (a) Sr. (a) **FERNANDA FONSECA MAFRA**, inscrito (a) sob o CPF de nº 026.851.634-09 e RG nº 1486561 SSP/AL, para exercer o Cargo de **Odontólogo**, com base no Concurso Público para o provimento de cargos efetivos, Edital nº 01/2019, publicado em 03 de Junho de 2019, bem como o Decreto de Homologação nº 011/2020, de 09 de Março de 2020.

Art. 2º Os efeitos desta Portaria entram em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Rio Largo/AL, 16 de Janeiro de 2023.

**GILBERTO GONÇALVES DA SILVA**  
Prefeito de Rio Largo/AL

**TERMO DE POSSE**

Aos 16 dias do mês de Janeiro de 2023, o (a) Sr. (a) **FERNANDA FONSECA MAFRA**, nomeado (a) pela Portaria nº 098/2023 de 16 de Janeiro de 2023, para o cargo de Odontólogo (a), da Prefeitura Municipal de Rio Largo, Alagoas, provimento em caráter efetivo, declarou sua vontade de tomar posse do referido cargo nesta data.

O (a) empossado (a) satisfaz as condições legais para a investidura no cargo a que se refere o presente TERMO DE POSSE, tendo assumido neste ato o compromisso de bem fielmente cumprir os deveres e atribuições que lhe cabem, observando a Constituição Federal, a Lei Orgânica deste Município, decretos e demais normas ou designações que forem necessárias.

Rio Largo - AL, 16 de Janeiro de 2023.

**GILBERTO GONÇALVES DA SILVA**  
Prefeito de Rio Largo/AL

**FERNANDA FONSECA MAFRA**  
Odontólogo (a)

**Publicado por:**  
Albert Ludovico de Almeida Lima  
**Código Identificador:**991CF79F

**SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO**  
**PORTARIA Nº 099/2023**

**PORTARIA Nº 099/2023**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º. **NOMEAR**, em caráter efetivo, o (a) Sr. (a) **JUCIENE MARIA DA SILVA PEREIRA MATIAS**, inscrito (a) sob o CPF de nº 035.648.654-03 e RG nº 1780780 SSP/AL, para exercer o Cargo de **Professora de Inglês**, com base no Concurso Público para o provimento de cargos efetivos, Edital nº 01/2019, publicado em 03 de Junho de 2019, bem como o Decreto de Homologação nº 011/2020, de 09 de Março de 2020.

Art. 2º Os efeitos desta Portaria entram em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Rio Largo/AL, 16 de Janeiro de 2023.

**GILBERTO GONÇALVES DA SILVA**  
Prefeito de Rio Largo/AL

**TERMO DE POSSE**

Aos 16 dias do mês de Janeiro de 2023, o (a) Sr. (a) **JUCIENE MARIA DA SILVA**, nomeado (a) pela Portaria nº 099/2023 de 16 de Janeiro de 2023, para o cargo de Professor (a) de Inglês, da Prefeitura Municipal de Rio Largo, Alagoas, provimento em caráter efetivo, declarou sua vontade de tomar posse do referido cargo nesta data.

O (a) empossado (a) satisfaz as condições legais para a investidura no cargo a que se refere o presente TERMO DE POSSE, tendo assumido neste ato o compromisso de bem fielmente cumprir os deveres e atribuições que lhe cabem, observando a Constituição Federal, a Lei Orgânica deste Município, decretos e demais normas ou designações que forem necessárias.

Rio Largo - AL, 16 de Janeiro de 2023.

**GILBERTO GONÇALVES DA SILVA**  
Prefeito de Rio Largo/AL

**JUCIENE MARIA DA SILVA**  
Professor (a) de Inglês

**Publicado por:**  
Albert Ludovico de Almeida Lima  
**Código Identificador:**0E56F718

**SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO**  
**PORTARIA Nº 100/2023**

**PORTARIA Nº 100/2023**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º. **NOMEAR**, em caráter efetivo, o (a) Sr. (a) **JAILTON ROCHA MISAEL**, inscrito (a) sob o CPF de nº 041.052.124-86 e

RG nº 99001208429 SSP/AL, para exercer o Cargo de **Médico**, com base no Concurso Público para o provimento de cargos efetivos, Edital nº 01/2019, publicado em 03 de Junho de 2019, bem como o Decreto de Homologação nº 011/2020, de 09 de Março de 2020.

Art. 2º Os efeitos desta Portaria entram em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Rio Largo/AL, 16 de Janeiro de 2023.

**GILBERTO GONÇALVES DA SILVA**  
Prefeito de Rio Largo/AL

**TERMO DE POSSE**

Aos 16 dias do mês de Janeiro de 2023, o (a) Sr. (a) **JAILTON ROCHA MISAEL**, nomeado (a) pela Portaria nº 100/2023 de 16 de Janeiro de 2023, para o cargo de Médico, da Prefeitura Municipal de Rio Largo, Alagoas, provimento em caráter efetivo, declarou sua vontade de tomar posse do referido cargo nesta data.

O (a) empossado (a) satisfaz as condições legais para a investidura no cargo a que se refere o presente TERMO DE POSSE, tendo assumido neste ato o compromisso de bem fielmente cumprir os deveres e atribuições que lhe cabem, observando a Constituição Federal, a Lei Orgânica deste Município, decretos e demais normas ou designações que forem necessárias.

Rio Largo - AL, 16 de Janeiro de 2023.

**GILBERTO GONÇALVES DA SILVA**  
Prefeito de Rio Largo/AL

**JAILTON ROCHA MISAEL**  
Médico (a)

**Publicado por:**  
Albert Ludovico de Almeida Lima  
**Código Identificador:**DF7A11C7

**SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO**  
**PORTARIA Nº 111/2023**

**PORTARIA Nº 111/2023**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO LARGO**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO**, o requerimento tombado em procedimento administrativo de nº 01170033/2023;

**RESOLVE:**

Art. 1º. **EXONERAR** O (a) Sr. (a) **EMANUEL MESSIAS FERREIRA DE SOUZA**, inscrito (a) sob o CPF de nº 083.906.624-42 e RG nº 32380933 SSP/AL, admitido (a) mediante concurso público em 29 de Abril de 2022 para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, vinculado à Secretaria Municipal de Lazer, Cultura, Esporte e Turismo, deste Município.

Art. 2º. Os efeitos da exoneração que cita o artigo retroagem à data de 17 de Janeiro de 2023, restando inválidos todos os atos pertinentes, conforme sumulas 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal e processo administrativo supramencionado.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

Rio Largo/AL, 17 de Janeiro de 2023.

**GILBERTO GONÇALVES DA SILVA**  
Prefeito de Rio Largo/AL

**Publicado por:**  
Albert Ludovico de Almeida Lima  
**Código Identificador:**73BB5438

**SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO  
PORTARIA Nº 113/2023**

**PORTARIA Nº 113/2023**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO LARGO**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO**, o requerimento tombado em procedimento administrativo de nº 01100024/2023;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. EXONERAR** O (a) Sr. (a) **HOSANA MOREIRA DOS SANTOS**, inscrito (a) sob o CPF de nº 013.042.134-04 e RG nº 2001001179491 SEDS/AL, admitido (a) mediante concurso público em 15 de Junho de 2022 para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, vinculado à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, deste Município.

**Art. 2º.** Os efeitos da exoneração que cita o artigo retroagem à data de 17 de Janeiro de 2023, restando inválidos todos os atos pertinentes, conforme sumulas 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal e processo administrativo supramencionado.

**Art. 3º.** Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

Rio Largo/AL, 17 de Janeiro de 2023.

**GILBERTO GONÇALVES DA SILVA**  
Prefeito de Rio Largo/AL

**Publicado por:**  
Albert Ludovico de Almeida Lima  
**Código Identificador:**F650ACCE

**SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO  
RATIFICAÇÃO**

PROCESSO:	01180026/2023
INTERESSADO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA.
ASSUNTO:	Inexigibilidade de licitação.

**RATIFICAÇÃO**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO/AL**, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento a Lei Federal Nº 8.666/93, resolve **RATIFICAR** a Inexigibilidade nº 01180026/2023 – Contratação de apresentação artística, processo administrativo nº 01180026/2023, da **BANDA TREM BALA**, representada pela empresa PROMUSIC SHOW E EVENTOS LTDA, CNPJ sob o nº 36.439.601/0001-42, no valor de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), que se apresentarão no carnaval Rio Largo Folia 2023. Com base no parecer emitido pela Procuradoria Geral e Controladoria geral deste Município, considerando sua plena regularidade. Fundamentação Legal: art. 25, III, da Lei Federal nº 8.666/93.

Rio Largo/AL, 06 de fevereiro de 2023.

**GILBERTO GONÇALVES DA SILVA**  
Prefeito de Rio Largo/AL

**Publicado por:**  
Albert Ludovico de Almeida Lima  
**Código Identificador:**DC1C0D72

**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE**

**GABINETE PREFEITO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

O **MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO NORTE**, através do Setor de Licitações, avisa que realizará licitações conforme resumo:

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023 (BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS)**

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO NORTE/AL**

Tipo: **Menor Preço.**

Data e hora da sessão de disputa: **24/02/2023, às 09:30h** (horário de Brasília).

LOCAL: Sistema eletrônico do **BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, através do site [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br).

Os interessados poderão retirar o Edital através do site: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) e se credenciarem junto ao **BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, no endereço <http://bnc.org.br/sistema>

Informações pelo e-mail: [cplsantaluzia2018@gmail.com](mailto:cplsantaluzia2018@gmail.com).

Santa Luzia do Norte/AL, 06 de fevereiro de 2023.

**MARIA MÁRCIA COSTA MASCARENHAS BARBOSA**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Givanilda Maria Nascimento Araujo  
**Código Identificador:**8D599E7F

**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO IPANEMA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS,  
LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023-SRP**

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico nº 01/2023-SRP – Tipo: Menor Preço – Objeto: Registro de preços para aquisição de material médico hospitalar – Data/Horário: 27 de FEVEREIRO de 2023, às 09:00 (nove horas) - (horário de Brasília) – O Edital em inteiro teor encontra-se disponível no site: <http://bnc.org.br/>, no portal do município, através do site <http://santanadoipanema.al.gov.br/licitacoes/editais-em-aberto>, no endereço sede da Prefeitura localizada na rua Coronel Lucena Maranhão, nº 141, Bairro Centro, Cidade Santana do Ipanema/AL, CEP 57.500-000, em dias úteis, no horário das 08 às 13 horas, ou por meio eletrônico, mediante solicitação enviada ao e-mail: [santanadoipanemacplal@outlook.com](mailto:santanadoipanemacplal@outlook.com).

**ISADORA ALMEIDA MELO**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Isadora Almeida Melo  
**Código Identificador:**544DCEC9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS,  
LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023-SRP**

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico nº 02/2023-SRP – Tipo: Menor Preço – Objeto: registro de preços para contratação dos serviços continuados de locação de veículo tipo SW4 – Data/Horário: 28 de FEVEREIRO de 2023, às 09:00 (nove horas) - (horário de Brasília) – O Edital em inteiro teor encontra-se disponível no site: <http://bnc.org.br/>, no portal do município, através do site <http://santanadoipanema.al.gov.br/licitacoes/editais-em-aberto>, no endereço sede da Prefeitura localizada na rua Coronel Lucena

Maranhão, nº 141, Bairro Centro, Cidade Santana do Ipanema/AL, CEP 57.500-000, em dias úteis, no horário das 08 às 13 horas, ou por meio eletrônico, mediante solicitação enviada ao e-mail: santanadoipanemacplal@outlook.com.

**ISADORA ALMEIDA MELO**

Pregoeira

**Publicado por:**

Isadora Almeida Melo

**Código Identificador:**C6FF2E7E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS,  
LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2023-SRP**

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico nº 03/2023-SRP – Tipo: Menor Preço – Objeto: registro de preços de aquisição de pães destinados ao Complexo Nutricional Dr. Isnaldo Bulhões de Barros – Data/Horário: 28 de FEVEREIRO de 2023, às 09:30 (nove horas e trinta minutos) - (horário de Brasília) – O Edital em inteiro teor encontra-se disponível no site: <http://bnc.org.br/>, no portal do município, através do site <http://santanadoipanema.al.gov.br/licitacoes/editais-em-aberto>, no endereço sede da Prefeitura localizada na rua Coronel Lucena Maranhão, nº 141, Bairro Centro, Cidade Santana do Ipanema/AL, CEP 57.500-000, em dias úteis, no horário das 08 às 13 horas, ou por meio eletrônico, mediante solicitação enviada ao e-mail: santanadoipanemacplal@outlook.com.

**ISADORA ALMEIDA MELO**

Pregoeira

**Publicado por:**

Isadora Almeida Melo

**Código Identificador:**46EBE0DD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS,  
LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2023-SRP**

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico nº 05/2023-SRP – Tipo: Menor Preço – Registro de preços para contratação do serviço de ornamentação de eventos – Data/Horário: 01 de MARÇO de 2023, às 09:00 (nove horas) - (horário de Brasília) – O Edital em inteiro teor encontra-se disponível no site: <http://bnc.org.br/>, no portal do município, através do site <http://santanadoipanema.al.gov.br/licitacoes/editais-em-aberto>, no endereço sede da Prefeitura localizada na rua Coronel Lucena Maranhão, nº 141, Bairro Centro, Cidade Santana do Ipanema/AL, CEP 57.500-000, em dias úteis, no horário das 08 às 13 horas, ou por meio eletrônico, mediante solicitação enviada ao e-mail: santanadoipanemacplal@outlook.com.

**ISADORA ALMEIDA MELO**

Pregoeira

**Publicado por:**

Isadora Almeida Melo

**Código Identificador:**8143DBC6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS,  
LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2023-SRP**

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico nº 06/2023-SRP – Tipo: Menor Preço – Objeto: Registro de preços para aquisição de Refeições sem balança e quentinhas – Data/Horário: 01 de MARÇO de 2023, às 09:30 (nove horas e trinta minutos) - (horário de Brasília) – O Edital em inteiro teor encontra-se disponível no site: <http://bnc.org.br/>, no portal do município, através do site <http://santanadoipanema.al.gov.br/licitacoes/editais-em-aberto>, no endereço sede da Prefeitura localizada na rua Coronel Lucena Maranhão, nº 141, Bairro Centro, Cidade Santana do Ipanema/AL,

CEP 57.500-000, em dias úteis, no horário das 08 às 13 horas, ou por meio eletrônico, mediante solicitação enviada ao e-mail: santanadoipanemacplal@outlook.com.

**ISADORA ALMEIDA MELO**

Pregoeira

**Publicado por:**

Isadora Almeida Melo

**Código Identificador:**E6B127D2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS,  
LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2023-SRP**

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico nº 07/2023-SRP – Tipo: Menor Preço – Objeto: Registro de preços para aquisição de capacete de segurança para motociclista e colete para mototaxistas – Data/Horário: 01 de MARÇO de 2023, às 10:00 (dez horas) - (horário de Brasília) – O Edital em inteiro teor encontra-se disponível no site: <http://bnc.org.br/>, no portal do município, através do site <http://santanadoipanema.al.gov.br/licitacoes/editais-em-aberto>, no endereço sede da Prefeitura localizada na rua Coronel Lucena Maranhão, nº 141, Bairro Centro, Cidade Santana do Ipanema/AL, CEP 57.500-000, em dias úteis, no horário das 08 às 13 horas, ou por meio eletrônico, mediante solicitação enviada ao e-mail: santanadoipanemacplal@outlook.com.

**ISADORA ALMEIDA MELO**

Pregoeira

**Publicado por:**

Isadora Almeida Melo

**Código Identificador:**7044A7C1

**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MUNDAÚ**

**FUPA - FUNDO DE PENSÃO E APOSENTADORIA  
PORTARIA NO 04/2023**

O Prefeito do Município de Santana do Mundaú - AL, e o Diretor Presidente do FUPA, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Legislação.

Considerando todo o teor do Processo Administrativo instaurado e que tramitou no FUPA – Fundo de Pensões e Aposentadorias.

**RESOLVE:**

**Art.1º – Deferir a Sebastiao Bento da Silva**, portador de RG nº 541507 SSP/AL, CPF nº 227.592.714-04, o benefício de Pensão por morte em decorrência de morte do cônjuge aposentado, segurada, e falecido sr. Antônia Bento da Silva, portador de RG nº 286297 SESP/AL e inscrito no CPF/MF sob o nº 331.823.104-53, aposentado no cargo de agente administrativo, matrícula nº 187, com fundamento nos arts. 8º, I, e 40, I, ambos da Lei municipal nº 334/2005.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santana do Mundaú-AL, 24 de janeiro de 2023.

**ARTHUR DA PURIFICAÇÃO FREITAS LOPES**  
Prefeito

**JOSÉ THAYLAN LEONCIO LOPES**

Diretor – Presidente do FUPA

**Publicado por:**

Isabelle Nunes de Lima

**Código Identificador:**9925D024

**FUPA - FUNDO DE PENSÃO E APOSENTADORIA  
PORTARIA NO 05/2023**

O Prefeito do Município de Santana do Mundaú - AL, e o Diretor Presidente do FUPA, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Legislação.

Considerando todo o teor do Processo Administrativo instaurado e que tramitou no FUPA - Fundo de Pensões e Aposentadorias.

**RESOLVE:**

**Art.1o** - Conceder, Aposentadoria Voluntária por idade e tempo de contribuição, conforme dispõe art. 6º da EC nº 41/2003, com paridade e integralidade, à servidora **Maria Cícera de Melo**, auxiliar de serviços gerais, Matrícula nº 465, inscrita no CPF nº 994269274-68 e portadora do RG nº 1180056 SSP/AL.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santana do Mundaú/AL, 06 de fevereiro de 2023.

**ARTHUR DA PURIFICAÇÃO FREITAS LOPES**

Prefeito

**JOSÉ THAYLAN LEONCIO LOPES**

Diretor – Presidente do FUPA

**Publicado por:**

Isabelle Nunes de Lima

**Código Identificador:**51408EB2

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA  
CHAMADA PÚBLICA DE N.º 001/2022**

O Prefeito Municipal de Santana do Mundaú/AL, no uso de suas atribuições legais, e considerando a realização do Procedimento Licitatório, na modalidade Chamada Pública nº 001/2022 cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados à merenda escolar para atender as unidades da rede municipal de ensino do município de Santana do Mundaú/AL.

**RESOLVE:**

**ADJUDICAR** o objeto e **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório, referente ao Edital **Chamada Pública nº 001/2022**, nos seguintes fornecedores:

FORNECEDOR	REPRESENTANTE LEGAL	ITENS
ASSOCIAÇÃO DE QUILOMBOLAS E AGRICULTORES FAMILIARES DA COMUNIDADE MARIANA	VALDELI JOSÉ DA SILVA	7, 22, 23, 24, 25, 27, 28, 29,31, 32
ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DA COMUNIDADE BARRO BRANCO	JOSÉ JOSIANO DE LIMA FÉLIX	18, 19, 33
ASSOCIAÇÃO DE MULHERES AGRICULTORAS QUILOMBOLAS DE SANTANA DO MUNDAÚ	RAIMUNDA CAETANO DA SILVA	2, 3, 9, 11, 12, 13, 39
COOPERATIVA DE PRODUÇÃO DOS AGRICULTORES DO VALE DO MUNDAÚ – COOPAVAM	GILVANIA MARQUES DA SILVA	1, 4, 5, 6, 8, 10, 14, 16, 17, 26, 30, 34, 38
COOPERATIVA DOS PEQUENOS PRODUTORES DO VALE DO MUNDAU - COOPERVELE	DANIEL GOMES DE ALMEIDA	35, 36, 37

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**, ao 6º dia do mês de fevereiro de 2023.

**ARTHUR DA PURIFICAÇÃO FREITAS LOPES**

Prefeito

**Publicado por:**

Isabelle Nunes de Lima

**Código Identificador:**79000E21

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
2º AVISO DE COTAÇÃO PREÇOS**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTANA DO MUNDAÚ/AL, vem por meio deste Setor de Compras, comunicar que está disponível o termo de referência através

do e-mail [assistenciasocialmundau@gmail.com](mailto:assistenciasocialmundau@gmail.com), referente à aquisição de adereços carnavalescos para o bloco do IV Folia Social do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) do CRAS e do Programa Criança Feliz, destinados a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, que a partir desta data, serão contados no máximo 03 (três) dias úteis, a partir desta publicação, para enviarem suas propostas, acompanhadas de cópia do contrato social e das certidões: municipal, estadual, federal, fgts e trabalhista. Maiores informações, entrar em contato através do e-mail [assistenciasocialmundau@gmail.com](mailto:assistenciasocialmundau@gmail.com)

Santana do Mundaú/AL, 06 de fevereiro de 2023.

Atenciosamente,

**FABIANA CALISTO DA SILVA**

Setor de Compras

**Publicado por:**

Isabelle Nunes de Lima

**Código Identificador:**8A4FC6C2

**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAJE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DA ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DOS  
“ENVELOPES A” – ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO DE  
HABILITAÇÃO**

TOMADA DE PREÇO N°03/2022

OBJETO: Tomada de Preço nº 03/2022, para contratação de empresa especializada para realização de obra de engenharia pertinentes a IMPLANTAÇÃO DA INTERSEÇÃO DO ACESSO SUL A SÃO JOSÉ DA LAJE, COM AS RODOVIAS BR-104/416, COM EXTENSÃO DE 1,6 KM – IMPLEMENTAÇÃO DE ROTATÓRIA.

EXTRATO DA ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DOS “ENVELOPES A” – ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Data da Sessão: 11/01/2023

Horário: 10:00 (dez) horas

Oficialmente aberta a Sessão, preliminarmente foi constatada por todos os presentes, que os envelopes “A” e “B” de todas empresas interessadas estão devidamente lacrados e incólumes, os quais foram separados.

Primeiramente foi aberto o envelope referente aos Documentos de Habilitação das licitantes, sendo rubricados os documentos existentes pelos membros da Comissão, em seguida os documentos foram analisados pelos membros da Comissão. Da detida análise dos documentos, foi constatado que todas as empresas estão inabilitadas pelo não atendimento integral do edital.

Em razão da inabilitação de todos as empresas interessadas o certame encontrasse **FRACASSADO**. Diante do resultado da análise das habilitações e do julgamento a Comissão Permanente realiza a abertura do prazo de recurso, conforme determina a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

**FÁBIO HENRIQUE MATEUS BATISTA**

Pregoeiro/Presidente

**VALDIZIA MARIA ANDRADE NOGUEIRA**

Equipe de Apoio

**THIAGO MENDES DA ROCHA**

Equipe de Apoio

**Publicado por:**

Joelma Bezerra

**Código Identificador:**5E06F52B

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA TAPERA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRACAO**  
**AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS E POSTERIOR LICITAÇÃO**

**SETOR DE COMPRAS****Aviso de Cotação de Preço e Posterior Licitação**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA TAPERA/AL**, por intermédio do Setor de Compras, solicita cotação de preço para compor o processo administrativo nº001.008.030123 cujo objeto é **aquisição de hortifrúti e condimentos da agricultura familiar**. Aos interessados solicitar o **Termo de Cotação nº001.240123** através do e-mail [compras@saojosedatapera.al.gov.br](mailto:compras@saojosedatapera.al.gov.br), ou solicitar através de protocolo no setor responsável. O prazo para recebimento da proposta é de até 03(três) dias úteis contados a partir desta publicação.

**Publicado por:**  
Miguel Oliveira Filho  
**Código Identificador:5768212D**

**SECRETARIA DE ADMINISTRACAO**  
**PORTARIA Nº 084/2023, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2023.**

**PORTARIA Nº 084/2023, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2023.**

Concede diária a servidor e dá outras providências.

O Prefeito do Município de São José da Tapera, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei nº 741/2021, de 11 de outubro de 2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** ao(a) Servidor(a) **Jária Pereira Ricardo**, lotado(a) no(a) Gabinete do Prefeito, ocupante do cargo de Vice-Prefeita a quantia de 05(cinco) diárias no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), para fazer face às despesas de viagem a cidade de São Paulo/SP, no período de 08/02/2023 a 12/02/2023, em evento realizado através do Instituto Israelita de Ensino e Pesquisa.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de São José da Tapera/AL, em 06 de fevereiro de 2023.

**JARBAS PEREIRA RICARDO**

Prefeito

**CERTIDÃO**

Certifico que a Portaria nº 084/2023-GP, foi Registrada e Publicada na forma procedimental, e encontra-se arquivada junto à Secretaria Municipal de Administração.

**DIEGO SILVA DE AZEVEDO**

Secretário Municipal de Administração  
Portaria nº001/2021-GP

**Publicado por:**  
Jacson Roberto dos Santos  
**Código Identificador:BA4274D1**

**SECRETARIA DE ADMINISTRACAO**  
**PORTARIA Nº 085/2023-GP, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2023.**

**PORTARIA Nº 085/2023-GP, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2023.**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO DE  
ASSESSOR DO GABINETE DO SECRETÁRIO E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA TAPERA, ESTADO DE ALAGOAS**, no uso de suas atribuições com base, no

inciso II do Art. 90 da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 640 de 19 de junho de 2017.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** o Senhor **ADRIANO VINICIUS MOURA DE MAGALHAES**, portador de CPF (MF): 021.963.584-60 e RG n.º 200432759583 MEX/AL, com endereço na Rua São Francisco de Assis nº1241A, Bairro Jatiúca de Maceió/AL, CEP: 57.035-680 para exercer o cargo em Comissão de **Assessor do Gabinete do Secretário**, Símbolo "CC6", até ulterior deliberação.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Revoga as disposições em contrário a este documento.

Gabinete do Prefeito de São José da Tapera/AL, em 06 de fevereiro de 2023.

**JARBAS PEREIRA RICARDO**

Prefeito

**CERTIDÃO**

Certifico que a Portaria nº085/2023-GP, foi Registrada e Publicada na forma procedimental, e encontra-se arquivada junto à Secretaria Municipal de Administração.

**DIEGO SILVA DE AZEVEDO**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Jacson Roberto dos Santos  
**Código Identificador:EB315D20**

**SECRETARIA DE ADMINISTRACAO**  
**PORTARIA Nº 086/2023-GP, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2023.**

**PORTARIA Nº 086/2023-GP, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2023.**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE DIRETOR  
(A) DE OBRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA TAPERA, ESTADO DE ALAGOAS**, no uso de suas atribuições com base, no inciso II do Art. 90 da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 640 de 19 de junho de 2017.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** a Senhora **MARIA GABRIELLA FONTES SILVA MOURA**, portadora de CPF (MF): 091.534.134-40 e RG n.º 33006610 SSP/AL, com endereço na Rua Afonso Soares Vieira, Nº14, Bairro Centro de São José da Tapera/AL, CEP:57445-000, para ocupar o cargo em comissão de **Diretor (a) de Obras**, símbolo CC2.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revoga as disposições em contrário a este documento.

Gabinete do Prefeito de São José da Tapera/AL, em 06 de fevereiro de 2023.

**JARBAS PEREIRA RICARDO**

Prefeito

**CERTIDÃO**

Certifico que a Portaria nº086/2023-GP, foi Registrada e Publicada na forma procedimental, e encontra-se arquivada junto à Secretaria Municipal de Administração.

**DIEGO SILVA DE AZEVEDO**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Jacson Roberto dos Santos  
**Código Identificador:**069B378A

**SECRETARIA DE ADMINISTRACAO**  
**PORTARIA Nº 087/2023-GP, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2023.**

**PORTARIA Nº 087/2023-GP, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2023.**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE DIRETOR(A) DE TRANSPORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA TAPERA, ESTADO DE ALAGOAS**, no uso de suas atribuições com base, no inciso II do Art. 90 da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 640 de 19 de junho de 2017.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** a Senhora **TEREZA CRISTINA SUARES DE BRITO**, portadora de CPF n.º 069.018.124-85 e RG n.º 2.010.673 SSP/AL, com endereço na Rua Projetada s/n, Loteamento Barreto Muniz, Bairro Centro CEP: 57445-000, São José da Tapera/AL, para exercer o cargo em Comissão de **Diretor(a) de Transporte**, símbolo CC3.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revoga as disposições em contrário a este documento.

Gabinete do Prefeito de São José da Tapera/AL, em 06 de fevereiro de 2023.

**JARBAS PEREIRA RICARDO**  
Prefeito

**CERTIDÃO**

Certifico que a Portaria nº087/2023-GP, foi Registrada e Publicada na forma procedimental, e encontra-se arquivada junto à Secretaria Municipal de Administração.

**DIEGO SILVA DE AZEVEDO**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Jacson Roberto dos Santos  
**Código Identificador:**D1A00BAF

**SECRETARIA DE ADMINISTRACAO**  
**AVISO DE REVOGAÇÃO**

Processo Administrativo nº 001.002.060622;  
Modalidade: Pregão Eletrônico nº. 10.004/2023.  
Objeto: Contratação de empresa especializada para locação de equipamentos de sistema de segurança eletrônica, visando atender as necessidades do município de São José da Tapera/AL. A Prefeitura Municipal de São José da Tapera/AL torna público que, o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10.004/2023 fica REVOGADO em decorrência dos questionamentos das empresas, sendo necessário ajuste no Termo de Referência. A revogação da supracitada licitação é do juízo de discricionariedade, levando em consideração a conveniência do órgão licitante em relação ao interesse público que tem como objetivo de sanar as incorreções apresentadas, para promovê-la de uma forma que atenda melhor inclusive os interesses das possíveis empresas interessadas.

São José da Tapera/AL, 06 de fevereiro de 2023.

**JARBAS PEREIRA RICARDO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Marcelo Rene Rodrigues da Silva  
**Código Identificador:**E15A1676

**SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRA, VIAÇÃO E URBANISMO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO E PUBLICAÇÃO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE  
TERMO DE RATIFICAÇÃO E PUBLICAÇÃO

Ratificamos a inexigibilidade de licitação para contratação das pessoas abaixo elencada, para prestação de serviço a secretaria Municipal de Transito e Transporte e Outras Providencias. A presente contratação estar fundamentada no art 37, § IX da constituição de 1988, que dispõe sobre a licitações e contratos administrativos e no parecer da Procuradoria Geral do Município.

Nº do Processo	Nº Contrato	Contratado	Função	Salario
005.002120123	01/2023	FERNANDO DOS SANTOS FILHO	AUX. SER. G	R\$ 1.302,00
015.002.250123	03/2023	BEATRIZ DE JESUS VIEIRA SANTOS	ENG. CIVIL	R\$2.400,00

**Publicado por:**  
Marcelo Rene Rodrigues da Silva  
**Código Identificador:**1FCC05DF

**SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRA, VIAÇÃO E URBANISMO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO E PUBLICAÇÃO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO E PUBLICAÇÃO

Ratificamos a inexigibilidade de licitação para contratação das pessoas abaixo elencada, para prestação de serviço a secretaria Municipal de Obras, Saneamento e urbanismo e Outras Providencias. A presente contratação estar fundamentada no art 37, § IX da constituição de 1988, que dispõe sobre a licitações e contratos administrativos e no parecer da Procuradoria Geral do Município.

Nº do Processo	Nº Contrato	Contratado	Função	Salario
001.002.120123	01/2023	ELITA MELO PEREIRA	AUX. ADM	R\$ 1.302,00
002.002.120123	02/2023	DAYANNE RODRIGUES DOS SANTOS	AUX. ADM	R\$ 1.302,00
008.002.120123	03/2023	ERICKA DOS SANTOS AMADOR	AUX. ADM	R\$ 1.302,00
004.002.120123	04/2023	JANIO GOMES MOTA	SER. GERAIS	R\$ 1.302,00
013.002.250123	05/2023	KIVIA PRISLANE FRANÇA DE AMORIM	SER. GERAIS	R\$ 1.302,00
012.002.250123	06/2023	MARIA CHARLEANE RODRIGUES VIEIRA	SER. GERAIS	R\$ 1.302,00
014.002.250123	07/2023	JOSE ROBERTO DOS SANTOS	MOTORISTA	R\$ 1.302,00
017.002.250123	08/2023	SILVANIA ALVES SANTOS PEREIRA	AUX. SER. G	R\$ 1.302,00

**Publicado por:**  
Marcelo Rene Rodrigues da Silva  
**Código Identificador:**9410F1C7

**SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRA, VIAÇÃO E URBANISMO**  
**DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO AUTORIDADE COMPETENTE – CONCORRÊNCIA DE PREÇOS Nº 07/2022**

Com fundamento na legislação pátria, bem como no Instrumento convocatório Concorrência de Preços nº 07/2022, conheço e aprovo o julgamento pela Comissão Permanente de Licitação - CPL que se posiciona pela IMPROCEDÊNCIA do recurso interposto pela empresa CONSTRUTORA FERNANDES VASCONCELOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 39.547.343/0001-06.

Assim, fica INABILITADA para o presente certame a empresa CONSTRUTORA FERNANDES VASCONCELOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 39.547.343/0001-06, por não atender em especial o item 9.4.1.4 do instrumento convocatório, permanecendo habilitadas as empresas CONY ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 41.167.347/0001-00, e FC EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS

EIRELI, inscrita no CNPJ nº 36.413.553/0001-13 por atenderem todas as exigências do instrumento convocatório.

Demais disso, a presente decisão visa atender ao princípio da vinculação do instrumento convocatório, bem como o cumprimento dos demais princípios concernentes a licitação, tais como o da legalidade, transparência, igualdade, impessoalidade, publicidade, moralidade, probidade administrativa e julgamento objetivo, que foi o objeto deste recurso.

Registre-se a presente decisão e publiquem-se seus termos para que sejam conhecidos por todos os interessados, em conformidade com o previsto no competente instrumento convocatório, ao tempo em que convoco as empresas participantes para continuidade do procedimento licitatório visando a abertura das propostas o dia 07/02/2023 às 08hr30min, na sala da CPL sediada na Rua do Comércio, nº 209, Centro – São José da Tapera/AL, CEP: 57445-000.

São José da Tapera/AL, 06 de janeiro de 2023.

**JARBAS PEREIRA RICARDO**

Prefeito do Município de São José da Tapera/AL

**Publicado por:**

Marcelo Rene Rodrigues da Silva

**Código Identificador:**313A6E36

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E PUBLICAÇÃO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

TERMO DE RATIFICAÇÃO E PUBLICAÇÃO

Ratificamos a inexigibilidade de licitação para contratação das pessoas abaixo elencada, para prestação de serviço a secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e Outras Providencias. A presente contratação estar fundamentada no art 37, § IX da constituição de 1988, que dispõe sobre a licitações e contratos administrativos e no parecer da Procuradoria Geral do Município.

Nº do Processo	Nº Contrato	Contratado	Função	Salario
003.002.120123	01/2023	EMILYN CRISTINA SILVA DOS ANJOS	AUX. SER. G	R\$ 1.302,00
006.002.120123	03/2023	RONALDO DA SILVA OLIVIERA	AUX. SER. D	R\$ 1.302,00
018.002.250123	05/2023	RAISSA OLIVEIRA DOS SANTOS	AUX. ADM	R\$ 1.302,00
019.002.250123	06/2023	MARCIANA SILVA	AUX. ADM	R\$ 1.302,00

**Publicado por:**

Marcelo Rene Rodrigues da Silva

**Código Identificador:**7B82F856

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO CULTURA E LAZER**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E PUBLICAÇÃO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

TERMO DE RATIFICAÇÃO E PUBLICAÇÃO

Ratificamos a inexigibilidade de licitação para contratação das pessoas abaixo elencada, para prestação de serviço a secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer e Outras Providencias. A presente contratação estar fundamentada no art 37, § IX da constituição de 1988, que dispõe sobre a licitações e contratos administrativos e no parecer da Procuradoria Geral do Município.

Nº do Processo	Nº Contrato	Contratado	Função	Salario
016.002.250123	03/2023	JAELSON PEREIRA DE LIMA	AUX. SER. D	R\$ 1.302,00

**Publicado por:**

Marcelo Rene Rodrigues da Silva

**Código Identificador:**7E2F1AEC

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE**

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**  
**AVISO DE COTAÇÃO**

A Câmara Municipal de São Luís do Quitunde/AL, torna público aos interessados que está disponível em seu portal ([www.saoluisdoquitunde.al.leg.br](http://www.saoluisdoquitunde.al.leg.br)) e através do e-mail ([licitacao@saoluisdoquitunde.al.leg.br](mailto:licitacao@saoluisdoquitunde.al.leg.br)) o termo de referência para locação de software de transparência pública, gestão de documentos e patrimônio. Aos interessados o recebimento das cotações será de forma presencial ou por e-mail até o dia 09/02/2023.

**Publicado por:**

Edvandro Gama Pereira

**Código Identificador:**A6C79F3C

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**  
**AVISO DE COTAÇÃO**

A Câmara Municipal de São Luís do Quitunde/AL, torna público aos interessados que está disponível em seu portal ([www.saoluisdoquitunde.al.leg.br](http://www.saoluisdoquitunde.al.leg.br)) e através do e-mail ([licitacao@saoluisdoquitunde.al.leg.br](mailto:licitacao@saoluisdoquitunde.al.leg.br)) o termo de referência para Assessoria Legislativa. Aos interessados o recebimento das cotações será de forma presencial ou por e-mail até o dia 09/02/2023.

**Publicado por:**

Edvandro Gama Pereira

**Código Identificador:**88C577FD

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**  
**AVISO DE COTAÇÃO**

A Câmara Municipal de São Luís do Quitunde/AL, torna público aos interessados que está disponível em seu portal ([www.saoluisdoquitunde.al.leg.br](http://www.saoluisdoquitunde.al.leg.br)) e através do e-mail ([licitacao@saoluisdoquitunde.al.leg.br](mailto:licitacao@saoluisdoquitunde.al.leg.br)) o termo de referência para Marketing e Mídia Social. Aos interessados o recebimento das cotações será de forma presencial ou por e-mail até o dia 09/02/2023.

**Publicado por:**

Edvandro Gama Pereira

**Código Identificador:**41991D53

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**  
**AVISO DE COTAÇÃO**

A Câmara Municipal de São Luís do Quitunde/AL, torna público aos interessados que está disponível em seu portal ([www.saoluisdoquitunde.al.leg.br](http://www.saoluisdoquitunde.al.leg.br)) e através do e-mail ([licitacao@saoluisdoquitunde.al.leg.br](mailto:licitacao@saoluisdoquitunde.al.leg.br)) o termo de referência para captação e operacionalização das transmissões das reuniões. Aos interessados o recebimento das cotações será de forma presencial ou por e-mail até o dia 09/02/2023.

**Publicado por:**

Edvandro Gama Pereira

**Código Identificador:**CC91E0C1

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS MILAGRES**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 163/2023 (31/01/2023)**

*Dispõe sobre a nomeação de Diretor Escolar, através de processo eletivo*

O Prefeito do Município de São Miguel dos Milagres, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais.

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal Nº 580 de 14 de setembro de 2022, que implanta no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de São Miguel dos Milagres a GESTÃO DEMOCRÁTICA;

**CONSIDERANDO** o resultado do processo eletivo que foi realizado no dia 1º de dezembro de 2022;

**CONSIDERANDO** o inciso 1º do artigo 10 da Lei Municipal nº 580/2022

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **Edvaldo Alves de Melo**, para o cargo de Diretor da Escola Municipal Monsenhor Valente, com jornada de (40) quarenta horas semanais.

Art. 2º. Essa nomeação terá duração de (02) dois anos a contar da data de sua publicação

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência  
Publique-se e cumpra-se

Gabinete do prefeito, 31 de janeiro de 2023.

**JADSON LESSA DOS SANTOS**  
Prefeito

**CHRISTIANO DIAS DA SILVA**  
Secretário de Administração

Esta portaria de número 163/2023, foi publicada e registrada na Secretaria de Administração do município de São Miguel dos Milagres, 31 de janeiro de 2023.

**Publicado por:**  
Tulio da Silva Pereira  
**Código Identificador:**7E1D900F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO TP. Nº 14/2022**

Tomada de Preços nº 01/2022

Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DOS MILAGRES

Contratado: empresa **INOVA CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ sob nº **28.660.503/0001-02**.

Objeto: a **Contratação de empresa do ramo da engenharia civil para construção do espaço Multieventos Enildo, construção de uma praça localizada no Distrito Rua Nova, construção da praça da Creche, reforma da Praça localizada na Rua do Morcego, Construção da Quadra de Areia descoberta e Melhorias na Infraestrutura do Campo, ambas localizadas no Município de São Miguel dos Milagres/AL.**

Valor: **O valor global contratado para todos os lotes é de R\$ 268.137,76 (duzentos e sessenta e oito mil, cento e trinta e sete reais e noventa e quatro centavos);**

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

FIRMADO EM: 23/03/2022;

SIGNATÁRIOS: Jadson Lessa dos Santos e Júlio Cabral Toledo Neto

**Publicado por:**  
Maryedja Priscilla Santos Lima  
**Código Identificador:**7A569083

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO 38/2022**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 38/2022**

**Processo: Pregão Eletrônico 26/2021;**

Contratante: Prefeitura Municipal de São Miguel dos Milagres/AL;

Contratada: **VELOO NET EIRELI – EPP**, inscrita no CNPJ: 08.059.661/0001-02;

Objeto: **Contratação de empresa para a prestação de serviço de fornecimento de links de internet por meio de fibra óptica, para atender as necessidades das Secretarias Municipais do Poder Executivo do Município de São Miguel dos Milagres/AL.**  
Valor Contratado: **R\$ 109.728,00 (cento e nove mil setecentos e vinte e oito reais).**

Vigência do Contrato: 12 (doze) meses

Data de Celebração: 25/05/2022;

Signatários: Jadson Lessa dos Santos e **Erisson Cavalcante Hermenegidio da Silva**

**Publicado por:**  
Maryedja Priscilla Santos Lima  
**Código Identificador:**BBDD3AC6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DO CONTRATO 04/2023**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2023**

Dispensa de Licitação;  
Fundamento Legal: Art. 75, Inciso II da Lei nº14.133 de 1º de abril de 2021.

Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DOS MILAGRES/AL.

Contratada: **CIRURGICA RECIFE COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.236.193/0001-84;

Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de equipamentos odontológicos e hospitalares para a secretaria de Saúde do município de São Miguel dos Milagres/AL.

Valor Global: **R\$ 31.922,44 (trinta e um mil novecentos e vinte e dois reais e quarenta e quatro centavos);**

Vigência: 31/12/2023

Celebração: 26/01/2023

Signatários: **Jadson Lessa dos Santos**, Diego Jonathas Rodrigues dos Santos

e Carlos Henrique Moura da Silva

**Publicado por:**  
Maryedja Priscilla Santos Lima  
**Código Identificador:**AF75459C

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**RATIFICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09/2023**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº P 09/2023**

Em face da justificativa, bem como ao exame e pronunciamento conclusivos feitos pela Assessoria Jurídica, RATIFICO o reconhecimento da dispensa de licitação para contratação direta de empresa: STAR MOVEIS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 31.999.285/0001-40, objetivando a aquisição de mobiliários de escritório destinados à Secretaria municipal de Assistência Social de São Sebastião, cujo valor global é de R\$ 7.473,00 (Sete Mil, Quatrocentos e Setenta e Três Reais) voltados à compra de mobiliário de escritório.

São Sebastião - AL, 01 de fevereiro de 2023.

**JOSÉ PACHECO FILHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Clebson Ferreira de Lima  
**Código Identificador:**9417DB02

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RATIFICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13/2023**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº P 13/2023**

Em face da justificativa, bem como ao exame e pronunciamento conclusivos feitos pela Assessoria Jurídica, RATIFICO o reconhecimento da dispensa de licitação para contratação direta de empresa: TOP SPORTO COMERCIAL DE ROUPAS ESPORTIVAS - EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 33.421.144/0001-70, objetivando a aquisição de materiais esportivos destinados à Secretaria municipal de Assistência Social de São Sebastião, cujo valor global é de R\$ 9.773,00 (Nove Mil, Setecentos e Setenta e Três Reais) voltados à compra de materiais esportivos.

São Sebastião - AL, 01 de fevereiro de 2023.

**JOSÉ PACHECO FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Clebson Ferreira de Lima  
**Código Identificador:**29C34172

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR RUI PALMEIRA**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo nº: 01100036/2023

Pregão Eletrônico - SRP nº: 02/2023

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de limpeza pessoal (absorvente e sabonete íntimo), destinados as alunas matriculadas na Rede Municipal de Ensino de Senador Rui Palmeira – AL.

Modalidade: Pregão Eletrônico - SRP.

Tipo: Menor Preço.

Data da abertura da sessão pública: 17/02/2023.

Horário da abertura da sessão pública: 09:30 horas (horário de Brasília).

Local: Através do Portal Bolsa Nacional de Compras – [BNC www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)

Informações Gerais: Comissão de Licitação, localizada na Rua Santa Terezinha, nº 229 - Centro – Senador Rui Palmeira – AL. Cep: 57.515-000, através do e-mail [setorlicitacoessrp@hotmail.com](mailto:setorlicitacoessrp@hotmail.com).

**ROGÉRIO VIEIRA CABRAL**

Presidente CPL

**Publicado por:**  
Jaime Nunes  
**Código Identificador:**8C277D6E

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANQUE D'ARCA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM E FINANÇAS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2023**

Processo nº 12005694/2022. Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico nº 04/2023 – Tipo: Maior desconto – Objeto: Registro de preços para aquisição de material de informática e outros - Data/Horário: 16 de fevereiro de 2023 às 09:00hs (nove horas – horário de Brasília) – O edital encontra-se disponível no site <http://www.bnc.org.br>, <http://www.tanquedarca.al.gov.br>, na sede da CPL, no endereço Prefeitura Municipal de Tanque D'Arca, sala da Comissão Permanente de Licitações na Praça Coronel Francisco Euclides, 20, centro, CEP: 57.635-000, das 08 às 12 horas em dias úteis, e mediante solicitação enviada ao e-mail [cpltanquedarcaal@gmail.com](mailto:cpltanquedarcaal@gmail.com).

**VALÉRIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA**

Pregoeira

\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

**Publicado por:**  
Francisco Carlos de Moraes Almeida  
**Código Identificador:**545759DE

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTONIO VILELA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 021 – GPTV, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2023.**

Regulamenta no âmbito municipal as disposições do art. 76-B da Emenda Constitucional nº 93/2016, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais:

**Considerando** que a Emenda Constitucional nº 93/2016 produziu efeitos a partir de 1º de janeiro de 2016;

**Considerando**, o disposto na Emenda Constitucional de nº 93, de 8 de setembro de 2016, que desvincula de órgãos, fundo ou despesa, até 31 de dezembro de 2023, 30% (trinta por cento) das receitas dos Municípios relativas a impostos, taxas e multas, já instituídos ou que vierem a ser criados até a referida data, seus adicionais e respectivos acréscimos legais, e outras receitas correntes, excetuando-se os recursos elencados nos incisos I a III do parágrafo único do artigo 76-B dos ADCT da Constituição Federal.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica a Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, autorizada até o dia 31 de dezembro de 2023, a efetuar a apropriação de 30% (trinta por cento) da receita oriunda de impostos, taxas e multas, vinculados a órgão, fundo ou despesa, já instituídos ou que vierem a ser criados até a referida data, seus adicionais e respectivos acréscimos legais, e outras receitas correntes, em conformidade com o Art. 76-B da Emenda Constitucional n. 93, de 08 de setembro de 2016.

**Parágrafo Único** - Excetuam-se da autorização descrita no *caput*:

I - recursos destinados ao financiamento das ações e serviços públicos de saúde e à manutenção e desenvolvimento do ensino de que tratam, respectivamente, os incisos II e III do § 2º do art. 198 e o art. 212 da Constituição Federal;

II - receitas de contribuições previdenciárias e de assistência à saúde dos servidores;

III - transferências obrigatórias e voluntárias entre entes da Federação com destinação especificada em lei.

**Art. 2º** - A desvinculação referida no art. 1º deste Decreto aplica-se:

I - aos recursos arrecadados ou transferidos que estejam vinculados a determinadas despesas, referentes a programas, projetos ou ações administrados pelo Poder Executivo Municipal;

II - a todos os fundos administrados pelo Poder Executivo Municipal, excetuando-se os fundos previdenciários, de saúde, de educação e os demais fundos excluídos pelo Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT) que aparelham órgãos de estado;

III - aos rendimentos financeiros, inclusive os decorrentes de aplicações de recursos recebidos como receitas de capital.

**Art. 3º** - A Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento indicará os Fundos Municipais que se sujeitarão ao disposto no art. 1º deste Decreto, considerando as disponibilidades orçamentárias e financeiras e as prioridades de governo.

**Parágrafo único** - A forma de operacionalização da desvinculação das receitas referidas neste Decreto, será tratada em ordem de serviço a ser editada pela Secretaria Municipal da Finanças e Planejamento, quando houver necessidade de administração centralizada dos recursos financeiros.

**Art. 4º** - As receitas desvinculadas de contas bancárias específicas de fundos, órgão ou programas deverão ser transferidas para a conta bancária de livre movimentação do Tesouro Municipal.

§ 1º - Os gestores dos Fundos Municipais e de entidades da Autárquicas (Administração Indireta), obedecendo os critérios contidos neste Decreto, deverão, como titulares das contas bancárias das respectivas entidades, efetuar a transferência do percentual desvinculado para conta bancária de livre movimentação do Tesouro Municipal.

§ 2º - No histórico do documento contábil da transferência deverá ser citado este Decreto e como anexo a memória de cálculo dos valores desvinculados.

**Art. 5º** - A arrecadação de impostos, taxas e multas continuará a ser contabilizada em seus valores brutos e a escrituração da parte da receita desvinculada obedecerá ao critério da dedução de receita

orçamentária, de acordo com as regras constantes no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.

**Art. 6º** - A Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, através de seu setor de contabilidade, fornecerá, sempre que solicitada, aos órgãos responsáveis pelos tributos, os relatórios de arrecadação das receitas abrangidas por este Decreto, demonstrando o total bruto arrecadado no período, o valor deduzido a título de desvinculação e as receitas líquidas auferidas.

**Art. 7º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, em Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, dia 6º de fevereiro de 2023.

Dê-se Ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA**  
Prefeito

**JOSÉ NILSON DOS SANTOS FILHO**  
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

**Publicado por:**  
Joana Bárbara da Silva  
**Código Identificador:**3FCAE5F8

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 034 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023**

**PORTARIA Nº 034 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023**

Constitui a Comissão de Recebimento de item no âmbito do Fundo Municipal de Saúde, nomeia e dá outras providências.

**JOÃO VICTOR CALHEIROS AMORIM SANTOS**, Prefeito do Município de Viçosa/AL, no uso das atribuições que lhe confere a lei e,

**CONSIDERANDO** o disposto no art.15, §8º da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

**RESOLVE:**

**Art.1º** - **CONSTITUIR** a Comissão de Recebimento de item no âmbito do Fundo Municipal de Saúde, especificamente do item 01, da Ata de Registro de Preços nº 079/2022, que tem como objetivo receber e examinar, no que diz respeito a quantidade, a qualidade e o material do bem adquirido pelo Fundo Municipal de Saúde, por meio de aquisição decorrente do Pregão Presencial nº 060/2021 – 3ª Chamada.

**Art.2º**- **ESTABELECE**R que a Comissão de que trata o art. 1º terá como competências:

- receber e examinar, no que diz respeito à quantidade e a qualidade, o material entregue em cumprimento ao contrato ou instrumento equivalente;
- solicitar à Unidade solicitante a indicação de servidor habilitado com conhecimento técnico em área específica, para respectiva análise e parecer técnico do material adquirido, quando assim julgar necessário;
- rejeitar o material sempre que estiver fora das especificações do contrato ou instrumento equivalente, ou em desacordo com a amostra apresentada na fase de licitação, podendo submetê-lo, se necessário, ao Controle de Qualidade;
- expedir Termo de Recebimento e Aceitação ou Notificação, no caso de rejeição de material;
- receber os recursos dirigidos à autoridade superior, interpostos contra seus atos e tomar as providências pertinentes;
- rever seus atos, de ofício ou mediante provocação;
- remeter à autoridade superior o recurso, devidamente instruído e informado.

**Art.3º**- **NOMEAR** para compor a referida COMISSÃO, os seguintes servidores:

**JOSÉ CÍCERO DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 304.538.524-91, ocupante do Cargo de Comissão de Gerência de Transportes do Fundo Municipal de Saúde, matrícula sob o nº 17067;

**RENILDO MARQUES DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 676.964.494-00, servidor efetivo, ocupante do Cargo/Função de Motorista do Fundo Municipal de Saúde, matrícula sob o nº 728; e,

**ROSÂNGELA DE SOUZA SANTOS SILVA**, inscrita no CPF sob o nº 007.832.304-51, servidora efetiva, ocupante do Cargo/Função de Agente Administrativo, matrícula sob o nº 747.

Parágrafo Único: Para efeitos deste artigo, considera-se Presidente da Comissão o senhor **RENILDO MARQUES DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 676.964.494-00.

**Art. 4º** - **DETERMINAR** que nenhum material ou bem deverá ser liberado aos usuários antes de cumpridas as formalidades de recebimento, aceitação e registro no competente instrumento de controle.

**Art.5º**- **REVOGADAS** as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Viçosa, 01 de fevereiro de 2023.

**JOÃO VICTOR CALHEIROS AMORIM SANTOS**  
Prefeito de Viçosa - AL

**Publicado por:**  
Luiz Matheus Marques de Gois  
**Código Identificador:**EE660040

**SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS, PLANEJ. E ORÇAMENTO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2023**

Extrato do Contrato nº 007/2023

Processo administrativo nº 11170003/2022

Pregão Eletrônico nº 079/2022-CPL

Contratado: TRIBUTUS INFORMATICA LTDA-EPP, inscrito no CNPJ nº 05.605.752/0001-08.

Valor global: O valor Mensal do presente contrato é de R\$ 3.750,00 (três mil, setecentos e cinquenta reais) perfazendo um total anual de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)

**OBJETO:** O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada em locação de sistema de Gestão Tributária, com autoatendimento via internet e sistema de nota fiscal de serviços eletrônicos, incluindo serviços de conversão de dados, implantação, customização, migração de dados pré-existentes, treinamento, manutenção e suporte técnico, e acompanhamento para atendimento as legislações vigentes, a fim de atender as necessidades Viçosa/AL

**Vigência:** O prazo de vigência do instrumento contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do inciso IV, do Art. 57, da Lei 8.666/93

**DATA DA ASSINATURA:**01/02/2023

**SIGNATÁRIOS:** PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA/João Victor Calheiros Amorim Santos/Prefeito

SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO/ Secretário de Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento/Órgão Gerenciador TRIBUTUS INFORMATICA LTDA-EPP/ Manoel Henrique Duarte Neto/ Representante Legal/CONTRATADA

**Publicado por:**  
Katyucya Mychelly Silveira Calheiros Beserra  
**Código Identificador:**F24D711E

**SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS, PLANEJ. E ORÇAMENTO**  
**ERRATA DO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

**ERRATA DO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

Aos 13 dias de janeiro de 2023, foi publicado no Diário Oficial dos Municípios de Alagoas, nº 1964, Ano X, página nº 59, o extrato da ata

nº 002/2022, oriundo do Pregão Eletrônico nº 070/2021, Processo administrativo nº 08220001/2022.

**1º Assim, onde se lê:**

CNPJ: 16.628.132/00001-00

**1º Leia-se:**

CNPJ: 16.628.132/0001-00

**JOÃO VICTOR CALHEIROS AMORIM SANTOS**

Prefeito do Município de Viçosa/AL

**Publicado por:**

Katyucya Mychelly Silveira Calheiros Beserra

**Código Identificador:**A6D6B3B8

**SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS, PLANEJ. E  
ORÇAMENTO  
ERRATA DO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

**ERRATA DO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

Aos 13 dias de janeiro de 2023, foi publicado no Diário Oficial dos Municípios de Alagoas, nº 1964, Ano X, página nº 60, o extrato da ata nº 003/2022, oriundo do Pregão Eletrônico nº 070/2021, Processo administrativo nº 08220001/2022.

**1º Assim, onde se lê:**

CNPJ: 15.712.019/0001-58

**1º Leia-se:**

CNPJ: 15.724.019/0001-58

**JOÃO VICTOR CALHEIROS AMORIM SANTOS**

Prefeito do Município de Viçosa/AL

**Publicado por:**

Katyucya Mychelly Silveira Calheiros Beserra

**Código Identificador:**CA259C16

**SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS, PLANEJ. E  
ORÇAMENTO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2023**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 021/2023  
Processo Administrativo nº 07280014/2022  
Pregão Eletrônico nº 074/2022  
Base legal: Lei nº. 8.666/93, regulamentados pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decretos Federais nºs 7.893/2013, 9.488/2018  
Fornecedor Registrado: G H P S BARRETO -ME, inscrito no CNPJ nº 27.103.616/0001-44.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$200.183,06 (duzentos mil cento e oitenta e três reais e seis centavos)

Objeto: Registro de Preço para eventual e futura Aquisição De Material Permanente (Mobiliários para Escritório), para atendimento aos Órgãos e entidades Da administração pública Do Município de Viçosa/AL.

Data de assinatura: 31 de janeiro de 2023

Vigência: 12 meses contados a partir da data da publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA/João Victor Calheiros Amorim Santos/Prefeito

ÓRGÃO GERENCIADOR/Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Orçamento e Planejamento / Clovis Junior de Araújo Lourenço

G H P S BARRETO -ME /Contratada/ Gustavo Henrique Pintaan Sá Barreto/Representante legal.

**Publicado por:**

Katyucya Mychelly Silveira Calheiros Beserra

**Código Identificador:**391E55B3

**SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS, PLANEJ. E  
ORÇAMENTO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2023**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 022/2023

Processo Administrativo nº 07280014/2022

Pregão Eletrônico nº 074/2022

Base legal: Lei nº. 8.666/93, regulamentados pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decretos Federais nºs 7.893/2013, 9.488/2018

Fornecedor Registrado: G P COMERCIO E SERVICOS LTDA-EPP, inscrito no CNPJ nº04.375.274/0001-16.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$19.271,00 (dezenove mil, duzentos e setenta e um reais)

Objeto: Registro de Preço para eventual e futura Aquisição De Material Permanente (Mobiliários para Escritório), para atendimento aos Órgãos e entidades Da administração pública Do Município de Viçosa/AL.

Data de assinatura: 31 de janeiro de 2023

Vigência: 12 meses contados a partir da data da publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA/João Victor Calheiros Amorim Santos/Prefeito

ÓRGÃO GERENCIADOR/Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Orçamento e Planejamento / Clovis Junior de Araújo Lourenço

G P COMERCIO E SERVICOS LTDA-EPP/Contratada/ Ivanildo Penha Gomes /Representante legal.

**Publicado por:**

Katyucya Mychelly Silveira Calheiros Beserra

**Código Identificador:**9FF0530D

**SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS, PLANEJ. E  
ORÇAMENTO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2023**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 023/2023

Processo Administrativo nº 07280014/2022

Pregão Eletrônico nº 074/2022

Base legal: Lei nº. 8.666/93, regulamentados pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decretos Federais nºs 7.893/2013, 9.488/2018

Fornecedor Registrado: H.G.C TAVEIRA COMERCIO DE MOVEIS LTDA-EPP, inscrito no CNPJ nº05.258.798/0001-90.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 39.710,00 (trinta e nove mil, setecentos e dez reais).

Objeto: Registro de Preço para eventual e futura Aquisição De Material Permanente (Mobiliários para Escritório), para atendimento aos Órgãos e entidades da administração pública Do Município de Viçosa/AL.

Data de assinatura: 31 de janeiro de 2023

Vigência: 12 meses contados a partir da data da publicação.

Prefeitura Municipal de Viçosa/

**JOÃO VICTOR CALHEIROS AMORIM SANTOS/**

Prefeito

Órgão Gerenciador/

Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Orçamento e Planejamento /

**CLOVIS JUNIOR DE ARAÚJO LOURENÇO**

H.G.C Taveira Comercio de Moveis LTDA-EPP

/Contratada/

**HÉLIO GERVÁSIO CINTRA**

/representante Legal.

**Publicado por:**

Katyucya Mychelly Silveira Calheiros Beserra

**Código Identificador:**9D6AB521

**SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS, PLANEJ. E  
ORÇAMENTO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2023**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 024/2023

Processo Administrativo nº 07280014/2022

Pregão Eletrônico nº 074/2022

Base legal: Lei nº. 8.666/93, regulamentados pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decretos Federais nºs 7.893/2013, 9.488/2018  
Fornecedor Registrado: MEGGA DISTRIBUIDORA DE MOVEIS E UTENSÍLIOS LTDA-ME, inscrito no CNPJ nº40.256.020/0001-42;  
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$116.820,00 (cento e dezesseis mil e oitocentos e vinte reais).

Objeto: Registro de Preço para eventual e futura Aquisição De Material Permanente (Mobiliários para Escritório), para atendimento aos Órgãos e entidades da administração pública Do Município de Viçosa/AL.

Data de assinatura: 31 de janeiro de 2023

Vigência: 12 meses contados a partir da data da publicação.

Prefeitura Municipal de Viçosa/

**JOÃO VICTOR CALHEIROS AMORIM SANTOS/**

Prefeito

Órgão Gerenciador/

Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Orçamento e Planejamento /

**CLOVIS JUNIOR DE ARAÚJO LOURENÇO**

Megga Distribuidora de Moveis e Utensílios LTDA-ME

/Contratada/

**ESTER RODRIGUES DE OLIVEIRA GOMES**

/representante Legal.

**Publicado por:**

Katyucya Mychelly Silveira Calheiros Beserra

**Código Identificador:21705864**

**JOÃO VICTOR CALHEIROS AMORIM SANTOS**

/Prefeito

Órgão Gerenciador/

Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Orçamento e Planejamento /

**CLOVIS JUNIOR DE ARAÚJO LOURENÇO**

Metalurgica Triunfo LTDA-EPP /

Contratada/

**BRUNO VICENTE MAURÍCIO NETO /**

Representante Legal.

**Publicado por:**

Katyucya Mychelly Silveira Calheiros Beserra

**Código Identificador:B099FB63**

**SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS, PLANEJ. E ORÇAMENTO**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2023**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 026/2023

Processo Administrativo nº 07280014/2022

Pregão Eletrônico nº 074/2022

Base legal: Lei nº. 8.666/93, regulamentados pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decretos Federais nºs 7.893/2013, 9.488/2018

Fornecedor Registrado: MOVEPLAST INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA-ME, inscrito no CNPJ nº 30.231.212/0001-40;

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 542.500,60 (quinhentos e quarenta e dois mil, quinhentos reais e sessenta centavos)

Objeto: Registro de Preço para eventual e futura Aquisição De Material Permanente (Mobiliários para Escritório), para atendimento aos Órgãos e entidades da administração pública Do Município de Viçosa/AL.

Data de assinatura: 31 de janeiro de 2023

Vigência: 12 meses contados a partir da data da publicação.

Prefeitura Municipal de Viçosa/

**JOÃO VICTOR CALHEIROS AMORIM SANTOS/**

Prefeito

Órgão Gerenciador/

Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Orçamento e Planejamento /

**CLOVIS JUNIOR DE ARAÚJO LOURENÇO**

Moveplast Industria de Moveis LTDA-ME /

Contratada/

**WEVERGTON PHILLIPE FREIRE PEREIRA /**

Representante Legal.

**Publicado por:**

Katyucya Mychelly Silveira Calheiros Beserra

**Código Identificador:6A0BCF3D**

**ESTADO DE ALAGOAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA**

**LEI Nº 3.317 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018**

**LEI Nº 3.317 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018.**

Atualiza o artigo 2º e inciso II do artigo 3º da Lei nº 3.278/2017, que Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Arapiraca para o Exercício Financeiro de 2018.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA-AL**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 51, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Esta Lei atualiza o artigo 2º e inciso II do artigo 3º da Lei nº 3.278/2017, que Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Arapiraca para o Exercício Financeiro de 2018.

“ **Lei nº 3.278/2017**

**Art. 2º (...)**

**Valores em R\$**

<b>1. RECEITAS CORRENTES</b>	<b>588.061.195,00</b>
1.1. Receita Tributária	82.857.780,00
1.2. Receita de Contribuição	25.034.803,00
1.3. Receita Patrimonial	11.111.094,00
1.4. Receita de Serviços	9.133.811,00
1.5. Transferências Correntes	475.471.428,00
1.6. Outras Receitas Correntes	18.810.663,00
1.7. (-) Redutor FUNDEB (Dedução da Receita Corrente)	34.358.384,00
<b>2. TOTAL DA RECEITA CORRENTE</b>	<b>588.061.195,00</b>
<b>3. RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>130.366.781,00</b>
3.1 Operações de Crédito	1.474.638,00
3.2 Transferências de Capital	128.892.143,00
<b>4. TOTAL DAS RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>130.366.781,00</b>
<b>5. TOTAL DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>718.427.976,00</b>
<b>6. RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS</b>	<b>19.582.804,00</b>
<b>7. TOTAL GERAL DA RECEITA, INCLUSIVE DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA</b>	<b>738.010.780,00</b>
7.1 RECEITA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	700.506.809,00
7.2 RECEITA DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	37.503.971,00
SMTT	3.800.000,00
IMPREV	33.703.971,00

**Art. 3º (...)****II – DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA****ESPECIFICAÇÕES Valores em R\$**

<b>1. DESPESAS CORRENTES</b>	<b>560.745.628,00</b>
1.1 Pessoal e Encargos Sociais (Exec. + Legisl.)	298.989.480,00
1.2 Juros e Encargos da Dívida	5.091.287,00
1.3 Outras Despesas Correntes	256.664.861,00
<b>2. DESPESA DE CAPITAL</b>	<b>169.352.884,00</b>
2. 1 Investimentos	164.288.200,00
2. 2 Amortização da Dívida	5.064.684,00
<b>3. RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>	<b>7.912.268,00</b>
<b>4. TOTAL GERAL DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>738.010.780,00</b>
<b>4.1 DESPESA ORÇAMENTÁRIA – Administração Direta</b>	<b>666.189.139,00</b>
<b>4.2 DESPESA ORÇAMENTÁRIA – Administração Indireta</b>	<b>71.821.641,00</b>

.....”

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Arapiraca, aos 27 dias do mês de dezembro do ano de 2018.

**ROGÉRIO AUTO TEÓFILO**

Prefeito

**ANTONIO LENINE PEREIRA FILHO**

Secretário M. de Gestão Pública

Esta Lei foi publicada e registrada no Quadro de Avisos do Centro Administrativo Antônio Rocha, conforme os termos do Art. 9º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Lei Orgânica do Município, aos 27 dias do mês de dezembro do ano de 2018.

**MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA**

Coordenadora Especial I – Atos e Registros Administrativos

**Publicado por:**  
Gean Fábio Carvalho de Oliveira  
**Código Identificador:**12C558DE**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS****PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS**  
**AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**Visando o conhecimento das empresas interessadas, a Prefeitura Municipal de Dois Riachos/AL, através do Setor de Aquisição de Bens e Serviços comuns, torna público que receberá propostas com o objetivo de pesquisa de preços no mercado para a regular composição do preço estimado da futura licitação, cujo objeto é a contratação de empresa para **aquisição de pneus em atendimento as demandas das secretarias**, consoante o preenchimento dos preços dos itens discriminados na tabela abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
01	Pneu - 175/70/r14 - radial para tráfego em percurso mistos e asfalto e terra. Original de 1ª linha fabricação como (pirelli, firestone, goodyear) similar ou de melhor qualidade, que não seja remodelado nem recauchutado.	UNID	48		
02	Pneu 175/70 r13 - radial para tráfego em percurso mistos e asfalto e terra.	UNID	40		
03	Pneu para moto 110/90 r17 (traseiro) - radial para tráfego em percurso mistos e asfalto e terra.	UNID	10		
04	Pneu para moto 80/100 r18 (dianteiro) radial para tráfego em percurso mistos e asfalto e terra.	UNID	10		

05	Pneu para moto 90/90 r18 (traseiro) radial para tráfego em percurso mistos e asfalto e terra.	UNID	10		
06	Pneu 245/65 – 17, radial para tráfego em percurso mistos e asfalto e terra.	UNID	12		
07	Pneu 12.5/80-18 (dianteiro) 12 lonas radial, para tráfego em percurso mistos e asfalto e terra.	UNID	34		
08	Pneu para veículo tipo: camionete; radial; largura/perfil - aro: 225/75 r16; atr 110/107s; índice de carga máxima:110- 1060 kg; índice de velocidade máxima: 160km/h; certificação: inmetro, original de 1ª linha fabricação como (pirelli, firestone, goodyear) similar ou de melhor qualidade, que não seja remodelado nem recauchutado; com montagem, alinhamento, balanceamento e cambagem nas cidades de alagoas onde houver fornecedor da marca.	UNID	20		
09	Pneu para veículo tipo: camionete; radial; largura/perfil - aro: 225/65 r16; indicador de durabilidade: treadwer de no mínimo 300; índice de carga máxima: 102(850kg); índice velocidade máxima: 190 km; certificação: inmetro, original de 1ª linha fabricação como (pirelli, firestone, goodyear) similar ou de melhor qualidade, que não seja remodelado nem recauchutado; com montagem, alinhamento, balanceamento e cambagem nas cidades de alagoas onde houver fornecedor da marca	UNID	20		
10	Câmara para moto 110/90 r17 (traseiro).	UNID	20		
11	Câmara para moto 90/90 r18 (traseiro)	UNID	20		
12	Câmara para moto 80/100 18r (dianteiro)	UNID	20		
13	Câmara de ar para pneu 1000x20 (borrachudo) 16 lonas radial.	UNID	60		
14	Câmara de ar para pneu 900x20 (borrachudo) 16 lonas radial.	UNID	120		
15	Câmara 215/75 r17.5	UNID	40		
16	Protetor para pneu 1000/20	UNID	30		
17	Protetor para pneu 900/20	UNID	30		
18	Protetor para pneu 750/16	UNID	30		
19	Pneu 225/165/r16	UNID	12		
20	Pneu 225/75/r16	UNID	24		
21	Pneu - 185/65/r14 - radial para tráfego em percurso Mistos e asfalto e terra. Original de 1ª linha Fabricação como (pirelli, firestone, goodyear) Similar ou de melhor qualidade, que não seja Remodelado nem recauchutado.	UNID	24		
22	Pneu 175/70/r13	UNID	36		
23	Pneu 175/70/r14	UNID	12		
24	Pneu - 215/80/r16 - radial para tráfego em percurso mistos e asfalto e terra. Original de 1ª linha fabricação como (pirelli, firestone, goodyear) similar ou de melhor qualidade, que não seja remodelado nem recauchutado.	UNID	12		
25	Pneu - 215/75/r16 - radial para tráfego em percurso mistos e asfalto e terra. Original de 1ª linha fabricação como (pirelli, firestone, goodyear) similar ou de melhor qualidade, que não seja remodelado nem recauchutado.	UNID	12		
26	Pneu - 235/70/r16 - radial para tráfego em percurso mistos e asfalto e terra. Original de 1ª linha fabricação como (pirelli, firestone, goodyear) similar ou de melhor qualidade, que não seja remodelado nem recauchutado	UNID	12		
27	Pneu - 205/60/r15 - radial para tráfego em percurso mistos e asfalto e terra. Original de 1ª linha fabricação como (pirelli, firestone, goodyear) similar ou de melhor qualidade, que não seja remodelado nem recauchutado.	UNID	12		
28	Pneu - 275/80/r22.5 – 16 lonas, radial para tráfego em percurso mistos e asfalto e terra. Original de 1ª linha fabricação como (pirelli, firestone, goodyear) similar ou de melhor qualidade, que não seja remodelado nem recauchutado.	UNID	20		
29	Pneu - 1000/20 r20 - 16 lonas, radial para tráfego em percurso mistos e asfalto e terra. Original de 1ª linha fabricação como (pirelli, firestone, goodyear) similar ou de melhor qualidade, que não seja remodelado nem recauchutado.	UNID	30		
30	Pneu - 1400x24 - 16 lonas, radial para tráfego em percurso mistos e asfalto e terra. Original de 1ª linha fabricação como (pirelli, firestone, goodyear) similar ou de melhor qualidade, que não seja remodelado nem recauchutado.	UNID	18		
31	Pneu - 18.4-30- 12 lonas, radial para tráfego em percurso mistos e asfalto e terra. Original de 1ª linha fabricação como (pirelli, firestone, goodyear) similar ou de melhor qualidade, que não seja remodelado nem recauchutado.	UNID	30		
32	Pneu - 17.5-25 - 16 lonas, radial para tráfego em percurso mistos e asfalto e terra. Original de 1ª linha fabricação como (pirelli, firestone, goodyear) similar ou de melhor qualidade, que não seja remodelado nem recauchutado.	UNID	18		
33	Pneu 12.5/80-18 borrachudo 10 lonas, para retro escavadeira, novo, sulco profundidade mínima 26 mm, certificados pelo inmetro. No ato da entrega este pneu não poderá ultrapassar um ano de fabricação.	UNID	18		
34	Pneu - 1000/20 r20 - 16 lonas, radial para tráfego em percurso mistos e asfalto e terra. Original de 1ª linha fabricação como (pirelli, firestone, goodyear) similar ou de melhor qualidade, que não seja remodelado nem recauchutado	UNID	20		
35	Pneu - 185/70 r14- radial para tráfego em percurso mistos e asfalto e terra. Original de 1ª linha fabricação como (pirelli, firestone, goodyear) similar ou de melhor qualidade, que não seja remodelado nem recauchutado	UNID	12		
36	Pneu - 185/65/r14 - radial para tráfego em percurso mistos e asfalto e terra. Original de 1ª linha fabricação como (pirelli, firestone, goodyear) similar ou de melhor qualidade, que não seja remodelado nem recauchutado.	UNID	12		
37	Pneu - 275/80 r22.5 - 16 lonas, radial para tráfego em percurso mistos e asfalto e terra. Original de 1ª linha fabricação como (pirelli, firestone, goodyear) similar ou de melhor qualidade, que não seja remodelado nem recauchutado.	UNID	20		
38	Pneu - 215/80/r16 - radial para tráfego em percurso mistos e asfalto e terra. Original de 1ª linha fabricação como (pirelli, firestone, goodyear) similar ou de melhor qualidade, que não seja remodelado nem recauchutado.	UNID	20		

Os interessados deverão apresentar as propostas de valores nas diretrizes da **Instrução Normativa nº 73**, de **05** de agosto de **2020**, devendo obrigatoriamente dispor em seus orçamentos: Validade do orçamento de no mínimo de **60 (sessenta) dias** a partir da data de sua apresentação.

A proposta deverá ser entregue no prazo de até **3 (três) dias úteis**, no Setor de Aquisição de Bens e Serviços comuns, sito na sede administrativa do município, nos horários de expedientes da prefeitura de **2ª a 6ª feira (em dias úteis)** ou mediante simples envio, através do e-mail: **compras@doisriachos.al.gov.br**.

**MARIA CLÉCIA DA SILVA BEZERRA**

Setor de Compras – Responsável pelas cotações

Portaria nº 12.2021 de 07.01.2021

**Publicado por:**  
**Maria Clecia da Silva Bezerra**  
**Código Identificador:0568E5F8**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS**  
**AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

Visando o conhecimento das empresas interessadas, a Prefeitura Municipal de Dois Riachos/AL, através do Setor de Aquisição de Bens e Serviços comuns, torna público que receberá propostas com o objetivo de pesquisa de preços no mercado para a regular composição do preço estimado da futura licitação, cujo objeto é a contratação de empresa para **aquisição de peixes**, consoante o preenchimento dos preços dos itens discriminados na tabela abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
01	PEIXE, TIPO CORVINA, inteiros, pesando entre 1kg e 1,5kg, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais de acordo com as portarias do MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DA ANVISA e outras legislações específicas, bem como embalado em pacotes de 2kg ou 2,5kg e acondicionados em caixas de 20kg ou 25kg. o produto ainda deverá vir acondicionado em veículo tipo frigorífico, o qual permanecerá no local indicado pela secretaria municipal de assistência social, até a sua descarga total, dentro do Município de Dois Riachos.	KG	10.000		

Os interessados deverão apresentar as propostas de valores nas diretrizes da **Instrução Normativa nº 73**, de **05** de agosto de **2020**, devendo obrigatoriamente dispor em seus orçamentos: Validade do orçamento de no mínimo de **60 (sessenta) dias** a partir da data de sua apresentação.

A proposta deverá ser entregue no prazo de até **3 (três) dias úteis**, no Setor de Aquisição de Bens e Serviços comuns, sito na sede administrativa do município, nos horários de expedientes da prefeitura de **2ª a 6ª feira (em dias úteis)** ou mediante simples envio, através do e-mail: **compras@doisriachos.al.gov.br**.

**MARIA CLÉCIA DA SILVA BEZERRA**

Setor de Compras – Responsável Pelas Cotações

Portaria nº 12.2021 de 07.01.2021

**Publicado por:**  
Maria Clecia da Silva Bezerra  
**Código Identificador:0F29F57E**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS**  
**AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

Visando o conhecimento das empresas interessadas, a Prefeitura Municipal de Dois Riachos/AL, através do Setor de Aquisição de Bens e Serviços comuns, torna público que receberá propostas com o objetivo de pesquisa de preços no mercado para a regular composição do preço estimado da futura licitação, cujo objeto é a contratação de empresa para **aquisição sob parcela de combustíveis, para o abastecimento da frota de veículos oficiais e maquinas do acervo municipal, utilizados por diversas secretarias do Município de Dois Riachos**, consoante o preenchimento dos preços dos itens discriminados na tabela abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
01	Etanol comum, combustível extraído da cana-de-açúcar com selo de qualidade e distribuição atestadas pela Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, destinado ao abastecimento de veículos leves e médios.	LITRO	50000		
02	Gasolina comum, combustível derivado do petróleo com selo de qualidade e distribuição atestadas pela Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, destinado ao abastecimento de veículos leves e médios.	LITRO	250000		
03	Gasolina Aditivada, combustível derivado do petróleo com selo de qualidade e distribuição atestada pela Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, destinado ao abastecimento de veículos leves e médios.	LITRO	250000		
04	Óleo Diesel S10, combustível derivado do petróleo com selo de qualidade e distribuição atestada pela Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, destinado ao abastecimento de veículos médios, pesados, máquinas e equipamentos.	LITRO	150000		
05	Óleo Diesel, combustível derivado do petróleo com selo de qualidade e distribuição atestada pela Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, destinado ao abastecimento de veículos médios, pesados, máquinas e equipamentos.	LITRO	150000		

Os interessados deverão apresentar as propostas de valores nas diretrizes da **Instrução Normativa nº 73**, de **05** de agosto de **2020**, devendo obrigatoriamente dispor em seus orçamentos: Validade do orçamento de no mínimo de **60 (sessenta) dias** a partir da data de sua apresentação.

A proposta deverá ser entregue no prazo de até **3 (três) dias úteis**, no Setor de Aquisição de Bens e Serviços comuns, sito na sede administrativa do município, nos horários de expedientes da prefeitura de **2ª a 6ª feira (em dias úteis)** ou mediante simples envio, através do e-mail: **compras@doisriachos.al.gov.br**.

**MARIA CLÉCIA DA SILVA BEZERRA**

Setor de Compras – Responsável Pelas Cotações

Portaria nº 12.2021 de 07.01.2021

**Publicado por:**  
Maria Clecia da Silva Bezerra  
**Código Identificador:4AB47380**